



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 149

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			81
Casa Civil.....		55	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	55	81
Secretaria de Estado de Economia.....	1	56	88
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	60	90
Secretaria de Estado de Educação.....	11	64	97
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			97
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	66	97
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	28		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	28	72	99
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	29	73	99
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		75	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	30	75	100
Secretaria de Estado da Mulher.....		76	104
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	31	76	104
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade	31	77	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			104
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	32		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		77	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		77	105
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	32	78	107
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	32	78	108
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	33	78	108
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	33	79	109
Secretaria de Estado de Turismo.....	33		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	33	79	110
Controladoria-Geral.....	34	80	
Defensoria Pública.....		80	
Procuradoria-Geral.....		80	112
Tribunal de Contas.....	35	80	112
Ineditorial.....			112

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00002668/2025-11, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do estacionamento atrás da Estação do Metrô, localizado na QE 22, Guará 1, Brasília-DF, nos dias 01 e 02 de Agosto de 2025, das 18h às 22h, além da montagem e desmontagem, para realização do projeto "Batalha do Metrô", representado por CAPTA CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 47.713.958/0001-93, projeto financiado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal através do Termo de Execução Cultural Nº 13/2025 - SECEC/SUAG/DGPC/GEPC, processo nº 00150-00005665/2025-43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00002548/2025-13, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura do Guará II, localizada na QE 25 Área Especial do CAVE, no dia 31 de agosto de 2025, das 14h às 17h30, para realização do evento "Oficinas de Introdução a Brincadeiras Populares", realizado pela Agente Cultural Sra. Laura Soares Xavier, CPF nº 124.xxx.367-xx, projeto cultural Tem Brincante no Cerrado através do Termo de Ajuste Nº 97/2025, firmado junto a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, processo 00150-00009630/2024-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00002194/2025-07, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da área pública localizada na QE 25, estacionamento em volta da Administração Regional do Guará, no dia 05 de Agosto de 2025, das 17h às 23h59min, para realização do Encontro Antigomobilista de Brasília, representado pelo requerente Sr. Tony Teles da Cruz, CPF 030.xxx.421-xx, evento sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com o Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 04022-00000764/2025-19, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizado no estacionamento da ADE Conjunto 02, em frente à sede da Administração Regional de Arniqueira, referente ao evento "- projeto - Seja sua própria heroína", no dia 02 de agosto de 2025, das 08:00 às 14:00, conforme solicitação registrada e documentação apresentada, realizado pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 602, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Manual do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

em consonância com a Lei nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 43.182, de 04 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, 1ª edição, elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 97, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O Manual será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Caberá à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, por intermédio da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, realizar os ajustes, alterações e complementações necessários à contínua atualização do Manual a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 603, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), a Comissão Permanente com o objetivo de coordenar, monitorar e promover a implementação dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente:

I – realizar diagnóstico situacional da aderência da Secretaria à LGPD;

II – elaborar Plano de Ação com diretrizes estratégicas e operacionais para a conformidade da Secretaria com a LGPD;

III – propor e acompanhar medidas para a efetiva implementação da LGPD;

IV – propor capacitações e treinamentos, conforme necessidades identificadas;

V – acompanhar e colaborar com o Comitê Intersecretarial de Análise da Aplicação da LGPD no Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 40.169, de 11 de outubro de 2019, por meio do fornecimento de informações, subsídios técnicos e do seguimento às suas deliberações;

VI – requisitar às unidades da Secretaria as informações e documentos necessários, bem como articular-se com as demais unidades;

VII – adotar outras providências pertinentes à conformidade da Secretaria com a LGPD, nos limites de sua competência.

Art. 3º A Comissão será composta por membros titulares e suplentes, indicados pelas seguintes unidades:

I – Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);

II – Secretaria Executiva de Administração e Logística (SEALOG);

III – Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia (SGE);

IV – Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA);

V – Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento (SEFIN);

VI – Secretaria Executiva da Fazenda (SEFAZ);

VII – Secretaria Executiva de Contratos (SECONT);

VIII – Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI);

IX – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF);

X – Unidade de Controle Interno (UCI);

XI – Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da SEEC, na forma do art. 5º, inciso X e do art. 41 da LGPD que atuará como coordenador da Comissão.

§ 1º Todos os membros titulares e suplentes devem firmar Termo de Confidencialidade e de Ausência de Conflito de Interesses, considerando a natureza sensível das informações tratadas e em observância aos princípios previstos na Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Outras unidades da Secretaria podem ser convidadas, sempre que necessário, a participar das reuniões da Comissão ou a contribuir tecnicamente, mediante o fornecimento de informações e subsídios necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal devem prestar apoio e atender, no âmbito de suas competências, às solicitações da Comissão no que se refere a dados, documentos e demais informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão deve apresentar relatório anual ao Comitê Interno de Governança Pública (CIG/SEEC), contendo as ações executadas e os avanços no cumprimento da LGPD.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE CONSULTA Nº 15/2025

Processo SEI nº: 04044-00027118/2025-78

Peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado. Solicitação de informações sobre regularização em Malha Fiscal. Indicação de texto normativo e de dúvida, clara e objetiva, sobre sua interpretação e aplicação a determinada situação de fato, nos termos dos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011. Ausências. Inadmissibilidade da Consulta.

RELATÓRIO

1. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado através do qual a Consultante, em curta exposição, assim se manifesta:

Prezados, boa tarde! O contribuinte XXX (suprimido – sigilo fiscal) encontra-se em Malha Fiscal nos períodos 10 e 11/2024 e 02/2025. Após atendimento virtual na Sefaz DF, fomos orientados a abrir o atendimento aqui. O contribuinte em questão mesmo tem uma parceria com outro escritório, terceirizam o serviço, vou usar como exemplo a competência 02/2025, o escritório emitiu a nota no valor total do serviço prestado ao cliente 600.000,00, e repassou a parte do valor que corresponde para o escritório parceiro 594.000,00, em contra partida o escritório parceiro emitiu a nota referente a esse recebimento. Então o contribuinte XXX (suprimido – sigilo fiscal) usou como base de cálculo para apuração dos impostos somente a parte que lhe correspondia, isso ocasionou a Malha Fiscal. Como podemos proceder para regularizar a Malha? Em anexo, o contrato da parceria, a nota fiscal emitida do serviço prestado, a nota fiscal que o escritório emitiu pela parte recebida, e o comprovante da transferência.

2. Nesse curto contexto, os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 172829782), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com o objetivo de análise da questão (Documento SEI nº 173073009).

ANÁLISE

3. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

4. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

5. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

6. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. A dúvida jurídica decorre de um conflito de entendimentos, e não da ignorância normativa.

7. O "não saber" caracteriza-se pela ausência total de conhecimento ou informação sobre determinado tema, não configurando conflito interpretativo. Trata-se de um questionamento meramente procedimental, voltado à obtenção de informações básicas, como, por exemplo, desconhecer qual norma disciplina certo regime tributário.

8. A dúvida jurídica, tal como exigida no âmbito da Consulta Tributária, pressupõe a existência de ao menos duas interpretações possíveis sobre a aplicação da legislação

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

tributária a uma situação de fato concreta e claramente delimitada. Ou seja, decorre de um conflito de entendimentos (repita-se), e não da ignorância normativa.

9. Por essa razão, a Consulta Tributária não se presta a convalidar teses, confirmar entendimentos já formados ou suprir lacunas de conhecimento genérico.

10. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

11. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

12. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

13. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

14. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

15. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, a Revisão e/ou o Recurso.

16. O caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta. Isso porque a Consulente não apresentou qualquer questionamento interpretativo, tampouco alternativas normativas. Ao contrário, a manifestação se restringiu à exposição de fatos já consumados e a questionamentos sobre procedimentos administrativos internos da SEEC/DF, o que desvirtua completamente a finalidade da Consulta Tributária.

17. A título de esclarecimento, segundo os §§ 1º a 4º do art. 18 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, os atos administrativos de monitoramento fiscal, como é o caso da “Malha Fiscal”, são instrumentos legais e legítimos utilizados pela Receita do DF para verificar inconsistências entre a escrituração fiscal, os documentos fiscais emitidos e as declarações prestadas, em especial em função do potencial econômico-tributário do sujeito passivo. Tais atos não configuram ação fiscal em sentido estrito, nem excluem a espontaneidade do contribuinte, conforme §§ 3º e 4º.

18. No entanto, ao não regularizar a inconsistência apontada ou deixar de prestar os devidos esclarecimentos no prazo de 30 dias após a ciência (§ 4º do art. 18), o sujeito passivo poderá ser notificado de lançamento tributário formal (Auto de Infração), conforme previsão expressa do art. 22 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011.

19. Portanto, o instrumento adequado à situação apresentada pela Consulente seria a resposta técnica por meio de canal de atendimento ou, se houver lançamento, a via contenciosa administrativa (impugnação). A consulta, repita-se, não se presta à regularização de situações detectadas em monitoramento.

20. Sem mais e como opção, a Consulente poderá solicitar novamente as orientações procedimentais a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual, podendo, inclusive, anexar essa Declaração de Inadmissibilidade. Nesse sentido, recomenda-se à Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consulente poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba “Atendimento Virtual” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

21. Note-se a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta não comportar a interposição de recurso voluntário, conforme dicção do parágrafo único do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

CONCLUSÃO

22. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, sugiro a inadmissibilidade desta formulação de Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto distrital nº 33.269/2011, não devendo ser aplicado o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

23. À consideração superior.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2025
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula nº 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2025
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente, Substituto

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador, Substituto

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, art.186, III da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço- CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF n. 46 de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s), o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20250414-86010, RYCARDO AZEVEDO RECH, ***.970.581. Após análise da documentação apresentada, verificamos que o(a) interessado(a) não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA, incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, conforme disposições previstas no Inciso V do Artigo 2º da Lei nº 6.466, de 27/12/2019 e/ou não atende o disposto no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c com a Instrução Normativa nº 17, de 22 de setembro de 2016. Desta forma, com fundamento na Ordem de Serviço nº 10, de 06 de março de 2025-CTDIR/SUREC, INDEFERIMOS o pedido para o veículo: Placa: S*Z1*27 - Exercício: 2025, considerando que o interessado se encontrava inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF, à época da ocorrência do fato gerador do imposto (01/01/2025), bem como a pendência não foi sanada até o vencimento da cota única (27/04/2025), contrariando o que dispõe o artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º da Instrução Normativa 17/2016, da Subsecretaria da Receita. Sendo assim, não faz jus ao benefício para o corrente ano. O interessado tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais -TARF, conforme o disposto no art. 98 do decreto n.º 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034339/2021-01; Recurso Voluntário nº 320/2023; Recorrente: LEANDRO MARQUES TAVARES; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 11 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 62/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. PESSOA FÍSICA-CONSUMIDOR FINAL. Verifica-se dos autos que, a contribuinte-pessoa física, adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações por ela realizadas, conforme prevê a Lei nº 1.254/1996, sobretudo pela evidente incompatibilidade com o consumo próprio. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Em virtude das operações praticadas pela recorrente, que demonstram afronta aos preceitos normativos, as notas fiscais foram consideradas inidôneas, e as mercadorias, em situação de irregularidade fiscal, constituindo fato gerador do imposto. BASE DE CÁLCULO. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996 C/C RICMS/DF. Em razão da irregularidade da operação, é cabível o arbitramento da base de cálculo pela autoridade fiscal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 87/1996, cumulado com os artigos. 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. INVIABILIDADE À COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO. O direito de crédito está condicionado à idoneidade do documento fiscal, requisito este de observância obrigatória, não sendo possível considerá-lo, visto que afronta os preceitos insculpidos no art. 23 da Lei Complementar nº 87/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto da Conselheira Solange Leite de Menezes. Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso, estendendo os efeitos aos demais autuados coobrigados revéis, sendo

acompanhado pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos respectivamente pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00003697/2023-39; Recurso Voluntário nº 21/2024; Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A, Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri; Relator: Conselheiro Giovani Leal; Data do Julgamento: 03 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 127/2025

EMENTA: ISS. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA. NÃO OCORRÊNCIA. PRELIMINAR REJEITADA. Na contagem do prazo quinquenal previsto no art. 150, § 4º, do CTN, necessário o atendimentos dos seguintes pressupostos: 1) a espécie tributária deve se sujeitar ao lançamento por homologação; 2) tenha havido declaração e recolhimento do tributo, ainda que a menor, e 3) não ter incorrido o contribuinte em dolo, fraude ou simulação, nem ter sido notificado do procedimento preparatório de lançamento. Na espécie, os recolhimentos parciais do tributo que, em tese, dariam sustentação à aplicação da Súmula 555 do STJ, foram efetuados por outro estabelecimento que não o autuado. Não havendo recolhimento por parte da filial recorrente, a regra para contagem do prazo decadencial é aquela prescrita no art. 173, I, do CTN. ISS. DECRETO Nº 25.508/2005. RECOLHIMENTO. ESTABELECIMENTO PRESTADOR. O imposto recai sobre a prestação de serviços de qualquer natureza realizada de forma onerosa a terceiros. No caso, o contribuinte colhe material do cliente (tomador do serviço) em determinado estabelecimento e realiza o exame clínico em outro. O ISS é devido no local da ocorrência do fato gerador, onde se entaboula a relação jurídico-tributária, sendo irrelevante sua designação. O ISS incide sobre todo o preço pago, não havendo falar em transferência do encargo ao estabelecimento que realizou a análise. Inteligência dos artigos 12, §§ 2º e 3º, e 42, todos do Decreto nº 25.508/2005. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. CENTRALIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL. REGIME ESPECIAL. INEXISTÊNCIA. AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS. Restando demonstrado que a contribuinte obteve receitas tributáveis decorrentes de prestações de serviços, apuradas com base nas informações prestadas pelas administradoras de cartões de crédito e débito, no confronto de documentos emitidos e declarados no livro fiscal eletrônico, correto o lançamento levado a efeito para exigência do imposto não recolhido, incidente nessas operações. Não se comprovou a alegação de que o imposto fora recolhido por outra filial da empresa. A Recorrente não goza de qualquer regime especial que lhe autorize a centralizar a escrituração fiscal e o recolhimento do ISS em um único estabelecimento no Distrito Federal, logo, o imposto não pode ser escriturado e recolhido por filial diversa daquela que auferiu a receita, sob pena de ofensa ao princípio da autonomia dos estabelecimentos. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL POR OUTRA FILIAL DA EMPRESA. NÃO COMPROVAÇÃO. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. A legislação tributária dá tratamento individualizado a cada estabelecimento prestador, exigindo que o contribuinte realize escrituração e emissão de documentos fiscais de forma separada, vedada a centralização para esse efeito. Inteligência dos artigos 74, § 2º; 82 e 100, § 2º, todos do Decreto nº 25.508/2005. Recurso Voluntário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00028649/2021-89; Reexame Necessário nº 72/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrido: GABRIEL DOS SANTOS BATISTA; Responsável solidária: AMERICANAS S.A. (nova denominação de B2W Companhia Digital); Advogados: Luiz Fernando Carvalho do Valle OAB/GO 38.361 e Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 128/2025

EMENTA: ICMS. LEI N.º 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. Analisando os autos é possível verificar que, a operação de aquisição de mercadorias realizada pelo autuado, caracterizam intuito comercial, sobretudo pelo volume e habitualidade das compras efetuadas, visto que são incompatíveis com o mero consumo. Assim, não há como afastar a inidoneidade das notas fiscais emitidas, as quais não observam a legislação de regência, devendo, portanto, ser mantida a autuação em face da pessoa física, Sr. GABRIEL DOS SANTOS BATISTA. REDUÇÃO DA MULTA PRINCIPAL. LEI N.º 6.900/2021. Imperioso destacar a inovação trazida pela Lei n.º 6.900/2021, a qual prevê a redução do percentual da multa sobre o principal, devendo ser aplicada, conforme prevê o art. 106, II, "c", do CTN, por se

tratar de legislação mais benéfica. Portanto, a multa originariamente aplicada de 200% passou a ser considerada no percentual de 100%. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido, para manter a autuação em relação à pessoa física e reduzir a multa principal, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para manter a autuação da pessoa física e reduzir a multa de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos da declaração de voto da Conselheira Solange de Menezes. Foram votos vencidos, o do Cons. Relator, que negou provimento ao reexame, acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00029686/2021-12; Reexame Necessário 11/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Recorrido: RAPHAEL HENRIQUE DO NASCIMENTO - Responsável Solidária: AMERICANAS S.A - nova denominação de B2W COMPANHIA DIGITAL; Advogados: Dinavani Dias Vieira OAB/DF 45.986, Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462 e João Joaquim Martinelli OAB/RJ 139.475; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data de Julgamento: 08 de maio de 2025

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 94/2025

EMENTA: ICMS.REN.CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI DISTRITAL Nº 1254/1996. PESSOA FÍSICA ADQUIRENTE GRANDE VOLUME DE MERCADORIAS. CARACTERIZAÇÃO COMO CONTRIBUINTE DE ICMS. A pessoa física foi autuada por não declarar e recolher o ICMS devido nas operações realizadas, tendo sido caracterizada como contribuinte do imposto nos termos do art. 22 do Lei Distrital n.º 1.254/1996. PESSOA JURÍDICA VENDEDORA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. A situação encartada nos autos não configura interesse comum para fins de incidência da norma de solidariedade prevista na legislação tributária. Improcedente, portanto, a autuação da varejista como responsável solidária nos termos do art. 124 do CTN e art. 28 da Lei Distrital n.º 1.254/1996. MULTA APLICADA. REDUÇÃO. Redução da multa aplicada sobre o principal, em função da edição da Lei Distrital n.º 6.900/2021 e da retroatividade da lei sancionadora mais benéfica (art. 106, II, "c", do CTN) de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso tão somente para reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória de 200% para 100%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Vieira, este com declaração de voto, e Rycardo Magalhães, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 00040-00033775/2020-74; Reexame Necessário nº 39/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: PERFILADOS TERRA LTDA; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 12 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 106/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO NA APURAÇÃO E NO PAGAMENTO DO IMPOSTO NÃO CONSTATADA. Compulsando os autos e a base de dados da Secretaria de Economia, verificou-se que os livros fiscais da recorrida foram enviados, processados e recepcionados com as devidas apurações do imposto a recolher. DECRETO Nº: 18.955/1997. DECRETO Nº: 40.513/2020. PARECER JURÍDICO Nº: 289/2023 – PGDF. O decreto nº 40.513/2020 alterou o Decreto nº: 18.955/1997 (RICMS) com impacto efetivo nos dispositivos que tratam do aproveitamento do crédito escriturado de forma extemporânea. A nova redação do § 6º do art. 54 estabelece que o contribuinte tem o prazo de cinco anos, a contar da emissão do documento fiscal de entrada, para retificar o LFE para fins de aproveitamento de créditos. O Parecer Jurídico nº: 289/2023 – PGDF, dotado de efeito normativo, pondera neste sentido para as retificações de LFEs pelo contribuinte nos termos do art. 54, §§ 5º e 6º do RICMS. O Parecer pontua que se já notificado, ao contribuinte caberá comprovar, junto à autoridade fiscal, a veracidade dos fatos e a idoneidade dos documentos. Essas duas condições se mostraram presentes nos autos razão pela qual deve ser mantida a decisão singular no sentido de anular da autuação do item 01. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA RECONHECIDA. O valor remanescente do auto de infração corresponde exclusivamente à penalidade por descumprimento de obrigação acessória referente à não apresentação da escrita fiscal no prazo legalmente previsto e objeto de reconhecimento pela recorrida. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à unanimidade, negar provimento ao recurso reexame necessário, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de junho de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 04034-00000687/2023-41; Recurso Voluntário nº 12/2024; Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 24 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 107/2025

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. DECRETO Nº 25.508/2005. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VIABILIDADE DE CONCESSÃO DE CRÉDITO. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ITEM 15.08 DA LISTA DE SERVIÇOS. CORREÇÃO. Correto o lançamento tributário ao alcançar as receitas provenientes de tarifa cobrada pelo serviço de avaliação prévia de viabilidade (levantamento de informações e estimativa dos riscos) para a concessão do crédito em operações denominadas “Adiantamento a Depositantes”, haja vista o serviço estar expressamente listado no item 15.08, da Lista de Serviços tributáveis pelo ISS. ATIVIDADE MEIO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O serviço prestado preserva perfeita autonomia em relação à concessão do crédito e, portanto, tal como esta (cujo resultado da análise de crédito, inclusive, determina), constitui atividade-fim da instituição financeira, sendo irrelevante, para fins da sua qualificação, a circunstância de o banco poder contratar uma outra instituição para a realização da análise de risco. Em um, como no outro caso, a análise de crédito é atividade-fim, apenas de instituições financeiras diferentes. DIVERGÊNCIA NA APURAÇÃO. MERAS ALEGAÇÕES. Embora haja a citação a divergências na apuração do ISS devido, a Recorrente não forneceu e também não comprovou efetivamente de onde partiria tal divergência, tratando-se efetivamente de meras presunções, sem nenhum valor probante. MULTA. CARÁTER CONFISCATÓRIO. LEGALIDADE. Na hipótese dos autos, a multa principal aplicada foi de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor principal, exatamente como determina o art. 65, VI, c/c art. 73, da Lei Distrital n.º 1.254/1996, não havendo que se falar em inconstitucionalidade ou abusividade das multas aplicadas. Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, para negar-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 00040-00041849/2020-46, Recurso Voluntário nº 87/2022, Recorrente: PRICILA DE ALMEIDA GIACOMETTI, Advogada: Cibery Araujo Vasconcelos de Azevedo Ferraz OAB/DF 54.493, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data do Julgamento: 27 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 122/2025

EMENTA: IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO. ITCD. DOAÇÃO DE COTAS SOCIAIS. CONSUMAÇÃO DO FATO GERADOR. DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO POSTERIOR POR RERRATIFICAÇÃO NÃO AFASTA A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ERRO MATERIAL ANTERIOR AO LANÇAMENTO. PRECLUSÃO QUANTO À ALEGAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO CONTÁBIL. VALOR VENAL DAS COTAS. ARBITRAMENTO PELA AUTORIDADE FISCAL. CRITÉRIO DE MERCADO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. Configura-se o fato gerador do ITCD no momento da formalização da alteração contratual que efetiva a transmissão das cotas sociais a título gratuito. A posterior rerratificação do contrato, com mera supressão da expressão “doação”, não descaracteriza a essência do negócio jurídico, tampouco afasta a ocorrência do fato tributável. Ausente comprovação de erro material antes da constituição do crédito tributário, inaplicável o disposto no art. 147, §1º, do CTN. Rejeita-se, ainda, a pretensão recursal de vinculação da base de cálculo ao valor contábil das cotas, por tratar-se de inovação em sede recursal e, de todo modo, por ser legítima a adoção de valor de mercado pela autoridade fazendária, conforme previsão legal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO : Acorda a 2ª Câmara do TARP à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Paulo Bruno Oliveira, que deu provimento ao recurso nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Nesse momento, o Cons. Denner Andrade se retirou da bancada e o Cons. Carlos Vieira tomou assento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 00040-00031207/2021-10; Reexame Necessário nº 38/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: GILDALVA NOVAIS DE MACEDO SILVA; Advogado:

Paulo Sérgio Novaes de Macedo OAB/DF 21.479; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 24 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 132/2025

EMENTA: ICMS. CTN. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO DE ORDEM FORMAL. POSSIBILIDADE DE NOVO LANÇAMENTO. As autoridades fiscais descreveram de forma equivocada a descrição do fato gerador no auto de infração, entretanto, os requisitos de validade do ato administrativo do lançamento estão presentes, sendo possível a realização de novo lançamento na forma do artigo 173, inciso II do CTN. Assim, nulo é o auto de infração por vício formal. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento em razão da nulidade do auto de infração por vício formal e encaminhamento do feito à origem, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 00040-00010578/2021-68; Recurso Voluntário nº 278/2023; Recorrente: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A RODRIGO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 133/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. FORNECEDOR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não caracteriza a responsabilidade solidária (art. 28, incisos VII, XV e XVI da Lei nº 1.254/96), o fato de mercadorias serem adquiridas por pessoa física, que se identificou como consumidora junto ao fornecedor, em quantidades e com habitualidade, capazes de inserir este adquirente na condição de contribuinte do imposto, mormente quando este fornecedor cumpriu todas as obrigações acessórias, no que diz respeito à emissão da documentação que acobertou a operação. INTERESSE COMUM AFASTADO. Quanto ao interesse comum previsto no art. 28 da Lei Distrital nº 1.254/96, resta configurado quanto às pessoas que se encontram no mesmo polo do contribuinte, relativamente à situação jurídica ensejadora da exação, circunstância diversa ocorre em relação ao comprador e vendedor, que se encontram em polos opostos do negócio jurídico firmado, razão que afasta a configuração do interesse comum. Recurso Voluntário conhecido e provido tão somente para excluir da sujeição passiva, a recorrente VIA S/A.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento ao recurso voluntário para anular parcialmente o auto de infração, afastando assim, a responsabilização solidária da empresa Via Varejo, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline de Sá Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 00040-00027930/2021-02; Reexame Necessário nº 84/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrido: VIA VAREJO S/A; Advogado: Guilherme Pereira das Neves, OAB/SP 159.725; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 1º de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 134/2025

EMENTA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO NULO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E AUSÊNCIA DE INTERESSE COMUM. Trata-se de autuação por venda de mercadorias a pretenso consumidor final, por empresa cuja atividade econômica seja o comércio varejista. A acusação fiscal presumiu que a quantidade e habitualidade indicaria o intuito comercial, ainda que assim o fosse, tal fato, não implica, por si só, a responsabilidade solidária da varejista. O "interesse comum" (art. 124, I do CTN) refere-se às pessoas que se encontram no mesmo polo do contribuinte em relação à situação jurídica ensejadora da exação, sendo certo que esse interesse não se confunde com a vontade oposta manifestada pelo adquirente, que não é a de vender, mas sim de comprar a coisa. Assim, a autuação resta nula por erro na eleição do sujeito passivo. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara Freire e Denner de Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 00040-00021193/2021-26; Reexame Necessário nº 69/2022 e Recurso Voluntário nº 211/2022; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e DB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; Advogado: Robson da Penha Alves OAB/DF 34.647; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 11 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 146/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO. DANFE SEM AUTORIZAÇÃO DE USO. VIOLAÇÃO AO AJUSTE SINIEF 07/05. INEFICÁCIA DE REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. CRITÉRIOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO ICMS. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA PRINCIPAL. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. Constatada a circulação de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal idôneo, por meio de DANFE sem autorização de uso válida, impõe-se a manutenção do lançamento tributário, nos termos do art. 57 da Lei Distrital nº 1.254/1996 e das exigências estabelecidas pelo Ajuste SINIEF 07/05. A regularização posterior do documento fiscal não afasta a materialidade da infração. Legítimo o arbitramento da base de cálculo com aplicação da margem de lucro prevista nos artigos 352 e seguintes do Regulamento do ICMS do Distrito Federal. Reduz-se, de ofício, o percentual da multa principal de 100% para 50%, em atenção à retroatividade benigna da Lei Distrital nº 6.900/2021, com fundamento no art. 106, II, alínea “c”, do CTN. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Reexame Necessário conhecido e desprovido. Redução de ofício da multa principal.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, BRASÍLIA/DF, 1º de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 00040-00030089/2021-22; Recurso Voluntário nº 243/2022; Recorrente: TAIS APARECIDA SOUSA SOARES; Advogado: Alberto Emanuel Albertin Malta OAB/DF 46.056; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 05 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 151/2025

EMENTA: ICMS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME CARACTERIZADOR DE INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE NÃO INSCRITO. DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS. FATO GERADOR CONFIGURADO. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE. REJEIÇÃO. BASE DE CÁLCULO ARBITRADA. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO DE OFÍCIO JÁ EFETIVADA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Rejeita-se a preliminar de incompetência administrativa quanto à apreciação de constitucionalidade e ao controle de razoabilidade e proporcionalidade de normas legais, diante da expressa vedação contida no art. 43, §3º, da Lei nº 4.567/2011. No mérito, estando caracterizado o intuito comercial pelas aquisições realizadas com habitualidade e volume típico de operações mercantis, por pessoa física não inscrita no cadastro fiscal, revela-se legítima a exigência do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996. Correta a desconsideração das notas fiscais emitidas, reconhecidas como inidôneas, com fulcro no art. 49, §4º, da mesma lei. Admite-se o arbitramento da base de cálculo, conforme a legislação vigente, sendo indevido o aproveitamento de créditos de ICMS, em face da ausência de documentação idônea. Redução da multa principal já promovida na decisão de primeira instância. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 00040-00039549/2021-88; Reexame Necessário nº 61/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Recorrida: FLAVIA JORGE FERREIRA MACHADO - Responsável solidária: VIA VAREJO; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 03 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 155/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LC 87/96. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME, POR PESSOA FÍSICA, SEM INSCRIÇÃO NO CF/DF EM COMÉRCIO VAREJISTA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DA ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. MANTIDA A AUTUAÇÃO QUANTO À PESSOA

FÍSICA. Deve ser mantida a autuação fiscal quanto à exigência de ICMS de pessoa física que adquire mercadorias com habitualidade e em volume que caracterize intuito comercial, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996 e do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996. ENQUADRAMENTO LEGAL DOS FATOS. FATO GERADOR. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. INIDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. Consta-se a ocorrência do fato gerador no momento da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular, pois adquirida por pessoa física sem inscrição no CFDF ou acompanhada de documentação fiscal inidônea como definida no art. 49, § 4º da Lei nº 1.254/96. DIREITO AO CRÉDITO FISCAL AFASTADO. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal respectiva (art. 33 da Lei nº 1.254/96 c/c art. 23 da LC 87/96) e, nos termos do regulamento, à sua escrituração, condições não observadas pela adquirente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SOLIDÁRIA À REMETENTE VAREJISTA EM RAZÃO DO VOLUME E HABITUALIDADE DAS OPERAÇÕES. ILEGITIMIDADE DA IMPUTAÇÃO. O art. 121 do CTN dispõe que, contribuinte do imposto é a pessoa que tem relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador e, responsável, quando não se revestir nesta condição, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei. No caso em exame, a imputação de responsabilidade da empresa, ora recorrente, decorre do fato de ter vendido mercadorias a pessoa física sem inscrição no CF/DF em volume e com habitualidade tais, que, no entender do Fisco, caracterizam intuito comercial do adquirente e configura a esta como contribuinte. Contudo, essa circunstância, por si só, não é suficiente para atribuir à empresa varejista, remetente das mercadorias, a responsabilidade tributária, uma vez que o eventual destino que a compradora deu aos produtos por ela adquiridos não estava na esfera de influência ou controle da remetente, não podendo, assim, imputar a ela responsabilidade tributária decorrente de fato gerador do qual não teve qualquer participação ativa. CTN. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO QUE AFASTA O LANÇAMENTO DA REALIDADE. INCONSISTÊNCIA. Nos termos do artigo 148 do Código Tributário Nacional, quando o cálculo do tributo tiver por base o preço de serviço e as declarações do sujeito passivo forem omissas ou não merecerem fé, o valor será arbitrado pelo Fisco – O arbitramento tem caráter excepcional, sendo cabível exclusivamente nas hipóteses descritas no artigo 148 do Código Tributário Nacional – Inexistindo omissão ou atos de falsidade e desonestidade perpetrados pelo contribuinte ou terceiro, é vedada a aplicação de técnicas que afastam o lançamento da realidade dos fatos – Doutrina – Precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de São Paulo. No caso dos autos, foram arbitrados margem de valor agregado de 30% para os telefones celulares e, segundo consta nos autos, o montante resultante extrapolou em muito os preços praticados no mercado do DF para as mercadorias que são adquiridas pelo site da remetente a preço final ao consumidor. Sendo assim, a margem de valor agregada deve ser afastada da base de cálculo em questão. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea “c” do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, motivo pelo qual deve ser reduzida, de ofício, a multa estipulada no Auto de Infração, nos termos da Lei nº 6.900/2021. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido tão somente para reconhecer a subsistência do lançamento relativamente à pessoa física autuada, devendo ser afastada a margem de valor agregada nos preços de varejo dos telefones celulares, e, de ofício, aplicar a redução da multa sobre a obrigação tributária principal em face da legislação tributária mais benéfica por força da lei nº 6.900/2021 c/c art. 106, II, “c” do CTN.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator, para reconhecer a subsistência do lançamento relativamente à pessoa física autuada, excluída a margem de valor agregada para os telefones celulares e, de ofício, aplicar a redução da multa sobre a obrigação principal, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Romilson Duarte, que também dava provimento parcial, mas declarava a nulidade da exigência fiscal em relação à obrigação principal, excluindo a empresa VIA VAREJO S/A da condição de responsável solidária. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Henrique Paiva de Araújo e Samara de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 04034-00003559/2023-50; Recurso Voluntário nº 333/2023; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 03 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 158/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ISS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SERVIÇOS DE ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. ITEM 15.08 DA LISTA DE SERVIÇOS

ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. ATIVIDADE-FIM. INCIDÊNCIA DO ISS. LEGITIMIDADE DA EXAÇÃO FISCAL. BASE DE CÁLCULO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO. MULTA. AUSÊNCIA DE EFEITO CONFISCATÓRIO. Incide ISS sobre os serviços de estudo, análise e avaliação de operações de crédito, incluídos no item 15.08 da lista de serviços anexa à lei complementar nº 116/2003, cuja materialização se dá, no caso, por meio dos lançamentos contábeis nas contas COSIF 7.1.7.95.19-3 e 7.1.7.98.04-2, relativos a adiantamento a depositantes. Trata-se de atividade-fim da instituição financeira, prestada mediante contraprestação pecuniária, sendo irrelevante que a análise de crédito beneficie também o próprio prestador. Não comprovado erro na apuração da base de cálculo. A multa aplicada, no percentual de 50% do valor do imposto, encontra respaldo na legislação distrital e não ostenta caráter confiscatório, nos termos da jurisprudência consolidada do STF. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Henrique Paiva de Araújo e Samara de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo nº 04034-00004674/2023-41; Recurso Voluntário nº 20/2024; Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.; Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 03 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 159/2025

EMENTA: ISS. SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. POSTO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO. CONFIGURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRESTADOR. INCIDÊNCIA DO ISS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO. AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS. IMPOSSIBILIDADE DE CENTRALIZAÇÃO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO PELO PAGAMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. ALEGADAS INCONSISTÊNCIAS NA AUTUAÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO. MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL. Nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003, dos artigos 4º e 42 da Lei Complementar distrital nº 937/2017 e dos artigos 12, 42, 74, 82 e 100 do Decreto Distrital nº 25.508/2005, o local de prestação dos serviços laboratoriais corresponde ao estabelecimento onde realizada a coleta do material biológico, por se tratar de unidade econômica prestadora de serviço, ainda que a análise do material ocorra em outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica. inadmissível a centralização do recolhimento do ISS e das obrigações acessórias. Ausência de comprovação de extinção do crédito pelo pagamento realizado por outro estabelecimento. Alegações de inconsistências na autuação não conhecidas por configurarem inovação recursal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Henrique Paiva de Araújo e Samara de Oliveira.

Sala das sessões, 03 de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA - Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE - Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00013910/2019-21; Embargos de Declaração nº 51/2024; Embargante: NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Advogado: Fábio Rogério Hardt OAB/PR 29.170; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data de julgamento: 22 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 108/2025

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO PATRONO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. O recorrente em sua peça alega não ter sido intimado da sessão de julgamento, e no seu entender essa é causa de total nulidade do ato por cerceamento de defesa. Razão não lhe socorre pois os julgamentos são públicos e são publicados no Diário Oficial, sem contar que cabe ao recorrente acompanhar o processo pois tem acesso aos autos, portanto não se verifica ofensa ao princípio da ampla defesa conforme se verifica na hipóteses dos autos o recorrente tem acesso ao processo em todo o tempo e é sua incumbência acompanhar o processo. Afirma ainda que o julgado teria sido contraditório, o que também não se vislumbra na hipótese dos autos pois o aresto enfrentou as matérias de fato ventiladas nas peças de defesa. Ressalte-se que a via estreita dos Embargos de Declaração não é adequada para rediscutir o mérito da demanda. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00017974/2019-00; Recurso Extraordinário nº 70/2024; Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA COOPA/DF; Advogada: Sueny Almeida Medeiros OAB/DF 20.226; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data de Julgamento: 21 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 139/2025

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4567/2011. LEI Nº 9.784/1999. ART.272. CPC. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO VÁLIDA DE PATRONO DO RECORRENTE. PRELIMINAR NULIDADE. ACATAMENTO. A arguição de nulidade merecer ser conhecida, com fundamento no art. 105, caput, da Lei Distrital nº. 4.567/2011 e no art. 53 da Lei Federal nº. 9.784/1999 (de aplicação subsidiária no Distrito Federal), que impõem à Administração Pública, de ofício ou por provocação do interessado, a anulação de atos eivados de vícios de legalidade. Recurso Extraordinário conhecido para declarar a nulidade da decisão cameral.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, à maioria de votos, declarar a nulidade da decisão da 1ª Câmara do TARF, para novo julgamento do Recurso Voluntário 224/2019, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido, o do Cons. Giovani Leal, que não acolheu a preliminar de nulidade, nos termos da sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002657/2014; Embargos de Declaração nº 22/2024; Embargante: PRIMA FOODS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogados: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e Lourenço Pereira Pinto Neto OAB/GO 50.370; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 147/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. REDUÇÃO DE MULTA JÁ RECONHECIDA EM JULGAMENTO ANTERIOR. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. Interpostos Embargos de Declaração com o objetivo de ver reconhecida a retroatividade benigna da Lei nº 6.900/2021, que reduziu a multa sancionatória de 50% para 25%, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN. Constatado que o pleito já fora acolhido em julgamento anterior, resta caracterizada a perda superveniente de objeto e a ausência de interesse processual. Embargos de Declaração não conhecidos.

DECISÃO : Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer dos embargos, devendo ser aplicado o caráter protelatório disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002245/2015; Embargos de Declaração nº 13/2025; Embargante: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: André torres dos Santos - OAB/DF 35.161, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 09 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 155/2025

EMENTA: PAF. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGO DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO OU OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. Não há obscuridade nem omissão no acórdão guerreado, sendo que a argumentação do embargante reflete o inconformismo com relação a assuntos já tratados minuciosamente na decisão recorrida. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo

substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Ausente também o Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF 11 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000027/2013; Recurso Extraordinário nº 34/2022; Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; Advogado: Mauro Ernesto Moreira Luz OAB/SP 108.443, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do julgamento: 09 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 158/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. DIVERGÊNCIA DE DECISÕES OU MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO EM SITUAÇÃO SEMELHANTE PARA A MESMA RECORRENTE. DIVERGÊNCIA PASSÍVEL DE CONHECIMENTO. Para o cabimento do apelo extraordinário das decisões unânimes, o inciso III do art. 97 prescreve duas hipóteses distintas: (a) quando se verifica divergência de decisões entre as Câmaras ou o Pleno do Tarf, ou (b) quando há omissão no tocante à matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. A menção de contradição do julgamento do caso concreto com o caso analisado nos autos do Processo 0040-000026/2013, que também abrange a pessoa da Recorrente, em situação semelhante, envolvendo participação de concessionária em venda direta a consumidor final, sinaliza divergência passível de exame pelo Pleno do Tarf. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E CERCEAMENTO DE DEFESA. No tocante à alegação de nulidade do auto de infração, não merece acolhida as razões da Recorrente, eis que presentes os requisitos dispostos no art. 25 da Lei nº 4.567/2011. AUTUAÇÃO FISCAL. SIMULAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULOS. CONVÊNIO ICMS 51/00. CONVÊNIO ICMS 132/92. Segundo a acusação fiscal e a apreciação pela câmara de origem, a autuação foi decorrente da falta de recolhimento do ICMS, referente à substituição tributária, retida a menor ou não retida, em função da simulação de venda direta de veículos para o consumidor, na forma do Convênio ICMS 51/00, onde ao invés de venda direta, havia a venda para concessionária e depois para o consumidor, em cumplicidade com a concessionária como forma de diminuir o imposto devido ao Distrito Federal. Ao se aplicar nas operações o Convênio ICMS 51/00 quando deveria ter sido aplicado o Convênio ICMS 132/92, a recorrente reteve um ICMS menor. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INTERESSE COMUM CONFIGURADO. As condutas das responsáveis solidárias demonstraram que tinham interesse comum na situação que constituiu os fatos geradores das obrigações tributárias e que concorreram efetivamente para os fatos que resultaram na supressão e redução do imposto devido, razão pela qual houve a inclusão das impugnantes/solidárias no polo passivo da obrigação tributária, como responsáveis solidárias. LEI Nº 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Imperiosa a retroação da norma superveniente mais benéfica, em matéria de penalidades na seara tributária, conforme autoriza o art. 106, inciso II, alínea 'c' do CTN sobre o principal, aplicando-se os percentuais estabelecidos pela Lei Distrital nº 6.900/2021. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido, mas com redução de ofício da multa aplicada sobre o principal nos termos da Lei nº 6.900/2021 c/c art. 106, II, "c" do CTN em obediência à retroatividade benigna.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira. Foram votos vencidos o da Cons. Relatora, que deu provimento ao recurso, se reposicionando nos termos dos fundamentos da declaração de voto do Cons. Giovanni Leal, sendo acompanhados pelos Cons. Romilson Duarte, Solange de Menezes, Rebeca Magalhães e Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão, o Cons. Paulo Bruno de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo Nº 0040-007876/2013; Recurso Extraordinário nº 23/2023; Recorrente: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Sucessora por incorporação da Telemar Norte Leste S/A); Advogado: Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 26 de março de 2025

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 168/2025

EMENTA: ICMS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. DESCONTOS INCONDICIONAIS. BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA FÓRMULA DE APURAÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO. DESPROVIMENTO NA PARTE CONHECIDA. Não há nulidade na fórmula utilizada pela fiscalização para apuração da base de cálculo do ICMS incidente sobre serviços de comunicação quando os critérios adotados observam a legislação vigente e os dados fornecidos pela própria contribuinte.

Alegações recursais que introduzem fundamentos não suscitados nas instâncias ordinárias configuram inovação vedada, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. No mérito, a parte conhecida do recurso não merece acolhimento ante a ausência de elementos que justifiquem a reforma da decisão recorrida. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido.

DECISÃO: Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer parcialmente do recurso, para também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o do Conselheiro Giovanni Leal que conheceu e deu provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Manoel Curcino, Joicy Montalvão, que apresentou declaração de voto, bem como pelas Conselheiras Marta da Silveira e Rebeca Melo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de junho de 2025.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00013119/2025-35; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 42/2025; Recorrente: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 13 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 176/2025

IPVA. ISENÇÃO. LEI FEDERAL Nº 7.431/1985. DECRETO DISTRITAL Nº 34.024/2012. DEFICIENTE FÍSICO. VALOR DO VEÍCULO. TABELA FIPE. VALOR SUPERIOR À BASE LEGAL PARA ISENÇÃO. A discussão centra-se na utilização da tabela FIPE, para fins de definição do valor limite do veículo para concessão da isenção do IPVA. Conforme definido pela legislação tributária do Distrito Federal, utiliza-se a tabela FIPE do mercado de veículos local. Portanto, a utilização de tabela FIPE, de âmbito nacional apresentada pela recorrente, não tem o condão de alterar a base de cálculo do imposto disposta na norma cogente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00014306/2025-36; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 46/2025; Recorrente: ALBERTO PAVIE RIBEIRO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 2 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 185/2025

EMENTA: IPVA. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO. MATÉRIA AFETA À JURISDIÇÃO CONTENCIOSA. INCOMPETÊNCIA DO TARF PARA APRECIACÃO DO CASO EM SEDE DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. REDIRECIONAMENTO DOS AUTOS PARA A JURISDIÇÃO CONTENCIOSA. 1. A insurgência apresentada pelo contribuinte contra o lançamento do IPVA não configura pedido de natureza voluntária, mas, sim, impugnação típica de processo contencioso, cuja competência para julgamento, em primeira instância, é da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo Fiscal - GEJUC, e, em grau de recurso, por uma das Câmaras deste Tribunal. 2. Com efeito, à luz da Lei nº 4.567/2011, a atuação do TARF em sede de jurisdição voluntária restringe-se ao exame de pedidos que versem sobre reconhecimento de benefício fiscal de caráter não geral, autorização para adoção de regime especial ou restituição de indébito. 3. Ausentes quaisquer dessas hipóteses, impõe-se o não conhecimento do presente recurso de jurisdição voluntária e o consequente redirecionamento do feito à instância competente para apreciação do pedido. 4. Recurso de jurisdição voluntária não conhecido, devendo os autos retornarem à origem, com vista a redirecionar a impugnação apresentada pelo contribuinte à autoridade julgadora de primeira instância administrativa para julgamento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, determinando o retorno dos autos à 1ª instância para julgamento da impugnação ao lançamento tributário em sede do contencioso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Giovanni Leal da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Samara Freire e Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-007624/2014; Embargos de Declaração nº 16/2025; Embargante: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB; Advogados: Marco Antônio Carvalho de Souza OAB/DF 9.303 e Pedro Henrique de Paula e Souza OAB/DF 72.642; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 04 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 199/2025

EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE. REVISÃO DO JULGADO MINUCIOSAMENTE APRECIADO. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA. O inconformismo que tem como real escopo a pretensão de reformar o julgado atacado não pode prosperar, porquanto inócuentes as hipóteses de omissão, contradição ou obscuridade, sendo inviável a revisão da decisão em sede de embargos, em face dos estreitos limites do art. 96 da lei nº 4.567/2011. “In casu”, os embargos de declaração demonstram mera tentativa de rediscussão da matéria minuciosamente apreciada e decidida em sede cameral, inclusive com oposição de embargos, inobservando o embargante, que os restritos limites desse recurso não permitem o rejuízo da causa. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos subsequentes embargos com o mesmo objeto.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos subsequentes embargos com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por se declarar suspeito em atuar no processo relativo à Embargante, o Conselheiro Romilson Duarte deixou de discutir e votar nos presentes embargos, não havendo Conselheiro Suplente para substituí-lo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 775, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Deixar de acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 293/2021, ofertado pela 2ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 176461255 do processo SEI nº 00060-00412424/2020-51, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 37, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 (*)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

Considerando a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, as propostas constantes do Anexo I, cadastradas no sistema InvestSus, vinculadas aos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais (RP 6), destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, por restarem condizentes com as disposições da Portaria e consonantes às necessidades e planejamentos da gestão compartilhada do SUS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

ANEXO I								
Propostas aprovadas para a ação de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde:								
UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	EMENDA	AÇÃO	PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CNES
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	44490019	8535	12116247000125004	R\$ 184.848,00	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA 10480
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	44490019	8535	12116247000125005	R\$ 29.801,00	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA 10480
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	41100013	8535	12116247000125006	R\$ 230.430,00	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA 10537
								HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA 10480
								HOSPITAL REGIONAL DO GUARA I 2814897
								HRAN 10464
								HRBZ 10545
								HRG 10472
								HRL 2645157
								HRPL 10529
								HRS 10502
								HRSAM HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA 2672197
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	44490019	8535	12116247000125010	R\$ 15.860,00	HRT HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA 10499
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	44490019	8535	12116247000125010	R\$ 15.860,00	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA 10480

DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	41100013	8535	12116247000125011	R\$ 656.224,00	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA	10537
								HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA	10480
								HOSPITAL REGIONAL DO GUARA I	2814897
								HRAN	10464
								HRBZ	10545
								HRG	10472
								HRL	2645157
								HRPL	10529
								HRS	10502
								HRSAM HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	2672197
								HRT HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	10499
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	41100013	8535	12116247000125012	R\$ 44.574,00	CADH REGIAO LESTE	727377
								CEDOH ASA NORTE	9499725
								POLICLINICA ASA NORTE	9778144
								POLICLINICA DA ATENCAO SECUNDARIA DE SAO SEBASTIAO	9516204
								POLICLINICA DA ATENCAO SECUNDARIA PARANOA	9516212
								POLICLINICA DA REGIAO OESTE UNIDADE BRAZLANDIA	9578536
								POLICLINICA DA REGIAO OESTE UNIDADE CEILANDIA I	9578544
								POLICLINICA DE SAMAMBAIA	9561579
								POLICLINICA DE SOBRADINHO	9414754
								POLICLINICA DE TAGUATINGA	10588
								POLICLINICA DE TAGUATINGA UNIDADE II	9621709
								POLICLINICA DO GAMA	5598575
								POLICLINICA GUARA I	9620311
								POLICLINICA NUCLEO BANDEIRANTE	9548858
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	41100013	8535	12116247000125013	R\$ 39.992,00	POLICLINICA RIACHO FUNDO I UNIDADE I	9548866
								POLICLINICA RIACHO FUNDO I UNIDADE II	9620338
								CAPS AD CANDANGO	7219695
								CAPS AD III SAMAMBAIA	7282494
								CAPS AD ITAPOA	7094116
								CAPS BRASILIA UNIDADE II	7379110
								CAPS II PARANOA	5167892
								CAPS II TAGUATINGA	5447410
								CAPS III SAMAMBAIA	6665098
								CAPS RIACHO FUNDO	2649535
								CAPSI ASA NORTE	7740794
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	41100013	8535	12116247000125014	R\$ 37.581,00	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL AD III CEILANDIA	6585760
								CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I BRAZLANDIA	9589724
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	44490019	8535	12116247000125015	R\$ 259.720,00	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA	10480
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	44490019	8535	12116247000125016	R\$ 359.969,00	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA	10480
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	44490019	8535	12116247000125017	R\$ 47.894,00	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA	10480
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	44490019	8535	12116247000125018	R\$ 38.173,00	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA	10480
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	41100013	8535	12116247000125024	R\$ 9.384,00	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO HSV	10618
DF	BRASÍLIA	DISTRITAL	12116247000157	41100013	8535	12116247000125025	R\$ 4.692,00	HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA HAB	2649527

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 07.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 856, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II e V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao disposto no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, à necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive os readaptados, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições, e ao interesse da Administração Pública na gestão de pessoas, resolve:

Art. 1º Revogar os §§ 2º e 3º do artigo 69 da Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Alterar o artigo 69 da Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. O servidor interessado em suprir carência de componentes/unidades curriculares especiais, atendimentos, em instituição educacional pública que necessite de aptidão, deverá ter habilitação(ões) devidamente cadastrada(s) no SIGH e no Sige, conforme previsto em Portaria própria.

Parágrafo único. Compete à Subeb/Subin/CRE acompanhar e/ou constituir banca examinadora para avaliar a aptidão do servidor e inclui-la no Sige, conforme previsto em Portaria própria." (NR)

Art. 3º Acrescentar o artigo 69-A à Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 69-A. O servidor interessado em suprir carência na Educação nas Prisões deverá cumprir o disposto na Portaria Conjunta nº 06, de 19 de março de 2025, e suas alterações.

Parágrafo único. O servidor encaminhado para atuação na Educação nas Prisões terá dois dias úteis reservados para ambientação e formação no espaço dos Núcleos de Ensino." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

APOGEU EAD credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Altair Pinto Fernandes, 983, 128; Deborah de Oliveira Alves, 984, 128; Robson Leles da Costa, 985, 129; Rosimeire Rosa Ferreira, 986, 129, por serem concluintes de 2022; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 942343 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Adair Sebastião de Andrade Machado, 987, 129; Agnaldo Moraes, 988, 130; Alessandro Aparecido Sizervinsk, 989, 130; Eroneide Rodrigues de Souza, 990, 130; Gabriel Rocha de Sousa, 991, 131; Gabriela Borges Cambrá de Castro, 992, 131; Jefferson Yuri Dantas de Sousa, 993, 131; Jenifer Rosa dos Santos Nunes, 994, 132; João Vítor Carvalho Lemos Felix da Silva, 995, 132; Maria Aline Bezerra Costa, 996, 132; Marleny Antonio de Souza, 997, 133; Onilda Timoteo Camacho, 998, 133; Paulo Henrique Cruzeiro Campos, 999, 133; Rafael Albuquerque Ferreira dos Santos, 1000, 134; Rodrigo Alves de Moraes, 1001, 134; Sandra Gomes Pereira, 1002, 134; Taislane de Jesus dos Santos, 1003, 135; Zilda Assunção Silva, 1004, 135, por serem concluintes de 2023; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 942343 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Adriana Pereira da Conceição, 1005, 135; Agatha Mel Bispo de Almeida, 1006, 136; Ana Clara Vieira Alves, 1007, 136; Ana Cláudia Costa Lobato, 1008, 136; Ana Patrícia Alves de Lima, 1009, 137; André Carlos dos Santos, 1010, 137; Arlete Siqueira de Almeida, 1011, 137; Arnaldo Evaristo Ricardo, 1012, 138; Bianca da Silva Brandão, 1013, 138; Cauã Victor Ribeiro Lima, 1014, 138; Claudia Carolina Pereira de Oliveira, 1015, 139; Cleidisson Souza Ramos, 1016, 139; Cleufia Aparecida Vaz dos Reis, 1017, 139; Davi dos Santos, 1018, 140; Diego Patrick Freitas Ribas, 1019, 140; Edmar Bertoldo dos Santos, 1020, 140; Edmilson Fernandes de Freitas, 1021, 141; Edmilson Ribeiro Alves, 1022, 141; Edson Barbosa dos Santos, 1023, 141; Eliene Pereira de Moura, 1024, 142; Fernanda Duarte Braga da Silva, 1025, 142; Fernando da Silva, 1026, 142; Gabriela de Lima Andrade, 1027, 143; Gilberto Antonio de Godoi, 1028, 143; Hacmone Rocha Santos, 1029, 143; Iva da Costa Régio Paula, 1030, 144; Jhenefer Rodrigues Ribeiro, 1031, 144; Jhully Eduarda Rodrigues dos Santos Leoncio, 1032, 144; João Gabriel Vaz Borges, 1033, 145; Johny de Souza Lopes, 1034, 145; Josefino Francisco da Silva, 1035, 145; Kely Daiane de Lima Oliveira, 1036, 146; Luiz Gustavo Lima Cotrim, 1037, 146; Marcelina Pereira dos Santos, 1038, 146; Maria Neude Costa dos Reis Damas, 1039, 147; Matheus William Rodrigues da Silva, 1040, 147; Milene França Ferreira, 1041, 147; Rafael Rezende Pereira, 1042, 148; Ronam de Oliveira, 1043, 148; Sandra Rodrigues da Silva Carvalho, 1044, 148; Sara Regina Teixeira, 1045, 149; Sebastião José de Camargo, 1046, 149; Stefany Rodrigues de Souza Santos, 1047, 149; Talita Soares Coutinho, 1048, 150; Ulisses Machado Gonçalves, 1049, 150; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 942343 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Vanessa Ribeiro dos Santos, 1050, 150; Arthur de Medeiros Costa, 1051, 151; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 942343 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Cristina Aparecida da Silva, 939, 113; Simone da Silva Siqueira, 940, 114; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 942343 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EAD, Livro 02, Juliana Barreto Santos, 978, 126; Decleia de Lima Nunes, 979, 127; Fernando Pereira Lima de Oliveira, 980, 127; Giselle Haister da Silva, 981, 127; Maria Aparecida Rodrigues Alves, 982, 128; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 942343 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, João Lucas Simões Francisco, 6737, 48; Geisiane Bernardo da Silva, 6738, 48, por serem concluintes de 2007 e 2013, respectivamente; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudiny Daniele Gomes Cavalcante de Souza Silva, Reg. nº 344 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Ana Carolina Nunes Martins de Almeida, 15568, 65; Ana Júlia Fonseca de Oliveira, 15569, 65; Andrei Oliveira dos Santos, 15570, 65; Andressa de Souza Silva, 15571, 66; Breno Gabriel Gonçalves de Oliveira, 15572, 66; Bruno Faustino Barbosa de Sousa, 15573, 66; Carlos Eduardo dos Santos Sousa, 15574, 67; Cauã Rogers da Silva Gonçalves dos Reis, 15575, 67; Flávio Lázaro Rodrigues, 15576, 67; Gil Luiz Francisco de Souza, 15577, 68; Giovanna Alves Figueiredo, 15578, 68; Igor Gutierrez Alves Lima, 15579, 68; Isabely Alves dos Santos Oliveira, 15580, 69; Isac Borges de Oliveira, 15581, 69; Jhenyffer Ketlen da Costa Silva, 15582, 69; João Lucas da Silva Israel, 15583, 70; Keyfanne Aryadne Fernandes de Paiva, 15584, 70; Lanna Adrielly Felix Rezende, 15585, 70; Lavinia Rezende Cardoso, 15586, 71; Leonardo Ítalo Santos de Lima, 15587, 71; Lorena Rayne Moura Reis, 15588, 71; Luisa Karen Freitas do Nascimento, 15589, 72; Maria Luiza de Castro Fonsêca Amaral, 15590, 72; Sara Lorrany Ferreira dos Santos, 15591, 72; Talita Tamara da Natividade Lima, 15592, 73; Thauan Ferreira Ramos da Silva, 15593, 73; Yasmin Lorrane Pereira Brito, 15594, 73; Alexandre do Carmo Viegas, 15595, 74; Ana Beatriz Alves Figueiredo, 15596, 74; Ana Clara Vasconcelos de Almeida Lima, 15597, 74; Anna Júlia Oliveira Araujo, 15598, 75; Arthur da Silva Rezende, 15599, 75; Beatriz Vieira Lima, 15600, 75; Carlos Henrique Xavier Cerqueira, 15601, 76; Davi Alexander de Sousa Pires, 15602, 76; Eduardo Silva de Freitas, 15603, 76; Eloise Luzia da Silva Lopes, 15604, 77; Gabriel Ribeiro dos Santos, 15605, 77; João Pedro dos Anjos Monteiro, 15606, 77; João Victor Brandão Pereira, 15607, 78; Letícia de Cássia Soares Silva, 15608, 78; Lorena Francisca de Jesus Montalvão, 15609, 78; Lucas Barbosa dos Reis, 15610, 79; Maria da Conceição da Silva Oliveira, 15611, 79; Maria Eduarda Martins Lima, 15612, 79; Maria Gabriela Dias Rodrigues, 15613, 80; Maria Isabelly Muniz Fernandes, 15614, 80; Mariana Laurentino de Sousa Brito, 15615, 80; Matheus de Aquino Oliveira, 15616, 81; Natan Tenorio da Silva, 15617, 81; Natiele Miranda dos Santos, 15618, 81; Pietro Freire Silva, 15619, 82; Sâmia Marques Bacelar Matos, 15620,

82; Thawany Gonçalves Gomes, 15621, 82; Viviane Eduarda Martins de Oliveira, 15622, 83; Yasmin de Oliveira, 15623, 83; Aline Lima dos Santos, 15624, 83; Ana Júlia da Costa Domingues, 15625, 84; Ana Luíza de Souza Caldas, 15626, 84; Anderson Leví Ribeiro Guimarães, 15627, 84; Any Kelly Rocha Carvalho, 15628, 85; Brena Barros Laurindo da Silva, 15629, 85; Camilly Louhanny Martins Campos, 15630, 85; Daniel de Sousa Santos, 15631, 86; Daniela Pereira Lopes, 15632, 86; Danylo Gomes Mascarenhas, 15633, 86; Eduardo Bandeira de Almeida Lopes, 15634, 87; Fernanda de Oliveira Dias, 15635, 87; Franciele Carreiro Pinho, 15636, 87; Gabriel Alves Pereira, 15637, 88; Heloísa Azevedo Lima dos Martires, 15638, 88; Henrique Mayan do Nascimento Dias, 15639, 88; Isabelle Mariana Costa Gomes, 15640, 89; Jamilly Silva dos Santos, 15641, 89; Kamily Letícia Duarte dos Santos, 15642, 89; Karina Ribeiro Lopes, 15643, 90; Karolaine Vieira da Costa, 15644, 90; Leonardo Brito Oliveira, 15645, 90; Letícia Santos Souza, 15646, 91; Lillian Marly Martins Fonseca, 15647, 91; Lucas Barbosa da Rocha, 15648, 91; Marcelo Henrique Fernandes Costa, 15649, 92; Maria Laura Rezende Guimarães, 15650, 92; Mirelly Caldas Reis, 15651, 92; Nathaly Vitória Ramos de Oliveira, 15652, 93; Raquel Bezerra da Silva de Jesus, 15653, 93; Suzana França de Oliveira, 15654, 93; Yasmin Silva de Souza, 15655, 94; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Fernando Santos Freitas, Reg. nº 34454 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Renata Maria da Cruz, 15656, 94, por ser concluinte do ano de 2002; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Fernando Santos Freitas, Reg. nº 34454 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Enzo Cordeiro de Oliveira, 8703, 101; Evelyn Vitória Sobreira Ramos Atan, 8704, 102; Diretora Helen Matsunaga, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carliana Rosa de Macêdo, Reg. nº 20545/65876281CM - IFB.

CENTRO ENSINO MÉDIO ESCOLA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA - EIT, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, Livro 23, Rosângela Pereira dos Santos, 14759, 180, por ser concluinte de 1998; Diretor Gabriel Rodrigues de Souza, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Juliana Oliveira Damaceno, Reg. nº 42162 - Escola CETEB, de Jovens e Adultos.

CENTRO ENSINO MÉDIO ESCOLA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA - EIT, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Thales Vasconcelos Vieira, 14760, 181; Artur Gabriel Camargo Pinto, 14761, 181; Samuel Alves da Silva, 14762, 181; Maria Clara Santos de Souza, 14763, 181; Guilherme de Sales Mendes, 14764, 182, por serem concluintes de 2023; Diretor Gabriel Rodrigues de Souza, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Juliana Oliveira Damaceno, Reg. nº 42162 - Escola CETEB, de Jovens e Adultos.

CENTRO ENSINO MÉDIO ESCOLA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA - EIT, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Abner Eduardo Teodoro Pacheco, 14765, 182; Adna Dutra da Rocha, 14766, 182; Ágata Giovana Santos Lima, 14767, 182; Álex Clayton Silva Reis, 14768, 183; Alex Fernandes de Paula, 14769, 183; Alexandre Brito Dias Fernandes, 14770, 183; Alexandre Lopes Versiani, 14771, 183; Alice Souza Araújo, 14772, 184; Alcília Cavalcante de Souza, 14773, 184; Aline Cristina da Silva Carvalho, 14774, 184; Allana Kamila Dionísia de Matos, 14775, 184; Amanda Camille Cordeiro Barbosa, 14776, 185; Amanda da Silva Rodrigues, 14777, 185; Amanda Gonçalves Almeida, 14778, 185; Amanda Marques Oliveira Farias, 14779, 185; Ana Beatriz Ferreira Caldeira, 14780, 186; Ana Beatriz Gomes de Souza, 14781, 186; Ana Beatriz Paes dos Santos Alves, 14782, 186; Ana Carolina Botelho dos Santos, 14783, 186; Ana Carolina do Prado Neves, 14784, 187; Ana Carolina Gomes Carvalho, 14785, 187; Ana Clara Alves Santana, 14786, 187; Ana Clara Costa Abadio, 14787, 187; Ana Clara da Silva Pereira, 14788, 188; Ana Clara Feitosa Felix, 14789, 188; Ana Clara Lima Ayres Angola, 14790, 188; Ana Clara Lima Leal, 14791, 188; Ana Clara Ribeiro Feitosa, 14792, 189; Ana Clara Santana Nunes, 14793, 189; Ana Gabriele Ibiapina Bezerra, 14794, 189; Ana Jhully Rodrigues de Abreu, 14795, 189; Ana Júlia Barbosa do Nascimento, 14796, 190; Ana Júlia Borges, 14797, 190; Ana Júlia do Prado Neves, 14798, 190; Ana Luísa Roriz Ferreira, 14799, 190; Ana Sara Rodrigues Neves Ferreira Felgueiras, 14800, 191; Ana Vitoria Chagas Vieira, 14801, 191; Ana Vitória Monteiro Pessoa, 14802, 191; André Bastos Carvalho, 14803, 191; André Ferreira Reis de Oliveira, 14804, 192; André Pereira de Menezes, 14805, 192; Andre Silva Madeira, 14806, 192; André Torres Campos Rocha, 14807, 192; Andréia Afíune Marins, 14808, 193; Angelus Augustus Azevedo Sousa, 14809, 193; Anna Beatriz Ribeiro dos Santos, 14810, 193; Anna Christina Costa Souza, 14811, 193; Anna Clara Brito Vasconcelos, 14812, 194; Anna Luíza Medeiros Rocha, 14813, 194; Anny Seabra Camargos, 14814, 194; Antonio Miguel Beserra Teixeira, 14815, 194; Antonio Williamy da Silva Guimarães, 14816, 195; Aparecida Beatriz Queiroz de Freitas, 14817, 195; Aquiany Pereira da Costa Silva, 14818, 195; Argemiro Marques Rodrigues Neto, 14819, 195; Arthur Magalhaes Vales, 14820, 196; Arthur Miguel dos Santos Andreza, 14821, 196; Aryana Araújo Ferreira, 14822, 196; Augusto Gabriel Santana Pereira, 14823, 196; Bárbara Kathleen Silva do Nascimento, 14824, 197; Beatriz da Silva Barros, 14825, 197; Beatriz Maria Rodrigues de Oliveira, 14826, 197; Beatriz Raquel Bezerra Borges, 14827, 197; Bernardo Araújo Rafare, 14828, 198; Bernardo Rodrigues da Silva, 14829, 198; Brenda Melissa Alves Lustosa, 14830, 198; Brenda Rose Silva Santos, 14831, 198; Bruno Rodrigues de Souza, 14832, 199; Carlos Eduardo Anjos Viti Baldo, 14833, 199; Carlos Eduardo Pereira Pinto da Silva, 14834, 199; Carlos Eduardo Rodrigues Miranda, 14835,

199; Carlos Eduardo Tavares da Silva, 14836, 200; Carolina Alves Ramos, 14837, 200; Catarina Santos Galvão, 14838, 200; Cauã Hanry de Araújo Ferreira, 14839, 200; Livro 24, Cristiano Miguel Vieira da Silva, 14840, 01; Daniel Alves Dias, 14841, 01; Daniel Borges Barbatto, 14842, 01; Danillo Henrique Araújo de Almeida, 14843, 01; Danilo de Castro Alves, 14844, 02; Danilo Evangelista Guedes de Souza, 14845, 02; Davi Artur Moreira Gonçalves, 14846, 02; Davi de Barros Gusmão, 14847, 02; Davi Emanuel de Souza Macedo da Silva, 14848, 03; Davi Nunes Fruteira, 14849, 03; Davi Oliveira Viana, 14850, 03; Davi Rodrigues Klimontovics dos Santos, 14851, 03; Deborah Cristina Almeida de Vasconcelos, 14852, 04; Deisiele Fernandes Lima, 14853, 04; Dhonatas Vasques de Jesus, 14854, 04; Diogo Araújo de Lacerda, 14855, 04; Diuli Gabrieli Rodrigues Moura, 14856, 05; Domineu Henrique de Sousa Mendonça, 14857, 05; Edgar David Armas Castillo, 14858, 05; Eduarda dos Santos Queiroz, 14859, 05; Eduardo Augusto Alves Ferreira, 14860, 06; Eduardo Henrique Mello da Silva, 14861, 06; Eduardo Kauã da Silva Leão, 14862, 06; Eduardo Vieira de Sousa, 14863, 06; Elias Emmanuel Oliveira do Nascimento, 14864, 07; Eloá Pinheiro de Moraes, 14865, 07; Emanuelle Mota Barbosa, 14866, 07; Emanuelly Santos Silva, 14867, 07; Emily de Paula Agostinho, 14868, 08; Emily Carvalho Soares, 14869, 08; Emmanuel Isac Bezerra Lima, 14870, 08; Enya Martins Castro Viana, 14871, 08; Érica Silva Gomes, 14872, 09; Érika de Souza Rocha, 14873, 09; Esther Pamplona de Lima Braga, 14874, 09; Fabiane de Souza Cruz da Silva, 14875, 09; Fábio Rodrigues Rocha, 14876, 10; Fernanda Alves Pereira Costa, 14877, 10; Fernanda Eler Alves, 14878, 10; Fernanda Urani Cardoso, 14879, 10; Fernando Galvão Gonçalves, 14880, 11; Francisco Heitor Menezes Marques, 14881, 11; Francisco Martins de Oliveira Neto, 14882, 11; Francisco Otavio Magalhães Silva, 14883, 11; Frederico Ribeiro Barnabé Júnior, 14884, 12; Gabriel Andrade Pereira, 14885, 12; Gabriel Costa Rodrigues, 14886, 12; Gabriel de Sousa Amancio, 14887, 12; Gabriel de Souza Bezerra, 14888, 13; Gabriel dos Santos Reis, 14889, 13; Gabriel Sousa de Miranda, 14890, 13; Gabriel Valentim Souza, 14891, 13; Gabriel Vasconcelos Lima Gomes, 14892, 14; Gabriela Baldacini Landim, 14893, 14; Gabriela de Jesus Bezerra de Oliveira, 14894, 14; Gabriela de Sousa Correa, 14895, 14; Gabriela do Nascimento Lima, 14896, 15; Gabriela Oliveira da Silva, 14897, 15; Gabriela Queiroz Cordeiro, 14898, 15; Gabriele Dias Carvalho, 14899, 15; Gabriella Pereira Olimpio, 14900, 16; Gabrielle Rodrigues da Silva, 14901, 16; Gabrielly Soares Alves, 14902, 16; Gabriely Teixeira de Jesus, 14903, 16; Geizelly Batista Guimaraes, 14904, 17; Geovana Dornela Cardoso, 14905, 17; Geovana Lira Pereira dos Santos, 14906, 17; Geovana Queiroz Lopes, 14907, 17; Geovana Victória da Silva Sousa, 14908, 18; Geovanna da Cruz Soares, 14909, 18; Geovanna de Souza Lima, 14910, 18; Geovanna Meireles da Silva Carneiro, 14911, 18; Geovanna Rodrigues dos Santos de Oliveira, 14912, 19; Geovanne Moreira de Abreu, 14913, 19; Gilney Isaac Alef Xavier Martins, 14914, 19; Giovana Chahine Matos, 14915, 19; Giovana Koppe Bastos, 14916, 20; Giovana Rodrigues de Jesus Cruz, 14917, 20; Giovanna Domingos Guimarães, 14918, 20; Giovanna Karla Silva Gomes, 14919, 20; Giuliano Cesar Ferreira, 14920, 21; Gregory Sousa Fernandes, 14921, 21; Guilherme de Castro Mota, 14922, 21; Guilherme Henrique Moraes Paula, 14923, 21; Guilherme Pereira de Sousa Soares, 14924, 22; Guilherme Vieira Lima, 14925, 22; Gustavo Aquino Stoffel Ferreira, 14926, 22; Gustavo da Gama Teixeira Vasconcelos, 14927, 22; Gustavo de Melo Marques Coelho, 14928, 23; Gustavo Freitas Silva Lima, 14929, 23; Gustavo Ponte, 14930, 23; Gustavo Sandri Castor Alves, 14931, 23; Heitor Eduardo Vitorino Cordova, 14932, 24; Helena Cristina Melise de Oliveira, 14933, 24; Heloísa Bessa Cedro, 14934, 24; Henrique Gomes da Silva, 14935, 24; Iago Alves da Silva, 14936, 25; Igor Rodrigues Oliveira Nunes, 14937, 25; Ingrid Vitória dos Santos Albuquerque, 14938, 25; Isaac Galvão de Lima Alves, 14939, 25; Isabela Chahine Matos, 14940, 26; Isabela de Sousa Furtado, 14941, 26; Isabela Vasconcelos Lima Gomes, 14942, 26; Isabella Maria de Macêdo Bastos, 14943, 26; Isabella Jacob Silva da Rocha, 14944, 27; Isabelly Monyque Alves Fernandes, 14945, 27; Isabelly Soares Oliveira Lima, 14946, 27; Isadora Esteves Cavalcante, 14947, 27; Ítalo Kailan Silva Souza, 14948, 28; Jane Kennia Sousa Melo, 14949, 28; Jean Santos Rodrigues, 14950, 28; Jennifer Kalyane Lopes de Lima, 14951, 28; Jhon Janier Castro Lopez, 14952, 29; João Augusto Aguiar, 14953, 29; João Felipe Gama dos Santos, 14954, 29; João Guilherme Sousa Figueirêdo, 14955, 29; João Manoel Cardoso da Silva Santos, 14956, 30; João Marcos Teixeira Paranhos, 14957, 30; João Miguel Lula Martins, 14958, 30; João Paulo Carvalho Bononi, 14959, 30; João Paulo Silva Sergio, 14960, 31; João Pedro Alves Seixas, 14961, 31; João Pedro Borges Nunes, 14962, 31; João Pedro Carneiro Ibiapino, 14963, 31; João Pedro de Amorim Tôrres, 14964, 32; João Pedro Pereira de Souza, 14965, 32; João Samuel Ferreira Montalvão, 14966, 32; João Victor Campos Vilas Bôas, 14967, 32; João Victor dos Santos Pereira, 14968, 33; João Victor Lima da Silva, 14969, 33; João Victor Mota Martins, 14970, 33; João Victor Parente da Silva, 14971, 33; João Víctor Santos de Freitas, 14972, 34; João Vítor Gonçalves Araújo, 14973, 34; João Vítor Leite França, 14974, 34; Joaquim de Oliveira e Oliveira, 14975, 34; Joaquim Igor Santos Paiva, 14976, 35; Jonathan Cauã Ferreira Costa, 14977, 35; José Carlos Pereira Carapina, 14978, 35; Júlia Alves Santarem, 14979, 35; Julia Anita Oliveira Santos, 14980, 36; Júlia Coêlho de Oliveira, 14981, 36; Júlia da Silva Cantanhede, 14982, 36; Júlia Lameira Araújo Lino, 14983, 36; Julia Maria Fernandes Goes, 14984, 37; Júlia Tavares de Lima Melo, 14985, 37; Júlia Vicente de Paula, 14986, 37; Kaísa Borges Milhomem, 14987, 37; Kelyta Raquel Gonçalves Pereira, 14988, 38; Kássia Polyane Felipe da Silva Vilarinho, 14989, 38; Kathlin e Vasconcelos Araújo Ribeiro, 14990, 38; Kauã Alves Ferreira Melo, 14991, 38; Kauã de Souza Moreira, 14992, 39; Kauã Alves Pereira dos Santos, 14993, 39; Kauan Nascimento de Aguiar, 14994, 39; Kauê Fernandes de Oliveira, 14995, 39; Kawanna Cabral e Oliveira, 14996, 40; Kelliane Rodrigues dos Santos Martins, 14997, 40; Kemilly Aparecida Silva Nascimento, 14998, 40; Kleiton Gabriel Conceição Luna, 14999, 40; Lailla Lima Rodrigues Duarte, 15000, 41; Lais Roberta Guimarães de Aboim Inglês, 15001, 41; Laísa

de Brito Alves, 15002, 41; Lanna Rufino de Sousa Farias, 15003, 41; Larissa Domingues Silva Costa, 15004, 42; Laura Nicole Lemes Rodrigues, 15005, 42; Layane Ketley de Sousa Oliveira, 15006, 42; Layna Mylle Costa Cabral, 15007, 42; Leonardo Soares Rodrigues, 15008, 43; Letícia Almeida Silva, 15009, 43; Letícia Campos Batista de Senna Freitas, 15010, 43; Letícia dos Santos Ribeiro, 15011, 43; Letícia Guimarães Nunes, 15012, 44; Letícia Meneses Araújo, 15013, 44; Lívia dos Santos Silva, 15014, 44; Lívia Rayanne Assunção de Sousa, 15015, 44; Liviane Leite Pontes, 15016, 45; Lorena Cardoso Barbosa, 15017, 45; Lorena Vieira dos Santos, 15018, 45; Luan Oliveira de Camargo, 15019, 45; Luana Lacerda Nunes, 15020, 46; Luana Nunes de Almeida, 15021, 46; Lucas Beeker Pereira da Rocha, 15022, 46; Lucas de Lima Raposo, 15023, 46; Lucas Nunes Pereira, 15024, 47; Luís Filipe Mendes Fontenele, 15025, 47; Luís Guilherme de Almeida Costa, 15026, 47; Luís Miguel Durães das Neves, 15027, 47; Luiz Felipe Alves Araújo, 15028, 48; Luiz Gustavo Magalhães Ramalho, 15029, 48; Luiz Otávio da Silva Costa, 15030, 48; Luiza Marillac Oliveira da Silva, 15031, 48; Luz Paiva Figueiredo Birino, 15032, 49; Lyvyra Ferreira Costa, 15033, 49; Maíke de Sousa Silva, 15034, 49; Maitê Lustosa Andrade, 150335, 49; Manuella Rodrigues Cavalcante, 15036, 50; Manuelle Prudencio Vaz, 15037, 50; Marcelly Emerick Reis, 15038, 50; Marcos Davi Barbosa de Sousa, 15039, 50; Marcos Vinícius de Sousa Melo, 15040, 51; Maria Eduarda Alves Bulhões, 15041, 51; Maria Eduarda Alves de Souza, 15042, 51; Maria Eduarda Araujo Alves, 15043, 51; Maria Eduarda Chaves Rocha, 15044, 52; Maria Eduarda Dantas da Conceição, 15045, 52; Maria Eduarda dos Santos Teles, 15046, 52; Maria Eduarda Duarte Portilho, 15047, 52; Maria Eduarda Gonçalves Araujo, 15048, 53; Maria Eduarda Lobato Santos, 15049, 53; Maria Eduarda Martins, 15050, 53; Maria Eduarda Monteiro Dourado, 15051, 53; Maria Eduarda Sion de Oliveira da Silva, 15052, 54; Maria Fernanda de Lima Cardoso, 15053, 54; Maria Fernanda Moura Gondim, 15054, 54; Maria Gabriele de Oliveira Siqueira, 15055, 54; Maria Giselle Araujo Rodrigues, 15056, 55; Maria Hyasmin Araujo Bezerra, 15057, 55; Maria Isabel Furtado Pereira, 15058, 55; Maria Letícia Carmo de Oliveira, 15059, 55; Maria Luíza Meira Rabelo, 15060, 56; Maria Luíza Silva Teixeira, 15061, 56; Maria Victória Gomes dos Reis, 15062, 56; Maria Vitória Albuquerque Freitas, 15063, 56; Maria Vitória Zingaro Oliveira, 15064, 57; Mariana de Araújo Silva, 15065, 57; Mariana Elaine Borges Rodrigues, 15066, 57; Mariana Fernanda dos Santos Dallagnol, 15067, 57; Marianne Santos Nunes, 15068, 58; Marina da Silva Nascimento, 15069, 58; Marina Lima Cordeiro, 15070, 58; Marina Lustosa Andrade, 15071, 58; Martha Augusta Sanches Leonel Brandão, 15072, 59; Marya Eduarda Pereira Rodrigues, 15073, 59; Mateus Ferreira da Silva Corrêa, 15074, 59; Matheus de Oliveira Carvalho, 15075, 59; Matheus Henrique Gonçalves Carmo Lopes, 15076, 60; Matheus Menezes Araújo, 15077, 60; Maxuel Batista da Silva, 15078, 60; Micaella Lohanne de Souza Carvalho, 15079, 60; Michelle Borges Lima, 15080, 61; Mykael Vitor Antunes de Lima, 15081, 61; Natália Vieira da Fonseca, 15082, 61; Nathália Cristina de Menezes Santos, 15083, 61; Nayrony Santana Fagundes, 15084, 62; Nicole da Fonseca Assunção, 15085, 62; Oneide Maria Cavalcante, 15086, 62; Palloma Angélica Santos Lucio, 15087, 62; Patrícia Apoliano Godinho Dantas, 15088, 63; Pedro Gomes dos Santos Bonfim, 15089, 63; Pedro Henrique Lima da Rocha, 15090, 63; Pedro Madriles Oliveira, 15091, 63; Pedro Paulo Rocha Ribeiro, 15092, 64; Pedro Victor Pereira da Silva, 15093, 64; Pedro William Mascarenhas Sato, 15094, 64; Philippe Neres Gonçalves, 15095, 64; Rafael da Silva Cunha, 15096, 65; Rafael Henrique da Silva Bezerra, 15097, 65; Rafael Santos Rodrigues, 15098, 65; Rafael Torres Campos Rocha, 15099, 65; Rafaela Toshiaki Dias, 15100, 66; Rafaela Veras Cotts Sá, 15101, 66; Raphaela Pereira de Sousa, 15102, 66; Raquel Araujo Corcino, 15103, 66; Raquel dos Santos de Almeida, 15104, 67; Raul Gomes Rodrigues, 15105, 67; Rebeca Ramos Moraes, 15106, 67; Ruan Carlos Silva Matias, 15107, 67; Rubens Fellipe Albuquerque de Souza, 15108, 68; Rutielle Alves Lourenço, 15109, 68; Ryan Lucas da Silva Barros, 15110, 68; Sabrina Maria Pessoa Costa, 15111, 68; Saimon Gomes Gonzalez, 15112, 69; Sâmia Dias Braga Jabrane, 15113, 69; Samuel Alves da Silva, 15114, 69; Samuel dos Santos Veras, 15115, 69; Santiago de Andrade Lima, 15116, 70; Sara de Oliveira Ribeiro Soares, 15117, 70; Sara Emanuelle Alves de Carvalho Santos, 15118, 70; Sarah Cristina Malveira dos Santos, 15119, 70; Sarah Rebeca Souza Fernandes, 15120, 71; Shirley Santos do Nascimento, 15121, 71; Sophia Nicacio Barbosa Pereira, 15122, 71; Sophia Silva Costa, 15123, 71; Sophya Gabrielly Cabral Vieira, 15124, 72; Stephanie Santos Beda de Assunção, 15125, 72; Taislane de Paula dos Santos, 15126, 72; Thainá Martins Ribeiro, 15127, 72; Thalisson Alves Leite, 15128, 73; Thamires Lara Marques de Campos, 15129, 73; Thiago Aguiar Amaral, 15130, 73; Thiago Oliveira de Souza, 15131, 73; Thiago Santos de Souza, 15132, 74; Victor Gabriel Sousa Silva, 15133, 74; Victor Ryan Canuto Borges, 15134, 74; Vinícius de Souza Melo, 15135, 74; Vinícius Pierre Ferreira, 15136, 75; Vitória de Sousa Melo, 15137, 75; Vitória Eduarda Lima de Jesus, 15138, 75; Vitória Júlia Andrade Alves, 15139, 75; Vitória Paulino Costa, 15140, 76; Vitória Pereira Cardozo Bougleux, 15141, 76; Vitória Rodrigues Ribeiro de Oliveira, 15142, 76; Wallace Henrique Dutra de Carvalho, 15143, 76; Wanda de Sousa Almeida, 15144, 77; Wanessa Christinny Leocadio da Silva, 15145, 77; Wellington Vinícius Ferreira de Oliveira, 15146, 77; Werveson Gomes de Assis, 15147, 77; William Marchense da Silva Moura, 15148, 78; Yan Freitas Cruz, 15149, 78; Yann Rick Costa Leite, 15150, 78; Yasmim Nathália Costa Oliveira, 15151, 78; Yasmin Cecília Apolinário Lima Pessoa, 15152, 79; Yuri Henrique da Silva Lima, 15153, 79; Diretor Gabriel Rodrigues de Souza, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Juliana Oliveira Damaceno, Reg. nº 42162 - Escola CETEB, de Jovens e Adultos.

CENTRO ENSINO MÉDIO ESCOLA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA - EIT, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO DO 2º GRAU - TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 24, Carlos Antonio Alves Bem, 15159, 80, por ser concluinte de 1986; Diretor Gabriel Rodrigues de Souza, DODF nº 01-A, de

02/01/2024; Chefe de Secretaria Juliana Oliveira Damaceno, Reg. nº 42162 - Escola CETEB, de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Ana Clara Souza Cardoso, 6578, 52; Ana Clara Silva Santos, 6579, 52; Arthur Sales Nascimento, 6580, 53; Hugo Bontempo Damasceno, 6581, 53; Ian Marques Macambira, 6582, 53; Maria Fernanda Rosa de Araujo Moreira, 6583, 54; Maria Luíza Alves de Oliveira, 6584, 54; Pedro Henrique Moraes de Oliveira Cunha, 6585, 54; Thalita Maselle de Jesus Amaral, 6586, 55; Guilherme Laerth Vieira Pereira Ribeiro, 6587, 55; Larissa Pereira Lira dos Santos, 6588, 55; Maria Cecília Possati Campos de Lucena, 6589, 56; Gabriel de Oliveira da Silva, 6590, 56; Diretora Edna Pereira Torres, DODF nº 01-A, 02/01/2024; Chefe de Secretaria Thaís de Sousa Dantas Monteiro, Reg. nº 10 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Gabriel Borges Lopes, 6591, 56; Emanuele Costa Santiago Silva, 6592, 57; Diretora Edna Pereira Torres, DODF nº 01-A, 02/01/2024; Chefe de Secretaria Thaís de Sousa Dantas Monteiro, Reg. nº 10 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Amanda de Cássia da Silva Sousa, 2862, 154; Anderson Gabriel Pereira da Silva, 2863, 155; André Silva Oliveira, 2864, 155; Andreza Ferreira dos Santos, 2865, 155; Ane Beatriz da Silva Oliveira, 2866, 156; Artur da Silva Santos, 2867, 156; Beatriz Marques Barbosa, 2868, 156; Bruna de Albuquerque Batista, 2869, 157; Bruna Ferreira Silva, 2870, 157; Cleonice da Silva Moura Rocha, 2871, 157; Dilson Brito de Lima, 2872, 158; Fabriciana Bezerra Carvalho Souza, 2873, 158; Idáglya Camila Silva Jaber, 2874, 158; Joel de Sousa Gomes Farias, 2875, 159; Karina Pereira Bezerra, 2876, 159; Kaylane Victória Lima de Jesus, 2877, 159; Luana da Silva Souza, 2878, 160; Lucia Vieira da Silva, 2879, 160; Lucília Rodrigues, 2880, 160; Maria Carolina de Jesus Braga, 2881, 161; Maria dos Santos Santana Gonçalves, 2882, 161; Maria Lucia Azevedo Sousa, 2883, 161; Pablo Rodrigues Dias, 2884, 162; Raquel Ribeiro Silva, 2885, 162; Rebeca Caroline Meneses Fontoura, 2886, 162; Sarah Silvina Sousa Matos, 2887, 163; Yasmin Vitoria Sousa da Silva, 2888, 163; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Adriana Viana Sousa, 2889, 163; Adriano do Nascimento Costa, 2890, 164; Amanda Lavinia de Araujo Oliveira, 2891, 164; Ana Beatriz da Silva Brito, 2892, 164; Andressa Coutinho Soares, 2893, 165; Anna Gabrielly Barbosa dos Santos, 2894, 165; Arthur Rocha dos Santos, 2895, 165; Ayxa Felix Livino, 2896, 166; Brenda Inocencio Brandão, 2897, 166; Bruna Laryssa Freire Santana, 2898, 166; Bruno Campêlo Leite da Silva, 2899, 167; Carlos Andre Goncalves Batista, 2900, 167; Carolina Souza Fernandes, 2901, 167; Dandara Sthacy Dias Santos, 2902, 168; Daniel Lopes dos Santos, 2903, 168; Danyele Azevedo de Almeida, 2904, 168; David Barros Oliveira, 2905, 169; Eduardo Cardoso Soares, 2906, 169; Emily Costa Leite de Caldas, 2907, 169; Emily Vitória Carvalho Aragão, 2908, 170; Erica Cardoso Durval, 2909, 170; Erick Alves de Lacerda, 2910, 170; Eudes Guilherme Peixoto Ferreira, 2911, 171; Fellipe Dias Chaves, 2912, 171; Gabriel Henrique de Oliveira Barreto, 2913, 171; Gabriel Vitor Maia da Silva, 2914, 172; Geovana Alves de Oliveira, 2915, 172; Gilmar Joaquim de Moura Júnior, 2916, 172; Giselly Lopes da Silveira, 2917, 173; Gustavo dos Santos Souza, 2918, 173; Gustavo Gabriel Silva dos Santos, 2919, 173; Gyovanna Milla Rodrigues Silva, 2920, 174; Isac Santos Melônio, 2921, 174; Islaine Caroline de Sousa Magalhães, 2922, 174; Ivanilson Lopes de Moura, 2923, 175; Jackeline Celestino Cassiano, 2924, 175; Jaine Silva Santos, 2925, 175; Jeiciane Silva da Costa, 2926, 176; João Vitor Dias Galeno, 2927, 176; José Rodolfo Andrade da Silva, 2928, 176; Julia Cavalcanti de Oliveira, 2929, 177; Kauã Pereira Castro dos Santos, 2930, 177; Larissa Dias Alcântara, 2931, 177; Laryssa Vitória Silva Domingues, 2932, 178; Letícia de Carvalho Nogueira, 2933, 178; Lorena Aisha Zozimo Soares, 2934, 178; Lorrany Lemes Lira, 2935, 179; Maria Clara Oliveira dos Santos, 2936, 179; Maria Eduarda Souza Coelho, 2937, 179; Maria Gabriele Antonio da Silva, 2938, 180; Maria Jordana Batista de Sá, 2939, 180; Maria Luíza Souza Rodrigues, 2940, 180; Marília Santos Pereira, 2941, 181; Matheus Rutina Kowalski, 2942, 181; Mayara Nascimento da Silva, 2943, 181; Mikaelly Gomes Araújo, 2944, 182; Mileny Almeida Bastos, 2945, 182; Míriam Evangelista da Silva, 2946, 182; Moabe Viana da Silva, 2947, 183; Nayara Bernardo de Araújo, 2948, 183; Nicole Francisca de Souza, 2949, 183; Nilton Alves dos Santos, 2950, 184; Pedro Henrique Ramos Moreira, 2951, 184; Rebeca Charles Felipe de Sousa, 2952, 184; Rebeca Gonçalves Marinho, 2953, 185; Rita de Cássia Carvalho de Sousa, 2954, 185; Syang Yasmin Gomes Apolinário, 2955, 185; Thainara Oliveira Nascimento, 2956, 186; Thalyta dos Santos Cantanhede, 2957, 186; Thauane Victória Carvalho de Souza, 2958, 186; Thiago Nunes Cardoso Gonçalves, 2959, 187; Vanderlan Gomes de Sousa, 2960, 187; Victor Ruan Souza de Oliveira, 2961, 187; Victor Samuel Soares Ferreira, 2962, 188; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Silvia Raquel Martins de Oliveira, 2963, 188; Rebeca Abade Guimarães dos Santos, 2964, 188; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Ana Patrícia dos Santos Sousa, 2965, 189; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Lucas Pereira de Andrade, 2966, 189; Thaynara Viviane Ferreira Generoso, 2967, 189; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 277, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Amanda Magalhães Alves, 2968, 190; Antonio Quaresma da Cunha Filho, 2969, 190; Davi Matos Benjamim, 2970, 190; Douglas Jesus da Cunha Albuquerque de Oliveira, 2971, 191; Eduardo Louredo de Abadia, 2972, 191; Fernando da Silva Vieira Pereira, 2973, 191; Kaïque Rodrigues Soares, 2974, 192; Luiza Abreu dos Santos, 2975, 192; Marcelo Gavião Ramos, 2976, 192; Rulík Pereira Pinheiro, 2977, 193; Thiago Alves da Silva, 2978, 193; Diretora Vanessa Nogueira de Souza Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ingrid Christine de Melo Silva Lima, Reg. nº 593 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Gustavo José de Souza Queiroz, 4902, 01; Thiago Vinícius Fernandes Cardoso, 4903, 01; Maria Ionete Gomes da Silva, 4904, 01; Luciana Ferreira da Silva Araújo, 4905, 02; Anderson Nicolau dos Santos, 4906, 02; Ângela Vieira Cabral, 4907, 02; Antonio Jairo da Silva, 4908, 03; Gabrielle Alves de Alencar, 4909, 03; Kauany Dias Tavares dos Santos, 4910, 03; Kawanna Kimbely Nascimento Vieira, 4911, 04; Luana Sousa do Nascimento, 4912, 04; Maria de Fátima Ribeiro, 4913, 04; Maria Gabrielly Passos Arishita, 4914, 05; Mariana Dias Lopes, 4915, 05; Ruan Pereira da Silva, 4916, 05; Taís Machado da Silva, 4917, 06; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Vieira Cezar Hermínio, Reg. nº 2985 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Reinalda Pereira Neves de Lima, 4918, 06, por ser concluinte de 2017; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Vieira Cezar Hermínio, Reg. nº 2985 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Stefanny Rodrigues Neves, 4919, 06, por ser concluinte de 2018; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Vieira Cezar Hermínio, Reg. nº 2985 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Kémellyn de Sousa Meneses, 4920, 07; Jaqueline Moura de Paula, 4921, 07; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Vieira Cezar Hermínio, Reg. nº 2985 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Stanley Carvalho da Cruz, 4922, 07; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Vieira Cezar Hermínio, Reg. nº 2985 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022-SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022-SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Hagda Patrícia Rodrigues Dias, 4923, 08; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Vieira Cezar Hermínio, Reg. nº 2985 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Carlos de Sousa Ferreira, 4924, 08; Diretora Miriam Cátia Correa Pio, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Renata Vieira Cezar Hermínio, Reg. nº 2985 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Vitória Cristina Lopes Ramos, 10324, 43; Evelyn Grazielle Rodrigues dos Santos, 10325, 43; Juan Carlos da Silva Nunes, 10326, 43; Lucas Oliveira Ferreira Pinto, 10327, 44; Nicole Teixeira de Araujo, 10328, 44; Pedro Henrique do Amaral Mendes, 10329, 44; Tallyson Junior Anjos Silva, 10330, 45; Thailane Lemos dos Santos, 10331, 45; Thauan Freire Maciel Gomes, 10332, 45; Tiago Camargo Campos, 10333, 46; Diretor Wilson Alves Badaró Júnior, DODF nº 01-A, 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eloísa Menezes Azevedo, Reg. nº 36859 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 18, Luzimar dos Santos Cardoso, 10334, 46; Fabiano Amorim dos Santos, 10335, 46; Jaqueline Felix da Silva, 10336, 47; Pedro Augusto da Silva Passos Sobrinho, 10337, 47; Selma Zacarias dos Santos, 10338, 47; Alessandra Rocha Lima, 10339, 48; Ezequiel Cleuton Soares Alves de Moura, 10340, 48; Felipe de Lima Brito, 10341, 48; Iago Mendonça Batista, 10342,49; João Victor Rangel Meneses, 10343,49; Josué Kirmse Mendonça Brito, 10344, 49; Kayke Lima Gomes, 10345, 50; Luiz Miguel da Silva Pereira, 10346, 50; Sarah Silva Pessoa, 10347, 50; Diretor Wilson Alves Badaró Júnior, DODF nº 01-A, 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eloísa Menezes Azevedo, Reg. nº 36859 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 61, de 11 de maio de 2015 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Artur Cardoso Machado, 2116, 107; Rafaela dos Santos Neves, 2117, 107; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. nº 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Giovanna Gomes Soares, 5238, 148; Pedro Luccas Rodrigues Holanda, 5239, 149, por serem concluintes de 2023 e 2019, respectivamente; Diretor Walter Lins Cardoso dos Santos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Silvana Varonilia de Araujo Silva, Reg. nº 538 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Alessandro Alves de Oliveira, 6041, 76; Arlan Gomes dos Santos, 6042, 76; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Quirê Calica Carneiro de Freitas, 6043, 76; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Laleska Lopes Trompieri, 6044, 77; Renato Vinícius de Castro Soares, 6045, 77; Ryan Brandão Rocha Melecchi, 6046, 77; Sammella Cristina Faray Alves, 6047, 78; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Aldemir Nascimento dos Santos, 6048, 78; Luan Gabriel Cavalcanti de Oliveira, 6049, 78; Marcela Lima do Rego, 6050, 79; Stela Melo Silva Machado de Oliveira, 6051, 79; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Andrei Oliveira Jesus da Conceição, 6052, 79; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Cauan Robert Souza Santos, 6053, 80; Enzo Nicolas Rodrigues de Oliveira, 6054, 80; Isabella de Oliveira Santos, 6055, 80; Paulo Zanini Natali, 6056, 81; Rebeka Vitória Santana de Oliveira, 6057, 81; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Angela Martins Rocha, 6058, 81, por ser concluinte de 2000; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 22, Abel Ferreira Martins Silva, 12500, 158; Adrielly Ferreira Monteiro de Sousa, 12501, 158; Ani Bianca Santos de Carvalho, 12502, 158; Cibelly Vitória Souza Silva, 12503, 159; Danielle de Souza Rodrigues, 12504, 159; Eduardo Júnio Cortes de Oliveira, 12505, 159; Estela Nunes da Silva, 12506, 160; Gabriel Sousa Rodrigues, 12507, 160; Giovanni Brigato de Oliveira, 12508, 160; Iara Araujo Nogueira, 12509, 161; Isabel Lima dos Santos, 12510, 161; João Pedro de Sousa Silva, 12511, 161; José Maria Dias dos Santos Filho, 12512, 162; Leticia Sousa Neto, 12513, 162; Ludmila Thalysa Mendes Silva, 12514, 162; Richard Gomes Soares, 12515, 163; Samuel Araujo de Sousa, 12516, 163; Victor Santos e Santos, 12517, 163; Vitória de Almeida Fernandes, 12518, 164; William Lima Alencar, 12519, 164; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 22, Ana Júlia Felipini de Oliveira, 12520, 164; Edson Batista de Oliveira, 12521, 165; Geicielle Monteiro Miranda, 12522, 165; Gustavo Tomaz de Moraes Neres, 12523, 165; Laryssa Alves Oliveira, 12524, 166; Priscylla de Jesus da Silva Vieira, 12525, 166; Wallison Henrique de Lima Rocha, 12526, 166; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Naiara Michelly Silva Santos, 12527, 167; Rafael Fernandes de Jesus, 12528, 167; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Jessyka Paloma Alves da Silva, 5694, 58; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Marilene Torcato Paraguaio, 5705, 62; Renaldo Lima da Silva, 5706, 62; Vitor de Castro Silva, 5707, 63; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022-SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Estela da Cruz Silva, 5708, 63; Igor Gonçalves da Silva, 5709, 63; Roniel Lourenço Silva, 5710, 64; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Humberto Pereira Gomes, 5711, 64; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26051 de 20 de julho de 2005 - GDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, Arthur Lopes Batista, 5724, 68; Daniel Carneiro da Silva Filho, 5725, 69; Flavio Bezerra Vilarinho, 5726, 69; Ysabely Gomes de Oliveira, 5727, 69; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 490, de 09 de dezembro de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Abner Lucas Cardoso Santos, 3127, 194;

Acácio Ramos Martins, 3128, 195; Adison Henrique Freitas Coimbra, 3129, 195; Adriell Santos Pereira, 3130, 195; Adrielly Raissa de Souza Rodrigues, 3131, 196; Alessandro Araujo da Silva, 3132, 196; Alexandre Teixeira Barbosa, 3133, 196; Allansy Cristhiny Andrade Aragão, 3134, 197; Allex Brito Trajano, 3135, 197; Amanda Dantas da Silva, 3136, 197; Amanda Jaqueline Rocha Dias, 3137, 198; Ana Beatriz Almeida Gonçalves, 3138, 198; Ana Beatriz Costa Emerick, 3139, 198; Ana Beatriz do Nascimento Barbosa, 3140, 199; Ana Beatriz França da Silva, 3141, 199; Ana Carolinny dos Santos, 3142, 199; Ana Cecilia do Nascimento Lima, 3143, 200; Ana Clara da Silva Macedo, 3144, 200; Ana Clara de Souza Alves, 3145, 200; Livro 06, Ana Clara de Sousa Muniz, 3146, 01; Ana Clara de Souza Rocha, 3147, 01; Ana Clara Ferreira de Souza, 3148, 01; Ana Clara Pereira da Silva, 3149, 02; Ana Clara Queiroz da Silva, 3150, 02; Ana Clara Rodrigues da Silva, 3151, 02; Ana Clíssia Almeida de Souza, 3152, 03; Ana Isabely Santos Rodrigues, 3153, 03; Ana Júlia Gomes Severo, 3154, 03; Ana Júlia Ramos Guedes, 3155, 04; Ana Karolline Vila Real Porto, 3156, 04; Ana Keuri Moreira da Rocha, 3157, 04; Ana Lorena Vieira Magalhães, 3158, 05; Ana Luísa Igino Rodrigues de Carvalho, 3159, 05; Ana Luíza Amâncio Reis Caetano, 3160, 05; Ana Luíza de Lemos Romão, 3161, 06; Ana Luíza Lopes Ribeiro, 3162, 06; Ana Vitória Portela Ferreira, 3163, 06; Anna Clara Reinaldo de Oliveira, 3164, 07; Anderson da Silva de Oliveira, 3165, 07; Anderson Ferreira do Carmo, 3166, 07; Andressa de Oliveira Andrade, 3167, 08; Anne Raquel da Silva Alves, 3168, 08; Antonio Araujo de Sousa, 3169, 08; Antônio Vítor de Sousa Araújo, 3170, 09; Arthur Daniel Cavalcanti dos Santos, 3171, 09; Arthur Gabriel Luiz dos Santos, 3172, 09; Arthur Newton Oliveira Gama, 3173, 10; Arthur Vinícius Nunes, 3174, 10; Beatriz Amaral Pereira, 3175, 10; Beatriz Dias da Silva, 3176, 11; Bernardo Ribeiro Liberato, 3177, 11; Brenda Emily Rodrigues de Souza, 3178, 11; Breno Pereira de Castro, 3179, 12; Bruna Rodrigues Revoredo, 3180, 12; Byanca Araújo Tavares, 3181, 12; Caio Henrique Pinheiro Nunes, 3182, 13; Caio Leonardo de Sousa Silva, 3183, 13; Callee Loiola Melo, 3184, 13; Carlos Alexandre de Aragão Santos, 3185, 14; Carolina Gomes da Silva Geraldo, 3186, 14; Cayane Rodrigues da Silva, 3187, 14; Cecília Oliveira Cruz, 3188, 15; Charlyson Izaque Rodrigues dos Santos, 3189, 15; Cibelly Ribeiro da Silva, 3190, 15; Cínthya Gabrielly Siqueira de Sousa, 3191, 16; Cíntia Leonor da Silva, 3192, 16; Clara Dumont Gonzaga, 3193, 16; Clara Fernandes de Torres, 3194, 17; Clara Vitória Dias de Sousa, 3195, 17; Cléber Gabriel Pereira Passos, 3196, 17; Cleidson Sousa Silva, 3197, 18; Daniel de Sousa Oliveira, 3198, 18; Daniel Filipe Borges de Oliveira, 3199, 18; Danielle Ribeiro Costa, 3200, 19; Danielle Vitória Ribeiro Pires, 3201, 19; Daniely dos Santos Gomes, 3202, 19; Danilo Araújo Pimenta, 3203, 20; Dario Anunciação de Oliveira Filho, 3204, 20; David Felipe Barbosa dos Santos, 3205, 20; David Wander Nascimento da Silva, 3206, 21; Douglas Gustavo dos Santos Mendes, 3207, 21; Dyana Karen Ximenes Carvalho, 3208, 21; Eduarda Santos e Sousa, 3209, 22; Eduarda Trindade Pires dos Santos, 3210, 22; Eduardo Alves Matias, 3211, 22; Eduardo de Sousa Brito, 3212, 23; Emily Cordeiro de Freitas, 3213, 23; Emily Cristina Araujo Soares, 3214, 23; Emily Rocha dos Santos, 3215, 24; Emily Victória Barbosa da Conceição, 3216, 24; Emily Cristine da Silva Albuquerque, 3217, 24; Emily Karoline Silva Carvalho Dias, 3218, 25; Elias Joaquim Martins Torres, 3219, 25; Erick Mendes Silva, 3220, 25; Érick Lopes Oliveira, 3221, 26; Erik Borges Lopes, 3222, 26; Erika Lopes Cardozo, 3223, 26; Ester Soares Pereira, 3224, 27; Esther Ferreira Braz, 3225, 27; Esther Regina Souza de Andrade, 3226, 27; Evelin Moraes Amorim, 3227, 28; Evelyn Tifany Ferreira de Araujo, 3228, 28; Evelyn Vitória Pinheiro da Silva, 3229, 28; Fábio Bairon Guimarães Alves, 3230, 29; Felipe Djevan Silva de Sousa, 3231, 29; Felipe dos Santos Ferreira, 3232, 29; Felipe Rodrigues de Macêdo, 3233, 30; Felliipe Ramos de Miranda, 3234, 30; Filippe Gabriel Fonseca de Medeiros, 3235, 30; Franciele de Sousa Santos, 3236, 31; Franciele Silva da Cruz, 3237, 31; Gabriel da Costa Gomes, 3238, 31; Gabriel da Silva Pereira, 3239, 32; Gabriel Lázaro Lima de Freitas, 3240, 32; Gabriel Luiz Ribeiro dos Santos, 3241, 32; Gabriel Rodrigues Carollo, 3242, 33; Gabriel dos Reis Nascimento, 3243, 33; Gabriela Ribeiro de Carvalho, 3244, 33; Gabriele Barros Tavares Leite, 3245, 34; Gabrielle Oliveira Silva, 3246, 34; Gabrielly Rodrigues da Silva Simão, 3247, 34; Geovana da Silva Lima, 3248, 35; Geovana Mota da Costa, 3249, 35; Giovanna de Castro Alves, 3250, 35; Giovanna de Sousa Borges, 3251, 36; Giovanna Santana Andrade Macêdo, 3252, 36; Gleysse Vitória Gomes Veras, 3253, 36; Guilherme de Macedo Barbosa, 3254, 37; Guilherme Gonçalves Rodrigues, 3255, 37; Guilherme Kauan Lopes da Silva, 3256, 37; Guilherme Rodrigues Vitorino, 3257, 38; Guilherme Silva de Carvalho, 3258, 38; Gustavo Henrique Araujo de Souza, 3259, 38; Gustavo Portela do Nascimento, 3260, 39; Helen Clenia Nascimento Silva, 3261, 39; Helen Silva de Oliveira, 3262, 39; Heloá Nadir Costa de Matos, 3263, 40; Helloisy Vithória Anacreto Rosa, 3264, 40; Hêndrick Santiago dos Santos, 3265, 40; Henry da Silva Ribeiro, 3266, 41; Henry Lourenço Lino, 3267, 41; Hiago Henrique Teixeira do Amaral, 3268, 41; Hudson Kayky Medeiros Cardoso, 3269, 42; Hugo Lima Brito, 3270, 42; Hugo Oliveira de Souza, 3271, 42; Ianka Kelly de Lima Paiva, 3272, 43; Iasmym Melo Cerqueira Tórres, 3273, 43; Ingrid Rayane Alves Costa, 3274, 43; Ingridy Pereira de Andrade, 3275, 44; Iris Daylane da Silva e Silva, 3276, 44; Isaac Cardoso da Silva, 3277, 44; Isabela Aragão de Oliveira, 3278, 45; Isabella Terêncio Nogueira, 3279, 45; Isadora Policarpo Medeiros, 3280, 45; Israel Sillas de Oliveira Silva, 3281, 46; Ítalo Araújo da Silva, 3282, 46; Jaine Alves dos Santos, 3283, 46; Jennifer Eduarda Corrêa Silva, 3284, 47; Jéssica Lorrany Ferreira da Silva, 3285, 47; Jenyffer Andrade de Souza, 3286, 47; Jhennifer Evelyn Ribeiro Silva, 3287, 48; Jhúlia Almeida do Patrocínio, 3288, 48; João Guilherme Santana dos Santos, 3289, 48; João Henrique de Carvalho, 3290, 49; João Pedro da Nóbrega Souza Cordeiro, 3291, 49; João Victor Alves Azevedo, 3292, 49; João Victor Batista da Silva, 3293, 50; João Victor Fernandes Menezes, 3294, 50; João Vítor da Silva Martins, 3295, 50; João Victor Veras Agapito, 3296, 51; João Vítor Leite Santos, 3297, 51; Jocilécio de Aquino Rodrigues, 3298, 51; John Henrique dos Santos Ferreira, 3299, 52; Jonas Carlos Moraes

de Souza, 3300, 52; Jordana Gomes dos Santos, 3301, 52; José Henrique de Oliveira Carvalho, 3302, 53; José Leonel Lima de Carvalho, 3303, 53; José Ricardo de Sousa Fialho, 3304, 53; Josef Wojtyla Barros de Souza, 3305, 54; Joyce Lourenço Antero de Oliveira, 3306, 54; Juan Cálsto de Sousa Lima, 3307, 54; Juan Gustavo Pereira Rodrigues, 3308, 55; Júlia Geovana Barbosa Silva, 3309, 55; Júlia Gomes Soares, 3310, 55; Júlia Sousa Santos, 3311, 56; Kalil Victor Borba da Silva, 3312, 56; Kalyne Vieira Biângulo, 3313, 56; Kamila Avelino de Lima Silva, 3314, 57; Kamily Dias Rodrigues, 3315, 57; Kamilly Vitoria Sousa Santiago, 3316, 57; Karine Amorim Tavares, 3317, 58; Karinne Lunara Alves da Conceição, 3318, 58; Kássio Correia Freitas de Sousa, 3319, 58; Kathryn Lorrany Rodrigues de Araújo, 3320, 59; Kathleen Costa Silva, 3321, 59; Kathleen Gabryelle Nunes da Silva, 3322, 59; Kauã Antony de Souza Matias, 3323, 60; Kauã Furtado de Sousa, 3324, 60; Kauã Gabriel Leon Barbosa Mourão, 3325, 60; Kauã Henrique Dias de Souza, 3326, 61; Kauã Luiz Soares dos Santos, 3327, 61; Kauan Christian Alves da Silva, 3328, 61; Kauan de Souza Botelho, 3329, 62; Kauany Stefany da Silva Sousa, 3330, 62; Kemilly Adrielly Meneses Castelo, 3331, 62; Kemilly Araújo Albuquerque Correia, 3332, 63; Ketley Cristinny da Silva Rodrigues, 3333, 63; Keven Newton Soares, 3334, 63; Kevin Beserra de Medeiros Cabral, 3335, 64; Klêber Luiz Soares dos Santos, 3336, 64; Laila Fernandes Gonçalves, 3337, 64; Lais Câmara Moreira da Silva, 3338, 65; Laísia Stephany Pereira, 3339, 65; Lana Ferreira da Costa, 3340, 65; Lauanny Victoria Silva do Nascimento Alves, 3341, 66; Laura Santana Silva, 3342, 66; Laurianne Sousa Moreira Pereira, 3343, 66; Layanne Beatriz Corrêa dos Santos, 3344, 67; Letícia Isabele Santos Silva, 3345, 67; Letícia Jaqueline Gonçalves dos Santos, 3346, 67; Letícia Lima Silva, 3347, 68; Letícia Lorrany Leite Barreto Maia, 3348, 68; Letícia Monteiro Couto Vieira, 3349, 68; Letícia Valadares Carvalho e Carvalho, 3350, 69; Letícia Vieira Sanches, 3351, 69; Lívia Miranda Souza de Oliveira, 3352, 69; Luan Ribeiro de Souza Barbosa, 3353, 70; Luanna Michelly de Paula Rabelo, 3354, 70; Lucas Calixto Teixeira, 3355, 70; Lucas Henrique de Moura Costa Santos, 3356, 71; Luis Gustavo Silveira Lima, 3357, 71; Luís Miguel Braz, 3358, 71; Luiz Felipe da Silva Barbosa, 3359, 72; Luiz Gabriel Teixeira Costa, 3360, 72; Luiza Miranda Souza, 3361, 72; Madson da Silva Osório de Aguiar Lima, 3362, 73; Marcos Ulisses de Souza Rezende, 3363, 73; Marcos Vinícios Ferreira Cardoso, 3364, 73; Marcus Vinícios Araujo Silva, 3365, 74; Marcus Vinícios Azevedo Borges, 3366, 74; Maria Clara Barboza da Costa, 3367, 74; Maria Clara Barreto Caetano, 3368, 75; Maria Clara de Jesus Sousa, 3369, 75; Maria Clara Rodrigues da Cruz, 3370, 75; Maria Eduarda de Andrade dos Santos, 3371, 76; Maria Eduarda de Miranda Teixeira, 3372, 76; Maria Eduarda de Moraes da Cruz, 3373, 76; Maria Eduarda Menezes Viana, 3374, 77; Maria Eduarda Pereira de Alencar, 3375, 77; Maria Eduarda Romeiro de Carvalho, 3376, 77; Maria Eduarda Soares de Souza, 3377, 78; Maria Isabel Oliveira Lobou, 3378, 78; Maria Luise Carvalho dos Santos, 3379, 78; Maria Luiza Lisboa Feitosa Vaz, 3380, 79; Maria Manuela Alves da Conceição, 3381, 79; Maria Manuela Carvalho dos Santos, 3382, 79; Maria Vitória Pereira de Brito, 3383, 80; Mariana Dantas Castro, 3384, 80; Marina Mendes Felix Xavier, 3385, 80; Marybel de Sousa Rêgo Pereira, 3386, 81; Mateus Pereira da Silva, 3387, 81; Mateus Santos Cavalcante, 3388, 81; Matheus da Silva Sousa, 3389, 82; Matheus Gabriel Soares Galdino, 3390, 82; Max Adler da Silva Monteiro, 3391, 82; Max Natan Câmara Alves, 3392, 83; Maysah Alencar Pereira, 3393, 83; Melyssa Fontes Balsanulfo dos Santos, 3394, 83; Micael da Silva Pereira, 3395, 84; Mickael Schinader dos Santos Falcão, 3396, 84; Miguel Assunção Vieira da Silva, 3397, 84; Miguel de Souza Caixeta, 3398, 85; Milena Flávia Rodrigues, 3399, 85; Milena Ribeiro de Souza Lima, 3400, 85; Milton Saulo Ferreira de Matos Leiros, 3401, 86; Mirella Gomes Moreira, 3402, 86; Mylena Silva de Oliveira, 3403, 86; Myrela de Araújo Matos, 3404, 87; Natália Oliveira Nepomuceno, 3405, 87; Nathalia de Carvalho Barreto, 3406, 87; Nathália Noleto de Oliveira, 3407, 88; Nicolly Cristina Oliveira Silva, 3408, 88; Paula Laianny de Barros Pereira, 3409, 88; Paulo Arthur Rezende Franco, 3410, 89; Paulo Henrique Pereira de Santana, 3411, 89; Paulo Isaque Bispo Martins, 3412, 89; Pedro Aguiar de Mesquita, 3413, 90; Pedro Alves Melo Franco, 3414, 90; Pedro Henrique Alves Santiago, 3415, 90; Pedro Henrique de Lima do Nascimento, 3416, 91; Pedro Henrique de Lima Rodrigues, 3417, 91; Pedro Henrique Oliveira Carvalho, 3418, 91; Pedro Júlio da Silva Souza, 3419, 92; Pedro Victor Carvalho Silva, 3420, 92; Rafael Sindra Ribeiro, 3421, 92; Rafael Lima Santos, 3422, 93; Rayla Santos Bacelar, 3423, 93; Raylanne Stefany dos Santos Santos, 3424, 93; Rayssa Farias da Silva, 3425, 94; Rebeca Issama Mendes Bengaly, 3426, 94; Rebeca Ramos Martins, 3427, 94; Rian Alves de Souza, 3428, 95; Róger Heitor da Silva Freitas, 3429, 95; Ruan Isaac Cardoso Cadete, 3430, 95; Ryan Brito Gomes, 3431, 96; Sabrina Araújo Barboza da Silva, 3432, 96; Samara Ketley da Rocha, 3433, 96; Samara Lima Pereira, 3434, 97; Samuel Lucas Gonçalves Pereira, 3435, 97; Samuel Reis Borges dos Santos, 3436, 97; Samylla Souza Nascimento, 3437, 98; Sara Cristina Oliveira Silva, 3438, 98; Sara Maria Silva Elias, 3439, 98; Sarah Castro da Rocha, 3440, 99; Silas Gabriel da Silva Azevedo, 3441, 99; Sofia Costa Torres, 3442, 99; Sofia Oliveira Silva, 3443, 100; Soraya Karoline dos Santos Siqueira, 3444, 100; Suzana Soares do Vale, 3445, 100; Stefanny da Silva Melo, 3446, 101; Thainan Alves Moura, 3447, 101; Thaline Mariane Costa Ferreira, 3448, 101; Thalyta Evely Guimarães Silva dos Santos, 3449, 102; Thamires Vitória Ferreira Fernandes, 3450, 102; Thayná Santos da Silva, 3451, 102; Thays Michely Ferreira dos Santos, 3452, 103; Thiago de Sousa Benvenuto, 3453, 103; Thifany da Silva Soares, 3454, 103; Uriel Oliveira de Queiroz, 3455, 104; Vanessa Silva de Queirós, 3456, 104; Víctor Hugo Alexandrino Oliveira, 3457, 104; Victória Letícia Bernardes Carvalho, 3458, 105; Vinícios Garrido Teixeira, 3459, 105; Vítor dos Reis Lopes, 3460, 105; Vitoria Costa Dias, 3461, 106; Vitória Fernandes Silva, 3462, 106; Vitória Pereira dos Santos, 3463, 106; Vitória Ronara Damasceno Silva, 3464, 107; Vitória Venancio da Conceição, 3465, 107; Vívian de Souza Lucena, 3466, 107; Vivianne Baptista Sampaio, 3467, 108; Walterson Filho Cid da Fonseca, 3468, 108;

Wellder Alves dos Santos, 3469, 108; Werbert Fernandes Costa, 3470, 109; Wesley Nascimento Silva, 3471, 109; Yan Victor Guedes Moreira, 3472, 109; Yara Gabryella Oliveira Valentim, 3473, 110; Yasmin Andrade Gomes, 3474, 110; Yasmin da Silva Santos, 3475, 110; Yasmin de Azevedo Almeida, 3476, 111; Yasmin Jenyfer Fernandes da Silva, 3477, 111; Yasmin Lima Furtado de Oliveira, 3478, 111; Alexandre Henrique Ferreira da Silva, 3479, 112; Glauber Paes Landim Silva Santos, 3480, 112; Jully Fernanda dos Santos Aragão, 3481, 112; Thiago Borges Benevides, 3482, 113; Vitor Rangel Honorio, 3483, 113; Zachary Matthew Cabral Abramowitz, 3484, 113; Diretor Felipe Renier Maranhão Lima, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Luciana Ribeiro dos Santos Gois, Reg. nº 32867 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Kayque Octávio Cardoso Dutra, 3788, 99; Vice-Diretora Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 227, de 07 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Dawid Lucas Gomes Carneiro, 3789, 99; Vice-Diretora Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Rayanne de Miranda Martins Melo, 3790, 99; Vice-Diretora Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Éric Santos de Paulo, 3791, 100; Vice-Diretora Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Leila Cristina Pereira Brito, 3792, 100; Vice-Diretora Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Ana Fernandes da Silva, 3793, 100; Kauã Éric Oliveira Lima, 3794, 101; Vice-Diretora Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Anna Júlia da Silva Soares, 3795, 101; Vice-Diretora Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 49B, Marcia Aparecida Cafuoco, 28535, 90; Carol Araujo de Souza, 28536, 90; Edneide da Silva, 28537, 90; Hermes Henrique dos Santos Araújo Júnior, 28538, 91; Deborah Gabryela Rafael de Araujo, 28539, 91; Maria Izabel Pinheiro da Silva, 28540, 91; Rodrigo Garcia de Lima, 28541, 92; Christian Henrique Cavalcante Garonci, 28542, 92; Darciene de Jesus Silva, 28543, 92; Lorrana Monte do Nascimento, 28544, 93; Elaine Rodrigues Ferreira de Souza, 28545, 93; Bianca Alves dos Santos, 28546, 93; Geane Bezerra Alves, 28547, 94; Amanda Correia de Oliveira Mendes Souza, 28548, 94; Emerson Francischetti Mendes, 28549, 94; Amanda Almeida Martins, 28550, 95; Girlane Ferreira Novais, 28551, 95; Alexandre Alves Pardiniho, 28552, 95; Lucas dos Santos da Silva, 28553, 96; Luciene Pereira da Silva, 28554, 96; Renato dos Santos, 28555, 96; Mykael Elysson Chaves Oliveira, 28556, 97; Rosana Lopes Gomes, 28557, 97; Breno Gonçalves da Silva, 28558, 97; Erika Queiroz Lima, 28559, 98; Monielly Pinheiro da Silva, 28560, 98; Rafael Barbosa Moura, 28561, 98; Vanessa Cristiane Vieira, 28562, 99; Schaiane Duarte Barboza, 28563, 99; Marcos Antonio Carneiro Martins, 28564, 99; Angelica da Silva Nunes, 28565, 100; Carlos Henrique Souza da Cruz, 28566, 100; João Gabriel de Oliveira, 28567, 100; Mônica Nogueira Mendes, 28568, 101; Adriana dos Santos Oliveira, 28569, 101; Cristiane dos Santos, 28570, 101; Helcimar Ferreira de Oliveira, 28571, 102; Gabriel Henrique dos Santos, 28572, 102; Priscila Garcia Felix, 28573, 102; Roger de Oliveira Santos, 28574, 103; Quelube Rodrigues da Silva, 28575, 103; Giselle Janara Fernandes Magalhães, 28576, 103; Elisangela Cristina Jesus Conceição, 28577, 104; Antonio Francisco da Silva, 28578, 104; Sirlei Andrade Omena, 28579, 104; Vanusa Monteiro Lima, 28580, 105; Izéide Barbosa Ferreira, 28581, 105; Caio Cezar Batista da Silva, 28582, 105; Simone Gonsales dos Santos, 28583, 106; Luciana de Jesus, 28584, 106; Laryssa Dandara Sousa

Carvalho, 28585, 106; Jamille Santos Neves, 28586, 107; Rubenilson de Carvalho Lima, 28587, 107; Claudiane Lima da Silva, 28588, 107; Lenildo Domingos da Silva Filho, 28589, 108; Leila Raiane da Silva Lourenço, 28590, 108; Linna Magalhães Arruda Costa, 28591, 108; Leonardo Oliveira Lago, 28592, 109; Luciano Lustosa de Sousa Carvalho, 28593, 109; Luana Alves da Silva, 28594, 109; Lucas Eric Alves da Silva, 28595, 110; Viviane Cardoso Corrêa, 28596, 110; Maria José Silva Ramos, 28597, 110; Margarida Pereira dos Santos, 28598, 111; Gustavo Cantídio Alves, 28599, 111; Susane Cristina de Souza Valory, 28601, 111; Juan Custódio de Oliveira, 28602, 112; Thainara Karina da Guerra Selle, 28603, 112; Lauriane Martins de Jesus, 28604, 112; Pâmela Pereira dos Santos Gomes da Silva, 28605, 113; Evanésio Couto Salgado de Alcantara, 28606, 113; Gustavo Leite Castilho, 28607, 113; Nilda da Costa Araujo Moreira, 28608, 114; Claudia Ferreira de Alcantara de Araujo, 28609, 114; Lorraine Correa da Silva, 28610, 114; Daniel Coelho de Sousa, 28611, 115; Talita Paula de Lima Silva, 28612, 115; Jose de Arimatea Lemos Junior, 28613, 115; Frankley da Silva Pascoa, 28614, 116; Darlene Araújo de Assis, 28615, 116; Gilvanete de Oliveira, 28616, 116; Karina Moreira Santos da Silva, 28617, 117; Francinildo Januario dos Santos, 28618, 117; Glacione Ferreira Rodrigues da Silva, 28619, 117; Lucas Santos da Silva, 28620, 118; Mauricio Silva da Cunha, 28621, 118; Elerson Lima Soares, 28622, 118; Gabriel Freitas de Oliveira, 28623, 119; Maria Josenete Jorge do Nascimento, 28624, 119; Renata Oliveira da Silva, 28625, 119; Hilton Phellypy Moura Armond, 28626, 120; Náthelly Edna Albuquerque Fernandes, 28627, 120; Talia Renta Maceno, 28628, 120; Diretora Andréa Suely Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 49B, Robson Ramos de Oliveira, 28629, 121; Néviton de Sousa Brito, 28630, 121; Dilson Matias de Arruda, 28631, 121; Maria Lenita Costa Martins, 28632, 122; Francisco José de Souza Neto, 28633, 122; Luiz Gustavo Ilha Fernandes Ribeiro, 28634, 122; Dessima Abel da Silva, 28635, 123; Marceli Cardoso Fernandes de Siqueira, 28636, 123; Kaio Vinícius de Oliveira Bastos, 28637, 123; Pedro Victor Nunes Gomes, 28638, 124; Maria Eduarda Vieira dos Santos, 28639, 124; Maria Betania Soares Leao, 28640, 124; Bianca Oliveira Araujo, 28641, 125; Maria Heloísa Nunes do Nascimento, 28642, 125; Roberta Valena Soares da Costa, 28643, 125; Alice da Costa Freire, 28644, 126; Lis Silva Serra, 28645, 126; Carlos Levi de Oliveira França, 28646, 126; Paulo Vitor Penariol, 28647, 127; Thales Aires Costa, 28648, 127; Sabrina Ferreira Brasil dos Santos, 28649, 127; Diretora Andréa Suely Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198 de 18 de novembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 70, de 14 de março de 2016 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 02, Elayne Cirqueira Silva, 694, 32; Denise Gabriela Costa, 695, 32; Sandra Cristina Mariano da Silva, 696, 32; Alessandra Aurelio da Silva, 697, 33; Gislaíne Gomes Melo, 698, 33; Dina Cleres Fontes Luz, 699, 33; Diretora Andréa Suely Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198 de 18 de novembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 22 de 10 de fevereiro de 2016 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 02, Joao Sizino Pereira Neto, 700, 34; Ana Carolina de Vasconcelos, 701, 34; Marcos Tavares Silva Conceição, 702, 34; Wesley Borba da Silva, 703, 35; Victor Hugo Pereira Santos, 704, 35; Marcos Diego Silva de Oliveira, 705, 35; Rafael de Oliveira Schabarum, 706, 36; Rafael Hilário Gomes, 707, 36; Diretora Andréa Suely Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 47B, Bianca Marafiga Naue, 27208, 48; Elias de Amorim da Costa, 27209, 48; Isaque Collus de Souza, 27210, 48; Pedro Souza Santana Santos, 27211, 49; Stefany Faria da Silva, 27212, 49; Ângelo Vinícius de Freitas Araújo, 27213, 49; Nycole Menezes Bortoloti Batista, 27214, 50; Gabriel de Souza Dutra, 27215, 50; Erika dos Reis Silva Rodrigues, 27216, 50; Ana Cristina Zeferino Peixoto Pontes, 27217, 51; Paula Silveira do Amaral, 27218, 51; Anderson Luis Padilha Campelo, 27219, 51; Pedro Henrique Moreira Sobreira, 27220, 52; Priscila Paola de Oliveira, 27221, 52; Bárbara Samara Oliveira Baltan, 27222, 52; Geovana da Silva de Luna, 27223, 53; Regiane Maria Gomes Felleger Vendrame, 27224, 53; Estefane Gomes Barbosa, 27225, 53; Claudineia Aleixo de Almeida Pereira, 27226, 54; Wesley Gomes de Moraes, 27227, 54; Aquiles Augusto dos Santos Noronha, 27228, 54; Eliton Antonio Rosa, 27229, 55; Valdemir Bonfim Felicissimo Borges, 27230, 55; Matheus Augusto Sampaio, 27231, 55; Lucas Gabriel de Sousa Batista, 27232, 56; Elias Sampaio Santiago, 27233, 56; Maria Ivonete Silva Ramos Araujo, 27234, 56; Clara Pereira da Silva, 27235, 57; Vitor Douglas Andrade da Silva, 27236, 57; Leones dos Santos Alves, 27237, 57; Matheus Barbosa da Silva, 27238, 58; Luiz Carlos Oliveira Ferreira, 27239, 58; João Paulo Strozze, 27240, 58; Maria Aparecida Santos Viana, 27241, 59; João Francisco da Silva Gonçalves, 27242, 59; Yasmin Maia de Oliveira, 27243, 59; Gabriel Londres Marques, 27244, 60; Júlhia Silva Alves dos Santos, 27245, 60; Laura Kerolin de Souza Nascimento Farias, 27246, 60; Maria de Jesus da Rocha Alves, 27247, 61; Lucas Gabriel Silva dos Santos, 27248, 61; Jorge Luiz Soares Negreiros, 27249, 61; Janaína Vieira dos Santos, 27250, 62; Aline Soares Nunes, 27251, 62; Rosicleia Braga Damaceno, 27252, 62; Elcilene Dias de Farias,

27253, 63; Emerson Sampaio Santiago, 27254, 63; Rayane Rodrigues Araujo, 27255, 63; Ana Cristina Virginia dos Santos, 27256, 64; Gilberto Valerio Leocadio, 27257, 64; Ielton Isorro de Castro Cruz, 27258, 64; Ismael Andrade de Souza, 27259, 65; Ionete Santana dos Reis, 27260, 65; João Vítor de Sousa Gomes, 27261, 65; Maria Cristina Indalecio, 27262, 66; Maria Luiza Pego Garcia, 27263, 66; Glauco Vinícius Neres Ramalho, 27264, 66; Maria Aparecida Dias Albino, 27265, 67; Maria de Lourdes de Almeida Ricardo, 27266, 67; Jose Evandro Pereira de Farias, 27267, 67; Gabriel Antonio Rocha Nascimento, 27268, 68; Rainelle da Silva Melo, 27269, 68; Thiago Palomo Firma, 27270, 68; Diretora Andréa Suely Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, credenciado pela Portaria nº 280, de 27 de junho de 2002 - SEDF, e conforme Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Adrielly da Silva de Jesus, 5543, 57; Alex Vítor Gonçalves Barbosa, 5544, 57; Amanda da Silva Fonsêca, 5545, 57; Ana Claudia Pereira de Araujo, 5546, 58; Anny Vitória Teles Germano, 5547, 58; Calebe Vinícius da Silva Xavier, 5548, 58; Carla Maria Lima Araújo, 5549, 59; Gabriel da Silva dos Santos, 5550, 59; Isabela Cristina Mendes Lourenço, 5551, 59; Jéssica Inêz Fernandes Nascimento, 5552, 60; João Gabriel Oliveira Vaz, 5553, 60; Kamille Vitória da Silva Rodrigues, 5554, 60; Kauane de Oliveira da Cruz, 5555, 61; Leticia Pereira da Silva, 5556, 61; Luiz Eduardo Cardoso de Souza, 5557, 61; Maria Clara Reis Porto, 5558, 62; Maria Fernanda Santiago Cardoso, 5559, 62; Maria Gabriely do Nascimento Lima, 5560, 62; Maria Luiza da Cunha Bernardo, 5561, 63; Marina Braz da Silva Lázio, 5562, 63; Murilo Miranda de Oliveira Melo, 5563, 63; Mykesia de Oliveira Dias, 5564, 64; Pedro Henrique de Oliveira Rodrigues, 5565, 64; Rodrigo Luiz Braga Miranda, 5566, 64; Yasmin Estacio de Oliveira, 5567, 65; Kaio Fonseca de Sousa, 5568, 65; Ágata Caroline Oliveira da Silva, 5569, 65; Alice Ribeiro Pereira, 5570, 66; Ana Luísa Bezerra Mendes, 5571, 66; Beatriz Vitória Silva Oliveira Costa, 5572, 66; Dálete Karen da Silva da Cruz, 5573, 67; Estefany Helen Santos Costa Duarte, 5574, 67; Gabriela Oliveira de Souza, 5575, 67; Jessica de Jesus Cardoso, 5576, 68; João Gabriel do Carmo Miranda, 5577, 68; Juan Carlos Marques de Moura, 5578, 68; Júlia Alves Dias, 5579, 69; Júlia Marina Gomes Marques, 5580, 69; Ludmilla Sophia Silva Alves, 5581, 69; Luiz Felipe Silva da Cunha, 5582, 70; Luiza Gabrielly Vale Santos Martins Fonseca, 5583, 70; Marco Antonio Rezende do Carmo, 5584, 70; Maria Eduarda Barros Rodrigues, 5585, 71; Mariana Anselmo Soares, 5586, 71; Miguel Araújo de Oliveira Camargo, 5587, 71; Mirela Alves Moreira, 5588, 72; Pablo Vitor Silva Rodrigues, 5589, 72; Paulo Francisco Perciliano Dantas, 5590, 72; Rafael Ribeiro Soares, 5591, 73; Rayane Coelho da Silva, 5592, 73; Rebeca Lauane Fernandes Amaral, 5593, 73; Riury Soares Vasconcelos, 5594, 74; Sabriny da Silva Ramos, 5595, 74; Thays Rodrigues Moreira, 5596, 74; Vinícius Sampaio Gomes, 5597, 75; Vinícius Viana de Oliveira, 5598, 75; Vitória Maria Pereira de Oliveira, 5599, 75; Luenny Lara Castro Pinheiro da Cruz, 5600, 76; Yan Marcelo Matias Braga, 5601, 76; Ana Beatriz Lopes Lamounier Araújo, 5602, 76; Diretor Gilberto Martins de Oliveira, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Selma Abud Vieira, Reg. nº 125 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, credenciado pela Portaria nº 280, de 27 de junho de 2002 - SEDF, e conforme Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 297, de 11 de julho de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, Livro 10, Adriele Dias de Sena da Silva, 5604, 77; Anaildy Emily Dias de Araújo, 5605, 77; Ana Victória Nunes Vieira, 5606, 78; Arthur Leão Marshall, 5607, 78; Bruno Fernando Nogueira de Castro, 5608, 78; Carolina Abreu dos Santos Silva 5609, 79; Cezar Faustino Alves de Vasconcelos, 5610, 79; Derik Noronha Oliveira, 5611, 79; Emily Vitória Miranda da Silva, 5612, 80; Ester Lílian Monteiro de Almeida, 5613, 80; Felipe de Oliveira Correa, 5614, 80; Geovanna Grazielle Pereira de Almeida, 5615, 81; Hallana Alexya Oliveira Silva, 5616, 81; Izabela Negreiros de Jesus, 5617, 81; Jhone Wallace Francisco dos santos, 5618, 82; Joarly Santos de Almada, 5619, 82; Jose Lopes de Oliveira Neto, 5620, 82; Kaelane da Silva Leitão, 5621, 83; Louyse Victória de Souza Queiróz, 5622, 83; Lucas Ribeiro dos Santos, 5623, 83; Luiz Gustavo Batista da Ponte, 5624, 84; Maria Fernanda Soares Pinetti, 5625, 84; Pedro Henrique Lustosa Ferreira, 5626, 84; Mickaela Rezende Silva, 5627, 85; Pedro Henrique de Oliveira Silva, 5628, 85; Rafael da Silva Pimentel, 5629, 85; Rafaelle de Souza Moura Martins, 5630, 86; Richielle de Almeida Campos, 5631, 86; Ryan Christian Lopes Falcão, 5632, 86; Samuel de Andrade Mota, 5633, 87; Samuel Lucas Mendes de Moura, 5634, 87; Sara de Sena dos Santos, 5635, 87; Vitor Hugo Lopes de Araujo, 5636, 88; Yasmin Gabriela de Sousa de Oliveira, 5637, 88; Ana Clara de Medeiros Queiros, 5638, 88; Ana Júlia Duarte da Silva, 5639, 89; Andriely Nascimento dos Santos, 5640, 89; Anna Clara Rosa de Sousa, 5641, 89; Bianca da Silva Oliveira, 5642, 90; Eduardo Silva Queiroz, 5643, 90; Evelyn Martins Silva, 5644, 90; Felipe dos Santos Menezes, 5645, 91; Gabriel Kelvin Rodrigues Viana, 5646, 91; Gabriel Santana Nogueira Costa, 5647, 91; Isadora dos Santos Sousa, 5648, 92; Júlio César da Silva Queiroz, 5649, 92; Lana Mel Pereira Duarte, 5650, 92; Lucas Henrique Gomes Marques, 5651, 93; Lucas Rodrigues de Oliveira, 5652, 93; Luis Felipe Feliciano Avelino, 5653, 93; Maria Eduarda Lima Silva de Matos, 5654, 94; Maria Luísa de Jesus Martins, 5655, 94; Maryana Gomes Carvalho, 5656, 94; Matheus Vinícius Marques Santos, 5657, 95; Natália Santos de Lima, 5658, 95; Natan Moraes Lopes, 5659, 95; Paulo André Leite dos Santos, 5660, 96; Philippe Aukai Neris Santos, 5661, 96; Pietro Frazão de Souza, 5662, 96; Rosângela Batista da Silva, 5663, 97; Sarah Kéren Borges de Araujo, 5664, 97; Sarah Souza do Nascimento, 5665, 97; Wesley dos Reis Coutinho, 5666, 98; Diretor Gilberto Martins de Oliveira, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Selma Abud Vieira, Reg. nº 125 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, credenciado pela Portaria nº 280, de 27 de junho de 2002 - SEDE, e conforme Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 - SEDE, e Portaria nº 297, de 11 de julho de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Geisiane Bezerra Matias, 5603; 77, por ser concluinte do ano de 2003; Diretor Gilberto Martins de Oliveira, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Selma Abud Vieira, Reg. nº 125 - Instituto Evolução.

CETAG - CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 128, de 29 de maio de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 62, de 29 de abril de 2022 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Safira Guedes Cortez, 680, 161; Leticia Ferreira da Silva, 681, 161; Lucas Barbosa Costa, 682, 161; Joab Júnio Lima Moraes, 683, 162; Elianides Cirino de Jesus, 684, 162; Bruna Mendes Santos, 685, 162; Antonia Rayane da Silva, 686, 163; Vitor Rodrigues dos Santos, 687, 163; Leticia Pinto da Silva, 688, 163; Douglas Carvalho Sousa, 689, 164; Roberto do Carmo Ferreira, 690, 164; Ana Lúcia Pinheiro Araújo, 691, 164; Jacklimy Michely Ferreira Alves, 692, 165; Antonio Ribeiro dos Santos, 693, 165; Wellington da Silva Cavalcanti, 694, 165; Leidiane Cristina Moraes Pereira, 695, 166; Kellen Lorrane da Cunha Moraes, 696, 166; Nayara de Cássia Guimarães, 697, 166; Suzana Souza Pereira Loliola, 698, 167; Laís José Rocha, 699, 167; Edclaudio Monteiro Valdevino, 700, 167; Aderson Bosco de Paula, 701, 168; Juan Pablo Oliveira Amaral, 702, 168; Carlos Henrique Lopes da Costa, 703, 168; Md Aliur Rahman, 704, 169; Eliene Vieira da Silva, 705, 169; Eduardo Teixeira de Carvalho, 706, 169; Nayara Kauane Liberato da Silva, 707, 170; Evilane Ramos de Oliveira, 708, 170; Luzia Vieira Lavor, 709, 170; Karinny Witória de Souza Nunes, 710, 171; Edvaldo Neres da Silva, 711, 171; Erik Willy Pereira Domingos, 712, 171; Jose Felix dos Santos Rodrigues, 713, 172; Kerolaine Pereira Trede, 714, 172; Cléverson Santos Souza, 715, 172; Renata Borges de Araújo Rocha, 716, 173; Ângelo Lima Rocha, 717, 173; Francielle Cândida de Souza, 718, 173; Valeska Lorraine Pereira dos Santos, 719, 174; Rodrigo Bâsilio de Souza, 720, 174; Ana Beatriz Nunes Ferreira dos Santos, 721, 174; Diretora Aparecida de Melo Moura, Reg. nº 7169 - Fatap; Secretário Escolar Geraldo Costa de Moura, Reg. nº 1593 - Centro Educacional Carajás.

COLÉGIO OCTA, credenciado pela Portaria nº 755, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 109, de 09 de setembro de 2022 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Bianca Mendes Viana, 419, 40; Arthur Moura Lopes, 420, 40; Bianca Rayssa Neves de Medeiros, 421, 41; Brunna Souza Martins, 422, 41; Deusejo Dã de Melo Falcão Lima, 423, 41; Ester Cristina Guedes da Silva, 424, 42; Ewerthon Gabriel Castro dos Santos, 425, 42, por serem concluintes de 2023; Diretora Ivone Maria Junqueira Figueiredo Penaforte, Reg. nº 27387 - MEC; Secretária Escolar Adriana da Silva Ferreira, Reg. nº 43387 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO OCTA, credenciado pela Portaria nº 755, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 109, de 09 de setembro de 2022 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Fernando Souto da Costa, 427, 43; Gabriel Nascimento da Silva, 428, 43; Giovana Lagares Oliveira, 429, 43; Helena Niamh Nascimento O'meara, 430, 44; Isabela Barros Ferreira Six, 431, 44; Joana da Silva Andrade Dias, 432, 44; Júlia de Paula Dias, 433, 45; Leonardo Quesma Farias, 434, 45; Mariana de Fátima Albuquerque Rocha, 435, 45; Mariana Gabriela Charmant Costa Amaro Oliveira, 436, 46; Miguell de Oliveira Araújo, 437, 46; Mikael Fábio Miranda Portela, 438, 46; Murilo Henrique Alves Silva, 439, 47, por serem concluintes de 2023; Diretora Ivone Maria Junqueira Figueiredo Penaforte, Reg. nº 27387 - MEC; Secretária Escolar Adriana da Silva Ferreira, Reg. nº 43387 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO OCTA, credenciado pela Portaria nº 755, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 109, de 09 de setembro de 2022 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Pedro Henrique Soares Neves, 441, 47; Raíssa Santos Andrade de Azevedo, 442, 48; Renan Santos de Oliveira Sá, 443, 48; Thiago Giovanne Tavares Passos Santos, 444, 48; Vitor Paiva Linhares, 445, 49; Yara Lia Garcia Rodrigues Gonçalves, 446, 49; Yousef Sakis Simão, 447, 49; Sara Cristina Silva Araújo, 448, 50; Silas Querino de Almeida, 449, 50; Hemilly Martins Costa, 450, 50, por serem concluintes de 2023; Diretora Ivone Maria Junqueira Figueiredo Penaforte, Reg. nº 27387 - MEC; Secretária Escolar Adriana da Silva Ferreira, Reg. nº 43387 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DAS NAÇÕES, credenciada pela Portaria nº 1.035, de 20 de agosto de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alice Behrens Barbosa Andrade de Faria, 724, 01; Ananda Andrea Inaê Engelhardt, 725, 01; Beatriz Galvão Almeida, 726, 01; Beatriz Queiroz de Carvalho Villas Bôas Cueva, 727, 02; David Peixoto Lemos, 728, 02; Eduardo Albuquerque Messias, 729, 02; Gabriel Coutinho Müller Cunha, 730, 03; Henrique Barradas Vieira, 731, 03; Isabella Roseo Arduini, 732, 03; Laura Machado Raymundo, 733, 04; Luiz Otávio Mansur do Lago Cesar, 734, 04; Luka Cajaty Barbosa Braga, 735, 04; Máira Matteo Merlo Selos Ferreira, 736, 05; Marcella Sedlmaier Klüppel Carrara, 737, 05; Maria Eduarda Carneiro Marques, 738, 05; Nicole Lauande Cordeiro, 739, 06; Pedro Di Guida Carvalho, 740, 06; Pedro Emanuel da Costa Madruga, 741, 06; Rafael Britto Thomaz, 742, 07; Rafaela Slavieiro Dourado Proença, 743, 07; Rodrigo Bernardes Carvalho Pereira de Mello, 744, 07; Valentina Michels Freitas Teixeira Leite, 745, 08; Sophia Bomfim Barra, 746, 08; Malak Maen Mohd Sodki Masadeh, 747, 08; Diretora Pedagógica Taina de Castro Mesquita, Reg. nº 154 - AEUDF; Secretária Escolar Meire Tenório Dreyer, Reg. nº 09 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Andreia Cristina de Lima, 383, 139; Diretora Carla Juliana Dias Pires, Reg. nº 245 - UniCEUB; Secretário Escolar Estevão Ramon da Silva Lourenço Rodrigues, Reg. nº 323 - Escola CENED.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Carla Biana da Silva Moraes, 1364, 70, por ser concluinte de 2011; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 503 - IESA; Secretária Escolar Lucélia Dantas de Assis, Reg. nº 6941 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Karolline Moreira de Albuquerque, 1365, 70, por ser concluinte de 2019; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 503 - IESA; Secretária Escolar Lucélia Dantas de Assis, Reg. nº 6941 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Regiane Leite do Rego, 1366, 70, por ser concluinte de 2022; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 503 - IESA; Secretária Escolar Lucélia Dantas de Assis, Reg. nº 6941 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Carlos André Sousa Moura, 1367, 71, por ser concluinte de 2023; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 503 - IESA; Secretária Escolar Lucélia Dantas de Assis, Reg. nº 6941 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Amanda Souza de Almeida, 1368, 71; Ana Caetano Maia Sobral, 1369, 71; Ana Cláudia Silva Nascimento Rassilan, 1370, 72; Ana da Silva Cruz, 1371, 72; Ana Lúcia Pereira da Silva, 1372, 72; Bárbara Rodrigues de Brito, 1373, 73; Bianca Luisa da Silva, 1374, 73; Erick Marcelo Tomaz Campos, 1375, 73; Francinete Joana Paulo, 1376, 74; Irenilde dos Santos Gomes, 1377, 74; Irtes Maria Fernandes Rocha de Oliveira, 1378, 74; Isaque Peres Lopes da Silva, 1379, 75; Joyce Ferreira Rodrigues Leite, 1380, 75; Leide-Daiane Ribeiro da Costa, 1381, 75; Lorena Marcela Ferreira Napunuceno, 1382, 76; Lorrany Silva Vasconcelos, 1383, 76; Magnolia Andrade de Sousa, 1384, 76; Maria da Cruz Leite Teixeira, 1385, 77; Márcia Ferreira Coelho, 1386, 77; Maria Fernanda Miranda Mello, 1387, 77; Rosineide Vidal Marcelino, 1388, 78; Sarah Alves de Lima, 1389, 78; Thamisy Santos França, 1390, 78; Yan de Carvalho Lima, 1391, 79; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 503 - IESA; Secretária Escolar Lucélia Dantas de Assis, Reg. nº 6941 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Adriana Amaral Silva, 1392, 79; Ana Luyza Freitas Gonçalves de Jesus, 1393, 79; Erizania Sena Matos, 1394, 80; Fernanda Sampaio Barbosa, 1395, 80; Francilene de Jesus Dias Pereira, 1396, 80; Jamili Luciano do Nascimento, 1397, 81; Janaina Sena Matos, 1398, 81; Lourdes Nunes de Oliveira, 1399, 81; Maisa da Silva Ribeiro, 1400, 82; Maria Cristiane Veloso Gomes, 1401, 82; Maurina Grazielle de Lima Silva, 1402, 82; Naiane de Andrade Batista Araújo, 1403, 83; Rosiane Ribeiro da Silva, 1404, 83; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 503 - IESA; Secretária Escolar Lucélia Dantas de Assis, Reg. nº 6941 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Victoria Quaresma Pimentel Mota, 854, 09; Denise da Silva Tavares Lima, 855, 09; Viviane Carla da Paixão, 856, 09; Rogério Mendes dos Reis, 857, 10; Maria Eduarda Nascimento Louzeiro, 858, 10; Mailda da Silva Pereira, 859, 10; Gislane Teixeira de Oliveira, 860, 11; Danilo Alves Guedes, 861, 11; Andréia Farias Santos, 862, 11; Giovanna Pereira Rodrigues, 863, 12; Mariana Roberta Pereira dos Santos, 864, 12; Marcleide Lima da Silva, 865, 12; Karlene Ive Brandão, 866, 13; Rayssa Fernanda Campos, 867, 13; Marcos Paulo Ribeiro de Assis, 868, 13; Elcilene Rita de Souza, 869, 14; Júlia Kathleen Soares Oliveira, 870, 14; Thayssa dos Santos Rodrigues, 871, 14; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 45, de 22 de novembro de 2024 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 04, Gabriela Pinheiro dos Santos, 872, 15; Liduina Rodrigues dos Santos Neta, 873, 15; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ÚNICO EDUCACIONAL, credenciado pela Portaria nº 1.202, de 16 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Pedro Mendonça Silveira, 1266, 22; Sofia Afonso Liberato, 1267, 23; Sofia Passos de Magalhães, 1268, 23; Diretor Robson José Côbo Arrais, Reg. nº 36 - Instituto de Ciências Sociais e Humanas; Secretária Escolar Larissa Maximo Gordinho, Reg. nº 36844 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Geisiane Oliveira Bernardo da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF nº 52, página 14, de 13 de março de 2014, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Naiara Simões Francisco, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF nº 54, página 23, de 19 de março de 2008, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Rezinilda Maria da Cruz, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, publicado no DODF nº 54, página 11, de 19 de março de 2004, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Gabriel de Oliveira da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, publicado no DODF nº 76, página 16 de 26 de abril de 2022, publicado indevidamente.

Cancelar o nome de Isabella Maria Rodrigues Holanda, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, publicado no DODF nº 42, página 20, de 04 de março de 2020, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Luana Ferreira Araújo Silva, constante da Relação dos Concluintes de ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, publicado no DODF nº 72, página 19, de 15 de abril de 2025, indevidamente.

Cancelar o nome de Derlangela Martins Rocha, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, publicado no DODF nº 117, página 26, de 20 de junho de 2001, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em transações Imobiliárias - EAD, do CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, publicada no DODF nº 105, página 14, de 06 de junho de 2025, ONDE SE LÊ: "...Joao Batista Santana Junior...", LEIA-SE: "...Joao Batista Santana Junior...".

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 15 de julho de 2025, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência para a 16ª Reunião Ordinária, mandato 2024-2026, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Ana Carolina Oliveira de Almeida, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Daniella Freitas Frade, Francisco Vieira Garonce, Geraldo Guttemberg Soares Junior, Laura Barbosa dos Anjos Pereira, Leandro Oliveira Caraiabas, Jucianne Batista Nogueira de Oliveira, Neder Lopes Abou Ibrahim, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Samuel Morgan Teixeira Costa e Wesley Ferro Nogueira. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de Súmula nº 03/2025, que trata do não conhecimento das defesas prévias e os recursos em face da infração de trânsito prevista no art. 165-A do CTB que apresentem apenas questionamentos quanto à constitucionalidade do dispositivo e/ou que contenham fundamentos em face da infração do art. 165 do CTB. 2. Conselho votou e, pela maioria, decidiu que, em uma situação de emergência, com comprovação suficiente da excludente de ilicitude (estado de necessidade), conforme exige a legislação vigente e o princípio da legalidade administrativa, essa situação deve ser considerada como uma justificativa válida. Ou seja, se há uma razão fundamentada em provas que comprovam a necessidade, isso pode invalidar a autuação e as penalidades aplicadas. 3. A Conselheira Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, do DETRAN, solicitou vista ao processo SEI nº 00055-00012183/2019-15, anteriormente analisado pelo Conselheira Francisco Vieira Garonce, do INPROTRAN. 4. O Conselheiro Arthur Henrique Assunção Magalhães, do NOTORIO SABER, solicitou vista ao processo SEI nº 00055-00013438/2020-92, anteriormente analisado pelo Conselheiro Francisco Vieira Garonce, do INPROTRAN. 5. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 00055-00002808/2020-66, Auto de Infração nº: SA01857561, Interessado: AECIO FURTADO DE ALMEIDA, Recorrente: AECIO FURTADO DE ALMEIDA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00050092/2020-11, Auto de Infração nº: SA02052902, Interessado: ALAIDE SOARES REGO, Recorrente: ALAIDE SOARES REGO e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00024613/2021-58, Auto de Infração nº: SA01688331, Interessado: ANTONIO RICARDO GAFFRE, Recorrente: ANTONIO RICARDO GAFFRE e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00011915/2020-85, Auto de Infração nº: CP00935767, Interessado: AUTO PECAS TUBARAO LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00011917/2020-74, Auto de Infração nº: CP00935681, Interessado: AUTO PECAS TUBARAO LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator:

Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 0055-030219/2014, Auto de Infração nº: SA00062567, Interessado: CARLOS ANDRE CASCELLI DE AZEVEDO, Recorrente: CARLOS ANDRE CASCELLI DE AZEVEDO e DETRAN/DF, decisão: RESTITUÍDO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00067391/2020-87, Auto de Infração nº: S003540396, Interessado: CASSIO MOURAO DOLCI, Recorrente: CASSIO MOURAO DOLCI e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00113-00004351/2020-83, Auto de Infração nº: GE01157060, Interessado: CRISTIANO BARROS DE MELO, Recorrente: CRISTIANO BARROS DE MELO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 0113-011259/2014, Auto de Infração nº: Y001029528, Interessado: DACIO GARCIA SILVA, Recorrente: DACIO GARCIA SILVA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00013438/2020-92, Auto de Infração nº: CP00924867, Interessado: DAMIAO DE BOZANO EVANGELISTA DE PAULA, Recorrente: DAMIAO DE BOZANO EVANGELISTA DE PAULA e DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00162872/2018-81, Auto de Infração nº: SA01773106, Interessado: DANIELA PENA DE LIMA, Recorrente: DANIELA PENA DE LIMA e DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00021940/2021-58, Auto de Infração nº: SA02164380, Interessado: DANILO AUGUSTO BARBOZA DE AGUIAR, Recorrente: DANILO AUGUSTO BARBOZA DE AGUIAR e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00139832/2018-35, Auto de Infração nº: S003138736, Interessado: DARLAN DORNELAS DE CARVALHO, Recorrente: DARLAN DORNELAS DE CARVALHO e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00074898/2023-30, Auto de Infração nº: S003241228, Interessado: DAVI DIOGO DA SILVA, Recorrente: DAVI DIOGO DA SILVA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00075108/2023-33, Auto de Infração nº: SA02876942, Interessado: DAVI DIOGO DA SILVA, Recorrente: DAVI DIOGO DA SILVA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00075110/2023-11, Auto de Infração nº: S003680189, Interessado: DAVI DIOGO DA SILVA, Recorrente: DAVI DIOGO DA SILVA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00017941/2020-76, Auto de Infração nº: YE01649508, Interessado: DAVI INACIO GONTIJO, Recorrente: DAVI INACIO GONTIJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00150882/2018-73, Auto de Infração nº: SA01751233, Interessado: DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Recorrente: DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA e DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00082515/2021-35, Auto de Infração nº: S003280252, Interessado: DAVID MACEDO LOIOLA, Recorrente: DAVID MACEDO LOIOLA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00156812/2018-29, Auto de Infração nº: SA01748991, Interessado: DELVACI GUSMAO COUTINHO, Recorrente: DELVACI GUSMAO COUTINHO e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00139837/2018-68, Auto de Infração nº: S003012584, Interessado: DEMETRIO LUCAS DE LUCENA, Recorrente: DEMETRIO LUCAS DE LUCENA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00163407/2018-67, Auto de Infração nº: S002921529, Interessado: DEUSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Recorrente: DEUSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00084287/2021-38, Auto de Infração nº: S003114812, Interessado: DIEGO REZENDE AGUIAR, Recorrente: DIEGO REZENDE AGUIAR e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00140712/2018-81, Auto de Infração nº: S002161059, Interessado: DOUGLAS DOS SANTOS PIRES, Recorrente: DOUGLAS DOS SANTOS PIRES e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00019330/2020-11, Auto de Infração nº: SA02089938, Interessado: DYENIFER SUELEN ROCHA, Recorrente: DYENIFER SUELEN ROCHA e DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 0113-006759/2016, Auto de Infração nº: Y001145110, Interessado: DYONES KLONE FERREIRA DA SILVA DUARTE, Recorrente: DYONES KLONE FERREIRA DA SILVA DUARTE e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraiabas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00159972/2018-20, Auto de Infração nº: S002827733, Interessado: EDER DE OLIVEIRA LOPES, Recorrente: EDER DE OLIVEIRA LOPES e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00066613/2021-25, Auto de Infração nº: SA02609767, Interessado: EDSON MARTINS DE SOUZA, Recorrente: EDSON MARTINS DE SOUZA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00085698/2021-41, Auto de Infração nº: SA02734530, Interessado: EDUARDO GALLO PEREIRA, Recorrente: EDUARDO GALLO PEREIRA e DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF;

processo nº: 00055-00156813/2018-73, Auto de Infração nº: SA01763659, Interessado: ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, Recorrente: ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00067686/2021-34, Auto de Infração nº: SA02764808, Interessado: ELBER DE SOUZA RAMOS, Recorrente: ELBER DE SOUZA RAMOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00074849/2021-35, Auto de Infração nº: CP00838035, Interessado: ELI SURIANO NETO, Recorrente: ELI SURIANO NETO E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00074852/2021-59, Auto de Infração nº: CP00861256, Interessado: ELI SURIANO NETO, Recorrente: ELI SURIANO NETO E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00074856/2021-37, Auto de Infração nº: CP00861391, Interessado: ELI SURIANO NETO, Recorrente: ELI SURIANO NETO E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 0055-037866/2014, Auto de Infração nº: S001804338, Interessado: ELIZEU DANIEL TAVARES DA SILVA, Recorrente: ELIZEU DANIEL TAVARES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00154470/2018-11, Auto de Infração nº: S003164897, Interessado: EMMANUEL SILVA PEREIRA, Recorrente: EMMANUEL SILVA PEREIRA E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00145930/2018-10, Auto de Infração nº: S002326156, Interessado: ERIANE SILVA RODRIGUES SANTOS, Recorrente: ERIANE SILVA RODRIGUES SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00150374/2018-95, Auto de Infração nº: S003159468, Interessado: ERIKA LENEHR VIEIRA, Recorrente: ERIKA LENEHR VIEIRA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00004789/2018-47, Auto de Infração nº: Y001340261, Interessado: ESDRAS COUTINHO CUSTODIO DA SILVA, Recorrente: ESDRAS COUTINHO CUSTODIO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 0055-002486/2014, Auto de Infração nº: S001899098, Interessado: EVALDE AURELIANO, Recorrente: EVALDE AURELIANO E DETRAN/DF, decisão: RESTITUÍDO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 0113-009871/2014, Auto de Infração nº: Y001062812, Interessado: FABIO AMARAL SANTOS, Recorrente: FABIO AMARAL SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00072140/2021-03, Auto de Infração nº: S003259409, Interessado: FABIO STRUK SILVA, Recorrente: FABIO STRUK SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 0113-018878/2014, Auto de Infração nº: Y001048123, Interessado: FAGNO MONTEIRO AMORIM, Recorrente: FAGNO MONTEIRO AMORIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 0113-018194/2016, Auto de Infração nº: Y001143446, Interessado: FELIPE ALVES DE CARVALHO LOPES, Recorrente: FELIPE ALVES DE CARVALHO LOPES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-001257/2016, Auto de Infração nº: Y001164227, Interessado: FELIPE BANCHIERI FAUSTINO, Recorrente: FELIPE BANCHIERI FAUSTINO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-004589/2014, Auto de Infração nº: S001904156, Interessado: FELIPE RICARDO CACHATE TORRES, Recorrente: FELIPE RICARDO CACHATE TORRES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00152573/2018-38, Auto de Infração nº: S003021782, Interessado: FELIPE SANTANA SOUZA ANDRE, Recorrente: FELIPE SANTANA SOUZA ANDRE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00149186/2018-14, Auto de Infração nº: SA01742527, Interessado: FERNANDO HENRIQUE CAMILO CORREA, Recorrente: FERNANDO HENRIQUE CAMILO CORREA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00011708/2022-41, Auto de Infração nº: CJ02443598, Interessado: FRANCISCO SANCHES FARIA, Recorrente: FRANCISCO SANCHES FARIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-004479/2016, Auto de Infração nº: A015424607, Interessado: GERALDO ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO, Recorrente: GERALDO ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00083924/2021-59, Auto de Infração nº: SA02671671, Interessado: GUSTAVO RIBEIRO DE ALMEIDA LIMA, Recorrente: GUSTAVO RIBEIRO DE ALMEIDA LIMA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00041211/2021-18, Auto de Infração nº: S002991173, Interessado: GUSTAVO RODRIGUES CARNEIRO, Recorrente: GUSTAVO RODRIGUES CARNEIRO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00005480/2021-11, Auto de Infração nº: SA01672439, Interessado: HELIO BARRETO VALENTE, Recorrente: HELIO BARRETO VALENTE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0113-013100/2014, Auto de Infração nº: G000486716, Interessado: HELOISA DE ALMEIDA PRADO BOTELHO EGAS, Recorrente: HELOISA DE ALMEIDA PRADO BOTELHO EGAS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR

PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 00055-00022027/2021-79, Auto de Infração nº: S003311164, Interessado: HUGO MENDES PLUTARCO, Recorrente: HUGO MENDES PLUTARCO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00011152/2021-53, Auto de Infração nº: SA02527244, Interessado: IGO MACEDO DE OLIVEIRA, Recorrente: IGO MACEDO DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0113-017228/2014, Auto de Infração nº: Y001060320, Interessado: IRAMAR DE SOUZA MANSO, Recorrente: IRAMAR DE SOUZA MANSO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 0113-018279/2015, Auto de Infração nº: G000494065, Interessado: ISABELLA PANTOJA CASEMIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0113-017007/2014, Auto de Infração nº: Y000978303, Interessado: JADER FERNANDES DE JESUS, Recorrente: JADER FERNANDES DE JESUS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 0113-009509/2016, Auto de Infração nº: Y001143103, Interessado: JAIR DE ANDRADE SILVA, Recorrente: JAIR DE ANDRADE SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-009787/2016, Auto de Infração nº: G000506997, Interessado: JAIRTON FERREIRA DE ARAUJO, Recorrente: JAIRTON FERREIRA DE ARAUJO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-015719/2014, Auto de Infração nº: S001891894, Interessado: JEFFERSON ALMEIDA DE SOUSA, Recorrente: JEFFERSON ALMEIDA DE SOUSA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00029350/2020-92, Auto de Infração nº: SA01762807, Interessado: JOAO PEDRO ABRANTES HENRIQUES, Recorrente: JOAO PEDRO ABRANTES HENRIQUES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00124790/2018-38, Auto de Infração nº: SA01674834, Interessado: JOAO PEDRO VILARINHO E SILVA, Recorrente: JOAO PEDRO VILARINHO E SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00147657/2018-50, Auto de Infração nº: S003158742, Interessado: JOAO RICARDO MACHADO SANTOS, Recorrente: JOAO RICARDO MACHADO SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 0055-027018/2016, Auto de Infração nº: S002233835, Interessado: JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS, Recorrente: JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00090285/2021-88, Auto de Infração nº: S003458319, Interessado: JOSE CHARLES MELO RODRIGUES, Recorrente: JOSE CHARLES MELO RODRIGUES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0113-018643/2016, Auto de Infração nº: G000509504, Interessado: JOSE EUSTAQUIO RAMOS DOS SANTOS, Recorrente: JOSE EUSTAQUIO RAMOS DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00113-00019017/2023-77, Auto de Infração nº: YE02150695, Interessado: JOSE FERNANDO SAROBA MONTEIRO, Recorrente: JOSE FERNANDO SAROBA MONTEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00036006/2023-01, Auto de Infração nº: SA03453969, Interessado: JOSE OSMAR ALMEIDA, Recorrente: JOSE OSMAR ALMEIDA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00165823/2018-08, Auto de Infração nº: S003025456, Interessado: JOSE URBANO DUARTE, Recorrente: JOSE URBANO DUARTE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00159642/2018-34, Auto de Infração nº: SA01748956, Interessado: JULIANA FAHD SOARES DE SÁ, Recorrente: JULIANA FAHD SOARES DE SÁ E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00113-00002515/2018-13, Auto de Infração nº: Y001330207, Interessado: JULIANA PIRES SANTANA, Recorrente: JULIANA PIRES SANTANA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00152616/2018-85, Auto de Infração nº: S003165766, Interessado: KAIQUE CAMPOS GALVAN, Recorrente: KAIQUE CAMPOS GALVAN E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00052476/2022-22, Auto de Infração nº: SA03102056, Interessado: KARLYSON SANTOS DA ANUNCIAÇÃO SILVA, Recorrente: KARLYSON SANTOS DA ANUNCIAÇÃO SILVA E ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00143446/2018-48, Auto de Infração nº: S003024944, Interessado: KATFLAVIA DOS SANTOS SILVA, Recorrente: KATFLAVIA DOS SANTOS SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00147327/2018-64, Auto de Infração nº: S003128492, Interessado: KATYA BARROSO DE BRITTO FREIRE PAIVA, Recorrente: KATYA BARROSO DE BRITTO FREIRE PAIVA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00113-00002016/2024-74, Auto de Infração nº: YE02220887, Interessado: KEVIN KALED MONTEIRO DINIZ, Recorrente: KEVIN KALED MONTEIRO DINIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-020425/2016,

Auto de Infração nº: S002503003, Interessado: KLEITON GOMES DA CONCEICAO, Recorrente: KLEITON GOMES DA CONCEICAO E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Oliveira Caraibas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00131335/2018-99, Auto de Infração nº: S003024630, Interessado: LEANDRO LIMA DE SOUZA, Recorrente: LEANDRO LIMA DE SOUZA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00163921/2018-01, Auto de Infração nº: S003167540, Interessado: LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA, Recorrente: LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00113-00011363/2021-45, Auto de Infração nº: CJ01947282, Interessado: LEONARDO PEREIRA DA COSTA, Recorrente: LEONARDO PEREIRA DA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00022178/2020-46, Auto de Infração nº: SA01774255, Interessado: LEONARDO PIRRI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 0113-018608/2014, Auto de Infração nº: Y001065999, Interessado: LEONIDAS EUSTAQUIO DOS REIS, Recorrente: LEONIDAS EUSTAQUIO DOS REIS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00143806/2018-10, Auto de Infração nº: S003158731, Interessado: LIA PADILHA FONSECA, Recorrente: LIA PADILHA FONSECA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00113-00033098/2018-51, Auto de Infração nº: YE01290890, Interessado: LIELSON MAIA DOS SANTOS, Recorrente: LIELSON MAIA DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00035452/2021-28, Auto de Infração nº: S003527716, Interessado: LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, Recorrente: LUCAS DE OLIVEIRA SILVA E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00083898/2021-69, Auto de Infração nº: SA02685274, Interessado: LUCAS GOMES SALES, Recorrente: LUCAS GOMES SALES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00083899/2021-11, Auto de Infração nº: SA02685273, Interessado: LUCAS GOMES SALES, Recorrente: LUCAS GOMES SALES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00008206/2020-12, Auto de Infração nº: SA02086778, Interessado: LUCIA HELENA GOUVEIA ROEHE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00144504/2018-51, Auto de Infração nº: S003158842, Interessado: LUCIANO BEREGENO LOPES, Recorrente: LUCIANO BEREGENO LOPES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00001282/2019-63, Auto de Infração nº: S001441010, S001441011, S001441013, S001441014, S0022551099, Interessado: LUCIANO FERREIRA LIMA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00008657/2020-50, Auto de Infração nº: CM01103323, Interessado: LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00005300/2023-62, Auto de Infração nº: KK00181214, Interessado: LUCIENE DA SILVA DEMENICIS, Recorrente: LUCIENE DA SILVA DEMENICIS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00050696/2023-01, Auto de Infração nº: S003657711, Interessado: MANOEL FILHO ALVES DE SOUSA, Recorrente: MANOEL FILHO ALVES DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00021283/2021-49, Auto de Infração nº: SA02626501, Interessado: MARCELLO ANTONIO CARVALHO LEMOS, Recorrente: MARCELLO ANTONIO CARVALHO LEMOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00143568/2018-34, Auto de Infração nº: S002635858, Interessado: MARCELO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, Recorrente: MARCELO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 0055-001183/2018, Auto de Infração nº: S002430898, Interessado: MARCELO DA COSTA BERNARDO, Recorrente: MARCELO DA COSTA BERNARDO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 0055-001370/2018, Auto de Infração nº: S002916211, Interessado: MARCELO GERALDO DE ARAUJO, Recorrente: MARCELO GERALDO DE ARAUJO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 0055-002706/2018, Auto de Infração nº: S002933564, Interessado: MARCELO MENDES TAVARES, Recorrente: MARCELO MENDES TAVARES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00113-00005809/2018-05, Auto de Infração nº: Y001345520, Interessado: MARCO ANTONIO VITOR DIAS, Recorrente: MARCO ANTONIO VITOR DIAS, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00031729/2022-24, Auto de Infração nº: FT00292372, Interessado: MARCOS JOSE SANTOS MEIRA, Recorrente: MARCOS JOSE SANTOS MEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-014662/2014, Auto de Infração nº: Y001033485, Interessado: MARCOS PAULO

SANTOS TAVARES, Recorrente: MARCOS PAULO SANTOS TAVARES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00064920/2019-57, Auto de Infração nº: SA01862174, Interessado: MARCUS VINICIUS DE LIMA SEIXAS, Recorrente: MARCUS VINICIUS DE LIMA SEIXAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 0055-030291/2014, Auto de Infração nº: S002143781, Interessado: MARIA ANTONIA FERREIRA SERRA, Recorrente: MARIA ANTONIA FERREIRA SERRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00052357/2019-74, Auto de Infração nº: SA01850168, Interessado: MARIA DO CARMO DA SILVA, Recorrente: MARIA DO CARMO DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00021479/2022-14, Auto de Infração nº: S003404603, Interessado: MARIA JULIA VIANA DOURADO, Recorrente: MARIA JULIA VIANA DOURADO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00021481/2022-93, Auto de Infração nº: S003409477, Interessado: MARIA JULIA VIANA DOURADO, Recorrente: MARIA JULIA VIANA DOURADO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00021482/2022-38, Auto de Infração nº: S003404604, Interessado: MARIA JULIA VIANA DOURADO, Recorrente: MARIA JULIA VIANA DOURADO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00036507/2018-71, Auto de Infração nº: Y001459234, Interessado: MARIA LUIZA DE SANTANA LOMBAS, Recorrente: MARIA LUIZA DE SANTANA LOMBAS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00164042/2018-98, Auto de Infração nº: S003165524, Interessado: MARISA SANTOS SALES, Recorrente: MARISA SANTOS SALES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00158668/2018-65, Auto de Infração nº: S002970940, Interessado: MARISE ROCHA VILELA, Recorrente: MARISE ROCHA VILELA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00006911/2022-47, Auto de Infração nº: CP00947965, CJ00795131, CP00945004, CP00930592, CP00925719, Interessado: MARLI DE OLIVEIRA HONORIO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00006912/2022-91, Auto de Infração nº: CP00925666, CP00925667, CP00925745, CP00925683, CP00922973, Interessado: MARLI DE OLIVEIRA HONORIO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00006913/2022-36, Auto de Infração nº: CP00885147, CP00873781, CP00870703, CP00847090, CP00833861, Interessado: MARLI DE OLIVEIRA HONORIO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00161859/2018-12, Auto de Infração nº: S003527592, Interessado: MAURICIO LIMA REIS, Recorrente: MAURICIO LIMA REIS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00145634/2018-19, Auto de Infração nº: S003024274, Interessado: MICHEL SULIVAN DOS SANTOS PEREIRA, Recorrente: MICHEL SULIVAN DOS SANTOS PEREIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00009538/2022-86, Auto de Infração nº: SA02602029, Interessado: MONIKE DE AGUIAR FONSECA, Recorrente: MONIKE DE AGUIAR FONSECA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00074203/2022-39, Auto de Infração nº: SA02602029, Interessado: MONIKE DE AGUIAR FONSECA, Recorrente: MONIKE DE AGUIAR FONSECA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00113-00000687/2020-77, Auto de Infração nº: YE01561632, Interessado: MURILO BRAGA TENORIO COSTA, Recorrente: MURILO BRAGA TENORIO COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00076738/2022-44, Auto de Infração nº: SA03139743, Interessado: MYLLER KAREN MENDONCA DOS SANTOS, Recorrente: MYLLER KAREN MENDONCA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00076744/2022-00, Auto de Infração nº: SA03139742, Interessado: MYLLER KAREN MENDONCA DOS SANTOS, Recorrente: MYLLER KAREN MENDONCA DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00145601/2018-61, Auto de Infração nº: SA01721498, Interessado: NAYRA MENDES ROSSI, Recorrente: NAYRA MENDES ROSSI E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 0113-006995/2016, Auto de Infração nº: Y001107730, Interessado: NICKOLAS MENDES DE MATOS, Recorrente: NICKOLAS MENDES DE MATOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraibas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00065747/2022-18, Auto de Infração nº: SA02721369, Interessado: NUBIA BATISTA DE SOUZA, Recorrente: NUBIA BATISTA DE SOUZA E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00165706/2018-36, Auto de Infração nº: SA01777155, Interessado: OSMAR QUIRINO DA SILVA, Recorrente: OSMAR QUIRINO DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00020372/2022-59, Auto de Infração nº: SA02745926, Interessado: OTACILIO ALVES NUNES, Recorrente: OTACILIO ALVES NUNES E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Daniella Freitas Frade -

PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00024852/2022-99, Auto de Infração nº: S003066114, Interessado: PATRICIA FARRAPO MOREIRA ARCANJO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00080751/2019-01, Auto de Infração nº: SA02002727, Interessado: PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00005048/2020-49, Auto de Infração nº: SA02029911, Interessado: PAULO SERGIO DA COSTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00037554/2019-63, Auto de Infração nº: SA01839265, Interessado: PEDRO ALVES DE FIGUEIREDO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00159943/2018-68, Auto de Infração nº: S003157391, Interessado: PEDRO ALVES DINIZ, Recorrente: PEDRO ALVES DINIZ E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00046634/2019-18, Auto de Infração nº: CP00218776, CP00201775, SA011937611, Interessado: PEDRO ALVES OREIRAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00049320/2019-69, Auto de Infração nº: S002892939, Interessado: PEDRO CORREIA ANDRADE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00046632/2019-11, Auto de Infração nº: SA01875103, Interessado: PEDRO HENRIQUE DAS COSTA MARTINS ALMEIDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-018640/2016, Auto de Infração nº: G000520675, Interessado: PEDRO HENRIQUE GRECO DE BARROS, Recorrente: PEDRO HENRIQUE GRECO DE BARROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraiabas - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-011781/2016, Auto de Infração nº: F001150265, Interessado: PEDRO HENRIQUE MOTA PIRES DA SILVA, Recorrente: PEDRO HENRIQUE MOTA PIRES DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraiabas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00139666/2018-77, Auto de Infração nº: S002907741, Interessado: PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00055725/2019-36, Auto de Infração nº: CM00788385, Interessado: PEDRO MANOEL DE SÁ, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00145542/2018-21, Auto de Infração nº: S002174316, Interessado: PEDRO PAULO DOMINGOS DE OLIVEIRA, Recorrente: PEDRO PAULO DOMINGOS DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00153296/2018-81, Auto de Infração nº: S003527008, Interessado: PEDRO RICARDO APOLINARIO DE OLIVEIRA, Recorrente: PEDRO RICARDO APOLINARIO DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00057185/2019-25, Auto de Infração nº: SA01896038, SA01896035, Interessado: PEDRO TAMER GODINHO GALINDO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00005406/2019-80, Auto de Infração nº: SA01699805, Interessado: PIETRO FORTUNA PIMENTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00006734/2019-01, Auto de Infração nº: S003165745, Interessado: PITAGORAS DYTZ, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00070685/2019-52, Auto de Infração nº: ST01428217, ST01430229, ST01443919, ST01463075 E CM01261013, Interessado: PREFEITURA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00026047/2019-02, Auto de Infração nº: CM01182301, Interessado: PRISCILA MACHADO AUER PEREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00081272/2019-01, Auto de Infração nº: CM01317448, Interessado: PRISCILLA BATISTA TOYODA DE MENEZES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00000010/2020-80, Auto de Infração nº: S003102554, Interessado: RAFAEL BONOLIO DE AZEVEDO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00156829/2018-86, Auto de Infração nº: SA01748980, Interessado: RAFAEL DAHER ANTINORO, Recorrente: RAFAEL DAHER ANTINORO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00163480/2018-39, Auto de Infração nº: S002428611, Interessado: RAFAEL EDREIRA NEVES, Recorrente: RAFAEL EDREIRA NEVES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00149274/2018-16, Auto de Infração nº: SA01742520, Interessado: RAFAEL FERREIRA SECUNHO, Recorrente: RAFAEL FERREIRA SECUNHO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00006649/2022-31, Auto de Infração nº: SA02591211, Interessado: RAFAEL GOMES FERREIRA DA SILVA, Recorrente: RAFAEL GOMES FERREIRA DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00074529/2019-61, Auto de Infração nº: CM01272815, CM01266574, CM01221983, CM01297072, CM01301420, Interessado: RAFAEL MACHADO FALCAO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-007560/2014, Auto de Infração nº: Y001012485, Interessado: RAFAEL SOARES CABRAL, Recorrente: RAFAEL SOARES CABRAL E DETRAN/DF, decisão:

NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 00055-00163951/2018-17, Auto de Infração nº: SA01751329, Interessado: RAPHAEL GUIMARAES PIAZZA BORGES, Recorrente: RAPHAEL GUIMARAES PIAZZA BORGES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00149427/2018-25, Auto de Infração nº: S003158918, Interessado: RAPHAEL TAVARES COSTA, Recorrente: RAPHAEL TAVARES COSTA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00026516/2022-81, Auto de Infração nº: CP01074973, Interessado: REBECA TEIXEIRA RAMAGEM RODRIGUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 0113-014587/2016, Auto de Infração nº: Y001147148, Interessado: REGINA SILVA NASCIMENTO MARQUES, Recorrente: REGINA SILVA NASCIMENTO MARQUES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraiabas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00038269/2022-65, Auto de Infração nº: S003510843, Interessado: REINALDO DA RESSURREICAO FERREIRA, Recorrente: REINALDO DA RESSURREICAO FERREIRA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00113-00025205/2019-58, Auto de Infração nº: GE01106450, Interessado: RENAN COSTA ALBUQUERQUE, Recorrente: RENAN COSTA ALBUQUERQUE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00167106/2018-11, Auto de Infração nº: SA01773143, Interessado: RENATO ALVES DE CARVALHO, Recorrente: RENATO ALVES DE CARVALHO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00052471/2022-08, Auto de Infração nº: SA02917801, Interessado: RICARDO AZEVEDO CAPILE, Recorrente: RICARDO AZEVEDO CAPILE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-015880/2016, Auto de Infração nº: Y001222229, Interessado: RICARDO CAMARGO, Recorrente: RICARDO CAMARGO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraiabas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00020811/2022-23, Auto de Infração nº: SA02995914, Interessado: RICARDO DE CANTUARIO COSTA, Recorrente: RICARDO DE CANTUARIO COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00145243/2018-96, Auto de Infração nº: S003154206, Interessado: RICARDO JOSE MAIA RIVERA, Recorrente: RICARDO JOSE MAIA RIVERA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00145230/2018-17, Auto de Infração nº: SA01721471, Interessado: ROBERTO DE CASTRO ALMENDRA, Recorrente: ROBERTO DE CASTRO ALMENDRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00113-00013532/2020-09, Auto de Infração nº: Y001527906, Interessado: RODRIGO VIEIRA MONCAO, Recorrente: RODRIGO VIEIRA MONCAO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00090204/2021-40, Auto de Infração nº: SA02662439, Interessado: ROGERIO GUEDES ALVES DA SILVA, Recorrente: ROGERIO GUEDES ALVES DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 00055-00065031/2021-21, Auto de Infração nº: SA02590846, Interessado: ROMULO ALVES NOGUEIRA, Recorrente: ROMULO ALVES NOGUEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira – PRF; processo nº: 0055-004091/2018, Auto de Infração nº: S002945539, Interessado: SAMUEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO, Recorrente: SAMUEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00031101/2022-29, Auto de Infração nº: CP01536529, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00031111/2022-64, Auto de Infração nº: CP01520958, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00031127/2022-77, Auto de Infração nº: CP01522316, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL, HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00031132/2022-80, Auto de Infração nº: CP01536552, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00031142/2022-15, Auto de Infração nº: CP01535242, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00031964/2022-04, Auto de Infração nº: CP01195394, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00031159/2022-72, Auto de Infração nº: CP01522345, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00031117/2022-31, Auto de Infração nº: CP01536519, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jucianne Batista Nogueira de Oliveira - DER/DF; processo nº: 00055-00144236/2018-77, Auto de Infração nº: S002104569, Interessado: SIDNEY LEANDRO DA SILVA, Recorrente: SIDNEY LEANDRO DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00146631/2018-94, Auto de Infração nº: S002944519, Interessado: SILVANA MAIA TAVARES DE ARAUJO, Recorrente: SILVANA MAIA TAVARES DE ARAUJO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00153938/2018-41, Auto de Infração nº: S002596310, Interessado: SILVIO ROGERIO SAUNIER PIERRELEVEE SÁ, Recorrente: SILVIO ROGERIO SAUNIER PIERRELEVEE SÁ E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00100133/2021-09, Auto de Infração nº: S003302642, Interessado: SOLIA MARIA DE CASTRO LOBO, Recorrente: SOLIA MARIA DE CASTRO LOBO E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00153132/2018-53, Auto de Infração nº: SA01721653, Interessado: TASSO DE SIQUEIRA OTTONI, Recorrente: TASSO DE SIQUEIRA OTTONI E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00165065/2018-10, Auto de Infração nº: S003167544, Interessado: TATIANA MARIA SOUZA SANTOS, Recorrente: TATIANA MARIA SOUZA SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00158715/2018-71, Auto de Infração nº: S003024243, Interessado: THIAGO HENRIQUE BIANO, Recorrente: THIAGO HENRIQUE BIANO E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00146538/2018-80, Auto de Infração nº: S003154013, Interessado: VALDENIL CHIANCA RODRIGUES, Recorrente: VALDENIL CHIANCA RODRIGUES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00113-00020952/2021-14, Auto de Infração nº: GE01219329, Interessado: VICENTE DE PAULO CARDOSO, Recorrente: VICENTE DE PAULO CARDOSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00076215/2021-17, Auto de Infração nº: FT00163441, Interessado: VITOR AUGUSTO CARVALHO BALDO, Recorrente: VITOR AUGUSTO CARVALHO BALDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00002844/2021-19, Auto de Infração nº: SA01947688, Interessado: VIVIANE PEREIRA DA SILVA VIANA, Recorrente: VIVIANE PEREIRA DA SILVA VIANA, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00001792/2021-12, Auto de Infração nº: YE01663942, Interessado: VLADIMIR SCHUBERT NEIVA FERREIRA, Recorrente: VLADIMIR SCHUBERT NEIVA FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00075103/2019-24, Auto de Infração nº: S003198282, Interessado: WANDA WERNECK VIEIRA SANTORO, Recorrente: WANDA WERNECK VIEIRA SANTORO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00077886/2019-81, Auto de Infração nº: S003001779, Interessado: WDSO FERNANDES GOMES, Recorrente: WDSO FERNANDES GOMES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00113-00036139/2019-41, Auto de Infração nº: YE01412736, Interessado: WERLEN DA SILVA RODRIGUES, Recorrente: WERLEN DA SILVA RODRIGUES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Francisco Vieira Garonce - INPROTRAN; processo nº: 00055-00084891/2021-64, Auto de Infração nº: CP01214447, Interessado: WESLEY DINIZ MEDEIROS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00084894/2021-06, Auto de Infração nº: CP01214864, Interessado: WESLEY DINIZ MEDEIROS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00085125/2021-17, Auto de Infração nº: CP01213481, Interessado: WESLEY DINIZ MEDEIROS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00085130/2021-20, Auto de Infração nº: CP01208155, Interessado: WESLEY DINIZ MEDEIROS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00085361/2021-33, Auto de Infração nº: CP01215263, Interessado: WESLEY DINIZ MEDEIROS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF. 5. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e três

horas e trinta minutos, o Assessor do Conselho FRANCISCO OLIVEIRA MELO lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 16ª Reunião Ordinária do mandato 2024-2026 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de julho de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Processo 00054-00066056/2025-02. Assunto: Apuração de descumprimento contratual. Ausência de Certidão Fiscal. Interessados: PMDF x FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.952.204/0001-86. 1. Concorde com o Parecer Técnico nº 278/2025 - PMDF/DLF/ATJ da Assessoria Técnica Jurídica deste Departamento (177502597), os quais adoto como razão de decidir; 2. Considerando a regularização da empresa contratada quanto à apresentação da certidão fiscal, após os trâmites administrativos cabíveis; e considerando a ausência de fundamentação legal para aplicação de sanções ou retenção de pagamentos. 3. Decido pelo arquivamento do presente processo administrativo. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa. 5. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de julho de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Processo 00054-00067791/2025-25. Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 279/2025 - PMDF/DLF/ATJ (177558173) e adoto seus fundamentos como razão de decidir. 2. À luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, e considerando que a falha da empresa se limitou a um aspecto meramente formal, sem acarretar prejuízo material direto ao erário ou interrupção da execução contratual, a aplicação de sanção, embora prevista na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, não se mostra justificada no presente caso. 3. Dessa forma, e em conformidade com a conclusão do Parecer Técnico nº 279/2025-PMDF/DLF/ATJ, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, tendo em vista a perda do objeto. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para as providências pertinentes. 5. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de agosto de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. 00054-00091952/2025-00. Processo Assunto: Apuração de descumprimento contratual decorrente da não comprovação de regularidade fiscal. Aplicação de sanção de advertência. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 282/2025 - PMDF/DLF/ATJ (177596781) e adoto seus fundamentos como razão de decidir. 2. Considerando o que foi apurado no processo e a análise da ATJ/DLF, verificou-se que a empresa NUTRINI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA incorreu em inexecução parcial do contrato. Isso se deu pela não comprovação da regularidade fiscal, uma vez que a Certidão da Receita Federal do Brasil não foi apresentada. 3. Dessa forma, em conformidade com o Art. 97 da Lei nº 8.666/1993, e com o Decreto Distrital nº 26.851/2006, APLICO à empresa NUTRINI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, a sanção de ADVERTÊNCIA. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para as providências pertinentes à formalização e comunicação da sanção aplicada informando que pode ser apresentado recurso no prazo de 5 dias. 5. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de agosto de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00008233/2025-28. Assunto: Irregularidade contratual, atraso no cronograma - Contrato nº 39/2023. Interessado(s): MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.450.144/0001-66. 1. Discordo do Relatório do Encarregado de Processo Administrativo(165104358) relativo à Portaria de Instauração nº 04, de 16 de janeiro de 2025. 2. Concorde com Parecer Técnico nº 285/2025 - PMDF/DLF/ATJ do Chefe da ATJ/DLF e os adoto como fundamentos da decisão. 3. Ante o exposto, tendo em vista que a rescisão contratual acarretaria paralisação ocasionando prejuízos significativos, tanto operacionais quanto financeiros, inclusive com risco de depreciação das estruturas já executadas e considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, DECIDO pela manutenção do contrato e pela aplicação de multa no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato nº 39/2023, considerando, além da irregularidade verificada, o histórico de reincidência da empresa no descumprimento das obrigações contratuais, com fulcro no artigo 4º, III, do Decreto nº 26.851/2006 (Art 87, II, da Lei 8.666/93). 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida Sanção.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de agosto de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00071073/2025-53. Assunto: Irregularidade contratual - ausência de certidão fiscal - Contrato nº 19/2020. Interessado: Nutrini Alimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº

29.520.430/0001-16. 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (173534097), e concordo com Parecer Técnico nº 283 (177616087), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa Nutriní Alimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 29.520.430/0001-16, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006 (Art 87, I da Lei 8.666/93). 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida sanção. 4. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 83, DE 06 AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 81 DE 29 DE JUNHO DE 2025 (177308380).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 18/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP)

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A - (Nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 04/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLAFE CLÍNICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

§ 10. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 02/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA);

§ 11. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 07/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTP;

§ 12. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA;

§ 13. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA (Nome Fantasia: OFTALMED – HOSPITAL DA VISÃO);

§ 14. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL HOME;

§ 15. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 22/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

§ 16. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 24/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA;

§ 17. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 23/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

§ 18. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A - ASA SUL;

§ 19. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 32/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A.;

§ 20. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 34/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

§ 21. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 37/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 22. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 39/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA,

§ 23. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 43/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CLÍNICA E MICROCIRURGIA OCULAR BSB LTDA - ICMO;

§ 24. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 48/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, TRIADE FISIOTERAPIA E PILATES;

§ 25. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 49/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO CV REUMATOLOGIA, MATRIZ;

§ 26. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 51/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, GILL'S CLÍNICA MEDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA;

§ 27. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 63 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S (Nome fantasia: Fisioterapia Santa Rita);

§ 28. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 62/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO CARDIOLOGIA E EXAMES

§ 29. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 65/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PACINI LTDA;

§ 30. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 44/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - APROSS;

§ 31. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 56 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA,

§ 32. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 58 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INTERBRASÍLIA MEDICINA E SAUDE DO CORACAO;

§ 33. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 66/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM;

§ 34. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 67/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NIX Clínica do Sono e Medicina Complementar Ltda;

§ 35. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 68/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOLIFE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA;

§ 36. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 75/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA GALENO SERVICOS MEDICOS LTDA;

§ 37. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 73/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FOCO OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 38. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 76/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA DE BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE BRASÍLIA);

§ 39. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 70/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDICINA DA VISÃO CLÍNICA OFTALMOLOGICA;

§ 40. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 69/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA;

§ 41. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 83/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGESTIVE CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA;

§ 42. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 84/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA SAÚDE MAIS CARDIOLOGIA;

§ 43. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 77 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, IDEALCOR FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA;

§ 44. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 82 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SIRIO LIBANES - unidade BRASILIA I;

§ 45. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 93 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;

§ 46. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 97 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES;

§ 47. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 99/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OXIHIPERBARICA TRATAMENTOS HIPERBARICA, FERIDAS E ESTOMATERAPIA LTDA (Nome fantasia: OXIHIPERBARICA);

§ 48. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 106/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ORTOLAGO SUL LTDA;

§ 49. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 101/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 50. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 102/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDLAGO SERVICOS MEDICOS LTDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º. A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 84, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 53 de 08 de maio de 2025 (170208589).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos: I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00028030/2024-77, Edital nº 02/2023 (141820446), cujo o objeto é: ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme a seguir:

§1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 01/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, M.ISRAEL SAÚDE LTDA;

§2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 02/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA;

§3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 03/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, FEME FAMILIA EXAMES MEDICOS LTDA;

§4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 04/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Domiciliar Santa Camila Ltda (Nome Fantasia: Fisioquer);

§5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 05/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA - (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA);

§6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 06/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, EGOSPSICOLOGIA E SAÚDE;

§7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 07/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 08/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE PSICOLOGIA E APOIO INTERDISCIPLINAR - IITS;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOVITAE CLINICAS INTEGRADAS E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA;

§10. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 15/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO PSICOLOGICO DE BRASILIA - CAPB;

§11 . Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 11/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONEXÃO PSICOLOGIA CLÍNICA - INTERNAÇÃO;

§ 12. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 13/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COPP - CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICIPEDAGÓGICA;

§ 13. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 14/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSI ACOLHE CONSULTORIO DE PSICOLOGIA;

§ 14. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 08/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER - CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA EPP;

§ 15. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA;

§ 16. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 27/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLOGIA LTDA;

§ 17. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 29/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PLENA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA;

§ 18. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 26/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, AMHP - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL- AMHP-DF;

§ 19. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 30/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOCLINICA — Clínica de Psicologia, Psicoterapia e Orientação Psicológica Ltda;

§ 20. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 28/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE PSICOLOGIA RENASCER LTDA;

§ 21. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 64/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ATITUDE – Clínica Psicológica e Multidisciplinar LTDA;

§ 22. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 40/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EQUILIBRY;

§ 23. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº 103/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONFIARE INSTITUTO CLINICO LTDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 85, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 4º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00033856/2024-58, Edital nº 06/2024 (167496402), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM MEDICINA TRANSFUSIONAL, conforme a seguir:

§1º. Termo de Credenciamento - Contrato da a Prestação de Serviço nº100 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

Art. 5º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 6º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 7º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 8º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO SILVA SOUZA

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00147238/2022-22 ficou caracterizado o descumprimento do item 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 03/2017, pela empresa credenciada CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 07.592.441/0001-79.

Nos exatos motivos da Decisão nº 02 (131195451) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00026144/2021-30 ficou caracterizado o descumprimento cláusula 17, item 17.7, do Edital de Credenciamento nº 06/2012 (80625888), tendo em vista o Termo de Credenciamento nº 42/2013 (80625888) e cláusula 16, item 16.1.2, do Edital de Credenciamento nº 04/2012 (80625968), pela empresa credenciada HOSPITAL MARIA AUXILIADORA - S.A., CNPJ: 38.000.485/0001-96.

Nos exatos motivos da Decisão nº 09 (131999938) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00074227/2023-05 ficou caracterizado o descumprimento cláusula décima quarta, item 14.1.1 do Termo de Credenciamento 22/2023, pela empresa credenciada HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS - CNPJ nº 61.590.410/0001-24.

Nos exatos motivos da Decisão nº 14 (132484358) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00059764/2021-55 ficou caracterizado o descumprimento da Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento nº 52/2017, pela empresa credenciada HOSPITAL PRONTO NORTE, CNPJ: 00.511.816/0001-80.

Nos exatos motivos da Decisão nº 51 (175240841) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00024283/2022-18 ficou caracterizado o descumprimento Termo de Credenciamento nº 52/2017 (83855206), Cláusula Oitava, pela empresa credenciada Hospital PRONTONORTE - S/A - inscrita no CNPJ sob o nº 00.511.816/0001-80

Nos exatos motivos da Decisão nº 54 (176729996) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 102 (177898810) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00053873/2024-83, Portaria n.º 93 de 22/07/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 988, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº

37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00025520/2022-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0624, conferida a Diego Victor Leite, CPF nº ***.***.939-05, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 989, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00008071/2022-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1341, concedida à 50.793.899 DILEIA GUIMARAES DA PONTE, CNPJ 50.793.899/0001-15, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 990, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004586/2022-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0746, conferida a Osmair Ferreira dos Reis 84003146115, CNPJ nº 36.684.156/0001-86, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 991, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00014501/2022-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0835, conferida a Marcos Cardoso Silveira, CPF nº ***.***.011-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 992, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097834/2021-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1828, conferida a Alessandra Martins da Silva, CPF nº ***.***.031-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 27/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 993, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097323/2021-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0530, conferida a ILDEMAR RODRIGUES DE SALES, CNPJ nº 61.812.447/0001-50, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 994, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº

37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00083054/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1685, conferida a Udimar da Silva Santos, CPF nº ***.***.971-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 995, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00100067/2021-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0362, conferida a Jesse Pinheiro Silva, CPF nº ***.***.231-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.000, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00082281/2021-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0259, conferida a GILM Transporte Escolar e Turismo LTDA, CNPJ nº 01.599.413/0001-05, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.001, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098939/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0693, conferida a Trans-Eglen Transportes LTDA ME, CNPJ nº 05.379.352/0001-13, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.002, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094184/2021-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1205, conferida a Luciene Pereira dos Santos ME, CNPJ nº 18.691.301/0001-74, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.003, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005351/2022-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1921, conferida a Valéria Cândida de Jesus, CPF nº ***.***.421-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.004, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088416/2021-67, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1622, conferida a Luis Carlos Soares dos Santos 93577982187, CNPJ nº 27.556.162/0001-67, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.005, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00003545/2022-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1254, conferida a Ana Tur Transporte Escolar e Turismo LTDA ME, CNPJ nº 09.449.389/0001-21, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.006, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092968/2021-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0920, conferida a Silvio Paulo Rocha, CPF nº ***.***.101-44, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 03/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.007, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005613/2022-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1050, conferida a Jair Gomes de Lima, CPF nº ***.***.901-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 14/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.008, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00075858/2021-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 738, conferida a TRANS PEIXOTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ nº 21.898.418/0001-38, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 29/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.009, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00076811/2021-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0896, conferida a João Batista Dias, CPF nº ***.***.221-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 06/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.010, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095513/2021-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0848, conferida a Fábio Garcia de Oliveira ME, CNPJ nº 17.306.808/0001-02, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.011, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087490/2021-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0841, conferida a Viação Paranoá LTDA ME, CNPJ nº 72.611.635/0001-36, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.012, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092796/2021-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0286, conferida a TRANSPORTE ESCOLAR TIO JHONATHAN, CNPJ nº 44.658.944/0001-26, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.013, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098133/2021-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1615, conferida a Júlio da Silva Lopes, CPF nº ***.***.803-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.014, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095961/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0386, conferida a WILSON SANTOS VINHAL, CPF nº ***.***.991-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 171, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o processo SEI 04026-00024146/2025-51, resolve:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 118, de 27 de maio de 2025, publicada no DODF nº 103, de 04/06/2025, pág. 55, que instaura a Sindicância 220250009/2025-SEAPE. Assim, ONDE SE LÊ: "...durante prestação de Serviço Voluntário Remunerado - SVR, de 12 horas, no período de 20:00h às 8:00h...", LEIA-SE: "...durante sua escala ordinária de plantão do dia 02/07/2024 para 03/07/2024...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 3 de novembro de 2022, página 8, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00090-00003636/2025-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho instituído para a elaboração do Plano de Ação de Dados Abertos, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.990/2012 e do Decreto nº 38.354/2017, constituído pela Portaria nº 108, de 16 de abril de 2025, publicada no DODF nº 109, de 12 de junho de 2025, página 37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 E 647ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de 2025, às 9 horas, por meio do Ambiente Virtual Teams, reuniu-se o colegiado do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF, para realização da 7ª Reunião Ordinária e 647ª Reunião do Conselho. Estiveram presentes a presidente Alinne Carvalho Porto e os conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Danilo Rebouças dos Reis, Fernanda Figueiredo Falcomer, Coracy Coelho Chavante, Thiago Freire, Thiago Frederico de Souza Costa, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Karina Aparecida Figueiredo, Thessa Lais Pires e Guimarães, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Bernardo da Rocha Spiegel Sallum, Adalberto Calmon Barbosa, Tiago Mariano de Oliveira, Luiz Gustavo Borges Teles, Stênio Ribeiro de Oliveira, Ataíde Donisete Martins e Jânio Antônio Coelho. Aberta a sessão, a presidente deu as boas-vindas aos presentes, saudando a plenária do mês de julho, e passou-se à apreciação da ata da reunião anterior. Após indagação se todos haviam lido e concordavam, e não havendo sugestões de alteração, a ata foi aprovada por unanimidade. Em informe inicial, a presidente comunicou que Izabelle não exerce mais a função de secretária executiva do CONEN, tendo sido nomeada coordenadora do programa “Justiça Mais Perto do Cidadão”. Ressaltou, entretanto, que Izabelle ainda participava da reunião e apresentou a nova secretária executiva, Juliana, recepcionada pela equipe. Izabelle agradeceu pela parceria e reafirmou sua disposição em auxiliar, enquanto Juliana agradeceu a acolhida, colocando-se à disposição para contribuir e estreitar laços presencialmente. A presidente solicitou que Izabelle comparecesse à próxima plenária presencial, em agosto, para auxiliar Juliana na transição, permitindo que esta vivenciasse os dois formatos de reunião. ORDEM DO DIA: 1) ANÁLISE E DESIGNAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE DENÚNCIAS DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. A presidente informou sobre quatro denúncias iniciais que demandariam Grupos de Trabalho (GTs), sendo três delas encaminhadas pelo Ministério Público, relativas às comunidades terapêuticas Chácara Flor de Lis, Gideões e Filho Pródigo. Posteriormente, relatou a chegada de nova denúncia, não prevista em pauta, referente à comunidade terapêutica feminina AMAI, conveniada com o GDF. As denúncias incluíam alegações de violação de direitos humanos, ausência de terapia, trabalho forçado e problemas de alimentação. No caso da AMAI, uma pesquisa de satisfação apontou carência de produtos de higiene, como sabonete. A presidente ressaltou a importância da colaboração de todos os conselheiros na atuação dos GTs, em especial diante da transição de Izabelle para Juliana. Destacou a necessidade de um olhar crítico e prudente na fiscalização, distinguindo irregularidades reais de eventuais desconhecimentos quanto a práticas como a laborterapia. Quanto à AMAI, informou que a SUBED já se encontrava *in loco* executando plano de ação, inclusive oferecendo às acolhidas a possibilidade de encaminhamento para outras instituições, e que o convênio federal também constatou problemas semelhantes. Reforçou o papel fiscalizador do CONEN, como órgão registrador, para garantir a manutenção dos requisitos legais e a preservação da imagem das demais instituições. O conselheiro Adalberto observou que o GT deverá verificar se as condições da AMAI ainda persistem ou se houve melhorias, com base nos critérios da RDC 29. A presidente recordou que a AMAI já respondia a processo de penalidade contratual por falta de certidões, situação distinta das denúncias de violação de direitos humanos. A conselheira Célia Regina, apontou que, há carência de acolhimento feminino no DF e as dificuldades administrativas da instituição. Argumentou que algumas denúncias, como ausência de psiquiatras ou fornecimento direto de medicamentos, não procedem, pois, essas atribuições pertencem à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A conselheira Fernanda corroborou, destacando que os CAPS no DF dispõem de psiquiatras e que a rede pública de saúde está disponível para atendimento dos acolhidos.; Houve ainda debate sobre comunidades terapêuticas situadas em Goiás financiadas pelo FUNPAD do DF. A conselheira Thessa questionou a prática, defendendo que os recursos deveriam priorizar a população local, considerando a baixa cobertura da RAPS no DF. O conselheiro Stênio explicou que a situação decorre de questões legislativas e federativas, pela existência do fundo constitucional do DF e da integração regional (RIDE). Adalberto relatou reunião com a saúde mental de Goiás e se colocou à disposição para orientar instituições daquele estado. O Conselheiro Jânio informou sobre processo em andamento para substituição do representante do Ministério Público, José Theodoro. Em seguida, Izabelle anunciou a composição dos GTs: AMAI: Adalberto Calmon Barbosa, Elaine Faria Morelo e Tiago Mariano de Oliveira; CHÁCARA FLOR DE LIS: Thessa Lais Pires e Guimarães, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro e Thiago Frederico de Souza Costa; FILHO PRÓDIGO: Thiago Freire, Fernanda Figueiredo Falcomer e Luiz Gustavo Borges Teles; GIDEÕES: Karina Aparecida Figueiredo, Bernardo da Rocha Spiegel Sallum e Stênio Ribeiro de Oliveira. Esclareceu-se que Rogério, Miriam e Célia já compunham GT relativo à renovação do registro da Comunidade Terapêutica DEUS PROVERÁ. 2) ATUALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024–SELEÇÃO DE PROJETOS NA TEMÁTICA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. A presidente informou que a SEJUS ainda aguarda a liberação de recursos da Secretaria de Economia para o FUNPAD, sem retorno quanto a pedidos de suplementação. Noticiou que, no Edital de Credenciamento, apenas a instituição “A Transforme” foi habilitada, embora com dificuldades na adequação do plano de trabalho. A assessora Roberta e a secretária executiva Juliana têm prestado apoio nesse processo. A expectativa é que, após ajustes, o projeto seja apresentado na plenária de agosto, possibilitando o financiamento e evitando devolução de recursos ao fundo. Adalberto solicitou o envio prévio do plano de trabalho aos conselheiros, o que foi confirmado por Izabelle. Os conselheiros manifestaram gratidão e reconhecimento a Izabelle pelo profissionalismo, desejando-lhe sucesso na

nova função. Izabelle sugeriu que Juliana acompanhasse as vistorias dos GTs para melhor compreensão do funcionamento das comunidades terapêuticas. 3) Encerramento. Nada mais havendo a tratar, a presidente Alinne Carvalho Porto agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

Brasília/DF, 3 de julho de 2025.

- ALINNE CARVALHO PORTO
Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
- ADALBERTO CALMON BARBOSA
Representante da Sociedade Civil
- DANILO REBOUÇAS DOS REIS
Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Do Distrito Federal
- THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
- LUIZ GUSTAVO BORGES TELES
Representante da Associação Médica de Brasília
- CORACY COELHO CHAVANTE
Representante Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social
- THIAGO FREIRE
Representante da Secretaria de Estado da Educação
- FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER
Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
- ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO
Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais
- CELIA REGINA GOMES DE MORAES
Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais
- STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal
- TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA
Representante da Sociedade Civil
- MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA
Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
- ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA
Representante da Polícia Civil do Distrito Federal
- BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM
Representante da Sociedade Civil
- THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES
Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal
- KARINA APARECIDA FIGUEIREDO
Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal
- ATAÍDE DONISETE MARTINS
Representante do Conselho de Regional de Farmácia
- JÂNIO ANTÔNIO COELHO
Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO
E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, amparado na Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica convocada a “IX CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS”, que ocorrerá em Brasília, Distrito Federal, nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, em formato presencial, a se realizar na Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo como tema central: Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a

democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas, em conformidade com a Portaria CNDH nº 1.524, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º A IX Conferência Distrital de Direitos Humanos será precedida de 01 (uma) Conferência Regional, abrangendo todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, a ser organizadas conforme Regimento Interno.

Parágrafo único. A Conferência Regional, abrangendo todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, será realizada no dia 06/09/2025, no Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, localizado na Quadra 04, Área Especial 04 - Sobradinho, Brasília - DF.

Art. 3º As Conferências Regionais e a IX Conferência Distrital de Direitos Humanos tem como objetivo geral integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas em direitos humanos.

Parágrafo único. São objetivos específicos da IX Conferência Distrital de Direitos Humanos:

I - Diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto distrital atual e recente;

II - Propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;

III - Avaliar, elaborar e propor as ações prioritárias nas políticas de direitos humanos no Distrito Federal;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o Governo do Distrito Federal e a sociedade civil para assegurar maior efetividade da participação social na formulação e implementação das políticas de direitos humanos, garantindo ampla participação social, com ênfase em populações historicamente marginalizadas;

V - Fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;

VI - Mapear a atuação das instituições que trabalham pelos direitos humanos no Distrito Federal;

VII- Fortalecer o Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e a Rede Distrital de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, reforçando os laços entre os diversos níveis de governo e a sociedade civil organizada;

VIII - Eleger a delegação do Distrito Federal para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH), assegurando a diversidade e as especificidades na representação.

Art. 4º A presidência da IX Conferência Distrital de Direitos Humanos será exercida pelo Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos.

Art. 5º A Comissão Organizadora Distrital da IX Conferência Distrital de Direitos Humanos foi instituída de forma paritária pela Resolução nº04, de 18 de julho de 2025.

Art. 6º O Regimento Interno da IX Conferência Distrital de Direitos Humanos disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento das Conferências Regionais e da IX Conferência Distrital;

II - o processo democrático de escolha dos representantes para a IX Conferência Distrital e para a 13ª ConDH;

III - consultas públicas, se houver.

Art. 7º O Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos dará publicidade aos resultados da IX Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAUJO JÚNIOR

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 147, de 07 de agosto de 2025, página 9.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da CGDF, resolve:

Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo nº. 00113-00007878/2025-74, por mais 90 (noventa) dias amparado pelo artigo 2º da OS nº. 46/2025, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Tomada de Contas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE MATERIAIS APREENHIDOS Nº 01/2025
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE DECLARAR o abandono de bens materiais apreendidos ao longo das faixas de domínio

das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal no período de 01/05/2023 à 30/06/2025, conforme abaixo descritos: AUTO DE APREENSÃO Nº 005/2023, de 07/07/2023, 1 (uma) churrasqueira de metal, 1 (uma) tenda com estrutura metálica, medindo 6m x 6m, 1 (um) armário de madeira, 1 (uma) corrente de aço medindo 3m e 1 (uma) armação de ferro, tipo pedestal; AUTO DE APREENSÃO Nº 009/2023, de 28/11/2023, 1 (um) quiosque de metal, medindo 2m x 2m; AUTO DE APREENSÃO Nº 002/2024, de 21/03/2024, 1 (um) outdoor com estrutura metálica e banner publicitário, medindo 32,4 m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 006/2024, de 19/09/2024, 1 (um) outdoor com iluminação, medindo 8,1 m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 009/2024, de 01/10/2024, 1 (um) outdoor com estrutura de madeira, medindo 15m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 010/2024, de 01/10/2024, 1 (um) outdoor com estrutura de madeira, medindo 37,5m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 011/2024, de 24/10/2024, 1 (um) outdoor dupla face com estrutura metálica, medindo 20m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 012/2024, de 18/11/2024, 1 (um) outdoor com estrutura metálica e banner publicitário, medindo 32,4m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 013/2024, de 18/11/2024, 1 (um) outdoor com estrutura metálica e 02 (dois) banners publicitários, medindo 32,4m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 015/2024, de 26/12/2024, 2 (dois) carrinhos de mão e 1 (uma) caixa d'água de 250 litros; AUTO DE APREENSÃO Nº 002/2025, de 25/03/2025, 1 (um) outdoor com estrutura metálica, medindo 27m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 004/2025, de 13/05/2025, 1 (um) outdoor com estrutura metálica, medindo 32,4m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 005/2025, de 13/05/2025, 1 (um) outdoor com estrutura metálica, medindo 18m²; AUTO DE APREENSÃO Nº 008/2025, de 03/06/2025, 8 (oito) chapas metálicas;

FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Superintendente de Operações

DER-DF

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO
ATA Nº 1296

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00016994/2025-84	QOK8F86	FC00831215	ARQUIVAMENTO
00113-00016176/2025-81	PWX8E88	FC00831161	ARQUIVAMENTO
00113-00014342/2025-13	SPR7J66	FC00803589	NÃO PROVIMENTO
00113-00016163/2025-11	SGP2H79	FC00811028	NÃO PROVIMENTO
00113-00016681/2025-26	JIP4D96	FC00818747	NÃO PROVIMENTO
00113-00017135/2025-11	SSO9C86	CJ04136429	NÃO PROVIMENTO
00113-00018836/2025-69	SGQ6F67	FC00844179	NÃO PROVIMENTO
00113-00017659/2025-01	END8J45	FC00840578	NÃO PROVIMENTO
00113-00018091/2025-38	PBW2183	GE01374135	NÃO PROVIMENTO
00113-00008243/2024-11	QPF7751	YE02286286	NÃO PROVIMENTO
00113-00008833/2024-36	REU4D32	GE01330162	NÃO PROVIMENTO
00113-00013984/2025-97	JKJ5311	YE02451796	NÃO PROVIMENTO
00113-00008088/2024-25	JIV9C16	YE02308790	NÃO PROVIMENTO
00113-00020948/2024-07	QPF7C40	CJ03859863	NÃO PROVIMENTO
00113-00014301/2025-19	QNS0F09	GE01371891	NÃO PROVIMENTO
00113-00014500/2025-27	SSK2H92	GE01369788	NÃO PROVIMENTO
00113-00014934/2025-27	JU9C35	GE01374365	NÃO PROVIMENTO
00113-00020059/2024-31	KWE3J53	GE01329891	NÃO PROVIMENTO
00113-00022014/2024-00	KCU7532	YE02312035	NÃO PROVIMENTO
00113-00017187/2025-89	ELE2E19	CJ04149131	NÃO PROVIMENTO
00113-00020859/2024-52	SYX5F85	YE02357238	NÃO PROVIMENTO
00113-00014935/2025-71	JJ9C35	GE01337587	NÃO PROVIMENTO
00113-00018083/2025-91	SCB5D21	YE02492565	NÃO PROVIMENTO
00113-00016708/2025-81	JHD9508	GE01373260	NÃO PROVIMENTO

00113-00018711/2025-39	JKO7038	FC00853924	NÃO PROVIMENTO
00113-00018497/2025-11	RCH1G89	FC00831199	NÃO PROVIMENTO
00113-00018522/2025-66	JFY9783	CJ04148560	NÃO PROVIMENTO
00113-00018593/2025-69	SGQ6F65	CJ04164007	NÃO PROVIMENTO
00113-00018598/2025-91	PAS3103	FC00834855	NÃO PROVIMENTO
00113-00017289/2025-02	PAM4860	YE02475558	NÃO PROVIMENTO
00113-00010694/2025-91	PJE2C49	CJ04145091	NÃO PROVIMENTO
00113-00020068/2024-22	KWE3J53	GE01329892	NÃO PROVIMENTO
00113-00016731/2025-75	NTX2H16	CJ04134531	NÃO PROVIMENTO
00113-00018268/2025-04	RBO7G59	CJ04163174	NÃO PROVIMENTO
00113-00018195/2025-42	JKL3G53	YE02476925	NÃO PROVIMENTO
00113-00017765/2025-87	PAO1009	GE01370993	NÃO PROVIMENTO
00113-00017653/2025-26	AWF2G75	YE02163785	NÃO PROVIMENTO
00113-00007770/2024-09	PAL0626	FC00635127	NÃO PROVIMENTO
00113-00016894/2025-58	PAI4886	GE01372069	NÃO PROVIMENTO
00113-00016787/2025-20	RCC5J30	CJ04135223	NÃO PROVIMENTO
00113-00014649/2025-14	RED6D27	CJ04154799	NÃO PROVIMENTO
00113-00014791/2025-53	REN2G74	FC00817981	NÃO PROVIMENTO
00113-00021371/2024-42	RAK2240	GE01344407	NÃO PROVIMENTO
00113-00001713/2025-99	QHG0E39	FC00720228	NÃO PROVIMENTO
00113-00016645/2025-62	BDU3D05	CJ04130974	NÃO PROVIMENTO
00113-00016649/2025-41	BDU3D05	CJ04128885	NÃO PROVIMENTO
00113-00013755/2025-72	JIQ1G75	CJ04133856	PROVIMENTO
00113-00008921/2024-38	EWG1B92	CJ03778093	PROVIMENTO
00113-00014004/2025-73	OMC1754	GE01369874	PROVIMENTO
00113-00018965/2024-76	JJH5997	YE02356563	PROVIMENTO
00113-00018640/2025-74	SGA8J01	FC00826433	PROVIMENTO
00113-00012163/2025-33	JHB8I30	YE02418674	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 288, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Define instrumentos de Governança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c art. 10, da Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, com fulcro no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e conforme instruções contidas no Processo nº 00070-00003501/2025-53, resolve:

Art. 1º Definir os instrumentos de Governança Pública a serem adotados no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, como ferramentas de apoio ao cumprimento da Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 2º Os instrumentos estabelecidos nesta Portaria devem ser utilizados pelo Comitê Interno de Governança - CIG da SEAGRI e seus Subcomitês subordinados para o monitoramento e avaliação do cumprimento das diretrizes de Governança Pública por eles definidas, subsidiando a tomada de decisão.

Art. 3º Cabe à Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais - SUGER a coordenação, consolidação de resultados e articulação institucional para a implementação dos instrumentos de Governança Pública dispostos no art. 4º desta Portaria, bem como a proposição e implementação de novos instrumentos.

§1º Estão compreendidos pelo caput deste artigo os escopos de trabalho de Gestão de Riscos objeto de consultorias perante a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, bem como a ampliação dos referidos escopos pelas Subsecretarias.

§2º A consolidação de informações de Governança interna pela SUGER deve ocorrer por meio de relatórios periódicos a serem apresentados ao CIG, entre outras formas de apresentação de dados e informações.

Art. 4º São considerados instrumentos de Governança Pública interna para efeitos do disposto nesta Portaria, sem prejuízo da utilização de outros sistemas e ações complementares:

- I - Sistema Integrado de Monitoramento e Gestão - Gestão-DF;
- II - Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB;
- III - Sistema do Plano Plurianual - PPAWEB;
- IV - Sistema Integrado de Gestão Governamental - Módulo SAG do SIGGO;
- V - Sistema de Propostas ao Caderno de Emendas Parlamentares - SISCAEP;
- VI - Sistema de Gerenciamento de Recursos- Módulo Banco de Projetos - SIGER;
- VII - Sistema de Planejamento da SEAGRI - SeagriPlan;
- VIII - Plataforma digital do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) do Tribunal de Contas da União (TCU) - Sistema e-Prevenção;
- IX - Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão Pública – IMGG, do Modelo de Governança e Gestão Pública do Governo Federal - Gestaopublicagov.br;

X - Plano de Governança da SEAGRI, conforme Anexo desta Portaria, a ser disponibilizado no site institucional da SEAGRI;

XI - Plano de Comunicação de Governança Interna.

§1º A atualização do Sistema Gestão-DF deve ser realizada pela área finalística da Subsecretaria responsável pela iniciativa correlata no Sistema, com periodicidade mensal.

§2º O SAEWEB deve ser monitorado pelos gerentes de riscos de acordo com os prazos dos controles estabelecidos no respectivo projeto, sendo obrigatório realizar o gerenciamento dos riscos e dos novos controles na periodicidade definida pela SUGER e indicada no Sistema, sendo vedado prazo superior ao trimestral.

§3º A atualização das informações junto ao PPAWEB deve ocorrer pela SUGER com periodicidade semestral, preferencialmente, salvo para as situações com prazos previamente definidos pelo órgão gestor do Sistema.

§4º Para os Sistemas SIGER e SISCAEP, deve ser observado o prazo de preenchimento estabelecido pelo seu órgão gestor, cabendo à Diretoria de Contratos e Convênios e ao Gabinete sua operacionalização, respectivamente, com apoio da SUGER na apresentação dos Projetos Descritivos do Banco de Projetos.

§5º O preenchimento do SeagriPlan deve ocorrer mensalmente pela área finalística da Subsecretaria responsável por cada atributo contido no Sistema, excetuando-se os casos cuja periodicidade distinta seja previamente definida pela SUGER.

§6º O preenchimento do questionário no Sistema e-Prevenção do TCU deve ocorrer anualmente pela SUGER, com apoio das demais Subsecretarias no repasse de informações sempre que necessário.

§7º Para os sistemas Módulo SAG do SIGGO e IMGG, devem ser observados os prazos definidos pelo respectivo órgão gestor, cabendo à SUGER o preenchimento do SIGGO e a Presidência do Comitê de Aplicação do IMGG.

§8º O Plano de Governança da SEAGRI tem como finalidade organizar e definir ações e cronogramas internos de Governança, devendo ser atualizado pela SUGER sempre que necessário, com apoio das demais Subsecretarias.

§9º O Plano de Comunicação de Governança Interna deve compor o Plano de Governança da SEAGRI e abranger todos os instrumentos de Governança dispostos nesta Portaria, não se limitando a Gestão de Riscos.

§10 A comunicação será compreendida por informes periódicos estruturados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM sobre a pauta de Governança, subsidiado pela SUGER e Gabinete da Secretaria, e realizada pelo SEI, grupos de aplicativos de mensagens, e-mail institucional das unidades, rede interna e outros meios de divulgação que vierem a ser adotados pela SEAGRI.

Art. 5º O desenvolvimento, evolução e manutenção do SeagriPlan deve ser coordenado pela SUGER, sendo considerado o sistema interno para acompanhamento, monitoramento e consolidação de dados de governança e gestão dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Plurianual-PPA;
- II - Planejamento Estratégico Institucional da SEAGRI-PEI;
- III - Banco de Projetos;
- IV - outros atributos que venham a ser de interesse estratégico para a SEAGRI.

Parágrafo único. Na ausência do Seagriplan, deve ser utilizado o Sistema Eletrônico de Informação - SEI para o acompanhamento e monitoramento dos instrumentos de governança e gestão dispostos neste artigo.

Art. 6º Supletivamente ao preenchimento do Sistema SAEWEB estabelecido no §2º, art. 4º, devem os gerentes de riscos informar bimestralmente à SUGER quanto a concretização ou não dos riscos previstos e a aplicação dos controles estabelecidos no Projeto, utilizando-se para a comunicação o Sistema Eletrônico de Informação-SEI subsidiado pelos relatórios de gerenciamento gerados pelo próprio SAEWEB.

Parágrafo único. Os informes dos gerentes de riscos devem ser objeto das reuniões do Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade, subsidiando a elaboração dos relatórios trimestrais previstos na Portaria nº 240, de 28 de agosto de 2024, bem como a avaliação da atuação dos gerentes de riscos pelo CIG.

Art. 7º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 4º e art. 6º desta Portaria, sem justificativa fundamentada, enseja a aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011, e legislações correlatas, aos servidores designados para operacionalização dos Sistemas, e, solidariamente, aos seus chefes imediatos e mediators.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica aos servidores que derem causa ao não preenchimento dos sistemas por ausência de repasse tempestivo de dados e informações à unidade solicitante designada.

Art. 8º Para fins de transparência e acesso público, o Anexo desta Portaria está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da SEAGRI/DF no endereço <https://www.seagri.df.gov.br/>

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 29, de 1º de julho de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 130, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias com o objetivo de oferecer capacitação gratuita e acessível para as lideranças de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos específicos do Projeto:

I - Fortalecer a atuação de lideranças comunitárias locais por meio de conhecimento prático e acessível sobre organização social, cidadania e gestão comunitária;

II - Capacitar líderes comunitários quanto ao funcionamento e à criação de associações de moradores, prefeituras comunitárias e demais formas de organização comunitária;

III - Estimular o surgimento de novas lideranças comunitárias comprometidas com o bem-estar da comunidade;

IV - Apoiar a criação, a regularização e a reativação de associações de moradores em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal;

V - Promover a articulação em rede entre lideranças e a comunidade, incentivando o intercâmbio de experiências e boas práticas;

VI - Contribuir para comunidades mais organizadas, solidárias e participativas.

Art. 3º Serão selecionados para participar do Projeto, as lideranças comunitárias, os representantes locais e as pessoas engajadas ou interessadas em atuar voluntariamente na transformação social de suas comunidades, que possuam cadastrado no Portal da Comunidade.

Parágrafo único: As lideranças comunitárias, representantes locais e pessoas engajadas que desejarem participar do Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias e que não possuam cadastro no Portal da Comunidade, poderão realizá-lo, por meio do endereço eletrônico: comunidade.df.gov.br.

Art. 4º O Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias será executado por meio de aulas on-line e presenciais, abrangendo as diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal:

I - Definir os dias, locais e horários das atividades do Projeto;

II - Divulgar amplamente as ações do Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias, por meio de canais de comunicação acessíveis à comunidade;

III - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Projeto, com base em indicadores de impacto e grau de satisfação da comunidade;

IV - Certificar os participantes no Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e instituições privadas, com vistas ao melhor desenvolvimento das ações do Projeto Formação de Lideranças Comunitárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 00111-00008065/2022-13. INTERESSADA: Igreja Metodista Wesleyana - Bairro Veredas Quadra 05 Lote 02, na Região Administrativa de Brazlândia. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICAADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Assessoria de Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº178071850), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 00390-00010452/2022-59. INTERESSADA: CAPELA SÃO FILIPI NERI (vinculada à Paróquia Cristo Redentor) - Setor Habitacional Sol Nascente, Lote 01, Conjunto C, Chácara 128, Distrito Federal. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICAADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Assessoria de Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 178074795), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 0111-001231/2011. INTERESSADA: Igreja de Deus no Brasil, localizada na QN 502, Conjunto 02, Lote 01 - Região Administrativa Samambaia Sul. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 178124080), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de agosto de 2025

Processo: 0390-000643/2016. Interessada: Paróquia Nossa Senhora Aparecida. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 177219160), e com fulcro no inciso III, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00000316/2024-61, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 301, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

XIII - Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 01/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, que tem por objeto a cessão de uso do VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, conforme processo 00431-00012041/2024-17."

Art. 2º Os servidores designados na Ordem de Serviço nº 301, de 30 de junho de 2023, e na Ordem de Serviço nº 647, de 27 de dezembro de 2023, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido Termo de Cessão, além de emitir relatórios ao término de cada etapa ou sempre que solicitado, dentre outras atribuições, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, da Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 025/2020 (DOC. SEI/GDF N.º 33874976), emitido em 10 de janeiro de 2020, para o endereço: LOTE Nº25, QUADRA Nº 07, CONJUNTO "H" - SETOR SUL RESIDENCIAL - GAMA/DF, tendo por proprietário ANTONIO FRANCISCO DE GOIS, autor do projeto de arquitetura SIDINY DIOGO DA SILVA JUNIOR, processo nº 0131-000158/1994, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1497/2020 (DOC. SEI/GDF N.º 48005876), emitido em 30 de setembro de 2020, para o endereço: LOTE Nº 12, DA QUADRA 11, FASE II, DESTINADO AO USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "OURO VERMELHO II" - SETOR HABITACIONAL ESTRADA DO SOL - SÃO SEBASTIÃO/DF, tendo por proprietária FERNANDA SOARES MAGALHÃES NAGY, autor do projeto de arquitetura JORDANA NASCIMENTO ALMEIDA, processo nº 00390-00006205/2020-96, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 379/2021 - RETIFICADOR (DOC. SEI/GDF N.º 87246279), emitido em 25 de maio de 2022, para o endereço: LOTE Nº 01, CONJUNTO 10, QUADRA QN 303 - SAMAMBAIA/DF, tendo por proprietária DISTRITO FEDERAL, autor do projeto de arquitetura REBECCA DE ROSA PERES, processo nº 00390-00001150/2018-11, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 80, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao disposto no subitem 8.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto a seleção de entidades sem fins lucrativos, visando ocupar regularmente as áreas públicas destinadas ao desenvolvimento de ações de natureza esportiva, social e de lazer, visando a regularização desses espaços.

Art. 2º As avaliações da Comissão, acerca das propostas classificadas, foram realizadas conforme o Anexo III do Edital de Chamamento Público 01/2025, que dispõe da metodologia de avaliação, e estão dispostas na planilha seguinte:

ÁREA: Sala 1 do Estádio Augustinho Lima		
ENTIDADES	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Pontuação)	CLASSIFICAÇÃO
Centro de Atletismo de Sobradinho - CASO	15,00	1º Lugar
ÁREA: SHC/S EQ 102/103, Lote B - Asa Sul		
ENTIDADES	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Pontuação)	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Alvorada Brasil	15,00	1º Lugar
Instituto Reciclando o Futuro - Reciclando o Futuro	13,31	2º Lugar
ÁREA: SHC/S EQ 106/107, Lote B - Asa Sul		
ENTIDADES	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Pontuação)	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Alvorada Brasil	15,00	1º Lugar
Associação Maria Vitoria de Doenças Raras e Crônicas	11,00	2º Lugar
ÁREA: SHC/S EQ 114/115, Lote B - Asa Sul		
ENTIDADES	CRITÉRIO DE DESEMPATE (Pontuação)	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Alvorada Brasil	15,00	1º Lugar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 12/2025 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada no Relatório Circunstanciado nº 03 (177891927) - IBRAM/PRESI/CPSPAD, adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para que o referido Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, conduzido nos autos do Processo SEI00391-00007925/2025-55 seja ARQUIVADO, diante da comprovação de ausência de indícios de materialidade delitiva do fato apurado.

Por fim, determino o encerramento do feito, nos termos dos artigos 213, § 2º, e 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 49/2025

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) 83 (172018272) elaborado pelo Grupo de Trabalho para análise conclusiva das parcerias de Termos de Fomento e Termos de Colaboração entre SETUR e OSCs, de 2019 até o ano 2024, bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001548/2019-20), e considerando a OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS, DECIDO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) Nº 15/2019 (32866493), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IBETI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.074.829/0001-71, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "Skate Beira Lago", contido no Processo SEI (04009-00001548/2019-20), baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, visando a execução do projeto "FESTIVAL LOUVAI 2025".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, bem como com o Decreto nº 37.427 de 22 de junho de 2016 que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 250.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
I - OBJETO: Realização do projeto "FESTIVAL LOUVAI 2025", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº16568, Parlamentar ROGÉRIO MORRO DA CRUZ.

II - VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 23/08/2025.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 11.333.6207.9107.0434 - (EPI) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES, Elemento de Despesa: 33.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o projeto "FESTIVAL LOUVAI 2025".

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
U.O. Concedente

BERNARDO CARVALHO ANTUNES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO
U.O. Executante

PORTARIA Nº 158, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 45, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, e alterada pela Portaria nº 92, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, página 21, e a necessidade de proceder à prestação de contas das parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) no âmbito desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para o GT apresentar o resultado dos trabalhos, conforme previsto no art. 6º da Portaria nº 119, de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 (*)

Defere pedido de Convalidação de benefício econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico no âmbito do Pró-DF II, objeto do processo nº 0160-003587/2000, da empresa AUTO ELÉTRICA MENINOS DA PONTE – EIRELI, CNPJ nº 38.054.870/0001-16.

Nome da empresa: AUTO ELÉTRICA MENINOS DA PONTE – EIRELI

CNPJ da empresa: 38.054.870/0001-16

Número do Processo: 0160-003587/2000

Endereço incentivado: LOTE 18, CONJUNTO 02, ADE BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF

Objetivo social da empresa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, MECANICOS E COMERCIO VAREJISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS.

Empregos existentes: 01 a gerar: 02 total: 03

Área do lote: 196,12m² área a ser edificada: 371,45m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023, página 28.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/23 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00002145/2025-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 26, de 10 de junho de 2025 (173254079), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109 (173440607).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 dias a partir do dia 12 de agosto de 2025 para equipe de planejamento apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 262, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Regulamento do IV Concurso de Melhores Práticas em Correição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a realização e o Regulamento do IV Concurso de Melhores Práticas em Correição nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º O IV Concurso de Melhores Práticas em Correição tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar iniciativas desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital que garantam a regularidade da prestação do serviço público, por meio do aprimoramento da responsabilização de agentes públicos e entes privados, da inovação processual e tecnológica no combate à corrupção, o que se busca por meio da reformulação de rotinas institucionais e do uso estratégico de soluções digitais, com vistas a ampliar a efetividade das ações de controle, assegurar a devida apuração de condutas irregulares e promover a recuperação dos recursos públicos indevidamente utilizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

ANEXO I

REGULAMENTO DO IV CONCURSO DE MELHORES PRÁTICAS

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O IV Concurso de Melhores Práticas em Correição será regido pelo presente regulamento.

Parágrafo único. A organização do Concurso compete à Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR.

Do Período

Art. 2º O IV Concurso de Melhores Práticas em Correição terá início em 11 de agosto de 2025 e se encerrará em 01 de outubro de 2025.

Art. 3º A premiação ocorrerá no VII Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, conforme cronograma apresentado no Anexo II.

Da Iniciativa

Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital poderão inscrever experiências relacionadas às seguintes atividades:

I - Apuração de Responsabilidade de Agentes Públicos;

II - Apuração de Responsabilidade de Entes Privados;

III - Tomada de Contas Especial – TCE;

IV - Resolução Consensual de Conflitos;

Art. 5º Para os fins deste Regulamento, serão consideradas as práticas envolvendo:

I - Apuração de Responsabilidade de Agentes Públicos - Desenvolvimento ou aprimoramento de procedimentos para investigar e responsabilizar servidores públicos por condutas irregulares.

II - Apuração de Responsabilidade de Entes Privados - Adoção de soluções inovadoras voltadas à modernização dos instrumentos e fluxos utilizados na apuração e responsabilização de entes privados, com foco na eficiência, celeridade processual e segurança jurídica.

III - Tomada de Contas Especial – Implantação de estratégias para agilizar a identificação e recuperação de recursos públicos utilizados de forma irregular ou indevida.

IV - Resolução Consensual de Conflitos – Desenvolvimento de iniciativas e utilização de mecanismos de resolução consensual de conflitos que incentivem o diálogo e o entendimento entre agentes públicos, promovendo o fortalecimento das relações interpessoais no âmbito da Administração Pública.

Da Participação

Art. 6º Poderão concorrer práticas apresentadas por órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital.

§ 1º É vedada a inscrição de experiências por parte da Subcontroladoria de Correição Administrativa.

§ 2º É vedada a inscrição de iniciativa já premiada, em qualquer das posições, em edição anterior do Concurso de Melhores Práticas em Correição.

Administrativa.

§ 3º Cada prática apresentada será avaliada segundo critérios definidos neste regulamento e o resultado constará de relatório a ser elaborado pelo Presidente da Comissão Julgadora e posteriormente encaminhado à Comissão Organizadora.

§ 4º O relatório a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser objetivo e conciso.

Dos Procedimentos e Requisitos para a Inscrição

Art. 7º A inscrição é gratuita e poderá ser realizada no período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, exclusivamente mediante o envio da iniciativa participante, em formato PDF, para o endereço eletrônico sucor@cg.df.gov.br.

§ 1º Não serão aceitos projetos ou iniciativas que ainda não estejam efetivamente implantados.

§ 2º A inscrição que não estiver preenchida corretamente será imediatamente desclassificada.

§ 3º A inscrição implica a aceitação, pelos participantes, de todas as disposições do presente regulamento.

Das Etapas do Concurso

Art. 8º O Concurso será realizado em 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição: recebimento das inscrições dos interessados de acordo com o disposto neste regramento;

II - Pré-avaliação: etapa em que a Comissão Organizadora do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste regulamento;

III - Avaliação e Julgamento: etapa em que a Comissão Julgadora deliberará por meio de votação acerca da classificação final das práticas participantes.

a. Poderão ser realizadas diligências, quando necessário, a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários a regular avaliação;

b. Consolidação dos votos.

IV - Divulgação do resultado: o resultado será oficializado no VII Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, na data especificada no cronograma constante no Anexo II.

V - Premiação: entrega das placas de reconhecimento em cerimônia específica.

Das Comissões

Art. 9º A organização do Concurso contará com as seguintes Comissões:

I - Comissão Organizadora: composta por 4 (quatro) servidores da Subcontroladoria de Correição Administrativa, responsável pela condução do Concurso;

II - Comissão Julgadora: comissão composta por 03 (três) servidores integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, responsável pela avaliação e julgamento das práticas participantes.

Dos Critérios de Julgamento

Art. 10. A Comissão Julgadora do IV Concurso de Melhores Práticas em Correição avaliará as práticas participantes observando os seguintes critérios:

I - Criatividade: originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas, em relação ao seu conteúdo ou à forma de execução.

II - Impactos da iniciativa/contribuição para a efetividade: capacidade da prática em gerar efeitos positivos nos processos de trabalho da organização, bem como o potencial da prática para agregar valor à organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos.

III - Simplicidade e replicabilidade: praticidade, facilidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou esferas do Governo.

IV - Aderência a normas e padrões institucionais: observância as regras, regulamentos, diretrizes e procedimentos oficiais da instituição, garantindo que esteja alinhada à sua missão, valores e objetivos.

Da Apuração do Resultado

Art. 11. Na fase de pré-avaliação a comissão organizadora, por meio de despacho, verificará a adequação das inscrições.

Art. 12. Na fase de avaliação, os membros da Comissão Julgadora atribuirão pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final da prática participante será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, a decisão caberá ao presidente da Comissão Julgadora.

Art. 13. As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final.

Do Resultado e da Premiação

Art. 14. O resultado final do Concurso será divulgado no VII Encontro de Corregedorias do Distrito Federal.

Art. 15. Serão premiadas as 3 (três) iniciativas melhores avaliadas.

§ 1º Os ganhadores receberão um prêmio de reconhecimento.

§ 2º A premiação será concedida ao órgão ou entidade.

§ 3º A entrega da premiação ocorrerá no VII Encontro de Corregedorias do Distrito Federal.

Art. 16. Aos premiados será concedido espaço, no referido encontro, para a exposição das práticas ganhadoras, bem como divulgação da experiência no Portal de Correição do DF.

Do Direito de Imagem

Art. 17. A inscrição no Concurso implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas participantes, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

Disposições Finais

Art. 18. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar ao órgão ou entidade, informações e documentos comprobatórios complementares acerca da prática participante.

Parágrafo único. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Concurso.

Art. 19. A premiação do órgão ou entidade no IV Concurso de Melhores Práticas em Correição não representa, em hipótese alguma, atestado de regularidade ou certificação

sobre a gestão dos premiados, nem sobre a conduta dos respectivos dirigentes ou de seus servidores ou empregados.

Art. 20. As decisões das comissões são irrecorríveis.

Art. 21. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico sucor@cg.df.gov.br ou pelo telefone (61) 2108 32 92.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO II

Data	Evento
11/08/2025	Abertura das inscrições
12/09/2025	Encerramento das inscrições
17 a 19/09/2025	Pré-avaliação
22/09 a 01/10/2025	Avaliação e Julgamento
22/10/2025	Premiação

ANEXO III

Ficha de Inscrição
Órgão/Entidade
Responsável pela iniciativa
E-mail
Telefone
Prática
Descrição da prática (limite de 3 páginas. Excluídos gráficos, imagens, etc.)
Histórico de implementação (limite de 1 página)
Relevância da prática em relação aos critérios do regulamento (limite de 1 página)
Local e data
Declaro estar ciente do Regulamento do IV Concurso de Melhores Práticas em Correição
Assinatura do Representante do órgão ou entidade

ANEXO IV

Comissão Organizadora	Função
Juliana Oliveira Penha Tavares	Presidente
Christine Costa dos Santos	Membro
Paloma Tosatti de Castro Chaves	Membro
Hélio Abreu da Rocha	Membro

ANEXO V

Comissão Julgadora	Função
Bruno Rodrigues Bezerra	Presidente
Plínio Fernandes Labrichosa	Membro
João Guilherme Sampaio dos Anjos	Membro

DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 28/2025

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 13 de agosto de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5434

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 39750/2009-e, Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, BRB; 2) 36775/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3º ICE- Contas; 3) 2397/2017-e, Representação, Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda; 4) 3489/2020-e, Tomada de Contas Especial, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 5) 3632/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA; 6) 00600-00000287/2021-32-e, Tomada de Contas Especial, SEE; 7) 00600-00006279/2021-08-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEASP-DIASP1; 8) 00600-00006669/2023-31-e, Denúncia, TCDF; 9) 00600-00011619/2023-76-e, Representação, Exmo Sr. Roosevelt Vilela Pires - Deputado Distrital; 10) 00600-00009511/2024-02-e, Representação, CLDF; 11) 00600-00009762/2024-89-e, Licitação, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU; 12) 00600-00009967/2024-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00014530/2024-42-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 14) 00600-00015828/2024-70-e, Representação, Cidadão; 15) 00600-00004577/2025-89-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF/CGDF; 16) 00600-00004600/2025-35-e, Licitação, CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A - CEB IPES; 17) 00600-00005672/2025-08-e, Representação, TCDF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14308/2009-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 2) 25282/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 3) 262/2020-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 4) 00600-00003735/2021-50-e, Tomada de Contas Especial, Andrea Moreira Lopes. Henrique Leite Domingues. Nilban de Melo Júnior; 5) 00600-00000337/2023-43-e, Representação, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; Diasp2; 6) 00600-00001225/2024-91-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00009062/2024-94-e,

Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 8) 00600-00012594/2024-17-e, Licitação, POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF; 9) 00600-00015681/2024-18-e, Representação, MICROSENS S/A; DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 36378/2018-e, Representação, MPJTCDF; 2) 3543/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; 3) 00600-00009427/2020-57-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, DIASPI - SEASP; 4) 00600-00005105/2025-43-e, Representação, Deputado Gabriel Magno; 5) 00600-00007790/2025-42-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 6) 00600-00008166/2025-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 17625/2009-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEPLAG; 2) 11833/2019-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00006222/2025-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00006975/2025-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00007656/2025-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00007825/2025-43-e, Admissão de Pessoal, Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON; 7) 00600-00008172/2025-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00009227/2025-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00009241/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00009290/2025-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00009458/2025-12-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 12) 00600-00009513/2025-74-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00009598/2025-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009613/2025-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 25126/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 2) 00600-00003302/2020-13-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 00600-00009692/2020-35-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 4) 00600-00004278/2023-82-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00012497/2023-35-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00013059/2024-75-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00013960/2024-47-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00000586/2025-09-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00000642/2025-05-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; Sessão Reservada Nº 1549 DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00011163/2024-25-e, Denúncia, Denunciante; 2) 00600-00004185/2025-10-e, Licitação, CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A - CEB IPES; DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00000030/2025-12-e, Representação, CEB - Companhia Energética de Brasília; DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 15902/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 2) 00600-00001501/2024-11-e, Inspeção, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; Sessão Administrativa Nº 1234 DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00004919/2025-61-e, Plano Geral de Ação, CLDF; (*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF. Emissão em 08/08/2025 João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5432

Em 30 de julho de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5432, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5431, Administrativa nº 1232 e Reservada nº 1546, todas de 23.07.2025. O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte: - Ofício-Circular nº 90/2025, do Gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, I, alínea “b”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, no período de 04 a 08.08.2025, bem como para substituir o Desembargador de Contas RENATO RAINHA nos períodos de 13 a 15.08.2025 e de 26 a 29.08.2025. - Ofício nº 15/2025, do gabinete do Desembargador de Contas PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 18 a 27.08.2025, as quais serão remarçadas em data oportuna. - Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: Agravo interno interposto por Maria José Aguiar de Barros contra decisão que indeferiu a petição inicial do Mandado de Segurança nº 0716331-10.2024.8.07.0000 impetrado contra ato atribuído ao Presidente deste Tribunal, consubstanciado na Decisão TCDF nº 792/2022, que determinou a suspensão do pagamento dos proventos da aposentadoria da impetrante, em razão de acumulação indevida de cargos públicos na Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF. DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO Representação: PROCESSO Nº 00600-00004496/2025-89-e - Despacho Singular Nº 263/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000986/2025-14-e - Despacho Singular Nº 264/2025. DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008637/2025-32-e - Despacho Singular Nº 272/2025, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00001993/2024-44-e - Despacho Singular Nº 273/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001437/2025-59-e - Despacho Singular Nº 274/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009243/2025-00-e - Despacho Singular Nº 275/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009274/2025-52-e - Despacho Singular Nº 276/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009297/2025-67-e - Despacho Singular Nº 277/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009244/2025-46-e - Despacho Singular Nº 278/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009536/2023-17-e - Despacho Singular Nº 279/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002707/2021-15-e - Despacho Singular Nº 280/2025. DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO Representação: PROCESSO Nº 00600-00009010/2025-07-e - Despacho Singular Nº 407/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005778/2025-01-e - Despacho Singular Nº 409/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00009013/2025-32-e - Despacho Singular Nº 410/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004127/2025-96-e - Despacho Singular Nº 411/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009832/2024-07-e - Despacho Singular Nº 413/2025, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00008801/2024-21-e - Despacho Singular Nº 414/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013137/2022-70-e - Despacho Singular Nº 408/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009124/2025-49-e - Despacho Singular Nº 412/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Despacho Singular Nº 415/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009242/2025-57-e - Despacho Singular Nº 416/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001890/2025-65-e - Despacho Singular Nº 417/2025. DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00005645/2025-27-e - Despacho Singular Nº 222/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009293/2025-89-e - Despacho Singular Nº 221/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009278/2025-31-e - Despacho Singular Nº 223/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005015/2025-52-e - Despacho Singular Nº 224/2025. DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00002871/2025-56-e - Despacho Singular Nº 86/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00002457/2025-47-e - Despacho Singular Nº 85/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009125/2025-93-e - Despacho Singular Nº 87/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004599/2025-49-e - Despacho Singular Nº 88/2025. DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000042/2025-39-e - Despacho Singular Nº 283/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004419/2025-29-e - Despacho Singular Nº 284/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009123/2025-02-e - Despacho Singular Nº 285/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009119/2025-36-e - Despacho Singular Nº 286/2025, Representação: PROCESSO Nº 13020/2019-e - Despacho Singular Nº 287/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004786/2025-22-e - Despacho Singular Nº 288/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008221/2025-14-e - Despacho Singular Nº 289/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009273/2025-16-e - Despacho Singular Nº 290/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000303/2023-59-e - Despacho Singular Nº 291/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006502/2021-17-e - Despacho Singular Nº 292/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008768/2025-10-e - Despacho Singular Nº 293/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005018/2025-96-e - Despacho Singular Nº 295/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16544/2013-e - Despacho Singular Nº 296/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00011452/2022-62-e - Despacho Singular Nº 297/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009301/2025-97-e - Despacho Singular Nº 298/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA PROCESSO Nº 2824/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades nas prestações de contas dos Convênios nºs 22/1999, 04/2000, 15/2000, 16/2000 e 25/2002, firmados entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF e a entidade FENAÇÕES Integração Social, referentes aos exercícios de 2003 a 2006. DECISÃO Nº 2882/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar irregulares as contas da entidade FENAÇÕES Integração Social e da Sra. Luzia Rodrigues de Souza, nos termos do art. 17, III, “c”, da Lei Complementar nº 1/1994; II – determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação do representante legal do espólio da Sra. Luzia Rodrigues de Souza, para que, em 30

(trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito indicado nos autos, R\$ 15.260.893,25, calculado até 29/04/2025 (eDOC C4629A57-e), alertando-o de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a adoção da cobrança judicial da dívida, prevista no art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não ocorra o recolhimento a que se reporta o item II; b) a ciência desta decisão ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, responsável pela liquidação judicial da FENAÇÕES Integração Social, bem como à nova diretoria da mencionada entidade; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas-SECONT, para adoção das providências cabíveis. PROCESSO Nº 35431/2017-e - Representação nº 37/2017-CF, da Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, noticiando possíveis falhas na prestação de serviços de oftalmologia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2883/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) Ofício nº 978/2017 – G2P (Peça 23); b) Ofício nº 1.018/2017 – GPG (Peça 29); c) Ofício nº 778/2018 – GPG (Peça 34); d) Ofício nº 838/2018 – GPG (Peça 39); e) Ofício nº 999/2018 – GPG (Peça 42); f) Ofício nº 124/2019 – G2P (Peça 44); g) Ofício nº 265/2019 – G2P (Peça 46); h) Ofício nº 620/2020 – G2P (Peça 60); i) Ofício nº 323/2023 – G2P (Peça 62); j) Ofício nº 87/2019 – G2P (Peça 66); k) Ofício nº 384/2024 – G2P (Peça 68); l) Informação nº 35/2025 – DIACOMP3 (Peça 71); II – reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória de eventuais irregularidades cometidas no âmbito do Credenciamento nº 02/2014 e da contratação do Centro Brasileiro da Visão – CBV no bojo do Contrato nº 240/2014 – SES/DF; III – considerar desnecessária a continuidade de fiscalização nos autos em exame, tendo em vista a aludida prescrição, a não configuração de sobrepreço no Contrato nº 96/2019 – SES/DF, bem como a previsão no Plano Geral de Fiscalizações – PGF 2025 de auditoria operacional com vistas a avaliar a prestação de serviços de oftalmologia na rede pública de saúde; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 35/2025 – DIACOMP3 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao CBV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 37137/2018-e - Representações acerca de possíveis irregularidades na Concorrência nº 01/2018, sub-rogada pela Concorrência Pública nº 01/2019, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, tendo por objeto a seleção de empresas para outorga de permissões com a finalidade de explorar e prestar serviços funerários em grupos de regiões administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2884/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3274/2024 – SEJUS/GAB/ASSESP (peça 543) e anexos (peças 544 e 527); b) da Informação nº 52/2025 – DIACOMP1 (peça 552); c) do Parecer nº 399/2025-G3P (peça 556); II – considerar: a) atendidos os itens II.a e II.b da Decisão nº 4.319/2024; b) no mérito, improcedente a Representação oferecida pela empresa Prever Vida Serviços Funerários Ltda. – ME (peça nº 522); III – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e à Representante para ciência; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004572/2023-94-e - Edital nº 33/2023-DGP/PMDF, que disciplina o concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães – CHOSC, para o provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais de Saúde – QOPMS (Médicos, Dentistas e Veterinários) da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 2885/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais de Peças nºs 64/120, bem como do Edital nº 239/2024 – DGP/PMDF (Peça nº 121), publicado no DODF de 04/09/2024, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães – CHOSC, destinado ao provimento de vagas do Quadro de Oficiais de Saúde – QOPMS (Médicos, Dentistas e Veterinários), certame disciplinado pelo Edital nº 33/2023-DGP/PMDF, publicado no DODF de 13/04/2023; II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005941/2025-28-e - Representação ofertada pela Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare) acerca de possível cláusula restritiva no Termo de Colaboração nº 16/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF. DECISÃO Nº 2813/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006581/2025-81-e - Aposentadoria de AMAL KOZAK NÓBREGA - SES/DF. DECISÃO Nº 2886/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça a averbação, ao presente vínculo, dos períodos de 01/02/1974 a 01/02/1977 e de 01/03/1977 a 01/08/1978 (1.616 dias), que inicialmente foram averbados ao primeiro vínculo na SES/DF, de Matrícula nº 14007479, sendo nele considerados para a percepção da servidora ao abono de permanência, e posteriormente desaverbados para efetivar a segunda averbação, ocorrida na concessão em exame; b) notifique a servidora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente razões de defesa, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, diante da possibilidade de a sua concessão vir a ser considerada ilegal, tendo em vista que a exclusão do tempo averbado de 01/02/1974 a

01/02/1977 e de 01/03/1977 a 01/08/1978 (1.616 dias) interfere no tempo necessário para a aposentadoria pretendida, com base no artigo 6º da EC nº 41/2003; c) observe que a averbação do mencionado período foi considerada para a percepção do abono de permanência pela servidora também neste vínculo, e, então, adote as providências necessárias à eventual regularização; d) retifique o posicionamento funcional no SIRAC para constar o “Padrão V”, coerente com o posicionamento da servidora em 13/04/2012, data de sua inativação, e não o “Padrão IV”, que corresponde ao posicionamento alterado após a vigência da Lei nº 5.249/2013; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00007640/2025-39-e - Aposentadoria de AMAL KOZAK NÓBREGA - SES/DF. DECISÃO Nº 2887/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007697/2025-38-e - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ VALDO PEREIRA – PCDF. DECISÃO Nº 2888/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: a) retifique o ato de revisão de pensão civil publicado no DODF nº 193, de 09/10/2019, para considerá-lo fundamentado no ‘artigo 217, I, a, e II, a, e artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90’, tendo em vista o óbito em 19/09/2007, registrando o ato na aba ‘Dados da Concessão’; b) corrija, à aba ‘Histórico’, o campo Sessão para 1319, 25/06/1974; c) esclareça se a invalidez da filha é mesmo anterior ao óbito, com a juntada do laudo que ateste tal fato; d) notifique a beneficiária, ou seu representante legal, considerando os elementos carreados que noticiam que a invalidez da filha maior é posterior ao óbito, para apresentar defesa, caso queira, quanto à data real da invalidez, sob pena de a revisão em apreço ser considerada ilegal; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008412/2025-86-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2889/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0144515- MARIA JOSE DA SILVA ALTINO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); 0169341 - ISAAC FAUSTINO DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); 0293286 - SANDRA NUNES RODRIGUES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0305849 - JORGE MILIS DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); 0365094 - VANIA MOREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 11 mês(es) e 2 dia(s); 0447819 - EDNACY MOURA ALVES SEIXAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0458710 - ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); 0444434 - SUI MEY DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 11 mês(es) e 2 dia(s); 0402970 - MARIA SUELY GONÇALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 3 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); 0346464 - SENI GOMES FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008474/2025-98-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2890/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (N.º do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0287246 - VERA MARIA BORRALHO BACELAR - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0445531 - DALVA BRITO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0439937 - CELMA DE OLIVEIRA BUENO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); 0443233 - ELECI FERREIRA SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0450701 - ANTONIA DE FATIMA GOMES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0304524 - JOSE ANTONIO LIRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); 0361478 - SILVANA VERAS DE AZEVEDO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); 0361547 - MARIA EUGENIA DUARTE DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); 0424405 - DAISE FEITOSA DE CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); 0453933 - CLEONICE MULLER RIBAS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008579/2025-47-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90119/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que tem por objeto a aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos XYLEM/FLYGT, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP.

DECISÃO Nº 2811/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90119/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB (Peça nº 2); b) do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo nº 00092-00011553/2025-05 (Peça nº 4) c) da cópia dos referidos documentos, juntados à aba “Associados” do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo – DIACOMP4 (Peça nº 5); II – com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico por SRP nº 90119/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que proceda à reestimativa do orçamento de referência do certame, adotando o menor valor entre a média e mediana dos preços encontrados na pesquisa, de modo a incluir no cálculo os valores consubstanciados nas Atas de Registro de Preços CAESB nºs 106/2020 e 87/2022, em atenção ao art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB – RILC; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 236/2025 - DIACOMP4 à CAESB e ao Pregoeiro responsável pelo certame, para subsidiar o atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008637/2025-32-e - Edital Pregão Eletrônico nº 90069/2024 – CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, cujo objeto é a contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do RBAC 145, para prestação de serviços de 1º e 2º níveis de manutenção aeronáutica (preventivas e corretivas), inclusive Controle Técnico de Manutenção (CTM), Inspeção Anual de Manutenção (IAM), aplicação de Diretrizes de Aeronavegabilidade (DA) e Boletins de Serviço (BS), em conformidade com o programa de manutenção estabelecido pelo fabricante da célula, do grupo motorpropulsor e dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos helicópteros operados pela Corporação. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 272/2025-GDCRR, emitido no dia 28/07/2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2814/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 90069/2024, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF (peça 2) e da cópia digital do Processo SEI nº 00053-00136461/2024-34 (peça 6); II - com fulcro no 170 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 277 do RI/TCDF, determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 90069/2024, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as seguintes medidas corretivas e/ou apresentadas as devidas justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 171, § 2º da Lei nº 14.133/2021, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) quanto ao parcelamento do objeto: i. promova o parcelamento formal no Pregão Eletrônico nº 90069/2024, disciplinando a adjudicação do objeto por itens, em atenção ao Princípio do Parcelamento e à Decisão Normativa nº 02/2012 – TCDF; ii. excepcionalmente, inclua no Edital vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, haja vista os serviços contratados estarem inseridos em mercado aparentemente restrito, de forma a minimizar o risco de frustração ao caráter competitivo; b) ajuste o item 2.7 do Edital, a fim de que o prazo concedido para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista de entidades preferenciais seja de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme disciplina o art. 221, § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2021; c) inclua a permissão, no Edital, à participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, consoante o entendimento da Decisão TCDF nº 10/2021 e Acórdão 1.201/2020 – Plenário/TCU; d) em relação aos requisitos de qualificação técnica: i. permita, nos requisitos de qualificação técnico-operacional (itens 7.2.1.1, incisos I e II; 7.2.1.3 e 7.2.2.1, incisos III a VIII), a apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços em aeronaves de similaridade igual ou superior das operadas pelo CBMDF, conforme o art. 67 inciso II da Lei nº 14.133/2021; ii. adeque os quantitativos mínimos exigidos de manutuições realizadas nos atestados para fins de qualificação técnico-operacional (item 7.2.1.1, incisos I e II), para o limite admitido de 50%, estabelecido no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; iii. exclua, dentre os requisitos para habilitação técnico-profissional (item 7.2.2.1, inciso I), a exigência de que o responsável técnico seja registrado no CREA, consoante o apêndice “A-I” do RBAC 145 da ANAC; e) aprimore a pesquisa de preços, em decorrência dos indícios de sobrepreços identificados, realizando-a da forma mais ampla possível, em atenção ao art. 87 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, priorizando preços públicos, consoante as Decisões nºs 5.755/2018, 2.760/2020 e 1.463/2023, 4.441/2024 e 14/2025; f) reveja a disponibilidade orçamentária apresentada, de R\$ 58.175,00 para 2025, correspondente a 1,80% da despesa estimada anual com o objeto do certame, haja vista a aparente insuficiência para sustentar as despesas que serão criadas no presente exercício, em atenção ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021; g) apresente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios subsequentes à criação da despesa com a contratação proposta, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000; III - autorizar: a) o envio da cópia desta decisão e da Informação nº 232/2025 – DIACOMP4 ao CBMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à SEACOMP para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 3582/1994-e - Contrato de Concessão de Uso - CCU 2/94, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa) e a empresa Tartuce Construtora e Incorporadora S.A., atual ENGECOPA Construtora e Incorporadora S.A.,

decorrente da Concorrência nº 1/1994, tendo por objeto a construção, administração e exploração de Shopping Rural (Multifeira). DECISÃO Nº 2891/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Resposta – CEASA-DF/PRESI/GABIN (Peça nº 417) e demais documentos que a acompanham (Peças nºs 411 a 416 e 418); b) dos Ofícios nºs 199/2023 – CEASA-DF/PRESI (Peça nº 503), 14/2024-CEASA-DF/PRESI/CTIN (Peça nº 560), 157/2024-CEASADF/PRESI (Peça nº 562, fls. 38/41), 29/2025-CEASADF/PRESI 635/636) e 117/2025 - CEASA-DF/PRESI (Peça nº 657), bem como das manifestações (Peças nºs 603 e 606) da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa) e demais documentos que os acompanham; c) das decisões judiciais prolatadas nos Processos nºs 0706727-88.2025.8.07.0000 e 0707567-95.2025.8.07.0001; d) das manifestações das empresas: d.1) Coutinho Serviços Imobiliários LTDA. (Peça nº 631), com anexos às Peças nºs 625 a 630; d.2) Engecopa Construtora e Incorporadora S.A. (Peças nºs 632 e 639); e) do requerimento da Cooperativa de Produção e de Compra em Comun dos Empreendedores da Multifeira do Distrito Federal – Coopmultifeira (Peça nº 599), indeferindo o seu pedido; II – considerar: a) atendidos os itens: a.1.) II.a da Decisão nº 3.145/2024, tendo como precedentes as manifestações da Ceasa; a.2.) III.a da Decisão Liminar nº 49/2024 - GP/AT, referendada pela Decisão nº 47/2025; b) atendida a diligência constante do Despacho Singular nº 155/23 – GCAM; c) parcialmente atendido o item V da Decisão nº 5.140/2020; d) procedentes aos argumentos da Ceasa em cumprimento ao item II.a da Decisão nº 3.145/2024; e) preclusa a pretensão contida no requerimento da empresa Engecopa (Peça nº 524 e demais documentos de Peças nºs 522/523 e 526/527), visto que a matéria objeto do pedido já foi decidida no Despacho Singular nº 286/2021, referendado pela Decisão nº 3.460/2021, e na Decisão nº 3.896/2022; f) improcedentes os esclarecimentos prestados pela Ceasa (Peça nº 417) em atenção ao item II do Despacho Singular nº 286/2021- GCMM, referendado pela Decisão nº 3.460/2021, deixando de reiterá-lo; g) improcedentes as manifestações das empresas Coutinho Serviços Imobiliários LTDA. (Peça nº 631, com anexos às Peças nºs 625 a 630) e Engecopa Construtora e Incorporadora S.A. e (Peças nºs 632 e 639); h) procedente a Representação nº 017/2024-GPG/G1P/DA (Peça nº 583), tendo ocorrido, todavia, a perda de objeto dos pedidos, em razão da anulação da Decisão 67/2024-CEASA-DF e da retomada do controle administrativo da gestão da Multifeira pela Ceasa; III – negar provimento ao pedido de ingresso nos autos como terceira interessada da Associação Feira MIX BSB (Peça nº 672), por tratar de questões diversas daquelas objeto dos autos em exame; IV – reiterar o item V da Decisão nº 5.140/2020, para que sejam prestadas, quanto ao débito devido pela empresa Engecopa Construtora e Incorporadora S.A., informações detalhadas e atualizadas, levando também em consideração os valores pagos pela empresa Coutinho Serviços Imobiliários LTDA., de modo a esclarecer não somente o montante pago, o saldo devedor, se os pagamentos encontram-se em dia, como também se englobam eventuais parcelas devidas em função da ocupação da Multifeira, apresentando toda documentação necessária a embasar suas respostas, inclusive planilhas eletrônicas editáveis em formato Excel a serem encaminhadas para o e-mail seacomp_gab@tc.df.gov.br; V – determinar à Ceasa que: a) finalize o mais breve possível o procedimento licitatório objeto do Processo SEI 00071-00000656/2024-29, Edital nº 01/2025-CEASA-DF, para formalização de novo contrato de concessão de uso da Multifeira, caso ainda seja essa a solução que pretende adotar para gerenciamento do imóvel; b) dê ciência a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, das medidas adotadas em relação aos itens IV e V.a; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 41/2025 - DIACOMP2, da Informação nº 10/2025-DIACOMP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Ceasa, às empresas Engecopa Construtora e Incorporadora S.A. e Coutinho Serviços Imobiliários LTDA. e à Cooperativa de Produção e de Compra em Comun dos Empreendedores da Multifeira do Distrito Federal – Coopmultifeira; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para as providências de sua alçada. O Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 24936/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB com o objetivo de avaliar a execução de contratos e a regularidade de Termos de Cessão de Uso vigentes no período de 01.01.2016 a 30.06.2017, bem como os controles da arrecadação de receitas próprias e a gestão do plantel. DECISÃO Nº 2892/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7/2025 - FJZB/GAB (Peça nº 189); b) da Informação nº 098/2025 - DIACOMP2 (Peça nº 191); II – reconhecer o descumprimento das determinações contidas nos itens II.a e II.b.i da Decisão nº 3.354/18, reiterados pelas Decisões nºs 1.360/19, 3.915/19, 3.715/21, 1.232/23, 5.251/23 e 3.682/24; III – aplicar ao Sr. Wallison Couto de Oliveira, Diretor Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, multa no valor de R\$ 2.744,89 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 272, inciso IV, do RI/TCDF, por descumprimento da Decisão nº 3.682/24, informando-lhe que o recolhimento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, e a quantia deverá ser atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento, caso ocorra após o vencimento, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora, autorizando desde já a adoção das medidas previstas no art. 217 do RI/TCDF, caso não ocorra o recolhimento da multa no prazo devido; V – determinar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, adote medidas efetivas para o cumprimento integral dos itens II.a e II.b.i da Decisão nº 3.354/18, alertando o Diretor-Presidente da FJZB de que eventual descumprimento ensejará a aplicação de nova multa, nos termos do art. 57, inciso VII, da Lei

Complementar nº 01/1994, c/c o art. 272, inciso VIII, do RI/TCDF, sendo desnecessária a audiência prévia do responsável, conforme disposto no art. 272, § 3º, do RI/TCDF; VI – autorizar: a) a ciência desta decisão à FJZB e ao Sr. Wallison Couto de Oliveira; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Representações formuladas pela Deputada Distrital Paula Moreno Paro Belmonte e pela União dos Proprietários de Trailers, Quiosques e Similares do Distrito Federal (Unitrailers), em face da Concorrência nº 01/2024/SEMOB/DF, que trata da concessão da gestão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal, supostamente evitada de irregularidades, ilegalidades e inconsistências técnicas. DECISÃO Nº 2893/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 07/2025 – SESPE (Peça nº 441); b) das manifestações da SEMOB (Peça nº 272, e-doc B7373217-e, dos autos em exame, Peça nº 22, e-doc E8C42F90-e, do Processo 2.561/25, e Peça nº 24, e-doc B0FB5D5-e, do Processo nº 5.109/25) e do Consórcio Catedral (Peça nº 440, e-doc B25C69B1); II – julgar improcedentes as representações: a) da Deputada Distrital Paula Moreno Paro Belmonte (Peça nºs 164, 211, 300, 313 e 321 - e-docs 59D0CD44-e, 98C34EBF-e, 59165D39-e, 0189E226-e e 5B0FCAD5-e, respectivamente); b) da União dos Proprietários de Trailers, Quiosques e Similares do Distrito Federal – Unitrailers (Peça nºs 336, 376 e 404 - e-docs 076E411D-e, CDD623C9-e e 10726F2B-e, respectivamente); III – autorizar: a) a ciência desta decisão à SEMOB, aos representantes e ao Consórcio Catedral; b) o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001890/2023-01-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz contra atos praticados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, concernentes ao serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2894/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 971/2025 – SEE/GAB/AESP (peça 33); b) da Informação nº 96/2025 – DIACOMP3 (peça 35); II – considerar atendido o item III da Decisão nº 4.576/24; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, dentro de 120 (cento e vinte) dias, informe: a) a quantidade de estudantes menores de 12 anos de idade que não estão sendo contemplados pelo Programa de Transporte Escolar, por não atenderem a cada um dos requisitos previstos no art. 1º da Portaria 192/2019; b) as próximas fases de implementação do Programa Super Escolar, os normativos que o regulam, quais unidades já estão sendo atendidas com o quantitativo de estudantes contemplados e quais serão as próximas fases, com a respectiva previsão de atendimento; c) a existência de demanda de estudantes matriculados em instituições conveniadas (creches) não atendidos pelo Programa de Transporte Escolar; d) a possibilidade de ampliação da oferta do transporte escolar aos estudantes de instituições conveniadas, de forma fundamentada, de acordo com critérios técnicos, orçamentários e operacionais; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 96/2024 – DIACOMP3 à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para as devidas providências. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003760/2023-03-e - Auditoria de conformidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com o objetivo de avaliar a conformidade das despesas do Contrato nº 08/2022-DER/DF, referente à execução das obras de restauração do pavimento da rodovia DF-095 (EPCL). DECISÃO Nº 2903/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 120/2025 – NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto pelo Consórcio DF-095, conferindo efeito suspensivo em relação aos itens II.a.i, II.c.i e II.c.ii da Decisão nº 3.072/24; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014182/2023-22-e - Auditoria de conformidade realizada no Contrato de Gestão (CG) nº 1/18, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF, após a extinção do Instituto Hospital de Base - IHBDF. DECISÃO Nº 2896/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório do Primeiro Monitoramento, bem como dos demais documentos associados aos autos nesta fase processual; II – considerar: a) atendidos os itens III.f, IV.d e IV.g.iii da Decisão nº 3.316/22 e os itens III.a, III.b e III.c da Decisão nº 2.906/23; b) parcialmente atendidos o item IV.a da Decisão nº 2.906/23 e os itens III.a, III.b.iii, III.c, III.d, III.e, IV.a, IV.b e IV.f da Decisão nº 3.316/22; c) não atendidos os itens III.b.i, III.b.ii, III.g, III.h, III.j, IV.c, IV.e, IV.g.i, V e VII da Decisão nº 3.316/22; III – reiterar os itens III.a, III.b.i, III.b.ii, III.b.iii, III.c, III.d, III.e, III.j, III.h, IV.a, IV.b, IV.c, IV.e, IV.g.i, V e VII da Decisão nº 3.316/22; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) avalie os Instrumentos de Planejamento do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF de forma consolidada e conclusiva (Contrato de Gestão nº 1/2018, 51º TA, cláusulas 14ª a 16ª); b) realize acompanhamentos periódicos das demonstrações contábeis do IGESDF e do limite das despesas com pessoal (Portaria SES/DF nº 446/2024, art. 11, inciso VIII); c) justifique os valores pactuados nos 13º, 26º, 28º e 45º Termos Aditivos ou, alternativamente, proceda à revisão de tais valores (Decisão nº

3.316/22, item III.g); d) os projetos que envolvam a inclusão ou aumento de serviços/capacidade do IGESDF sejam precedidos de estudos que considerem a possibilidade de atendimento por meio da rede própria da SES/DF ou outras soluções como ajustes com Organização Social de Saúde – OSS ou contratação administrativa de prestadores de serviços; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que: a) adotem medidas efetivas e tempestivas para solucionar as falhas identificadas pelos órgãos de acompanhamento e para buscar o cumprimento integral das obrigações contratuais (Contrato de Gestão nº 1/2018, 51º TA, cláusula 4ª, inciso III); b) no momento da celebração de Termos Aditivos, o normativo correspondente explicita os objetivos, metas e indicadores que estariam relacionados ao objeto dos novos repasses; c) quando da definição das metas e indicadores do Contrato de Gestão nº 1/2018 e de seus Termos Aditivos: i. caso se trate de implementação/aumento de novos; ii. serviços efetivem os ajustes necessários quanto às metas e aos indicadores (Decisão nº 3.316/22, item III.f); iii. estabeleçam tabela de correlação entre os indicadores e os objetivos estratégicos do IGESDF; iv. incluam a especificação do intervalo de tempo nos indicadores de renovação de leitões constantes da Ficha de Indicadores, bem como em todos os indicadores cuja metodologia de cálculo contemple referido parâmetro; v. revisem a Ficha de Indicadores para assegurar que todos os campos estejam devidamente preenchidos e fundamentados, de forma a sanar obscuridades e lacunas conceituais; vi. demonstrem, em memorial de cálculo específico e apartado, a capacidade de atendimento instalada do IGESDF e apresentem expressamente sua relação com as metas estabelecidas para os indicadores definidos no 51º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 1/2018; vii. recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que elabore um Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão, a exemplo daqueles adotados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Espírito Santo e pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo/SP; VI – alertar a titular da SES/DF de que, com fulcro na sua atribuição de supervisão do IGESDF prevista nos arts. 2º da Lei nº 5.899/17 e 8º do Decreto nº 3.9674/19, a supervisão insuficiente poderá ser considerada conduta omissiva e acarretar a responsabilização solidária da direção da Secretaria em caso de reincidência no descumprimento do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e dos normativos legais pertinentes; VII – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório do Primeiro Monitoramento, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF; b) o envio de cópia do Relatório do Primeiro Monitoramento, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, para conhecimento, tendo em vista as iniciativas daquele órgão relacionadas à temática fiscalizada; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para realização do segundo ciclo de monitoramento.

PROCESSO Nº 00600-00013415/2024-51-e - Representação nº 67/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em razão de suposta participação de diretores e de empregada do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF em atos de corrupção, decorrentes do recebimento de vantagem econômica indevida em contrato de fornecimento de alimentação hospitalar firmado com a empresa Salutar Alimentação e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 2897/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peça nº 17, e-DOC 28DF12FD) e anexos (Peças nºs 14 a 16); b) da Informação nº 18/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 18, e-DOC 50F68D98); II – considerar cumprida a diligência constante do item II da Decisão nº 4.564/24; III – sobrestar o exame de mérito da Representação nº 67/2024 – G2P até o deslinde da Ação Penal nº 0720287- 65.2023.8.07.0001 em trâmite no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 18/2025 – DIACOMP3 ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) a atualização do endereço de correspondência da empresa Salutar para “SAAN Quadra 4, S/N, Lote 666, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70632-400”, tendo em vista que o aviso de recebimento encaminhado à referida empresa foi devolvido pelos Correios, sob a justificativa de mudança de endereço; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para os fins pertinentes. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 456/2025 - G2P, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 00600-00008573/2025-70-e - Representação oferecida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal – OAB/DF, em face de suposto exercício ilegal de funções privativas de Procurador do Distrito Federal, em descumprimento a dispositivos da Lei Complementar nº 395/01. DECISÃO Nº 2881/2025 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, e 104, segunda parte, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, divergindo da Relatora, na forma de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Em seguida, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00008914/2025-15-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90030/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando contratar instituição especializada em avaliação externa em larga escala para operacionalização de serviços relacionados ao Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Distrito Federal – SipaeDF, por meio do Sistema Registro de Preços – SRP, compreendendo a Avaliação de Monitoramento das Aprendizagens da

Educação Básica – Amaeb, a Avaliação de Fluência em Leitura – AFL, a Avaliação de Desempenho Escolar – ProvaDF e a Avaliação Institucional, no âmbito da SEE/DF. DECISÃO Nº 2809/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pregão Eletrônico por SRP nº 90030/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (Peça nº 2, e-Doc F25CAEF0-e); b) do e-mail com o acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 00080-00359823/2024-36 (Peça nº 4, e-Doc 1ABB0362-e); c) da cópia do referido processo, associada do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo – DIACOMP4 (Peça nº 5, e-Doc 1525F1C2-e); II – determinar à SEE/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/21, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP nº 90030/2025, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º do art. 171 da Lei nº 14.133/21, sejam implementadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal ou, se for o caso de mantê-las apresentando as devidas justificativas a este Tribunal para apreciação: a) apresente as justificativas circunstanciadas acerca do dimensionamento dos quantitativos do PE nº 90030/2025, ou refaça o levantamento das quantidades, em face dos indícios de superdimensionamento da presente licitação, especialmente quando comparada com contratações similares em outras unidades da federação para os sistemas de avaliações educacionais; b) revise o critério adotado para a comprovação de qualificação técnica, quanto ao quantitativo mínimo de 25% do número de estudantes previstos, exigido no item 8.2.1.V do Edital, de forma que tal exigência seja proporcional a 1 (um) ano da prestação do serviço alvo da contratação e não aos 5 (cinco) anos da contratação, de forma a não restringir injustificadamente a competitividade do certame; c) corrija a redação do subitem 8.2.1.V do Edital e subitem 12.5.4.5 do Termo de Referência, de mesmo teor, uma vez que a clareza e compreensão restaram prejudicadas; d) corrija a falha formal na redação do subitem 8.2.3.VI do Edital, em vista da falta de clareza e objetividade do parâmetro de 10%; e) defina claramente como se processará a avaliação para fins de julgamento do certame, se por lotes ou menor valor global; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da Decisão e da Informação nº 238/2025 - DIACOMP4 (Peça nº 9), à SEE/DF e ao Pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 238/2020-e - Monitoramento para avaliar o cumprimento, pela Administração Regional de Ceilândia – RA IX, das diligências insertas na Decisão nº 3.394/2017, prolatada no Processo nº 24.966/2016-e, que cuidou de auditoria de regularidade realizada no âmbito de administrações regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015. DECISÃO Nº 2898/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.208/2024-SEGOV/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF (Peça nº 65); b) do Ofício nº 2.875/2024-RA-CEIL/GAB, da Administração Regional de Ceilândia – RA IX; c) da Informação nº 64/2025-DIACOMP2 (e-Doc 4DF58456-e); d) do Parecer nº 410/2025-G4P (e-Doc 6DA1A3C9-e); II – considerar não atendido o item VIII.a da Decisão nº 3.394/2017, reiterado mediante o item III da Decisão nº 795/2024 e o item III da Decisão nº 3.801/2024; III – em decorrência do item II precedente, determinar à RA IX que, em novo prazo de 60 (sessenta) dias, dê efetivo cumprimento ao item VIII.a da Decisão nº 3.394/2017, encaminhando ao Tribunal as informações complementares no tocante à conclusão das obras listadas no “Papel de trabalho 02 – Relação de processos” (e-Doc A1C13159-e), bem como o cumprimento do Plano de Ação previsto no Relatório SEI-GDF nº 1/2019-RAIX/GAB/CPD/TCEOS104-2018; IV – alertar o titular da RA IX para que proceda análise crítica das informações a serem encaminhadas ao Tribunal, de forma a evitar comunicações incompletas e sem respaldo em documentação comprobatória do que vier a ser alegado; V – ordenar a audiência do Sr. Dilson Resende de Almeida, Administrador Regional de Ceilândia, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa sobre o descumprimento das Decisões nºs 795/2024 e 3.801/2024, ante a possibilidade de ser sancionado com multa, na forma prevista no art. 57, incisos IV e VII, e § 1º, da LO/TCDF; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 64/2025-DIACOMP2, do Parecer nº 410/2025-G4P, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Administração Regional de Ceilândia, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF, e ao responsável nominado no item V retro; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005055/2023-32-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, seguida da Representação 08/2023-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível irregularidade relacionada à execução orçamentária e financeira do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF e a necessidade de adequação do orçamento da jurisdição para o exercício de 2023. DECISÃO Nº 2895/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 106/2025 – NUREC (e-Doc 3667CDB9-e); b) do Parecer nº 500/2025-G1P/DA (e-Doc 729A5804-e); II – no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de e-Doc 2FB34755-e interposto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e admitido pela Decisão nº 1.065/2024, restaurando os efeitos do item IV, alínea “a”, da Decisão nº 5.345/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos/TCDF, como

forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o envio de cópia da Informação nº 106/2025 – NUREC, do Parecer nº 500/2025-G1P/DA, deste relatório/voto e desta decisão à SEEC/DF; c) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para os devidos fins. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008623/2023-57-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, autorizada pela Decisão Administrativa nº 85/2022, no Processo nº 00600-00012582/2022-12, com o objetivo de verificar o efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 276/2014, com foco nos procedimentos de controle do jurisdicionado, relativamente a documentos comprobatórios de requisitos editalícios. DECISÃO Nº 2899/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.080/2025 - SES/GAB (peça 61 e anexos de peças 62/91), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 3696/2024, considerando-a parcialmente cumprida; b) da Informação nº 73/2025 – DIFIPE3, peça 92; c) do Parecer nº 526/2025-G3P/ML, peça 95; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a conclusão do cadastramento, no Sirac, das admissões constantes da Tabela-X (parágrafo 12 da Informação nº 73/2025 – DIFIPE3), com posterior movimentação eletrônica das fichas para o Controle Interno, de forma a permitir a análise de legalidade das admissões por parte daquele órgão de controle, alertando-se para o correto registro das possíveis situações de acumulações de cargos públicos, de admissões sub judice e de eventuais desligamentos, bem como todas as demais informações indispensáveis, nos termos da Resolução TCDF nº 276/2014, sendo que a execução desse procedimento será acompanhada no sistema pela Sefipe/TCDF; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 73/2025 – DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência determinada no item anterior; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000510/2024-94-e - Representação nº 01/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em razão da suposta carência de psicólogos no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2925/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pelo Parquet especial (e-Doc 9879DD2D-e), conferindo-lhe efeito suspensivo em relação aos itens II, “III.a” e “III.c” da Decisão nº 2.322/2025; b) da Informação nº 130/2025 – NUREC (e-Doc E7EEB88C-e); II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, caso entenda necessário, apresente suas contrarrazões recursais, nos termos do art. 283 do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Pedido de Reexame (e-Doc 9879DD2D-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de viabilizar o oferecimento de suas contrarrazões recursais; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00009536/2024-06-e - Relatório de Auditoria nº 07/2023-DIAC/COATP/SUBCI/CGDF, encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, referente à auditoria realizada na então Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal – Sejuv/DF (atual Secretaria de Estado da Família e da Juventude do Distrito Federal – SEFJ/DF), tendo por objeto a avaliação dos controles primários relacionados às parcerias celebradas pela jurisdição com entidades sem fins lucrativos no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). DECISÃO Nº 2900/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 549/2025-SEFJ/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado da Família e da Juventude do Distrito Federal – SEFJ/DF (e-Doc 91567BA8-c); b) da Informação nº 19/2025-SEAUD (e-Doc 1A9A1902-e); c) do Parecer nº 492/2025-G2P (e-Doc 8CB9749D-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item II.b da Decisão nº 3340/2024; III – alertar a SEFJ/DF sobre a necessidade de dar cumprimento integral às recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 07/2023-DIAC/COATP/SUBCI/CGDF, cujo monitoramento será realizado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e posteriormente encaminhado a este Tribunal; IV – dar ciência desta decisão à CGDF e à SEFJ/DF; V – autorizar: a) o registro das informações constantes do Relatório de Auditoria nº 07/2023-DIAC/COATP/SUBCI/CGDF (e-Doc DFF10805-c) na pasta permanente da SEFJ/DF, com vistas a subsidiar futuras fiscalizações; b) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004127/2025-96-e - Pregão Eletrônico nº 90003/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional a planos de saúde, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 411/2025-GDCIM, emitido no dia 25.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2815/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 143/2025 – PMDF/DSAP/ATJ/CH e dos anexos correspondentes (e-Doc 2EA5D62E-e), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) da Informação nº 231/2025 – DIACOMP4 (e-Doc C9AE0535-e); II. considerar, em

relação ao determinado no Despacho Singular n.º 206/2025 – GDCIM, referendado mediante a Decisão n.º 1.438/2025: a) superados os itens II.a e II.b; b) satisfatoriamente atendidos os itens II.c, II.d, II.e, II.f e II.g; III. dar ciência desta decisão monocrática à PMDF; IV. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 90003/2025, devendo a PMDF proceder à reabertura do prazo inicialmente previsto e atenção ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei n.º 14.133/2021; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00004530/2025-15-e - Representação formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, versando sobre potencial irregularidade no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, consistente no licenciamento de Soldado antes da conclusão do curso de formação, após denúncia de supostos problemas psicológicos. DECISÃO Nº 2901/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n.º 22/2025 - GAB/SEIPE (e-DOC AF215021-e, Peça n.º 19); b) do Parecer n.º 527/2025-G1P/CF (e-DOC 8FB1641A-e, Peça n.º 30); II – não conhecer da Representação (e-DOC 30DF078C-e, Peça n.º 16 e anexos), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão ao representante, por meio do patrono constituído, signatário da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Seife/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005964/2025-32-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa MPV – Serviços de Clínica Médica, Cardiologia e Cirurgia Geral Ltda., versando sobre supostas irregularidades no curso do Pregão Eletrônico nº 90002/2025-CEASA/DF, lançado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa-DF), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médico ocupacionais, destinados aos 65 (sessenta e cinco) empregados da Ceasa-DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 404/2025-GDCIM, emitido no dia 23.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2816/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tome conhecimento: a) do Ofício n.º 71/2025 - Ceasa-DF/PRESI/GABIN (peça 19), encaminhado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa-DF); b) da documentação acostada às peças 15/16, remetida pela empresa SESSMA – Soluções e Benefícios Ltda.; c) da Informação n.º 70/2025-DIACOMP2 (e-DOC 62177889-e); II. indefira o pedido de medida cautelar constante da representação de e-DOC FD76EA52-e, formulada pela empresa MPV – Serviços de Clínica Médica, Cardiologia e Cirurgia Geral Ltda.; III. determine à Ceasa-DF que, no prazo de 5 (cinco dias), esclareça a esta Corte, a respeito do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025-Ceasa/DF, encaminhando documentação comprobatória: a) se a empresa MPV – Serviços de Clínica Médica, Cardiologia e Cirurgia Geral Ltda. foi efetivamente convocada para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, conforme previsto no item 10.7.0.1 do edital do certame; b) a razão da desclassificação da empresa MPV – Serviços de Clínica Médica, Cardiologia e Cirurgia Geral Ltda. frente ao percentual de 50% da proposta em relação ao valor estimado, na forma fixada no item 10.7.4 do instrumento convocatório; c) se a empresa localizada no endereço descrito na peça 53, fl. 9, do processo licitatório (arquivo SEI_00071_00000698_2024_60.zip, aba "Associados") é de controle direto da empresa vencedora da licitação, SESSMA Soluções e Benefícios Ltda., tendo em vista que a subcontratação é vedada, de acordo com o item 23.3 do edital; IV. dê ciência da decisão a ser prolatada à Ceasa-DF e às empresas MPV – Serviços de Clínica Médica, Cardiologia e Cirurgia Geral Ltda. e SESSMA Soluções e Benefícios Ltda., por intermédio de seus representantes legais; V. autorize o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF para exame de mérito da exordial, com a urgência que o caso requer."

PROCESSO Nº 00600-00008248/2025-15-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Fórum Nacional Permanente de Praças dos Corpos de Bombeiros Militares e das Polícias Militares do Brasil – Fonap, sobre potencial irregularidade na transferência de militar "ex officio" para a reserva remunerada, com fundamento na Lei Federal n.º 7.479/1986, em afronta às normas aplicáveis aos militares das Forças Armadas. DECISÃO Nº 2817/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00008639/2025-21-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90003/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com retirada, fornecimento e aplicação em grama sintética dos campos sintéticos esportivos da contratante, por sistema de registro de preços – SRP, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 405/2025-GDCIM, emitido no dia 24.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2818/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90003/2025 – SEL/DF (e-DOC 1665EDCE-e); b) do "e-mail" contendo "link" de acesso ao Processo SEI n.º 00220-00007705/2024-76 (e-DOC 636B6FA3-e), relativo ao certame em epígrafe, e da cópia daqueles autos (e-DOC 697CFC5E-e); c) da lista de verificação ("check list") do referido certame (e-DOC 86070095-e) e do Papel de Trabalho de e-DOC 3554E36F-e; d) da Informação n.º 230/2025 – DIACOMP4 (e-DOC 6A90CEA9-e); II. determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF que, com fulcro nos arts. 170 e 171 da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico SRP n.º

90003/2025 – SEL/DF, até ulterior deliberação, para que sejam adotadas as medidas a seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia comprobatória das providências adotadas: a) compatibilize o valor total do objeto previsto no instrumento convocatório com o aviso de licitação; b) em relação às especificações técnicas do objeto, adote as seguintes providências, a fim de atender ao disposto no art. 9º, I, "a" e "c" e art. 18, § 1º, V, ambos da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 12, VII do Decreto Distrital n.º 36.520/2015: 1. apresente estudo devidamente embasado que comprove a vantajosidade técnico-econômica das soluções adotadas para a aplicação da manta drenante e para a implantação do gramado, considerando as diferentes alternativas disponíveis no mercado; 2. quanto às especificações da manta drenante, abstenha-se de impor limitações excessivas quanto ao método de fabricação e a forma de instalação, possibilitando a adoção de alternativas tecnologicamente equivalentes; 3. flexibilize a exigência relacionada à altura mínima dos fios (atualmente adotada no patamar de 48 mm), definindo intervalo mais amplo, de forma a ampliar a participação de empresas no certame; 4. amplie a exigência quanto à característica construtiva dos fios, permitindo tanto a adoção da forma combinada (fibrilado combinado com monofilamento) quanto da forma isolada do tipo monofilado; 5. amplie o requisito estético relacionado às cores das mantas, permitindo a adoção de alternativas equivalentes, e excluindo a limitação de dimensão atualmente imposta (1,95 m); 6. abstenha-se de impor valores exatos para os parâmetros, como os exigidos em relação ao preenchimento dos espaços entre os fios (com areia seca em 12 kg/m² e grânulos de borracha em 11 kg/m²) e à especificação da fita têxtil (300 mm de largura) e da malha da borracha (malha 10), adotando intervalos e/ou permitindo a apresentação de alternativas equivalentes; c) revise o item 41.1 do Termo de Referência e seus subitens, de forma a se permitir a apresentação dos laudos e ensaios emitidos por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), sem restringir a uma instituição específica, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 42 da Lei n.º 14.133/2021; d) elabore novo orçamento estimativo, adotando as seguintes providências: 1. apresente o orçamento para as duas condições de recolhimento de tributos previdenciários ("sem desoneração" e "com desoneração"), adotando como referência o mais vantajoso para a Administração, ou seja, o que resultar no menor valor global, em consonância com as Decisões n.ºs 5.155/2022 e 3.111/2021; 2. na hipótese de o orçamento com desoneração, de fato, mostrar-se mais vantajoso, inclua no Edital regramento para o regime de transição da contribuição substitutiva, referente à desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei n.º 14.973/2024, em vista do potencial impacto sobre a futura execução contratual; 3. amplie a pesquisa de preços, de modo que o valor estimado esteja em patamar condizente com os valores praticados em outras contratações públicas semelhantes, a fim de evitar sobrepreço na licitação, em atendimento ao § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, ao art. 87 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e às Decisões TCDF n.ºs 4.441/2024 e 17/2023; 4. exclua do escopo da contratação o campo da QNP 26 de Ceilândia, caso reste comprovado que este passou por manutenção recente ou já esteja em processo de manutenção; 5. revise as áreas dos gramados constantes da tabela de necessidades, considerando as dimensões apresentadas no relatório fotográfico de levantamento, em especial ao campo localizado em Recanto das Emas, Quadra 801, Conjunto 8; e) no que tange aos requisitos de habilitação: 1. revise a redação dos itens 39.1.1 e 39.1.2 do Termo de Referência, a fim de dirimir a contradição presente entre os termos do caput dos itens e os percentuais adotados na tabela do item 39.1.3, de forma a se exigir, para fins de comprovação da capacidade técnica, o quantitativo de acordo com o lote para o qual a licitante pretenda concorrer; 2. retire do item 39.1.2 do TR a exigência de comprovação dos serviços de manta amortecedora de impacto drenante e de grama sintética em um só atestado, por contrariar o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; 3. inclua de forma expressa no instrumento convocatório e/ou no Termo de Referência os regramentos relacionados à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, de acordo com o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei n.º 14.133/2021 e a fim de conferir maior segurança jurídica ao certame; f) exclua do Edital e de seus anexos a aplicação, para o Lote 01, dos regramentos concernentes ao tratamento diferenciado conferido pelos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto; g) apresente o Parecer Jurídico de análise do procedimento licitatório, em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133/2021; h) apresente a designação específica, emanada pela autoridade competente, do agente que atuará como Pregoeiro na licitação, haja vista o preconizado pelo § 5º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021; i) apresente o comprovante de publicação do extrato do Edital em jornal diário de grande circulação, como exigido pelo § 1º do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à SEL/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento do item II anterior; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00008887/2025-72-e - Representação n.º 50/2025-G2P, formulada pela Procuradora Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas a desabastecimento de materiais básicos de higiene ocorrido na Regional Administrativa de Saúde e na Policlínica do Núcleo Bandeirante, vinculadas ao Contrato n.º 048107/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Liderança Limpeza e Serviços de Conservação Ltda. DECISÃO Nº 2902/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 50/2025-G2P, formulada pelo MPJ/TCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC 0A393033-e); b) da Informação n.º 91/2025-DIACOMP1 (e-DOC 0EDC1496-e); II – com espere no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 50/2025-G2P, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00009010/2025-07-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, versando sobre potencial irregularidade na manutenção do atual Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF no cargo, à vista da possível afronta ao art. 19, § 8º da Lei Orgânica do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2812/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da representação contida no e-DOC 57D66CA1-c (peça 2), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 56/2025 – GAB/SEFIPE (e-DOC B0C1A1E9-e, peça 5); c) do Parecer nº 560/2025 – G4P/ML (e-DOC DDB877BA-e, peça 8); II – conceder, com fundamento no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, o prazo de 5 (cinco) dias à SEEC/DF, à Casa Civil/DF, ao Sr. Ney Ferraz Junior e ao Exmo. Sr. Ibaneis Rocha, Governador do Distrito Federal, para apresentarem esclarecimentos acerca do conteúdo da representação e da medida de urgência nela requerida; III – dar conhecimento da Informação nº 56/2025 – GAB/SEFIPE, do Parecer nº 560/2025 – G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante, informando-lhe que a tramitação do processo em exame poderá ser acompanhada na página deste Tribunal Contas na internet, opção “consulta processual” ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação (e-DOC 57D66CA1-c, peça 2), da Informação nº 56/2025 – GAB/SEFIPE, do Parecer nº 560/2025 – G4P/ML e desta decisão, juntamente com o relatório/voto do Relator, à SEEC/DF, à Casa Civil/DF, ao Sr. Ney Ferraz Junior e ao Exmo. Sr. Ibaneis Rocha, Governador do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento do item II, precedente; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00011855/2024-73-e - Inspeção realizada na Defensoria Pública do Distrito Federal (PGA - 2024) com o objetivo de verificar o efetivo cadastramento no Sistema de Registro de Admissões e Concessões (SIRAC) de todas as admissões de servidores efetivos aos quadros daquela Defensoria, ocorridas no período de 10.10.2019 a 27.9.2024; a indicação das situações de acumulação de cargos, de admissões sub judice e de eventuais desligamentos, relativamente às admissões ocorridas no mencionado período; as possíveis falhas na operacionalização do referido sistema, relacionadas a atrasos no andamento eletrônico das fichas admissionais cadastradas; a integridade da documentação que serviu de base para a alimentação dos dados e o cumprimento do item II da Decisão nº 1816/2020, exarada no Processo nº 23483/2019. DECISÃO Nº 2904/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 348/2025 - DPDF/DPG (Peça nº 16 e anexos de Peça nºs 17/23), tendo por cumprido o item III da Decisão nº 142/2025; 2) do Relatório Final de Inspeção (Peça nº 24); II – considerar superados os achados de inspeção constantes do Relatório Prévio de Inspeção (Peça nº 9), em razão dos esclarecimentos e das providências adotadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; III – autorizar: 1) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Defensoria Pública do Distrito Federal, para ciência; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001802/2025-25-e - Edital de Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto é a construção da nova sede da 12ª Delegacia de Polícia, situada no Setor Central, Área Especial, Taguatinga/DF. DECISÃO Nº 2905/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 60/2025 – PCDF/DGPC/DAG (e-Doc 39BED4D0-e, Peça nº 19); b) dos Ofícios nºs 84/2025 – PCDF/DGPC/DAG/CPL e 519/2025 – PCDF/DGPC/ASS (Peça nº 21); c) do arquivo Associado, denominado “Documento juntado conforme Peça nº 20”, conforme designado no TERMO – DIACOMP4 (Peça nº 20); d) da Informação nº 234/2025 (Peça nº 22); II – considerar integralmente atendido o item II da Decisão nº 680/2025; III – autorizar: a) a continuidade da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, lançada pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º, art. 55, da Lei nº 14.133/2021; b) o envio de cópia desta decisão à SEDF e ao Presidente da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003529/2025-73-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, publicado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), visando ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de até 354 motocicletas adaptadas para atividade policial. DECISÃO Nº 2819/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 83/2025 – PMDF/DALF/SPL (fls. 145, Peça nº 24), que apresenta a nova versão do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025 (fls. 48 a 144, Peça 24); b) da Informação nº 235/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 27); II – considerar atendido o Despacho Singular nº 102/2025 – GDPT, referendado pela Decisão nº 1335/2025; III – autorizar: a) a

continuidade do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, observando o prazo mínimo estabelecido no art. 55, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação da nova versão do edital; b) o envio de cópia da Informação nº 235/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 27), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00005967/2025-76-e - Denúncia apresentada pela empresa Gradux Brasil Ltda. apontando possível ilegalidade na Concorrência Eletrônica nº 90005/2025, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que tem por objeto a execução de serviço de saneamento integrado (projetos de urbanismo, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pavimentação) no Setor Santa Luzia – Cidade Estrutural – SCIA/DF. DECISÃO Nº 2820/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da denúncia apresentada pela pessoa jurídica GRADUX BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.191.866/0001-22 (peça nº 28, e-Doc 8B18880F-e), como se representação fosse; b) da Informação nº 229/2025 – DIACOMP4 (peça nº 32); c) dos Embargos Declaratórios opostos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, sobrestando o exame do seu mérito, até que esta Corte aprecie a manifestação da representação proposta pela empresa Gradux Brasil Ltda.; II – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que, com fundamento no § 7º do art. 230 e no § 3º do art. 277 do RI/TCDF, manifeste-se, no prazo de até 5 (cinco) dias, sobre os fatos narrados na representação, apresentando os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 229/2025 – DIACOMP4, do relatório/voto do Relator, desta decisão, da representação (peça nº 28) à CAESB para o atendimento ao item II; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (<https://www.2.tc.df.gov.br/consultas-eservicos/tcdfpush/>); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para, com a urgência que o caso requer, a reinstrução processual, tendo em vista os novos argumentos da CAESB apresentados nos embargos declaratórios.

PROCESSO Nº 00600-00007767/2025-58-e - Representação do Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, com pedido de medida cautelar, em virtude de supostas irregularidades/ilegalidades referentes ao reajuste/atualização da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, proveniente da então Gratificação de Representação Militar que fora incorporada aos proventos dos militares do Distrito Federal. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Gezanias Isidorio de Sousa, OAB/DF 62.230, Procurador do Clube dos Bombeiros Militares. DECISÃO Nº 2810/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00008196/2025-79-e - Aposentadoria de CLAUDIA TELES DO NASCIMENTO - SES/DF. DECISÃO Nº 2906/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, se necessário, adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências: 1) esclareça a correta classificação funcional da servidora Claudia Teles do Nascimento, haja vista a divergência entre o ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 22/06/2020 (“Carreira de Assistência Pública à Saúde, Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V”) e o registro efetuado no Sirac (“Carreira Técnica em Enfermagem, Cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão V”), providenciando os ajustes necessários; 2) junte, na Aba “Anexos e Observações”, a documentação que comprove as informações apresentadas em relação ao subitem anterior; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00000097/2020-34-e - Análise de editais de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Regulador de Serviços Públicos e Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA. DECISÃO Nº 2907/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 69/2025 – DIFIPE3; b) do Parecer nº 539/2025 – G1P; c) dos editais de Peças 25 a 29 e 31, bem como dos Editais nºs 10 – ADASA (peça 30) e 13 – ADASA (peça 32), publicados nos DODF de 15/12/2022 e 10/07/2023, respectivamente, que divulgaram os resultados finais, devidamente homologados, do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, o primeiro relativo ao cargo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos, e o segundo relativo ao cargo de Regulador de Serviços Públicos, da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da ADASA, regulado pelo Edital nº 1 – ADASA, publicado no DODF de 04/03/2020; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008228/2023-74-e - Representação formulada pela empresa Mazimus Engenharia Eireli – ME acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 139/2023 – SES/DF, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando ao contratação de empresa especializada

para a prestação do serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças em 575 camas/leitos hospitalares da marca ARJOHUNTLEIGH. DECISÃO Nº 2908/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1.968/2025 e 2.595/2025 – SES/GAB (Peças nºs 290 e 289, respectivamente); b) do Relatório nº 4/2025 – SES/SINFRA/CEAOP/DEC (Peça nº 292); c) do Processo Barramento nº 00600-00000911/2025-25-e (Peças nºs 1 a 26); d) da Informação nº 68/2025-Diacomp2; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 2.437/2024; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, bem como da Informação nº 68/2025 – DIACOMP2, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e às sociedades empresárias Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos Ltda. e Mazimus Engenharia Eireli – ME; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004420/2025-53-e - Aposentadoria de RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 2909/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1667/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004574/2025-45-e - Aposentadoria de MARIA DO ROSARIO CARDOSO - SES/DF. DECISÃO Nº 2910/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5719/2025 – SES/GAB (e-doc 9200DCAA), protocolado nesta Corte de Contas em 21/07/2025; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 1604/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006955/2025-69-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2911/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Aldineide Messias Lopes, Alicia Azevedo Nunes da Silva, Danielle Silva dos Reis Martins, Dayane de Oliveira, Débora Ferreira Lima, Erika Pereira Gonçalves da Mata, Fabiane Leandro Sá, Igor Azevedo Bomfim, Iolanda Francisca de Souza, Isabela Vitoria Mendes Barriolo, Janaina Nobrega de Freitas Queiroz, Jane Rodrigues de Jesus Pires, Jayne Sousa de Matos Nascimento, Jeane Sales de Souza dos Santos, Katiene Fernandes de Paula, Laís Fernandes de Oliveira, Layze Catarina Santos dos Anjos, Leila Maria Costa de Abreu, Liliâne Rodrigues dos Santos, Marcelo Gonçalves Brasileiro de Santana, Maria Cristina Cunha Braga, Maria Rubia Vicente Henrique, Marielis Gonçalves de Oliveira, Michelle Pereira dos Santos, Nidiane Garcez Alves, Patrícia Gomes Pereira, Rebecca Navarro da Silva de Siqueira, Tania Thais Soares Batista, Thais do Nascimento Moreira e Vanessa Pereira; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Amália Ribeiro Brito, Carlos Lindemberg Souza Vilela, Deyse Rangel Dias, Iranildes dos Santos da Silva, Jussara Pereira Fernandes, Kamila Marques da Silva Franklin, Laene dos Santos Alarcão, Paris Suwika de Jesus dos Santos e Yara de Brito dos Santos; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alex Henrique Costa dos Santos, Aline da Costa Santana, Átila Roberto da Silva, Fernando Aguiar Torres, Janaina Rodrigues de Souza, Juliana Souza Bonfim, Mariana Alves Teixeira, Mônica Glória Rodrigues, Nathália Karoline dos Santos Breguêdp, Pammela Uyara da Luz Abreu Lucas, Rebeca Brito Saminêz e Robson Lima dos Santos; Professor Substituto, especialidade Geografia: André Luis Dias Frey, Nathália Nandy Oliveira Silva, Roberto Matos da Rocha, Silsa Berias da Silva e Sônia Santos de Moraes; Professor Substituto, especialidade História: Ana Paula Matos dos Santos, Arnorn Abner da Silva Gonzaga, Cleiton Leandro Canela, John Herik Pereira Marques dos Santos e Sônia Santos de Moraes; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Brenda Caroline de Sousa Luciano, Fabiana Conceicao Matos Hofer, Giselle Silva de Castro, Lucio Carlos de Paula Alves, Miriam Almeida Costa, Monica Souza dos Santos, Shirley Alves de Paula Rocha e Thamires de Oliveira Laureano; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Ana Clara de Carvalho Brito, Andrea Cronemberger Costa, Benedito de Souza Filho, Danielle da Costa Bernardes, Geise Marta de Oliveira, Genilda Ponce de Abreu, Isabela Pinheiro dos Reis, José Omena Oliveira Silva, Larissa de Jesus Santos, Leandro Pereira Mendes, Lidiâne Dias de Souza, Liliane Jaqueline Guimaraes, Livia Alves Rocha, Marcos Paulo Graciano Barbosa, Moisés da Silva Santos, Suelene Dias e Talita Berocan de Souza de Araujo; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alexander Pierin Alves, Brenda Alves Mendes Freitas Dias, Carlos Alberto de Sousa Garcia, Celio Magalhães Lopes, Cléldson de Sousa Diniz, Cristiana Almeida da Silva, Ilga Chaves Teixeira, Israel da Silva Fernandes, Jessica Gonçalves de Jesus, Jose Maria Duarte de Oliveira, Lucas Bernardes Gracês, Maria Raimunda Almeida de Souza, Raimunda Maria de Oliveira e Wendel Miranda da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007020/2025-08-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021.

DECISÃO Nº 2912/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes: Helena Paim dos Santos Gobbi, Janes Silva dos Santos Fonseca, Katia Esteves Evangelista e Michele Jennifer Silva Mourão; Professor Substituto, especialidade Atividades: Ane Rose Pereira Barreto Montenegro, Aryene Rodrigues Maringolo, Beatriz Pereira da Costa, Bianca Oliveira de Sousa Santos, Bruno da Silva Negreiros, Camille Anjos de Oliveira Santos, Claudia Leonardo Benini, Daniela Cardoso Pessoa do Amaral, Fernanda Borges de Sá, Flávia Barroso Silva Parente, Francisca Alves Evangelista, Giulia Evelin da Silva Santos, Iranildo Lopes da Silva, Karla Rodrigues Ferreira Alves, Laiza Damázio Neiva, Larissa Gonçalves Salmento, Luysla Miguel de Sousa França, Maria Liduina Pereira Euzebio, Marystheila Freitas Serra, Maysa de Moura Pompilho, Sheila Amaral do Nascimento, Teocléia Soares de Andrade Lima, Thaynara de Melo Ramos Costa e Vânia Márcia Leal Rosa; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Carla Farias Guimarães, Ana Paula Santana Batista, Bruno Mergulhão de Souza Mendes, Cristina Pimentel do Nascimento, Eric Talamonte Almeida Gonçalves, Gilsimery Martins de Carvalho Paz, João Pedro Pereira Viana de Miranda, Mayara Samara Francisca Manguiera e Vanessa Alves Batista; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Ana Katarina Assis Rodrigues, André Luis Gadêlha Rodrigues, Emanuel Faustino de Jesus Silva, Gerson Fagundes da Trindade, Helania Valentim Maia, Isabela Andrade Rocha, Kiscilla Bianca Bernardes Silva, Larisse Ferreira Utsch, Marcos Antonio Barbosa, Mayara Garcia de Andrade, Nicollas Matheus da Costa Duarte e Welton Crisostomo de Jesus; Professor Substituto, especialidade Física: Catarina Neves Pontes; Professor Substituto, especialidade Geografia: Janaína de Almeida Fernando e Jessé Mateus Nascimento Silva; Professor Substituto, especialidade História: Maria Betânia da Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Ana Luiza Mendes Memória, Andrea Mara Sieiro Oliveira, Carla Regina Borges de Souza, Jaciara Maria de Assis, Lisandra Thayna Rodrigues de Lima, Márcia Rodrigues Galeno, Milena Batista da Cruz e Wislene Limeira Texeira Pinheiro; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Ingrid Larissa Rodrigues dos Reis; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adão Pereira da Silva, Adriana Vieira Cardoso, Albert de Miranda, Alessandra Maria Flamengo Lima, Dayse Jeane Ribeiro Silva, Dulcinea Moreira Soares, Francisca Sousa Lima, Gabriel Marley Alves Trindade, Gabriela Pereira Lino, Janice Aparecida de Araujo Almeida, Katyanne Souza Silva, Lucas Cardoso Cruz, Marcia Carrijo Kotnick Souza, Maria Bruna Rodrigues Borges, Maria Vianney de Lima, Priscila Carolina Costa da Silva, Railke Prazeres de Brito, Raliane da Silva Câmara, Samaya Livia Alves Gomes Querino, Simone Braz de Souza Paulino, Susienn Ariella Teixeira Barbosa e Thaynara Gonçalves Jordão; Professor Substituto, especialidade Matemática: Anivaldo Lima Carneiro, Camila da Silva Souza, Carlos Humberto Batista Soares, Cristina Ferreira Martins, Diego Fengler, Edgard Candido dos Santos, Enderson Pereira Lopes, Heloisa Rodrigues da Silva, Jesusmar Godoi da Anunciação, Leonice Santos Sousa, Ludmila Natasha Guimarães Cambui Magalhães, Madalena Maria Amaral Moura, Maisa Rodrigues Campos Damasceno, Maria Soledade Rosendo do Nascimento, Matheus Vieira Tiófilo e Renato de Almeida Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007262/2025-93-e - Aposentadoria de ANTONIO MACEDO NETO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2913/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – recomendar ao órgão jurisdicionado que adote a seguinte providência, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização: adeque o pagamento dos proventos do servidor ao devido pelo fundamento legal da concessão no SIGRH, considerando que a aposentadoria é com proventos integrais pela última remuneração e paridade, e não calculado em parcela única; III – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007646/2025-14-e - Aposentadoria de CICERO NEILDO FURTADO - PCDF. DECISÃO Nº 2914/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007766/2025-11-e - Representação formulada pelo Deputado Federal Reginaldo Veras, em virtude de possível irregularidade relacionada ao aumento do número de nomeações de servidores comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev e ao cargo de Analista Previdenciário da carreira Atividades Previdenciárias, cuja quantidade seria insuficiente para atendimento das demandas da autarquia. DECISÃO Nº 2915/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação oferecida pelo Deputado Federal Reginaldo Veras (Peça nº 1, e-DOC 4C5B2049); b. da Informação nº 45/2025 – SEFIPE (Peça nº 4, e-DOC F27A3001); II – recomendar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev, à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, diante da conveniência e oportunidade, sem olvidar da relevância social do tema, avalie a nomeação dos candidatos aprovados no último concurso, ainda vigente, para preenchimento do quadro

da carreira Atividades Previdenciárias, bem como a adequação do quantitativo de cargos dessa carreira previsto na Lei nº 6.777/2020; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação (Peça nº 1), da Informação nº 45/2025 – SEFIPE (Peça nº 4), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Iprev e ao Deputado Federal Reginaldo Veras; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007936/2025-50-e - Representação nº 47/2025 – G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possíveis irregularidades envolvendo o parcelamento do solo na Região Administrativa XXXIII – Arniqueira. DECISÃO Nº 2916/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer parcialmente da Representação do MPC nº 47/2025 – G2P tão somente quanto às irregularidades relatadas nas áreas correspondentes às chácaras 26, conjunto 04, e às chácaras 07, 09, 119 e 121 do conjunto 05; II – denegar a cautelar requerida na exordial; III – determinar à Terracap e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 30 dias, manifestem-se sobre o teor da Representação e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o envio de cópia da Representação, da documentação que compõe a peça 4, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal) e à Terracap; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008182/2025-55-e - Aposentadoria de MAURICIO DE SOUZA MONTEIRO - FHB. DECISÃO Nº 2917/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008188/2025-22-e - Aposentadoria de SCHEILA ANDRADE DE SOUZA MELLO – SEE/DF. DECISÃO Nº 2918/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008198/2025-68-e - Aposentadoria de LUCIA MARIA BASILIO ALVES – SES/DF. DECISÃO Nº 2919/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev, revise o percentual de ATS atualmente pago à servidora, à vista das apurações lançadas nas abas Tempos e Proventos do Sirac, procedendo aos ajustes cabíveis, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008219/2025-45-e - Aposentadorias concedidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. DECISÃO Nº 2920/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (N.º do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo – Tempo no Tribunal): 0075771 - CARLOS AUGUSTO FIGUEREDO SALAZAR - APOSENTADORIA - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 2 anos(s), 10 mês(es) e 28 dias(s); 0326084 - TÚLIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES - APOSENTADORIA - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 2 anos(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008539/2025-03-e - Aposentadoria de JANE DE OLIVEIRA ABREU - SES/DF. DECISÃO Nº 2921/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retifique no SIRAC, na Aba "Dados da Concessão", o Campo Cargo para "Agente Comunitário em Saúde"; b) esclareça a divergência no posicionamento funcional da servidora no SIRAC "Classe Especial - Padrão V" e no DODF "Primeira Classe, Padrão V", providenciando as correções que se fizerem necessárias e observando possíveis reflexos no cálculo do benefício; c) junte, na aba "Anexos e Observações", cópia digitalizada do laudo médico referente à incapacidade definitiva da servidora; d) na aba "Proventos": corrija o campo "Proventos - Cálculo: Integrais", para "Proporcionais", indicando a proporcionalidade, em dias, visto tratar-se de modalidade de aposentação com proventos proporcionais, sem paridade; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008542/2025-19-e - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA LAPA JUNIOR - SEE/DF. DECISÃO Nº 2922/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 21610/2015-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2923/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Memorandos n.º 278/25-Second e n.º 279/25-Second, dos Despachos n.º 59-Cadem e n.º 60/25-Cadem, bem como da autuação dos Processos n.º 00600-00005701/2025-23 e n.º 00600-00005711/2025- 69; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Second, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Os Desembargadores de Contas RENATO RAINHA e MÁRCIO MICHEL deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00014151/2022-91-e - Edital nº 01/2022 – IPREV/DF, lançado pela então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, visando a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF. DECISÃO Nº 2924/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Concurso Público n.º 04/2023 – Iprev/DF (peça 23), publicado no DODF de 02.06.2023, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário da carreira Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, regulado pelo Edital n.º 01 – Iprev/DF, publicado no DODF de 02.12.2022; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008888/2024-36-e - Inspeção Programada realizada na Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, autorizada pela Decisão Administrativa nº 86/2023, proferida no Processo nº 13521/23, que aprovou a programação de fiscalizações para 2024, tendo como objeto principal a verificação do efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 276/2014, com foco nos procedimentos de controle utilizados pelo jurisdicionado na verificação dos documentos comprobatórios de requisitos editalícios exigidos para a inclusão na Corporação, de candidatos aprovados em concurso público. DECISÃO Nº 2821/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício nº 2.468/2024 - CBMDF/GABCG e anexos (Peça nº 37/45), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em atenção ao Despacho Singular nº 326/24 (Peça nº 34); b) do Relatório Final nº 2/25-Difipe3; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que: a) no prazo de 60 (sessenta) dias: a.1) adote as providências necessárias ao cadastramento das inclusões relacionadas na Tabela I (Peça nº 28) no SIRAC, exceto as descritas no parágrafo 16 do Relatório Final de Inspeção, alertando-se para o correto registro das possíveis situações de acumulações de cargos públicos, de inclusões sub judice e de eventuais desligamentos, bem como todas as demais informações indispensáveis, nos termos da Resolução TCDF nº 276/14; a.2) proceda à finalização dos cadastramentos já iniciados no SIRAC, conforme arrolados nas tabelas constantes dos parágrafos 21, 23 e 25 do Relatório Final de Inspeção, com posterior movimentação das fichas eletrônicas para o Controle Interno, de forma a permitir a análise de legalidade das inclusões por parte daquele órgão de controle, alertando-se para o correto registro das possíveis situações de acumulações de cargos públicos, de inclusões sub judice e de eventuais desligamentos, bem como todas as demais informações indispensáveis, nos termos da Resolução TCDF nº 276/14; b) tendo em conta as falhas observadas na fiscalização, na maior brevidade possível, aperfeiçoe as rotinas internas que visam ao controle das inclusões da Corporação, com vistas a aumentar a efetividade no atendimento do disposto no art. 6º da Resolução TCDF nº 276/14; III – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 2/25-Difipe3, do Parecer nº 264/25-G4P, da tabela constante da Peça nº 28, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para subsidiar o atendimento das diligências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010456/2024-95-e - Representação, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, postulando a apuração de possíveis irregularidades na alocação e na execução de recursos públicos em ações de prevenção e de resposta a desastres, no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2822/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, em relação ao item III da Decisão nº 3912/24: a) parcialmente cumprido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF; b) integralmente cumprido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF; II – determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos circunstanciados em relação à alegação de descumprimento da Lei Distrital nº 5.861/17, descrita na representação objeto dos autos em exame, com base nos arts. 123, caput, e 230, § 7º, do RI/TCDF; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 6/25–Dicog, do Parecer nº 306/25-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Representante, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e à Secretaria de Estado de Economia – Seec/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para as providências. PROCESSO Nº 00600-00000042/2025-39-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90050/24 – CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), cujo objeto é a prestação de serviços relativos ao abastecimento de combustíveis, para

atender às necessidades do jurisdicionado. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 283/25 – GDCAC, emitido no dia 25.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2823/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. considerar: a) cumprido o item III do Despacho Singular n.º 194/25, referendado pela Decisão n.º 1946/25; b) no mérito, improcedente a representação formulada pela sociedade empresária Trivale Instituição de Pagamento Ltda; II. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico CBMDF n.º 90050/24, revogando-se a medida cautelar concedida no Despacho Singular n.º 194/25, referendado pela Decisão n.º 1946/25; b) o envio de cópia da Informação n.º 206/25-Diacomp4, do Parecer n.º 555/25-G4P, deste Relatório/Voto e da Decisão que vier a ser exarada ao CBMDF, ao pregoeiro responsável pela condução do certame, bem como às sociedades empresárias Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. e Trivale Instituição de Pagamento Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."; 2) autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao CBMDF, ao pregoeiro responsável pela condução do certame, bem como às sociedades empresárias Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. e Trivale Instituição de Pagamento Ltda.

PROCESSO Nº 00600-00001893/2025-07-e - Edital da Concorrência n.º 90002/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, visando a contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, e na execução das obras para ampliação do BRT Sul do Terminal Rodoviário em Santa Maria/DF. DECISÃO Nº 2824/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, quanto ao item II do Despacho Singular n.º 186/25, referendado pela Decisão n.º 1841/25: a) atendidos o caput e as alíneas “c”, “e”, “g”, “j”, “k” e “m”; b) não atendidas as alíneas “a”, “b”, “d”, “f”, “h”, “i” e “l”; II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que sejam adotadas as providências a seguir, encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas adotadas: a) faça constar no Edital e seus anexos cláusula específica atinente ao reajustamento contratual, em estrita observância ao art. 25, § 7º, c/c o art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21; b) proceda à exclusão de todos os benefícios concedidos pelos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 no certame em apreço, com fundamento no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, uma vez que o custo total estimativo referencial é superior ao limite máximo para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; c) com relação aos requisitos de qualificação técnica, proceda à supressão de exigências referentes a serviços que: 1. não estejam expressamente previstos na planilha de custos que embasa a contratação; ou 2. apresentem valor individual inferior a 4% do valor global estimado, nos termos do item II.d do Despacho Singular n.º 186/25, referendado pela Decisão n.º 1841/25; d) no que se refere ao evento “caso fortuito ou força maior”, previsto na Matriz de Riscos, proceda à alocação compartilhada entre as partes contratantes, de modo a viabilizar, em caso de sua ocorrência, a negociação bilateral para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e) inclua, no Edital em tela e em seus anexos, cláusula específica para estabelecer critérios objetivos de aceitabilidade dos preços unitário e global, em observância ao art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e em estrita conformidade com o disposto na Súmula n.º 259 do Tribunal de Contas da União; f) elabore os orçamentos nos modelos “desonerado” e “não desonerado”, apresentando a avaliação que sustente a vantajosidade para a Administração na adoção do modelo de recolhimento da contribuição previdenciária que vier a ser utilizado na licitação, em consonância com as Decisões n.ºs 1723/25, 2207/25, 1000/24, 5155/22, 606/22, 3111/21 e 1663/17; III – alertar o titular da Semob/DF de que o descumprimento de decisão desta Corte de Contas, salvo por motivo justificado, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, § 1º, da LO/TCDF; IV – autorizar: a) a continuidade do Edital de Concorrência Semob/DF n.º 90002/25, após o integral cumprimento das medidas ora determinadas, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/21; b) o envio de cópia da Informação n.º 224/25-Diacomp4, do Parecer n.º 557/28-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF e à Comissão Permanente de Licitação; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002904/2025-68-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90066/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que visa à aquisição, por sistema de registro de preços, de medicamentos não padronizados para atendimento de decisões judiciais. DECISÃO Nº 2825/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos novos esclarecimentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, mediante o Ofício n.º 201/2025 – SES/SUCOMP/DAQ/CCOMP e anexos (peça 38); II – autorizar que a SES/DF adjudique/homologue os itens 12 e 13 do Pregão Eletrônico n.º 90066/25 – SES/DF, condicionando a efetiva aquisição do medicamento OFEV® (Boehringer) ao eventual restabelecimento da patente; III – alertar a SES/DF de que: a. adote as medidas necessárias para assegurar o fornecimento do medicamento mais econômico para o tratamento de Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI), tal como aquele registrado na Ata de Registro de Preços n.º 90017/25 – SES/DF, assegurando a efetividade das políticas públicas de saúde e o cumprimento das decisões judiciais; b. eventuais aquisições realizadas em desconformidade com as orientações ora estabelecidas, especialmente sem a devida justificativa técnica e jurídica quanto à escolha do fornecedor ou do produto, poderão ser objeto de futura fiscalização por este Tribunal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00001018/2024-36-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2926/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBM e do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 43/2025 – SECONT/1ºDICONT (peça 56, e-DOC ECF674C7) e do Despacho nº 406/2025 – SECONT (peça 57, e-DOC 27FF8D2C); c) do Parecer nº 337/2025 – G2P/CF (peça 58, e-DOC ABDE4A8B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Marcelo Teixeira Dantas (CPF ***.088.198-**), Comandante-Geral (Respondendo) de 06/10 a 08/10/2020, Carlos Eduardo Borges (CPF ***.449.411-**), Diretor de Orçamento e Finanças de 01/01 a 17/01/2020, Fernando Beggiato Barros (CPF ***.666.486-**), Diretor de Saúde Substituto de 13/07 a 30/07/2020, Denilson Da Silva Marques (CPF ***.780.411-**), Diretor de Saúde Substituto de 06/07 a 12/07/2020 e de 28/09 a 09/10/2020, Vagner Leão do Amaral Júnior (CPF ***.458.241-**), Diretor de Saúde de 01/01 a 21/07/2020, e Edimar Hermógenes de Moura (CPF ***.733.061-**), Diretor de Saúde de 21/07 a 31/12/2020; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Lisandro Paixão dos Santos (CPF ***.737.691-**), Comandante-Geral de 01/01 a 11/09/2020, William Augusto Ferreira Bonfim (CPF ***.459.821-**), Comandante-Geral de 11/09 a 31/12/2020, David Rodrigues dos Santos (CPF ***.785.201-**), Diretor de Orçamento e Finanças de 17/01 a 28/10/2020, e Paulo César da Silva Júnior (CPF ***.044.601-**), Diretor de Orçamento e Finanças de 28/10 a 31/12/2020, em virtude das inconformidades indicadas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2020 (Peças 38, 39, e 40; e-DOCs 9FF28A27-e, 46D4C92A-e, e F1C9082E-e, respectivamente); III - determinar, aos atuais gestores do CBMDF: a) na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, a adoção de medidas voltadas à adequação da contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, de modo a evitar impropriedades semelhantes às descritas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2020 (Peças 38, 39, e 40; e-DOCs 9FF28A27-e, 46D4C92A-e, e F1C9082E-e, respectivamente); b) a inserção, no sistema e-CONTAS, das tomadas de contas especiais - TCEs listadas nos Demonstrativos de TCEs de que tratam os documentos de peças 9, 11, 15, 18 e 19 (e-DOCs 3334F4BD, 39947A81, 3C1D1BDC, 394D5CC2 e E06B1FCF) e em trâmite em 31/12/2021, observando os prazos previstos na Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF para instrução e encaminhamento ao Controle Interno (se for o caso), medida à qual o respectivo monitoramento será realizado nas próximas Contas Anuais; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II supra, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – encaminhar ao CBMDF cópia dos documentos de peças 9, 11, 15, 18 e 19, para subsidiar as providências que tratam o item III.b; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as anotações relacionadas ao monitoramento da deliberação vazada no item III-b, retro, a ser efetivado nas contas vindouras da Jurisdicionada, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001088/2024-94-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 2927/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBM e do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 44/2025 – SECONT/1ºDICONT (peça 47, e-DOC 963FA631) e do Despacho nº 332/2025 – SECONT (peça 48, e-DOC A3C72ED6); c) do Parecer nº 304/2025 – G1P/DA (peça 49, e-DOC 46CA4F3F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Marcelo Teixeira Dantas (CPF nº ***.088.198-**), Comandante-Geral de 19/04 a 20/04/2021, Denilson Da Silva Marques (CPF nº ***.780.411-**), Ordenador de Despesas de 12/07 a 16/07/2021, Clayton Augusto Marques Fernandes (CPF nº ***.830.701-**), Ordenador de Despesas em 18/06, de 02/08 a 27/08 e de 08/10 a 12/11/2021, Fabio Martins Da Silva (CPF nº ***.714.181-**), Ordenador de Despesas de 04/10 a 02/11/2021 e de 28/12 a 31/12/2021, João Antônio Menegassi Neto (CPF nº ***.606.531-**), Ordenador de Despesas de 28/12 a 31/12/2021, Edimar Hermógenes De Moura (CPF nº ***.733.061-**), Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas de 01/01 a 09/06/2021, e Carlos

Eduardo Borges (CPF nº ***.449.411-**), Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas de 09/06 a 31/12/2021; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas do Sr. Paulo César Da Silva Júnior (CPF nº ***.044.601-**), Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas de 01/01 a 31/12/2021, em razão das inconformidades contábeis indicadas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2021 do CBMDF (peças 1 a 3, e-DOCs 95CF96CC-e, 4CE9D5C1-e e FBF414C5-e), bem como as contas dos Srs. William Augusto Ferreira Bomfim (CPF nº ***.459.821-**), Comandante-Geral de 01/01 a 14/10/2021, e Rogério Alves Dutra (CPF nº ***.936.361-**), Comandante-Geral (Respondendo) de 21/06 a 23/06 e de 14/10 a 31/12/2021, em decorrência, para além das impropriedades contábeis listadas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2021 do CBMDF (peças 1 a 3, e-DOCs 95CF96CC-e, 4CE9D5C1-e e FBF414C5-e), das divergências entre os estoques e os valores dispostos no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado do CESMA (peça 19, e-DOC 281CE276-e) e no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Policlínica (peça 21, e-DOC 9A51646C-e); III – determinar aos atuais gestores do CBMDF: a) na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, a adoção de medidas voltadas à adequação da contabilidade da Jurisdicionada, visando ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, e de mecanismos de controle patrimonial, de modo a evitar impropriedades semelhantes às descritas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2021 do CBMDF (peças 1 a 3, e-DOCs 95CF96CC-e, 4CE9D5C1-e e FBF414C5-e) e nos Relatórios de Almoxarifado (peças 19 e 21, e-DOCs 281CE276-e e 9A51646C-e); b) a inserção, no sistema e-CONTAS, das tomadas de contas especiais listadas nos e-DOCs F1549AF9 e 9AE679AD e em trâmite em 31/12/2021, à exceção daquelas já registradas, observando os prazos previstos na Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF para instrução e encaminhamento para o Controle Interno (se for o caso), medida à qual o respectivo monitoramento será realizado nas próximas contas anuais; IV – considerar: a) quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II supra, em relação ao objeto da tomada de contas anual – TCA em exame; b) regularmente encerradas as tomadas de contas especiais constantes do e-DOC 2DFBB8A9-e; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – encaminhar ao CBMDF cópia dos documentos de peças 5 e 7 (e-DOCs F1549AF9 e 9AE679AD), para subsidiar as providências que tratam o item III-b; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as anotações relacionadas ao monitoramento da deliberação vazada no item III-b, retro, a ser efetivado nas contas vindouras da Jurisdicionada, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001095/2024-96-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 2928/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBM e do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 45/2025 – SECONT/1ª DICONTE (peça 42, e-DOC 21226735) e do Despacho nº 428/2025 – SECONT (peça 43, e-DOC 9B34B9E3); c) do Parecer nº 314/2025 – G1P/DA (peça 44, e-DOC 190ECB01); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Rogério Alves Dutra (CPF ***.936.361-**), Comandante-Geral de 01/01 a 08/04/2022, Edimar Hermógenes de Moura (CPF ***.733.061-**), Comandante-Geral – Respondendo de 06/01 a 24/01, de 01/02 a 02/03/2022, de 15/03 a 16/03, e de 23/03 a 25/03/2022, Elcio Alves Barbosa (CPF ***.422.211-**), Comandante-Geral – Respondendo de 03/06 a 07/06 e em 01/07/2022, João Antônio Menegassi Neto (CPF ***.606.531-**), Ordenador de Despesas de 19/09 a 02/10, de 16/11 a 17/11 e de 19/12 a 23/12/2022, Pedro Aníbal Caixeta Júnior (CPF ***.198.891-**), Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas de 07/04 a 05/06/2022, Júlio César Vasques Setúbal (CPF ***.666.852-**), Ordenador de Despesas de 09/09 a 18/09/2022, bem como das Sras. Carla Simone da Silva Borges (CPF ***.215.841-**), Diretora de Saúde Substituta e Ordenadora de Despesas Substituta de 01/01 a 06/06/2022, e Karla Marina Gomes Lamballais (CPF ***.818.091-**), Ordenadora de Despesas de 12/12 a 25/12/2022; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Alan Alexandre Araújo (CPF ***.074.601-**), Comandante-Geral de 08/04 a 31/12/2022, Carlos Eduardo Borges (CPF ***.449.411-**), Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas de 06/06 a 31/12/2022, e Paulo César da Silva Júnior (CPF ***.044.601-**), Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas de 01/01 a 04/04/2022 e de 07/06 a 31/12/2022 e Diretor de Saúde de 07/04 a 05/06/2022, em decorrência das impropriedades destacadas no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado do CESMA (peça 18, e-DOC 1008F939-e) e no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Policlínica (peça 19, e-DOC A715383D-e), da falha constante do subitem “2.1.1 – Falha na fiscalização da obra do centro de formação e aperfeiçoamento de praças” do Relatório de auditoria nº 93/2023 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (peça 35, e-DOC 1661A483-e) e das inconformidades contábeis indicadas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2022 do CBMDF (peças nº 20 a 22, e-DOCs A1CB7846-e, 16D6B942-e e CFF0FA4F-e); III

– determinar, aos atuais gestores do CBMDF: a) na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, a adoção de medidas voltadas à adequação da contabilidade da Jurisdicionada, visando o fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, e aos mecanismos de controle patrimonial e de acompanhamento da execução contratual, de modo a evitar impropriedades semelhantes às descritas nos Relatórios Contábeis Anuais e de Almoxarifado – Exercício 2022 do CBMDF (peças 18, 19 e 20 a 22, e-DOCs 1008F939-e, A715383D-e, A1CB7846-e, 16D6B942-e e CFF0FA4F-e), além do Relatório de auditoria nº 93/2023 (peça 35, e-DOC 1661A483-e); b) a inserção no sistema e-CONTAS, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00053-00035296/2021-53, informada no Demonstrativo de peça 16 (e-DOC 1AA87705), observando os prazos previstos na Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF para instrução e encaminhamento para o Controle Interno (se for o caso), medida à qual o respectivo monitoramento será realizado nas próximas contas anuais; IV – considerar: a) quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II supra, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; b) regularmente encerradas as tomadas de contas especiais constantes do e-DOC C6DE7316-e; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – encaminhar ao CBMDF cópia da peça 16 (e-DOC 1AA87705), para subsidiar as providências que tratam o item III-b; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as anotações relacionadas ao monitoramento da deliberação vazada no item III-b, retro, a ser efetivado nas contas vindouras da Jurisdicionada, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008198/2024-87-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, objetivando apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em razão do descarte dos suprimentos de material laboratorial, por terem excedido o prazo de validade sem que tivessem sido usados, oriundos do Contrato nº 100/2016 – SES/DF, firmado com a empresa Labinbraz Comercial Ltda. DECISÃO Nº 2929/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da petição constante do Ofício nº 752/2025 – SES/GAB (peça 32, e-DOC 9838C506), da Informação nº 73/2025 – SECONT/3ª DICONTE e do Despacho nº 662/2025 – SECONT (peças 49 e 50, e-DOCs 9EAD00DC e E2EA417B), do Parecer nº 502/2025 – G1P/DA (peça 51, e-DOC D9071DBF) e dos demais documentos acostados aos autos; II – encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com vistas à 6ª Comissão Permanente de tomada de contas especial, cópia da Informação nº 73/2025 – SECONT/3ª DICONTE (peça 49, e-DOC 9EAD00DC) e do Parecer nº 502/2025-G1P/DA (peça 51, e-DOC D9071DBF), a fim de subsidiar o cumprimento da Decisão nº 4631/2024; III – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF de que a documentação encaminhada não substancia pré-julgamento do mérito da tomada de contas especial por este Tribunal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011730/2024-43-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, a fim de apurar a responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal em decorrência da utilização irregular do Sistema de Saúde da Corporação. DECISÃO Nº 2930/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00054-00038108/2018-13; b) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 3/2024 – CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Peça nº 37, e-DOC 4BC4F83A); c) da Informação nº 41/2025 – SECONT/1ª DICONTE (Peça nº 44, e-DOC FC6089D0); d) do Parecer nº 247/2025 – G1P/DA (Peça nº 46, e-DOC 2363192E); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, com esteio no art. 59, inciso V, da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, regular o encerramento da tomada de contas especial em apreço, ante a impossibilidade de identificação do responsável pelo prejuízo ao erário; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014226/2024-03-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, a fim de apurar possível prejuízo oriundo de pagamentos, determinados pelo Poder Judiciário nos autos da Ação de Procedimento Comum nº 2014.01.1.116744-3, à adquirente de imóvel situado no Setor Noroeste, a qual restou impedida de fruir da propriedade em razão de inobservância de restrição judicial ao usufruto das áreas. DECISÃO Nº 2931/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações n.ºs 264/2024 – SECONT/3ª DICONTE e 23/2025 – SECONT/3ª DICONTE (Peças n.ºs 18 e 19, e-DOCs FB7B2CFE e C2FD855F, respectivamente) e do Despacho nº 206/2025-SECONT (Peça nº 20, e-DOC B12A6FE9); b) do Parecer nº 240/2025 – G4P/ML (Peça nº 21, e-DOC B4FE76E2); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – encerrar, nos termos do art. 207 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, c/c o art. 62 da Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF, a tomada de contas especial ora sob exame, sem julgamento de mérito, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; III – determinar, à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, que avalie a conveniência e oportunidade de ajuizar ação regressiva em relação ao débito tratado na tomada de contas especial em apreço, informando a este Tribunal, na prestação de contas anual vindoura, as providências adotadas, explicitando as razões de eventual não ajuizamento da ação em epígrafe, caso conclua administrativamente pela inviabilidade da demanda judicial; IV – alertar a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) de que não é cabível a utilização do

instituto da tomada de contas especial como sucedâneo da ação regressiva, conforme delineado no Tema 940 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal e precedentes deste Tribunal (Decisão Nº 1891/2022); V – autorizar: a) o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e devidas anotações acerca do monitoramento da determinação inserta no item III, retro; b) o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 26/2025, publicado no DODF de 28.07.2025, páginas 49/50, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Processo nº 00600-00009511/2024-02-e, de relato da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, foi retirado de pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 17h02, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei presente ata, contendo 68 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1547

Em 30 de julho de 2025, às 17h10, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1547, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 173/2025, adotada no Processo nº 12570/2010-e, relatado pelo Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha;
Decisão nº 174/2025, adotada no Processo nº 00600-00011302/2022-59-e, relatado pelo Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha;
Decisão nº 175/2025, adotada no Processo nº 00600-00007769/2025-47-e, relatado pelo Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha;
Decisão nº 176/2025, adotada no Processo nº 00600-00006285/2025-81-e, relatado pelo Desembargador de Contas Anilcéia Luzia Machado;
Decisão nº 177/2025, adotada no Processo nº 00600-00002234/2023-18-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;
Decisão nº 178/2025, adotada no Processo nº 00600-00005063/2025-41-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;
Decisão nº 179/2025, adotada no Processo nº 00600-00008488/2025-10-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;
Decisão nº 180/2025, adotada no Processo nº 00600-00002857/2025-52-e, relatado pelo Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale da Silva;
Decisão nº 181/2025, adotada no Processo nº 00600-00004562/2025-11-e, relatado pelo Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira;
Decisão nº 182/2025, adotada no Processo nº 00600-00006943/2025-34-e, relatado pelo Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 26/2025, publicado no DODF de 28.07.2025, páginas 49/50, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 17h28, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei presente ata, contendo 10 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 162

Às 15 horas de 28 de julho de 2025, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, teve início a Sessão Ordinária Virtual nº 162, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o registro da presença, compondo o quórum exigido pelo art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 161, realizada no período de 21 a 25 de julho de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00004350/2020-29-e - Edital n.º 1/2020 – DPDF – ANALISTA, que tornou pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF. DECISÃO Nº 2826/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais de Peças 24/32, bem como do Edital nº 14 – DPDF – ANALISTA (Peça 33), publicado no DODF de 04/08/2022, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1 – DPDF – Analista, publicado no DODF de 21/07/2020; II – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003596/2023-26-e - Reforma de GISENE GARCEZ RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 2827/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício Nº 155/2025 - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSREF, de 07/02/2025 (e-DOC 9299EE56-c), acompanhado das Peças nºs 41 e 42; II – considerar não cumprido o item III da Decisão nº 164/2025; III – reiterar o item III da Decisão nº 164/2025 para que a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF corrija a proporcionalidade dos proventos da interessada conforme seu tempo de serviço apurado (5/30), tendo em vista a inaplicabilidade do arredondamento de que trata o artigo 126 da Lei nº 7.289/1984 para a hipótese de passagem para a reserva remunerada em razão de posse em cargo de magistério (art. 92, VIII, da Lei nº 7.289/1984), o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar a SEFIPE a excluir do Módulo SIRAC-Concessões o Ato nº 060770-4; V – alertar a titular do órgão jurisdicionado a respeito da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 272, VIII do RI/TCDF, no caso de reiterado descumprimento, sem causa justificada, do que ora delibera a Corte; VI – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011708/2024-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NS. DECISÃO Nº 2828/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.071/2025 – SES/GAB (Peça nº 10) e dos anexos (Peças nºs 11/77), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a Decisão nº 4.275/2024; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007266/2025-71-e - Aposentadoria de ROGERIO ULISSES RAMALHO – PCDF. DECISÃO Nº 2829/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o órgão jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1. retificar o ato concessório de aposentadoria para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e excluir o art. 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, mantendo os demais termos inalterados, indicando o ato retificador na aba ‘Dados da Concessão’; 2. excluir, na aba ‘Tempos’, a ponderação do tempo estritamente policial posterior à vigência da Emenda Constitucional n.º 103/2019 (13.11.2019), uma vez que em contrariedade ao definido pelo STF no Tema de Repercussão Geral n.º 942 e na Decisão nº 3.784/2023 deste Tribunal, conforme alertado na Decisão nº 570/2024, ainda que a ação civil pública apresentada pelo MPDFT de nº 0709084- 21.2024.8.07.0018 tenha suspenso os efeitos da Decisão nº 3.784/2023 citada; 3. informar se houve o aproveitamento da referida ponderação, posterior à vigência da Emenda Constitucional n.º 103/2019 (13.11.2019), para o pagamento de abono de permanência, demonstrando as medidas pertinentes adotadas; 4. acompanhar o desfecho da Ação Civil Pública nº 0709084-21.2024.8.07.0018, tendo em vista a contagem ponderada de período anterior à Emenda Constitucional n.º 103/2019, atendendo que foi deferido o pedido de tutela de urgência para suspender os efeitos da Decisão nº 3784/2023, até posterior decisão daquele Juízo; 5. juntar à aba ‘Anexos e Observações’ a documentação comprobatória quanto às medidas adotadas em cumprimento aos itens anteriores; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00007650/2025-74-e - Aposentadoria de EUZENIRA MARIA PEREIRA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2830/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins

de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007659/2025-85-e - Aposentadoria de JOSÉ JOAQUIM GOMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2831/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008148/2025-81-e - Aposentadoria de ANTÔNIO DE SOUZA BATISTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2832/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008170/2025-21-e - Reforma de JOSÉ CARLOS GOMES ROCHA - CBMDF. DECISÃO Nº 2833/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008184/2025-44-e - Aposentadoria de NELVIO BENEDETTI FLORES - PCDF. DECISÃO Nº 2834/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008475/2025-32-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2835/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0430574 - JOSÉ ALMERI DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 11 mês(es) e 2 dia(s); 0445808 - ROBERTO RODRIGUES DAS NEVES - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0447126 - MARIA SULEMAR CAVALCANTI GALVAO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0309930 - LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Cirurgião-Dentista - 2 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); 0418396 - MARILEIDE BARBOSA DE MORAIS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); 0450776 - ELIENE DE JESUS QUEIROZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); 0450954 - FLORECI DA SILVA COELHO FREIRES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0451051 - FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES MARQUES PAZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0456734 - EVILÁSIO RODRIGUES CÔRTEZ FILHO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 2 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0480138 - VALERIA NERY CORREA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008533/2025-28-e - Reforma de FRANCISCO CARNEIRO SOBRINHO - CBMDF. DECISÃO Nº 2836/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias para a correção do percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS na folha de pagamento do militar, fato que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-00003060/2022-20-e - Edital n.º 13/2022, relativo ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para várias especialidades da carreira médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2837/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do edital que integra a Peça 24, bem como do Edital nº 39/2022, publicado no DODF de 01.09.22 (Peça 25), que divulgou o resultado final do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para várias especialidades da carreira Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, o qual foi homologado pelo Edital nº 40/2022, publicado no DODF de 23.09.22 (Peça 26); II – determinar, em caráter de reiteração, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF os termos do item II da Decisão nº 3.680/22 no sentido de que, doravante, publique editais que se refiram a um único concurso público (diferentemente do que ocorreu com os Editais nºs 29, 39 e 40/2022, que se referiram a 3 (três) concursos distintos, a fim de dar maior clareza aos candidatos; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005458/2025-43-e - Análise do pagamento de multa objeto da Decisão nº 2187/2022 e do Acórdão nº 117/2022, editados em sede do Processo nº 12217/2014-e. DECISÃO Nº 2838/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 58/2025 – CADEM/SECONT; II – considerar o Sr. Hélio Durante de Oliveira quite com os cofres públicos em relação à multa objeto da Decisão nº 2.187/22 e do Acórdão nº 117/22, editados em sede do Processo nº 12.217/14 - e; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação no Processo Originário nº 12.217/14-e; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005796/2025-85-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, de 06.08.14. DECISÃO Nº 2839/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06.08.14: Pedagogo-Orientador Educacional: Ana Paula Guimarães Pinho, Hércules Cezário da Silva do Nascimento, Juliana Rodrigues Ferreira e Sarah Gomes Moura Oliveira; III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06.08.14: a) notifique os servidores a seguir listados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca do atendimento do requisito de habilitação específica ou pós-graduação nas áreas definidas no edital normativo, conforme exigido pelo item 2.1, com a devida documentação comprobatória (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: Ana Paula Guimarães Pinho, Hércules Cezário da Silva do Nascimento, Juliana Rodrigues Ferreira e Sarah Gomes Moura Oliveira; b) no caso da servidora Juliana Rodrigues, além do mencionado na alínea anterior, a interessada deve, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos acerca da possível acumulação ilícita em que incorre (acumula o emprego de Escriturário do Banco do Brasil, admitido em 04.06.18, informação obtida mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), cargo esse inacumulável, porquanto somente seria permitida a acumulação do cargo cuja admissão se analisa (Pedagogo-Orientador Educacional) com o cargo de Professor, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF/1988, podendo a jurisdicionada, desde logo, adotar as providências do art. 48 da Lei Complementar distrital nº 840/2011, com vistas à opção por um dos cargos pela servidora; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas nas alíneas antecedentes, com pareceres conclusivos acerca das referidas acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar: a) o envio da Informação vista à Peça nº 02, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006067/2025-46-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2840/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0386091 - MARIA DE JESUS VASCONCELOS ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0393752 - MARIA CRISTINA BEZERRA FEITOSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0390822 - MARIA CONSUELO DA SILVA TEMOTEO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0395327 - MARIA APARECIDA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0401333 - MARIA DOS ANJOS E SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0416890 - MARIA AUGUSTA PEREIRA LEITE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0428190 - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA FONSECA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0425002 - MARIA DA GRAÇA SILVEIRA BENNETT - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0428561 - MARIA DO SOCORRO GONÇALVES RAFAEL - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0428576 - MARIA DO SOCORRO COELHO DA SILVA MOREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006148/2025-46-e - Aposentadoria de CARMO CORREIA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 2880/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006507/2025-65-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 2841/2025 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01– SEAP/SES–NM, publicado no DODF de 30.05.14, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Guilherme Martins dos Santos Junior e Leonardo Silva Sousa; Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Adva Aparecida Pereira de Oliveira, Ariane da Cunha Ribeiro Farias Dupin, Betina Gobetti da Silva, Brunno Henrique Kill Aguiar, Danilo Vilela Pereira, Emiliana da Silva Lima, Karoline Alves Pereira e Luciana Guide da Silva; Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Agenor de Castro Moreira dos Santos Júnior, Andréa Katia de Sousa Santos, Diego Ramos Azevedo e Gabriela Vitorino dos Santos; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Ana Rosa Ataides, Angélica da Silva Vieira de Souza, Anilton Carlos Berigo, Aralice Oliveira Brito, Cristiane Pereira Dias Nascimento, Edimarlem Botelho Silva, Elen Cristina dos Santos, Eliane da Silva Xavier, Elias Pereira de Lisboa, Esli Paulino de Brito, Francisco Roberto Alves da Silva, Izabel Mendes de Lima, Janaína Muniz de Oliveira Arakaki Alvim, Juliana Sousa Guedes, Leidiane Lopes Lino, Marden Júnior Vaz Soares, Patrícia Nascimento da Cunha, Raquel Crisostomo de Almeida, Reinilton Camilo de Oliveira, Susana Teixeira de Araújo Silva, Susi Cristalino Pereira Santos, Vera Lúcia de Moraes Santos e Vinícius Costa da Silva; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Radiologia: Rafael Duarte de Souza; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES–NM, publicado no DODF de 30.05.14: Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Denison Campos Silva, Rejane da Cruz Soares Carvalho, Thabatta Soares de Moraes e Thyerys Araruna Almeida; Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Cristiane Pereira dos Santos, Edith Gonçalves dos Santos, Elizelma Dias Pedrosos dos Santos, Gabriella Vaz Formiga, Lethyia Mara Ildefonso de Oliveira e Rosana Ferreira de Moraes; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Jéssica do Nascimento Silva e Sirlene Rocha Izidório; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006599/2025-83-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS MACEDO DE FARIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2842/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006608/2025-36-e - Aposentadoria de ROSALINA MOREIRA COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2843/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006613/2025-49-e - Aposentadoria de SILVIO ABADIO DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2844/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar que o ato retorne à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) anexar, na aba ‘Anexos e Observações’, o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) manifestar-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007024/2025-88-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021 – SEEDF, de 22.09.21. DECISÃO Nº 2845/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.21: Professor Substituto, especialidade Atividades: Aldeone Fonseca de Souza Oliveira, Aline Diniz de Assunção, Ana Claudia Alves do Nascimento, Ana Paula da Conceição de Almeida Machado, Ana Paula Rodrigues da Silva Brito, Andreia de Queiroz Vital, Cátia da Silva Ferreira, Daniela de Jesus França, Danyelle Natacha da Silva Gois, Débora Camilo dos Santos, Diego Amsterdan de Oliveira, Estela Mayara Freitas de Alcântara, Fernanda de Oliveira Soares, Flavia Adriano Machado da Silva, Francisca Maria Veras Dantas, Gisele de Oliveira Figuerêdo, Grazielle Albuquerque Nunes Medeiros, Irlene Mendes dos Passos, Isis Benedita Soares Carvalho, Janaína Cristina da Conceição Ribeiro, Jessica dos Santos Peixoto, Joana Paula Timbo, José Ivã Holanda de Souza, Laís Ferreira Fernandes, Márcia Geordânia Alves Araújo, Raquel Alves Batalha, Tainah Danielle da Silva, Talyta Cardoso de Medeiros, Tamires Sousa Lemes, Thais Cardoso Cavalcante e Vanuza Beserra da Silva Martins; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Caroline Moraes Vieira, Carolina Dantas de Araujo Sales, Jônatas Evangelista Silva Sousa, Layara Teles Pinheiro de Andrade, Marcos Vinicius Rocha, Quezia de Sousa Sabino, Rafael Cordeiro Rodrigues, Samara Ferreira Medeiros e Wendy Mariana Esteves Lima; Professor Substituto, especialidade Educação Física:

Douglas Lopes de Queiroz, Edilson Fontenele Angelo, Edinaldo Conceição Silva, Eduarda de Sousa Magela, Emerson de Sousa Dias, Hemilton José da Silva, Hugo Breno Marques Almeida, Kellen Cristina de Oliveira Santos Sabino, Marcio da Silva Moreno Tavares, Sacha Clael Rodrigues Rego, Thales Filipe Azevedo Fernandes, Wagner de Jesus Santana e Yuri de Abreu Pereira; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Giuliane Moreira Duarte; Professor Substituto, especialidade Física: Marcelo Clemente Resende; Professor Substituto, especialidade Geografia: Gabriel Rodrigues Souza, Islandy Matias de Lima e Silva e Pablo Rodrigo Mendes Queiroz; Professor Substituto, especialidade História: Amanda Piovezan de Carvalho, Josefa Risomar Costa da Silva e Sabrina Araújo de Santana; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Camila Paz Gomes, Francisco Almeida de Moraes Júnior, Mirthes Maria Silva Santos, Pedro Henrique de Souza Santos, Samara Melo de Sá Silva e Vanessa Cristina Oliveira de Souza; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Alves Barbosa, Alcilete Lobato Nogueira, Alice Soares Pessoa, Alline Allen Martins de Souza, Cintia Magna da Silva, Daniela de Paula Xavier, Fernanda Quitéria da Silva Santos, Janaina Moraes de Oliveira, Kátia Fernandes Rocha Aguiar, Liana Cristina dos Santos Marques, Raquel Soares Diniz de Almeida, Rayane Tamarrara Andrade de Lima, Rebeca Gontijo Granja Satyro Mamede, Rubia da Silva Lima Macedo, Seila Pitaluga Matos, Sonia Oliveira da Silva, Tatielle Rodrigues Araujo e Thaise Sousa de Carvalho; Professor Substituto, especialidade Matemática: Advânia Maria da Conceição Lima, Claudia Andrea dos Santos Reis, Débora Oliveira Duarte, Edson Rodrigues da Costa, Eliete Carvalho Fortunato da Silva, Fabiola Poliele da Silva Leite, Francisco Antônio Vieira dos Santos, Israel Pereira dos Santos, Jaqueline Jubé Couto, Jenifer de Sousa Sales, Jéssica Rayane Alves Barreto, Josecy Leite Salustiano Vasconcelos, Mateus de Andrade Zaidan, Rodrigo Lopes de Oliveira e Samuel de Araújo Agum; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00014160/2024-43-e - Aposentadoria de CRISTIANE ALVES COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 2846/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida parcialmente a Decisão nº 720/2025 pela PCDF; II – reiterar à jurisdição a diligência plenária propugnada no inciso I, alínea “b” da Decisão nº 720/2025, para que junte, no prazo de 30 (trinta) dias, o parecer conclusivo, expedido pela Comissão de Acumulação da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, à aba ‘Anexos e Observações’; III – notificar a servidora com o fito de que possa apresentar, em igual período, suas razões de defesa, tendo em vista a possibilidade de julgamento ilegal de sua aposentadoria, uma vez que o parecer do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em análise da aposentadoria no cargo de Médico daquela Pasta (Ato Conjunto SIRAC nº 044790-8), concluiu pela irregularidade da acumulação dos cargos em razão das incompatibilidades identificadas no período de 01/04/2014 à 20/10/2015 (Processo SEI 00060-00451763/2018-39); IV – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00014262/2024-69-e - Pensão militar instituída por JERÔNIMO GOMES - CBMDF. DECISÃO Nº 2847/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.158/2025; II – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1. esclarecer a divergência entre a averbação constante no “Quadro Demonstrativo de Tempo de Serviço” do processo de reforma, de 675 dias, e a indicada na aba “Tempos” do ato de pensão militar, de 366 dias, e fazer os ajustes devidos no SIRAC e no processo de pensão; 2. retificar os registros na aba “Histórico”, de acordo com o contido no processo de reforma do militar nº 44697/1968, da seguinte forma: a) no registro da “Reforma”: retificar o cálculo dos proventos de “integral” para “proporcional”, retificar o posicionamento funcional de “Segundo Tenente Bombeiro Militar” para “Terceiro Sargento BM”, retificar a publicação da reforma e a vigência de “08.05.1974” para “02.07.1969”, excluir o preenchimento dos campos processo TCDF e Decisão (deixando-os em branco) e retificar o campo Sessão de “4600 – 21.05.2013” para “2394 – 07.04.1987”; b) inclua registro de “Revisão de Reforma” publicada em 30.04.1985, que integralizou os proventos e acrescentou Diária de Asilado e gratificações nos valores máximos, em função de decisão judicial, com vigência a contar de 08.05.1974, processo (Órgão) 30044697/1968, tendo sido a concessão considerada regular na Sessão 2394, de 07.04.1987, sem preencher os campos processo e Decisão TCDF; c) inclua registro de “Revisão de Reforma” publicada em 31.07.1997, que integralizou os proventos com base no soldo de 2º Tenente BM, em função de decisão judicial, mencionando este posicionamento funcional (2º Tenente BM), com vigência a contar de 02.07.1969, processo (Órgão) 30044697/1968, tendo sido a concessão considerada regular pela Decisão nº 2217/2013, na Sessão 4600, de 21.05.2013 (processo TCDF 973/1986); 3. esclarecer a eventual acumulação de benefícios por parte da beneficiária Sra. Cleonice Ferreira de Souza, considerando a informação contida em seu Requerimento datado de 07.02.2017 (Documento SEI 0940207) de que recebia proventos ou pensões dos cofres públicos; III – determinar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006582/2025-26-e - Reforma de ANÍSIO SOUSA NETO - CBMDF. DECISÃO Nº 2848/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006915/2025-17-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2849/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0282890 - SANDRA DE LOURDES GOMES MENDES PINTO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); 0437644 - MICHELE ALVARENGA VIEIRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); 0443382 - MARGARIDA MARIA FERNANDES VIEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); 0443446 - ROSALVA DE ARAÚJO SOARES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); 0376262 - AURILEDA VIEIRA CAVALCANTE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s); 0444132 - ELIZABETE DIAS CARNEIRO BORGES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); 0426585 - RUTH BITTENCOURT CARDOSO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia(s); 0436369 - ELIZABETH RANGEL COSTA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006976/2025-84-e - Aposentadoria de EDINA SILVA LIMA SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2850/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007259/2025-70-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01–SEAP/SES–NS, de 2014. DECISÃO Nº 2851/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01–SEAP/SES–NS, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Damião Levorato Lemes Ferreira; Médico, especialidade Cardiologia: Janaina D'ávila Moura; Médico, especialidade Cirurgia Cabeça/Pescoço: André Vieira Forster; Médico, especialidade Dermatologia: Eduardo Henrique Kouzak Oliveira; Médico, especialidade Geriatria: Lia Nogueira Lima; Thayana Louize Vicentine Zoccoli; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Roseane de Oliveira Corrêa; Médico, especialidade Infectologia: Amanda Rodrigues Costa; Médico, especialidade Medicina Nuclear: Fernando Vilela Viana; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Thiago Pedro Freitas Araújo; Médico, especialidade Otorrinolaringologia: João Paulo Mangussi Costa Gomes; Médico, especialidade Reumatologia: Carolina Riether Vizoli; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007260/2025-02-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–NS, de 2014. DECISÃO Nº 2852/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–NS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Ana Paula da Cunha Panis, Sara Borges de Oliveira e Simone Rodrigues da Silva Araújo; Enfermeiro, especialidade Enfermeiro do Trabalho: Elisa Maria Amate; Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social: José Roberto Fonseca Vieira e Talime Teleska Waldow dos Santos; Especialista em Saúde, especialidade Biomédico: Edna Das Chagas Souza; Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Bruno Santana Rodrigues, Kelly Barbosa Vasconcelos e Samuel Park Kim; Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Juciléia Rezende Souza e Nádia Mangabeira Chaves; Médico, especialidade Alergia e Imunologia: Camila Teles Machado Pereira e Clarissa de Lima Honório; Médico, especialidade Anestesiologia: Bruno de Castro Fernandes Epitacio e Rebeca Grangeiro de Lacerda Vasconcelos; Médico, especialidade Broncoesofagologia: Waner Neiva Fonseca Júnior; Médico, especialidade Cancerologia/Oncologia Clínica: Valeska Marques de Menezes Machado; Médico, especialidade Cirurgia Geral: Marcus Vinicius Serra de Oliveira, Médico, especialidade Cirurgia Pediátrica: Rayanna Bahia de Almeida; Médico, especialidade Cirurgia Plástica: Fábola Ferreira Ferri Caser; Médico, especialidade Clínica Médica: Paulo Regis Sou e Victor Soboia da Silva; Médico, especialidade Dermatologia: Daniel Holanda Barroso e Marcela Sena Teixeira Mendes; Médico, especialidade Endocrinologia: Natália de Sousa Zufelato; Médico, especialidade Gastroenterologia: Rodrigo Barbosa Villaça e Vinnicius Gustavo Campos; Médico, especialidade Geriatria: Anne Freitas Cardoso; Médico, especialidade Medicina do Trabalho: Clara Ribeiro Machado e Danna Dimas e Oliveira Mathias; Médico, especialidade Nefrologia: Emmanuela Teles Lima Céio; Médico, especialidade Neonatologia: D'artagnan Arnaldo Rodrigues Felipe; Médico, especialidade Neurologia: Luciano Talma Ferreira; Médico, especialidade Oftalmologia: Kaline

Sandrelli Alves Ferreira; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Charles Curte Souza Pinto; Médico, especialidade Otorrinolaringologia: Alan Chaves Pereira, Luana Alves de Souza e Thereza Christina Cavalcanti Vilela; Médico, especialidade Pneumologia: Christiane Aires Teixeira e Heloisa Glass; Médico, especialidade Psiquiatria: Armando de Souza Batista Júnior; Médico, especialidade Radioterapia: Thaís de Tolêdo Lima Santana; Médico, especialidade Terapia Intensiva Pediátrica: Rodrigo Coelho Moreira; Médico, especialidade Urologia: Lívia Maria da Paz Portela Judice e Marcelo Magalhães Xavier; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–NM, publicado no DODF de 30/05/2014: Especialista em Saúde, especialidade Biomédico: Marta Kamihã Junqueira de Berredo, Data de Ingresso no TCDF: 07/05/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista: Ana Paula Macedo Alves, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2024 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); Núbia Pinheiro Castro, Data de Ingresso no TCDF: 07/05/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Médico, especialidade Endocrinologia: Betyna Saldanha Corbal, Data de Ingresso no TCDF: 11/09/2023 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007282/2025-64-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2853/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0384040 - LUCELIA DE SOUSA LOBO VALE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0429079 - EDILENE BARBOSA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0449677 - VALDINEI VIEIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0449137 - MARGARETH CRISTINA DE HOLANDA FERNANDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0449637 - WESLENY BORGES DA SILVA SILVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0429806 - CLAUDIA CRISTINA DA SILVA MELONIO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0449657 - SIMONE DIAS SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0449117 - MÁRCIA GONZAGA VIEIRA DIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0441891 - RAQUEL MARIA TEIXEIRA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0449142 - MARIA APARECIDA MAGELA SILVEIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0452727 - DENISE PAULA FUKUDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007675/2025-78-e - Aposentadoria de MARLENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2854/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008133/2025-12-e - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 2855/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – encaminhar ao servidor cópia do Parecer emitido pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, o qual concluiu pela irregularidade da acumulação, juntando, na aba “Anexos e Observações”, documentação comprovando o recebimento do documento por parte do servidor; II – notificar o servidor para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao disposto no item anterior e apresentar a documentação que entender necessária; III – manifestar-se sobre a ausência de cómputo em duplicidade de tempos averbados; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008211/2025-89-e - Aposentadoria de JORGE FONSECA DE SANTANA - CGDF. DECISÃO Nº 2856/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00002021/2024-77-e - Aposentadoria de HELENA CELIA DE SOUZA SACERDOTE - SEE/DF. DECISÃO Nº 2857/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão 1294/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 026997-I), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – determinar à SEE/DF, o que será objeto de verificação

em futura fiscalização, que providencie a desavervação do tempo de serviço militar, de 30.07.1998 a 20.07.2005; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006990/2025-88-e - Aposentadoria de ROSANGELA DE JESUS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2858/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 038592-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006992/2025-77-e - Aposentadoria de SOLVENY DE ARAUJO CAVALCANTE – SEE/DF. DECISÃO Nº 2859/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 042363-5), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007265/2025-27-e - Aposentadoria de RAQUEL HELENA VAZ GONÇALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2860/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 039383-6), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorize o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007643/2025-72-e - Aposentadoria de CARLOS JOSÉ DA COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2861/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 043059-4), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007660/2025-18-e - Reforma de JOSÉ JUSCELIO VIEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2862/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029543-5), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007664/2025-98-e - Aposentadoria de KRÂNDILA DE OLIVEIRA BORDIN - SEE/DF. DECISÃO Nº 2863/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 035333-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007691/2025-61-e - Pensão militar instituída por ERLANDO MORAIS BARRETO - PMDF. DECISÃO Nº 2864/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 028350-6), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007698/2025-82-e - Pensão Militar instituída por MAURICIO GOMES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2865/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) indique se o militar optou, ou não, pela contribuição adicional para manutenção dos benefícios da Lei nº 3.765/60; a. caso o militar não tenha optado pela contribuição adicional: a.1) retifique a Portaria nº 581, de 26 de março de 2019, publicada no DODF de 29/03/2019, a.2) modifique o fundamento legal, da aba "Dados da Concessão" do SIRAC, para "Pensão militar, correspondente ao valor da remuneração ou dos proventos. Instituidor que NÃO fez opção pela contribuição adicional prevista no artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002." (ID 245); b. caso o militar tenha optado pela contribuição adicional, retificar a Portaria nº 581, de 26 de março de 2019, publicada no DODF de 29/03/2019, para substituir o "art. 36, § 3º, inciso II, da Lei nº 10.486/2002" pelo "art. 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002"; 2) anexe, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, a retificação do ato concessório; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008216/2025-10-e - Aposentadoria de CLOVES FONSECA DE MENEZES - DETRAN. DECISÃO Nº 2866/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 024484-3), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008527/2025-71-e - Aposentadoria de ALINE ELIAS FARIA BORGES - FHB. DECISÃO Nº 2867/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 038747-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, caso não o tenha feito, cadastre eventual ato de aposentadoria da servidora Aline Elias Faria Borges (cargo de Enfermeiro) no SIRAC-Concessões, em cumprimento à Resolução nº 219, de 10 de maio de 2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00004112/2025-28-e - Pensão militar instituída por DIVINO ANTÔNIO FERREIRA – CBMDF. DECISÃO Nº 2868/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1874/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007449/2025-97-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de processo seletivo regulado pelo Edital nº 27/21. DECISÃO Nº 2869/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de professor substituto, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação, decorrentes de contratações temporárias, reguladas pelo Edital nº 27/21, publicado no DODF de 22.09.2021- Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Santos de Souza, Adriane Leandro da Penha Gomes, Alaide Pereira dos Santos Garcia, Albeni Sales Pereira, Aldilene Jácome de Araujo Rodrigues, Aline Costa Soares, Amanda de Souza Ferreira, Amanda Honorato de Santana, Ana Paula Brandão Nascimento, Ana Paula Felipe da Silva Rodrigues, Andrea Bittencourt Balbuena Vianna, Andrea Bueno Barbosa, Antonio Cosmo da Silva Junior, Antonio Viana Dias, Beatriz Aparecida Martins da Silva, Bejjamim Alves Nunes, Betanya Alves de Araujo Matos, Brenna da Mota Costa, Carlos Gleiver Rodrigues da Silva Lourenço, Caroline Helena Ramos de Queiroz, Celina Cunha Fagundes, Clenilda Mendes da Silva, Daianne Michelle Alves da Silva, Dalilene de Souza Batista, Daniela dos Santos Silva, Daniele Aparecida Gonçalves de Paula, Diego Reis Soares, Dilmá Nandes Ervilha, Dirce Souza de Queiroz, Edna Costa Freire Alves, Eduardo Araujo de Sousa, Eleuda de Jesus da Cruz Neres, Elisabete Nunes Pereira, Elizangela Cezar Lino, Erica de Sousa Brito, Evanice Izaura Guedes da Silva, Flavia Bezerra Veras, Flaviana Borges dos Santos, Francisca Teixeira de Oliveira, Geane Gomes da Silva, Gelciane Alves de Sousa, Gheysa Cardoso Ribeiro Neves, Hêlen de Abadia Alves de Moraes, Islene de Sousa Lima da Silva, Ivete Vieira Dias, Ivone Terezinha Cavequia da Silva, Jaqueline Alves Nêiva Duque, Jeanne Carla Alves Alarcão, José Gomes da Silva Neto, Josiane Cristina dos Santos Barbosa Botelho, Larissa Campos de Lima, Lorraine Alves de Souza, Lécia Maria Campos Alves Carvalho, Leticia Maria dos Santos Costa, Lidiene Alves de Sousa Barreira, Lilian Rafaelle da Silva Matos, Luane Nogueira dos Reis, Lucinéia de Souza Santana, Luzinelma Gomes dos Santos, Magda Ribeiro da Costa, Mágnia Rocha Pereira de Sena, Maria Leticia da Silva, Maria Luiza Pereira dos Santos, Maria Rejane da Conceicao Capati, Marisa de Fátima Oliveira de Lacerda, Marisa Santos de Araújo, Marlene Alexandrino Brandao Fernandes, Mery Laura Magalhães Dias Lucena, Milca Antunes Lopes, Mirilaine Martins Santos de Almeida, Neusani de Farias, Patricia Estela da Silva, Patrícia Gonçalves da Rocha, Patrícia Pereira Cantanhede, Priscila da Silva Mariano, Rafael Oliveira de Jesus, Regiane Barros Mandu, Rhaísa Almeida de Souza Roquete, Ronilsa de Oliveira Alves, Rosangela Francisca Gomes Costa, Saionara Lopes Soares Silva, Sandy Maria Gomes Oliveira de Padua, Sara Ramos dos Santos, Solyana Giani de Menezes Everton, Stéfany Moraes Bastos, Tatiane da Silva Teixeira de França, Vanessa Caetano dos Santos, Vânia Cortes Cordeiro e Viviane Ribeiro Fernandes de Souza; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Leandro Vieira Torres; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Benedita Mesquita da Silva, Cleuzeny Costa Lopes, Cristina Pereira da Silva, Dayane Leandra Gomes, Joselânia Bento do Rêgo, Leandra Mestre de Carvalho, Mariane Pereira Reis, Mayara Yamashita Paiva, Neurivan Gonçalves Netto Junior e Rainerio Barreto da Anunciação; II. autorizar o arquivamento dos autos sob exame.

PROCESSO Nº 00600-00007642/2025-28-e - Aposentadoria de ARNALDO FONTENELE DE ARAUJO JUNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 2870/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que adote as seguintes providências, no prazo de 30 (trinta) dias: a) retifique o ato concessório para retirar do fundamento legal a menção ao artigo 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, e incluir o Artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; b) anexe, na aba "Dados da Concessão", a publicação da retificação determinada; c) no ato SIRAC nº 052085-5, corrija o nome da mãe do servidor para FRANCISCA DE MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007657/2025-96-e - Reforma de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2871/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007674/2025-23-e - Aposentadoria de MARIA NAZARÉ COIMBRA DE ANDRADE - SEE/DF. DECISÃO Nº 2872/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº

77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar que a Secretaria de Estado de Educação verifique a aplicação do art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista possível acumulação dos proventos de aposentadoria com pensão civil na esfera federal (Ministério das Relações Exteriores) com vigência após a EC nº 103/2019, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007682/2025-70-e - Reforma de SALVADOR LUIZ VENTURA - CBMDF. DECISÃO Nº 2873/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007686/2025-58-e - Aposentadoria de WASHINGTON IBRAHIM DE FARIAS - PCDF. DECISÃO Nº 2874/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007690/2025-16-e - Pensão civil instituída por DIVINO DA SILVA DE BARCELOS - PCDF. DECISÃO Nº 2875/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) retifique o ato concessório para excluir menção ao § 7º do art. 40 da CF/88, na redação dada pela EC nº 103/2019; b) registre o ato de retificação na aba 'Dados da Concessão'; II. autorizar o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00007700/2025-13-e - Pensão militar instituída por PEDRO PINHEIRO FEITOSA - PMDF. DECISÃO Nº 2876/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que cadastre, no SIRAC, ato de revisão de pensão (habilitação tardia: artigo 52 da Lei nº 10.486/2002), publicado por meio da Portaria nº 788, de 10 de maio de 2021, no DODF de 18 de maio de 2021, encaminhando-o para apreciação; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008139/2025-90-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2877/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (N.º Ato – Servidor - Cargo): 0148804 - NEIVA DARCI VELOSO-APOSENTADORIA - Médico; 0163130 - JOSE ROSILDETE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA – Médico; 0277591 - MARIZA LUCIA MALCHER DE ALENCAR - APOSENTADORIA - Médico; 0377092 - ANDREA DE PAULA BERTOLACINI - APOSENTADORIA - Médico; 0389030 - ALESSANDRA DE LA PLATA PESSOA - APOSENTADORIA - Enfermeiro; 0417140 - SIDNEI DA SILVA QUEIROZ - PENSÃO CIVIL – Médico; 0446663 - TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA FILHA - APOSENTADORIA - Técnico em Enfermagem; 0445848 - ANDREA LOPES RAMIRES KAIRALA - APOSENTADORIA – Médico; 0447700 - ODETE TERESINHA BRENTANO - APOSENTADORIA – Enfermeiro; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008168/2025-51-e - Reforma de IVAN CARLOS DE SOUZA PEREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2878/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008185/2025-99-e - Aposentadoria de NILSON CAMPELO SERPA GAMA - FHB. DECISÃO Nº 2879/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 27/2025, publicado no DODF de 24.07.2025, página 25, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Desembargador de Contas RENATO RAINHA participou da sessão e deixou de votar nos processos pautados pelos demais Relatores.

Às 15 horas do dia 1º de agosto de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 55 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 321/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo causado ao erário distrital. Prestação de contas de Convênios contendo documentos fiscais inidôneos para comprovação da regular aplicação dos recursos públicos recebidos. Prejuízo causado ao erário distrital. Citação. Alegações de defesa. Rejeição. Imputação de débito, de forma solidária, aos responsáveis. Cientificação. Ausência de comprovação do recolhimento do débito. Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 2824/2013

Responsáveis: FENAÇÕES Integração Social (CNPJ nº 03.656.600/0001-09) e Luzia Rodrigues de Souza (CPF: ***.768.851-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese do dano apurado: Prejuízo causado ao erário distrital em decorrência de prestação de contas de convênios contendo documentos fiscais inidôneos para comprovação da regular aplicação dos recursos públicos recebidos.

Débito imputado aos responsáveis solidários: R\$ 15.260.893,25, corrigido até 29/04/2025.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Renato Rainha, em:

I - julgar irregulares as contas em apreço, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar - DF nº 1, de 9 de maio de 1994;

II - condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento solidário do débito que lhes é imputado, nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994; III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar - DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV - autorizar, desde logo e na ausência de causa impeditiva, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar - DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 322/2025

Ementa: Auditoria de regularidade realizada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, com o objetivo de avaliar a execução de contratos, a regularidade dos Termos de Cessão de Uso, bem como os controles sobre a arrecadação de receitas próprias e a gestão do plantel. Não atendimento de deliberação Plenária no prazo fixado, sem causa justificada. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 24.936/2017

Responsável: Wallison Couto de Oliveira (CPF: ***.490.281-**).

Órgão: Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 3.682/24, proferida com vistas à adoção de medidas para cumprimento dos itens II.a e II.b.i da Decisão nº 3.354/18, até então, reiterados, direta ou indiretamente, pelas Decisões nºs 1.360/19, 3.915/19, 3.715/21, 1.232/23 e 5.251/23.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Anilcéia Machado, em:

I - aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, combinado com os termos do inciso IV do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data da efetiva quitação, caso esta ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III - determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 217 do RI/TCDF, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 323/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001088/2024-94-e

Responsáveis: Marcelo Teixeira Dantas (CPF: ***.088.198-**), Denilson da Silva Marques (CPF: ***.780.411-**), Clayton Augusto Marques Fernandes (CPF: ***.830.701-**), Fabio Martins da Silva (CPF: ***.714.181-**), João Antônio Menegassi Neto (CPF: ***.606.531-**), Edimar Hermógenes de Moura (CPF: ***.733.061-**) e Carlos Eduardo Borges (CPF: ***.449.411-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da proposta de decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 324/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00001088/2024-94-e

Responsáveis: William Augusto Ferreira Bomfim (CPF: ***.459.821-**) e Rogério Alves Dutra (CPF: ***.936.361-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: descritas no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxxarifado do CESMA (Peça nº 19, e-DOC 281CE276-e) e no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxxarifado da Policlínica (Peça nº 21, e-DOC 9A51646C-e), bem como inconformidades contábeis indicadas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2021 do CBMDF (Peças nº 1 a 3, e-DOCs 95CF96CC-e, 4CE9D5C1-e e FBF414C5-e);

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adequação da contabilidade da jurisdição, visando o fiel cumprimento dos normativos, especialmente ao Decreto Distrital nº 32.598/2010, e dos mecanismos de controle patrimonial, de modo a evitar impropriedades semelhantes às descritas no Relatório Contábil Anual e nos Relatórios de Almoxxarifado do Exercício de 2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da proposta de decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 325/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF; e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00001088/2024-94-e

Responsável: Paulo César da Silva Júnior (CPF: ***.044.601-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: inconformidades contábeis indicadas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2021 do CBMDF (Peças nº 1 a 3, e-DOCs 95CF96CC-e, 4CE9D5C1-e e FBF414C5-e).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adequação da contabilidade da jurisdição, visando o fiel cumprimento dos normativos, especialmente ao Decreto Distrital nº 32.598/2010, de modo a evitar impropriedades semelhantes às descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da proposta de decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 326/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF; e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00001018/2024-36-e

Responsáveis: Lisandro Paixão dos Santos (CPF: ***.737.691-**), William Augusto Ferreira Bomfim (CPF: ***.459.821-**), David Rodrigues dos Santos (CPF: ***.785.201-**), Paulo César da Silva Júnior (CPF: ***.044.601-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (Peças 38, 39, e 40; e-DOCs 9FF28A27-e, 46D4C92A-e, e F1C9082E-e, respectivamente) e relativas a divergências entre saldos contábeis e registros nos sistemas de controle patrimonial.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adequação da contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente ao Decreto Distrital nº 32.598/2010, de modo a evitar impropriedades semelhantes às descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 327/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF; e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001018/2024-36-e

Responsáveis: Marcelo Teixeira Dantas (CPF: ***.088.198-**), Carlos Eduardo Borges (CPF: ***.449.411-**), Fernando Beggiato Barros (CPF: ***.666.486-**), Denilson Da Silva Marques (CPF: ***.780.411-**), Vagner Leão do Amaral Júnior (CPF: ***.458.241-**), Edimar Hermógenes de Moura (CPF: ***.733.061-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 328/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF; e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício de 2022. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação

Processo TCDF: 00600-00001095/2024-96-e

Responsáveis: Alan Alexandre Araújo (CPF: ***.074.601-**), Carlos Eduardo Borges (CPF: ***.449.411-**), Paulo César da Silva Júnior (CPF: ***.044.601-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: descritas no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado do CESMA (peça 18, e-DOC 1008F939-e), no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Policlínica (peça 19, e-DOC A715383D-e), no subitem “2.1.1 – Falha na fiscalização da obra do centro de formação e aperfeiçoamento de praças” do Relatório de Auditoria nº 93/2023 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (peça 35, e-DOC 1661A483-e), e inconformidades contábeis indicadas nos Relatórios Contábeis Anuais – Exercício 2022 do CBMDF (peças nº 20 a 22, e-DOCs A1CB7846-e, 16D6B942-e e CFF0FA4F-e).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adequação da contabilidade da Jurisdicionada, visando o fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, e dos mecanismos de controle patrimonial e de acompanhamento da execução contratual, de modo a evitar impropriedades semelhantes às descritas nos Relatórios Contábeis Anuais e de Almoarifado do Exercício de 2022, além do Relatório de Auditoria nº 93/2023–CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 329/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF; e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF. Exercício de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001095/2024-96-e

Responsáveis: Rogério Alves Dutra (CPF: ***.936.361-**), Edimar Hermógenes de Moura (CPF: ***.733.061-**), Elcio Alves Barbosa (CPF: ***.422.211-**), João Antônio Menegassi Neto (CPF: ***.606.531-**), Pedro Aníbal Caixeta Júnior (CPF: ***.198.891-**), Júlio César Vasques Setúbal (CPF: ***.666.852-**), Carla Simone da Silva Borges (CPF: ***.215.841-**), Karla Marina Gomes Lamballais (CPF: ***.818.091-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF e Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FSCBMDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5432 de 30 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 330/2025

Ementa: Representação nº 13/2014-CF, do MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 73/2014-SES/DF, visando à prestação de serviços oftalmológicos a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio das “Carretas Oftalmológicas”. Aplicação de multa. Pagamento via SISLANCA. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral da multa. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00005458/2025-43-e

Responsável: Hêlvio Durante de Oliveira (CPF: ***.519.306-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 2.187/22 e Acórdão nº 117/22, no Processo nº 12.217/14.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 162 de 28/7/2025 até 1º/8/2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

CASA CIVIL

GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 08 de agosto de 2025

Processo GDF: 00002-00004548/2025-39. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

I - AUTORIZO a dispensa de ponto, conforme delegação de competência contida na alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, com ônus total ao Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dos servidores ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, Chefe, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 174.401-1, Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; DIEGO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.694.297-3, Diretor, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; LUCI PINHEIRO DA SILVA, matrícula 1.674.725-9, Assessora, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; e SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE, matrícula 1.703.295-4, Gerente, da Gerência de Cessões e Requisições, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para participarem do curso "Masterclass de Benefícios Previdenciários para servidores públicos: aposentadoria e pensões", na modalidade presencial, no período de 11 e 12 de agosto de 2025, com carga horária de 16 horas, a ser realizado pela empresa Infoco RH, CNPJ nº 44.825.501/0001-82.

II - Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Avaliação de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 08 de agosto de 2025

Processo SEI-GDF: 00002-00002346/2025-52. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

I - AUTORIZO a dispensa de ponto, conforme delegação de competência contida na alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, com ônus total ao Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dos servidores ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; CLERYSSON COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 175.492-0, Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; FABRICIO LOPES DANTAS, matrícula 174.625-1, Assessor Especial, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; FABRYCIO ANTUNES DE SOUZA PARENTE ANDRADE, matrícula 1.690.365-X, Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal; LAÉRCIO ULYSSES DE OLIVEIRA, matrícula 1.692.953-5, Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; LEONARDO COSTA REGES, matrícula 174.646-4, Chefe, Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 275.447-9, Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; RENATO LUCAS BARBOSA, matrícula 1.725.572-4, Gerente, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; VITOR HUGO LUSTOSA BORGES DE LIMA NOVAES, matrícula 260.225-3, Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; HELDER DE SOUZA LUCIANO, matrícula 1.723.345-3, Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para participarem do curso "Formação prática em ITIL ® 4 - do conceito à implementação", na modalidade presencial, no período de 11 a 15 de agosto de 2025, no turno matutino, das 08h00 às 12h00 horas, com carga horária de 20 horas, a ser realizado pela empresa UniCIT Capacitação Profissional Ltda., CNPJ nº 21.869.038/0001-75.

II - Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Avaliação de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI nº 00151-00000671/2025-86, resolve:

DESIGNAR MARLUCY XAVIER MEIRELLES, matrícula 285.344-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Coordenação do Sistema de Arquivos, para substituir ANGÉLICA GLASIELE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 285.338-8, de Gerente de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, por motivo de afastamento médico.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 29 do Decreto nº 38.725 de 20/12/2017, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, POLLIANA RODRIGUES LOPES, matrícula 285.433-3, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão I, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente ao Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 01 de Agosto de 2025, e conforme Processo 00151-00000642/2025-14.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 109, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 211, § 1º c/c o art. 255, II, alínea "b" e no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 39.898/2019, resolve:

Art. 1º Designar TYARA KROPF BARBOSA, matrícula 171.842-8, para substituir PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1.721.030-5, na Comissão de Sindicância Investigativa instituída por meio da Portaria nº 94, de 09/07/2025, publicada no DODF nº 142, de 31/07/2025, pág. 15, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 04018-00001510/2025-96, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere os incisos V e VI, do Artigo 11, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o artigo 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor MARCOS PAULO FELIX DE OLIVEIRA, matrícula 1.720.930-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao período de 06/03/2018 a 17/10/2024, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, compreendendo o total de 2.385 (dois mil trezentos e oitenta e cinco) dias de tempo de efetivo exercício contados para efeito de aposentadoria, licença-prêmio por assiduidade, licença servidor e adicionais. Processo nº 00136-00000801/2025-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, 7, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CLEITON HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.725.783-2, Assessor, e ROBYSON MACEDO CAVALCANTE, matrícula 1.714.425-6, Assessor, para atuarem respectivamente como Executor Titular e Executor Suplente, dos serviços objeto da Portaria Conjunta nº 01, de 30 de Julho de 2025, publicada no DODF nº 144, de 4 de agosto de 2025, página 17, firmada entre esta Administração Regional e o Departamento de Estradas e Rodagem - DER, visando a

confeção de placas de "Proibido Jogar Lixo e Entulho", a serem instaladas na Região Administrativa do Guará, de acordo com o programado no processo nº 00137-00002795/2025-10.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o Artigo 41, inciso II e parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar LAURO PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 0.174.616-2, para Executor Titular do Contrato de Prestação de Serviços de mão de obra de sentenciados junto a FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme Processo SEI (00301-00000756/2025-58).

Art. 2º Designar FERNANDO OSCAR LOPES GOUVEA, matrícula nº 1.691.864-9, para Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviços de mão de obra de sentenciados junto a FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme Processo SEI (00301-00000756/2025-58).

Art. 3º Designar HAILTON DE PINHO MORAES, matrícula nº 1.712.312-7 e RICHARD BARBOSA SILVA, matrícula nº 1.715.852-4, para Fiscais de Campo do Contrato de Prestação de Serviços de mão de obra de sentenciados junto a FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme Processo SEI (00301-00000756/2025-58).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55 e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00304-00000704/2024-16, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 7º e seguintes da Lei 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de 10 (dez) computadores (estações de trabalho - Desktop), com mouse óptico e teclado padrão ABNT2, e 20 (vinte) monitores de no mínimo 21 polegadas para execução dos serviços desta RA-SOBRII.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: GESIMAR SANTOS DA SILVA, matrícula 1.712.403-4, Gerente de Administração, NAYARA FERNANDA CATANHO LOPES DOS SANTOS, matrícula 1.721.018-6, Analista de PPGG e LEANDRO RUY DE SOUZA SILVA, matrícula 1.720.794-0, Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e nos termos do § 2º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, notadamente no artigo 10 do Decreto 44.330/2023 e tendo em vista a instrução dos autos do Processo SEI-GDF nº 00304-00000704/2024-16, resolve:

Art. 1º Constitui a Comissão para o Recebimento da Aquisição dos 10 (dez) computadores estações de trabalhos completas (minidesktops) com 02 (dois) monitores, objeto contrato de Aquisição de Bens nº 052.510/SOBRII, nos termos estabelecidos na instrução processual do processo SEI nº 00304-00000704/2024-16.

Art. 2º Designar LEANDRO RUY DE SOUZA, matrícula 1.720.794-0, Chefe do Núcleo de Informática e NAYARA FERNANDA CATANHO LOPES DOS SANTOS, matrícula 1.721.018-6, Analista de PPGG, para o recebimento dos computadores e estações de trabalhos completas (minidesktops), na conformidade com a proposta e definido no Termo de Referência (151373537), e no que dispõe ao previsto na Lei vigentes.

Art. 3º Comissão deverá emitir relatório, asseverando o aceito ou não dos computadores estações de trabalhos completas (minidesktops) com 02 (dois) monitores ora adquiridos, em conformidade com o previsto no instrumento contratual (178016553) e na instrução do presente processo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de Abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 04041-00000203/2025-73 , resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ANTONIO MELO PEREIRA, matrícula 1715177-5, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Informática (NUINF), para substituir, o(a) Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, símbolo CC-08, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 611, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de criação de Sistema de Gerenciamento de Riscos Fiscais no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, monitoramento, gestão de riscos e planejamento fiscal da Administração Pública distrital, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos, instituída pela Portaria nº 812, de 7 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e levantamento dos riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, visando à elaboração de proposta técnica para criação de um Sistema de Gerenciamento de Riscos Fiscais, observando os princípios e diretrizes estabelecidos na Portaria nº 812/2024.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - identificar, mapear e classificar os principais riscos fiscais que possam impactar o equilíbrio das finanças públicas distritais;
- II - propor metodologias, parâmetros e critérios técnicos para identificação, avaliação, mensuração e monitoramento dos riscos fiscais, em conformidade com o Manual de Gestão de Riscos vigente;
- III - elaborar proposta detalhada para estruturação e implementação de sistema informatizado de gerenciamento de riscos fiscais;
- IV - propor estratégias, procedimentos e mecanismos de mitigação e resposta aos riscos fiscais identificados;
- V - apresentar relatório conclusivo contendo diagnóstico, recomendações e proposta de implementação.

Parágrafo único. As atividades do Grupo de Trabalho serão coordenadas, supervisionadas e orientadas pela Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento (SEFIN), unidade responsável pela condução técnica do processo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados pelas seguintes unidades:

- I – Subsecretaria de Orçamento Público (SUOP/SEFIN);
- II – Subsecretaria do Tesouro (SUTES/SEFIN);
- III – Subsecretaria de Planejamento Governamental (SUPLAN/SEFIN);
- IV – Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados (SEST/SEFIN);
- V – Subsecretaria da Receita (SUREC/SEF);
- VI – Secretaria Executiva de Gestão Estratégica (SGE/SEEC);
- VII – Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF).

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho estão designados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º O rol de participantes poderá ser ampliado, mediante justificativa da coordenação, sempre que constatada necessidade técnica ou operacional.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao Secretário de Estado de Economia.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da coordenação.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO I GRUPO DE TRABALHO		
UNIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Subsecretaria de Orçamento Público	LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES – matrícula nº 0.272.541-X	THIAGO GOMES VALLE NERY – matrícula nº 271.925-8
Subsecretaria do Tesouro	DUILIO MORAES LEMOS JUNIOR – matrícula nº 187.376-8	PEDRO AQUINO FIGUEIREDO - matrícula 187.344-X
Subsecretaria de Planejamento Governamental	DANILO COSTA MACÊDO – matrícula nº 271.964-9	MARIA VITÓRIA NAVA SILVA DO CARMO – matrícula nº 285.838-X
Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados	UYARA NERY PEREIRA DE MELLO – matrícula nº 284.769-8	MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA – matrícula nº 42.857-4
Subsecretaria da Receita	MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA – matrícula nº 109.081-X	LEILA MAYARA TÁVORA DE BRITO – matrícula nº 280.522-7
Secretaria Executiva de Gestão Estratégica	LAWRENCE DOS SANTOS PINTO – matrícula nº 0.174.480-1	MARGARETH COUTINHO RUAS – matrícula nº 0.175.758-X
Procuradoria-Geral do Distrito Federal	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES FERNANDES – matrícula nº 01840363	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI – matrícula nº 0969125

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 00002-00006651/2019-75. INTERESSADA: LORENA MAGALHÃES LEMES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação excepcional da requisição da servidora LORENA MAGALHÃES LEMES, matrícula 217.663-7, ocupante do Cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 165, de 28/08/2024, pág. 25, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 30/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017; e Portaria nº 294, de 30/06/2025.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 00070-00002522/2025-51. INTERESSADA: CLAUDIA ALESSANDRA GOMES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CLAUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula nº 1.657.658-6, ocupante do Cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - Especialidade Medicina Veterinária, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI), para ter exercício na Função Comissionada Executiva, Símbolo FCE 1.05, de Chefe de Serviço de Boas Práticas de Produção Animal, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), as seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 7º, 20 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 00401-00011974/2025-71. INTERESSADO: GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 56.479-6, ocupante do emprego de Motorista, do quadro de pessoal

da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 30/06/2026. D) FINALIDADE: atuaria Unidade de Logística, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, e 3º da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; arts. 1º, VIII, e 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º do Decreto nº 26.576, de 25/04/2006; arts. 10, 21, § 4º, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à DPDF, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 08 de agosto de 2025

PROCESSO: 00010-00001098/2025-41 INTERESSADA: RAIANE MARQUES DOS SANTOS ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora RAIANE MARQUES DOS SANTOS, matrícula 280.423-9, ocupante do Cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 19ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 08 de agosto de 2025

PROCESSO: 00112-00012796/2025-70. INTERESSADO: ANDERSON DE MELO SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ANDERSON DE MELO SILVA, matrícula 44.004-3, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assessor da Presidência 3, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à NOVACAP, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 08 de agosto de 2025

PROCESSO: 04020-00001130/2025-30; INTERESSADA: JOCILENE FERREIRA PAIXÃO; ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora JOCILENE FERREIRA PAIXÃO, ocupante do Cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol (RA-SOL), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 parágrafo único, 20, § 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI e à RA-SOL, para as providências pertinentes."

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 539, de 08 de julho de 2025, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 128, no ato de designação de servidores, ONDE SE LÊ: "...PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO...", LEIA-SE: "...PARA COMPOR A COMISSÃO EXECUTORA...".

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a que faz jus a servidora MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA, matrícula nº 175.867-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2025. Processo SEI nº 0410-000614/2010.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a que faz jus o servidor CESAR AUGUSTO COSTA GONÇALVES, matrícula nº 136.431-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2025. Processo SEI nº 00014-00000601/2019-91.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 08 de agosto de 2025

PROCESSO: 04001-00004775/2025-71. INTERESSADO: RODRIGO RAMOS GONÇALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor RODRIGO RAMOS GONÇALVES, matrícula 187.432-2, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, de Diretor-Presidente, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à CGDF e ao INAS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, ao servidor CLEBER RIBEIRO SOARES, matrícula 49.717-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Administração e Patrimônio, no período de 16/07/2025 a 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, à servidora LEILANE COSTA SANTOS, matrícula 216.791-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Imprensa e Divulgação, no período de 16/07/2025 a 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, à servidora MÁRCIA GILDA MOREIRA COSME, matrícula 30.978-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Finanças, no período de 16/07/2025 a 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, ao servidor RODRIGO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 208.497-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria para Assuntos de Saúde do Trabalhador, no período de 16/07/2025 a 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, à servidora SILVANA FERNANDES FERREIRA DA COSTA, matrícula 210.665-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Assuntos e Políticas para Mulheres Educadoras, no período de 16/07/2025 a 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, ao servidor CARLOS DE SOUZA MACIEL, matrícula 230.917-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Política Educacional, no período de 16/07/2025 a 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, ao servidor LEVI ALVES PORTO, matrícula 229.081-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Assuntos Culturais, no período de 16/07/2025 a 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, à servidora LETÍCIA VIEIRA MONTANDON BENTO, matrícula 228.734-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Imprensa e Divulgação, no período de 16/07/2025 a 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, ao servidor JÚLIO CEZAR BARROS DE FARIAS, matrícula 44.800-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Organização e Informática, a contar da data da publicação até 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, à servidora LÚCIA DE CARVALHO BRANDAO, matrícula 34.407-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Assuntos Jurídicos, a contar da data da publicação até 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, à servidora MÁRCIA SOUSA DE ABREU, matrícula 204.823-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Finanças, a contar da data da publicação até 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, ao servidor VITOR HUNGARO, matrícula 29.686-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Administração e Patrimônio, a contar da data da publicação até 15/07/2028, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, ao servidor CAIO BENEVENUTO ROMÃO, matrícula 257.954-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de

Políticas Sociais, a contar da data da publicação até 15/07/2028, sem ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista do Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, ao servidor FERNANDO AUGUSTO ALVES BATISTA, matrícula 245.587-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Políticas Sociais, a contar da data da publicação até 15/07/2028, sem ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista do Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO DF, à servidora THAÍSA BORGES DE MAGALHAES, matrícula 231.274-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercício na Secretaria de Assuntos Jurídicos, Trabalhistas e Socioeconômicos, a contar da data da publicação até 15/07/2028, sem ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00080-00192420/2025-81.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ESCOLA DE GOVERNO SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A GESTORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como executores do contrato: Gestor do Contrato, EVANDRO PORFÍRIO PEREIRA, matrícula 281.777-2, Gerente de Preço Público e Parcelamento - GEPAR; e como Fiscal Técnico, a servidora RAYANNE FERNANDES PEREIRA BRITO, matrícula 285.008-7, Gerente de Recursos - GEREK. Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho nº 2025NE00019, (178322475), referente à contratação de 100 (cem) vagas, para participação na 15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal, sob o tema “Novos Caminhos para a Contabilidade”, carga horária total de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado no período de 13 a 14 de agosto de 2025, em Brasília-DF. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme estabelecido na Proposta de Preço (175954973) e no Termo de Referência - DF-LEGAL/SUREF/GEPAR (175582157), na Nota Jurídica nº 349 (177083984); bem como no Parecer Técnico n.º 56/2025 - SEEC/SEALOG/SUAG/CODIR (177388556), e de acordo com o Ato Autorizativo (178288210), constante nos autos do Processo de instrução nº 04017-00023464/2025-12.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 43, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 8º, inciso XXVIII c/c o art. 123, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025 que dispõe sobre o Regimento Interno do Iprev-DF, o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional a servidora BÁRBARA AZEVEDO COUTO, matrícula nº 283.571-1, para substituir, o Chefe, do Núcleo de Cadastro, da Gerência da Folha de Aposentadorias, a Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 21 a 30/07/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005504/2025-85.

Art. 2º Designar, em caráter excepcional o servidor PHELIPPE OTHON DIMATTEU MOTA OLIVEIRA, matrícula 283.596-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Compliance e Integridade, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 25 a 27/06/2025 e no período de 14 a 15/07/2025, por motivo de substituição do titular e abono de ponto, conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21.

Art. 3º Designar, em caráter excepcional a servidora ANA CAROLINA SANTOS DE DEUS, matrícula nº 284.463-X, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Contagem de Tempo Especial, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 22/05 a 04/06/2025 e no período de 25/06 a 04/07/2025, por motivo de licença médica e férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

Art. 4º Designar, em caráter excepcional o servidor MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA, matrícula 284.410-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Concessão de Pensões - Área da Saúde, da Gerência de Concessão de Pensões, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 04 a 06/06/2025, por motivo de licença médica do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

Art. 5º Designar, em caráter excepcional o servidor MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA, matrícula 284.410-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Concessões de Pensões, da Gerência de Concessão de Pensões, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, a partir de 11/06/2025, por motivo de vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

Art. 6º Designar, em caráter excepcional o servidor POMPLÍO CORTE PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 283.565-7, para substituir o Chefe, do Núcleo de Controle de Diligências, da Gerência de Acompanhamento de Diligências, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 05 a 06/05/2025 e no período de 26 a 30/05/2025, por motivo de licença médica e férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

Art. 7º Designar, em caráter excepcional o servidor GUSTAVO GALASSI LIMA, matrícula nº 284.396-X, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio - Área Saúde, da Gerência de Concessão de Aposentadorias, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 07 a 16/04/2025 e no período de 27 a 30/06/2025, por motivo de substituição do titular e abono de ponto do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

Art. 8º Designar, em caráter excepcional o servidor ERIC MACHADO BOTELHO, matrícula nº 286.288-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 28/07 a 01/08/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00006212/2025-60.

Art. 9º Designar, em caráter excepcional a servidora ANA PAULA RUFINO PEREIRA, matrícula nº 285.574-7, para substituir o Gerente, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 28/07 a 01/08/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00001785/2025-05.

Art. 10. Designar, em caráter excepcional a servidora MAIALA DAS MERCÊS SANTOS, matrícula nº 285.452-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Atividade Administrativa, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 23 a 27/07/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

Art. 11. Designar, em caráter excepcional o servidor RENATO REZENDE RODRIGUES, matrícula nº 272.475-8, para substituir o Diretor, da Diretoria de Investimentos, do Iprev-DF, no período de 23 a 25/07/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005745/2025-24.

Art. 12. Designar, em caráter excepcional o servidor CÁSSIO SERRA CARVALHO, matrícula nº 272.475-8, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial de Estratégia de Investimento, da Diretoria de Investimentos, do Iprev-DF, no período de 23 a 25/07/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005745/2025-24.

Art. 13. Designar, em caráter excepcional a servidora LARISSA ALVES DA SILVA, matrícula nº 285.350-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 04 a 13/08/2025, por motivo de ausência do substituto, conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21.

Art. 14. Designar, em caráter excepcional a servidora NATHANA FERREIRA COELHO, matrícula nº 284.424-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Cadastro, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 01 a 28/08/2025, por motivo de vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00000318/2025-50.

Art. 15. Designar, em caráter excepcional a servidora MICHELLE VANINE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 284.471-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Atividade Administrativa, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 04 a 21/08/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

Art. 16. Designar, a servidora AMANDA JULIANA ARAUJO GORGEN GERLACH, matrícula nº 285.989-0, para substituir o Chefe, do Núcleo de Orçamento, da Coordenação de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00002660/2021-61.

Art. 17. Designar, o servidor PHELIPPE OTHON DIMATTEU MOTA OLIVEIRA, matrícula 283.596-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Compliance e Integridade, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

Art. 18. Designar, o servidor CLÉSIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 285.391-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00002801/2024-98.

Art. 19. Designar, a servidora BÁRBARA AZEVEDO COUTO, matrícula nº 283.571-1, para substituir, o Chefe, do Núcleo de Cadastro, da Gerência da Folha de Aposentadorias, a Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00005504/2025-85.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 17, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros da SES/DF e da instituição conveniada, para composição da CAC-CEAL. A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, e a SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhes são conferidas pelos art. 4º e 5º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, republicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, que regulamenta delegação de competência aos setores para prática de atos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Considerando os requisitos da Portaria nº 446, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DODF nº 183, de 24 de Setembro de 2024, que disciplina a formação e a atuação das Comissões de Avaliação (CAC), relativas à fiscalização dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais e dá outras providências, e diante do contido no Processo nº 00060-00069802/2025-87, resolvem:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados nas funções de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta SES-DF e a Associação das Obras Pavonianas de Assistência (CAC-CEAL), a saber:

I. ANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1709524-7, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SUGEP, com exercício de 20 horas semanais na Comissão, sem alteração de lotação;

II. CRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA, matrícula 0136694-7, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS, com exercício de 20 horas semanais na Comissão, sem alteração de lotação;

III. MARIANE VIEIRA CHAGAS, matrícula 1438951-5, representante da Superintendência da Região de Saúde Norte - SES/SRSNO, com exercício de 20 horas semanais na Comissão, sem alteração de lotação;

IV. VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula 1443566-7, representante da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais - GAB/ARINS, com exercício de 20 horas semanais na Comissão, sem alteração de lotação;

V. CRISTIANE FARHAT SCARDOVELLI PIGOSSO, representante da Associação das Obras Pavonianas de Assistência, com exercício de 20 horas semanais na Comissão;

VI. EMANUELLE VIEIRA LEAL, representante da Associação das Obras Pavonianas de Assistência, com exercício de 20 horas semanais na Comissão.

Art. 2º A função de GESTORA da CAC-CEAL será exercida, com carga horária semanal de 20 horas, pela servidora VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula 1443566-7, sendo a servidora CRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA, matrícula 0136694-7, designada como Gestora-Substituta, nos casos de afastamentos legais da Gestora.

Art. 3º Os demais membros serão indicados conforme demanda e solicitação da CAC-CEAL em função dos trabalhos a serem realizados.

Art. 4º Diante da eventual necessidade de ampliação da carga horária dedicada à Comissão, o gestor da CAC deve solicitar previamente, mediante justificativa, ao superior hierárquico da unidade de lotação a ampliação temporária de carga horária, que será ratificado, em caso de divergência, pelo secretário adjunto atinente ao referido setor.

Art. 5º Ficam revogadas as demais Ordens de Serviços que tratam da mesma matéria.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 644, DE 26 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR RENOVAÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora GRASIELA DE JESUS MAZURANA, matrícula nº 1443895-X, Enfermeiro do Trabalho, carga horária 40 horas semanais, lotado(a) GSHMT/DIPMAT/CIGEC/SUGEP/SES, com redução de 10% de sua carga horária semanal, a contar de 01/04/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 208/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00445411/2023-10.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 979, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 244 DODF, de 27/02/2025, página 51, que designou a servidora MICHELLE LUCAS NOGUEIRA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1.439.520-7, ocupante do cargo de Diretora da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais - DIPAC, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais - COEMAC para substituir a coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora ADA AMALIA AYALA URDAPILLETA, matrícula 1.694.990-0, Farmacêutica, para substituir a coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 04 de agosto de 2025. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 982, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) LUCIENE FELICIANO DE SOUZA, matrícula 1440523-7, cargo: ASSISTENTE EM GAPS - THD, carga horária 40 horas semanais, lotado no(a) 370615010000--UNIDADE BASICA DE SAUDE N.2 DE SANTA, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 21/05/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 312/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00313549/2018-85.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 988, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA ORDEM DE SERVIÇO, nº 881, de 18 de julho de 2025, publicada no DODF Nº n.º 133 do dia 18 de julho de 2025 que designou o servidor LUIS CLAUDIO MACHADO JUNIOR, matrícula 1711085-8, Analista em Sistemas, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Secretaria Executiva de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora INGRED CARVALHO TEIXEIRA, matrícula 1711061-0, Analista em Sistemas, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Secretaria Executiva de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI 00060-00347027/2025-14.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.110, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022,

resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 16713109, Cargo de Médico Neurologista, lotado (a) no Serviço de Neurologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEU, para participar do IHC 2025 - INTERNACIONAL HEADACHE CONGRESS, no período de 09 a 13 de setembro de 2025 São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00079684/2025-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.112, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) VICTOR BERTOLLO GOMES PORTO, Médico Infectologista, matrícula nº 17121485, lotado (a) na SES/SVS/AMISPE, para participar da Jornada Nacional da SBIm 2025, no período de 02 a 05 de setembro de 2025, em São Paulo- Brasil, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00361790/2025-40.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor RICARDO GAMARSKI, matrícula SES nº 1.438.992-4, ocupante do cargo efetivo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 23/06/2022. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/CEDIDOS. Processo SEI nº 00064-00002834/2025-90.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.114, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora VANIA MARGARETH DEL RIO COPALO MAFRA, matrícula SES nº 0132267-2, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, em 06/07/2025. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/Cedidos. Processo SEI nº 00060-00363441/2025-62.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.115, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora MONICA DE ARAUJO ALVARES DA SILVA, matrícula SES nº 0133725-4, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PEDIATRIA, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, em 24/03/2022. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/Cedidos. Processo SEI nº 04024-00004972/2024-50

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.117, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome: JUCENIR CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 01353381, Quinquênios: 7º) 31/07/2020 a 01/08/2025. Processo: 04044-00037819/2025-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ALZENIRA ALENCAR, matrícula 01432567, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00333847/2025-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOEL DA FONSECA CORREIA, matrícula 01247034, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00351231/2025-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ZILENY DA SILVA GUIMARAES ORTIZ matrícula: 01766260, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro do Trabalho, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00352484/2025-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CARLOS HENRIQUE RORIZ DA ROCHA, matrícula 01366106, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00069459/2025-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ABRAAO JOSE DA ROCHA, matrícula 01296655, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00345657/2021-12.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de nº 214, de 24/08/2017, publicada no DODF nº 170, de 04/09/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do (a) servidor (a) DAVID DE SOUSA GERACY, matrícula 158.598-3, ONDE SE LÊ: "...03 (três) meses...", LEIA-SE "...02 (dois) meses...". Processo nº 0281-000163/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA GORETTE MARQUES DA ROCHA, matrícula 01366653, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00231828/2025-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARINILDE FURTADO VIANA, matrícula 01467417, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00345655/2025-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), KELLY CRISTINA ROCHA ALMEIDA, matrícula 01361260, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00352427/2025-33.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00432068/2023-35, resolve:

DESTITUIR, MANOELA VIEIRA GOMES DA COSTA, matrícula 1711629-5, da substituição do cargo de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, CAROLINE DE SANTANA BARBOSA, matrícula 17072085, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Enfermagem da Diretoria de Atenção Primária, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência Regional de Saúde da Região Centro Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora MARJA LETICIA CHAVES ANTUNES SAIGG, matrícula 16967860, cargo: Enfermeiro - Família e Comunidade, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 27/03/2020 a 25/03/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00370310/2025-31.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora HELLEN VIEIRA DE ALENCAR, matrícula 16582101, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/06/2018 a 03/06/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00349322/2018-78.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora JOSIANNE DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 01927116, cargo: Técnico em Nutrição, lotada no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/07/2020 a 26/07/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00336841/2020-91.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CASSIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 01398253, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/02/2013 a 07/04/2018; bem como, ao 4º quinquênio, no período de 08/04/2018 a 20/04/2023, conforme Processo SEI nº 0274-000065/2016.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA BETANIA MESQUITA SOARES, matrícula 01385895, cargo: Técnico em Laboratório Patologia Clínica, lotada no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 23/05/2015 a 20/05/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00166156/2017-95.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora MARIA BETANIA MESQUITA SOARES, matrícula 01385895, cargo: Técnico em Laboratório Patologia Clínica, lotada no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 21/05/2020 a 19/05/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00166156/2017-95.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LEIVANIA ALENCAR MENEZES PEREIRA, matrícula 01456431, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada no CAPS III-RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 29/03/2018 a 27/03/2023, conforme Processo SEI nº 0060-004493/2008.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA, matrícula 01347896, cargo: Técnico Administrativo, lotada na GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º quinquênio, no período de 03/08/2019 a 28/08/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00452810/2020-86.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora VILMA DIAS DE LIMA, matrícula 01393596, cargo: Técnico Administrativo, lotada na GSAP1-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 26/07/2020 a 03/08/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00118832/2021-09.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, ao servidor MARCOS ANTONIO AGUIAR DUPIN, matrícula 0139410X, cargo: AOSD-Apoio Administrativo, lotado no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 04/08/2020 a 02/08/2025, conforme Processo SEI nº 0275-000896/2005.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DANIELA BARBOSA

ROCHA AVELINO, matrícula 16888707, cargo: Enfermeiro do Trabalho, lotada no NSHMT-NB/GPAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/12/2018 a 03/12/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00386856/2025-12.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ADRIANA BRITO DE DEUS DE SOUZA, matrícula 01505769, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada no CAPS III-RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 07/07/2020 a 12/07/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00432493/2019-48.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 965, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022 e, Considerando a Portaria Nº 182, de 1º de junho de 2023 que institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

DAS FINALIDADES

Art. 2º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste tem como objetivo apoiar tecnicamente as ações relacionadas a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste, assim como propor ações relacionadas.

Art. 3º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste será interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa e de investigação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Grupo Condutor Regional terá as seguintes atribuições: I - Coordenar tecnicamente as ações relacionadas a atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste em consonância com o Grupo Condutor Distrital da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência; II - Elaborar o plano de ação com as atividades a serem desempenhadas pelo grupo; III - Realizar o monitoramento e a avaliação das ações previstas no plano de ação da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste; IV - Mobilizar os gestores objetivando a implantação e implementação das ações no âmbito da Região de Saúde Oeste da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; V - Fomentar e apoiar ações de educação continuada e permanente em atenção às Pessoas em Situação de Violência aos profissionais da SRSOE/SES.

DAS COMPOSIÇÕES

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados abaixo, para comporem o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00172933/2025-41, segue: Superintendente da Região de Saúde: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, matrícula 01446770; Assessoria de Planejamento em Saúde: SARA PEREIRA SILVA, matrícula 14386364; Suplente: CRISTIANO CLEIDSON LIMA - matrícula 1440529-6. Núcleo de Prevenção e Assistência à Situações de Violência: Titular: NEURIALAN DE PAULA ARAÚJO, matrícula: 1657740-X; suplente: JULIANA CABRAL DE ANDRADE SANTOS, matrícula 154602-3. Diretoria Regional de Atenção Primária: Titular: VANDERSON RODRIGUES MOREIRA - matrícula: 1840002; Suplente: ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA - matrícula: 138001-X. Diretoria Regional de Atenção Secundária: Titular: KEILA SOARES DE LIMA - matrícula: 01837591; Suplente: RODRIGO DOS SANTOS SILVA, matrícula: 16884078. Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: CEZAR BRENOL RENK, matrícula: 1410083; Suplente: TAZIO VANNI, matrícula 17121523. Diretoria do Hospital Regional de Brasília: Titular: VALTERDES SILVA NOGUEIRA - Matrícula: 1658574-7; Suplente: FABRICIO LEONEL COSTA, matrícula: 01987305.

Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária: Titular: CAROLINA BASTOS DE SOUZA, matrícula 16982908; Suplente: MARCELA SILVA FERREIRA FIADEIRO, matrícula 1543261; Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária: Titular: DEISYELLY DELFINO BORBA, matrícula 01837192; Suplente: DANIELLE GONÇALVES DE ALENCAR SILVA, matrícula 16590910; Gerência de Enfermagem da Atenção Primária: Titular: ANDREIA OLIVEIRA FREIRES, matrícula 1682654-X; Suplente: LUANE DE SOUZA E SILVA SOARES, matrícula 1701168X; Gerência de Regulação da Região de Saúde Oeste: Titular: ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula: 0138001X; Suplente: LUANA ALVES AMARAL MARTINS, matrícula 14353016; Representação das Gerências de Serviços de Atenção Primária de Ceilândia: Titular: CRISTIANE SOUSA CUNHA, matrícula 16587456; Suplente: ELISÂNGELA PEREIRA VICENTE, matrícula 17069793. Representação das Gerências de Serviços de Atenção Primária de Brasília: Titular: MARIA GABRIELA CARVALHO RIBEIRO, matrícula 17106486; Suplente: OTONY ABREU SOUSA, matrícula 14408813. Representação das Gerências de Serviços de Atenção Primária do Sol Nascente / Pôr do Sol: Titular: TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 17181739; Suplente: DAYANE SILVEIRA DE SANTANA, matrícula 14413523; Representantes do Consultório na Rua: Titular: PRISCILLA D. DE A. RIBEIRO, matrícula 1702482-X; Suplente: ADELINA MARIA CARDOSO DE CASTRO, matrícula 1441388-4; Representante Médico da Família e Comunidade: Titular: LORENA BESSA FREIRE

ROLIM, matrícula 17120810; Suplente: WALESKA PALHARES PIRES, matrícula: 16803876; Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária, Titular: LILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT, matrícula: 16632273; Suplente: NATHALIA SOARES MVOGO DOS SANTOS, matrícula: 17092663.

Gerência de Serviços de Atenção Secundária: Titular: MARIA SANDRA CLEMENTINO LEITE DA SILVA, matrícula 1708962X; Suplente: KELLY DE LIMA CUSTÓDIO, matrícula 16972473. Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação: Titular: CRISTIANO CLEIDSON LIMA, matrícula 1440529-6; Suplente: ANDERSON CARLOS XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula 1697243-0.

Gerência de Assistência Clínica do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: IVANETE FONSECA AZEVEDO NETA, matrícula 1.701.515-4; Suplente: ROSALIA BARROS DA HORA, matrícula 0143.315-6; Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação: Titular: ALBIANO DE ARAUJO, matrícula 1709398-8; Suplente: IZABELLE REIS MARCOLIN, matrícula: 1711213-3, Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico do Hospital Regional de Ceilândia, Titular: NAYRA SUÉLEN GOMES DIAS ALVES, matrícula: 17095441; Núcleo de Serviço Social: Titular: LETICIA MARIA FERREIRA, matrícula 01965182; Suplente: VALÉRIA SOUZA DE MENDONÇA, matrícula 1.441.328-0; Núcleo de Saúde Funcional: Titular: POLIANE NORONHA DE SA, matrícula 14416026; Gerência de Assistência Cirúrgica do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: SARA DE FRANCA MENDES, matrícula: 17170400; Suplente: VALQUIRIA MENEZES GUSMAO DE OLIVEIRA, matrícula: 01951564; Representante Assistencial do Centro Obstétrico, Titular: SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula: 01399519; Suplente: RAQUEL RIBEIRO LIRA DIOGENES, matrícula: 16969871; Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Regional de Ceilândia, Titular: PRISCILA VITORINO SANTOS, matrícula: 16596412; Suplente: IARA LIMA JORGE, matrícula: 17178347; Representante Assistencial de Ginecologia, Titular: RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR REGO, matrícula: 16796322; Suplente: HELLEN TAISA CARVALHO SERPA OLIVEIRA SILVA, matrícula: 16735692; Representante Assistencial de Mastologista, Titular: LUCIMARA PRISCILA CAMPOS VERAS GIORGI, matrícula: 16803035; Suplente: SERGIO EDUARDO DE PAIVA RAMOS, matrícula: 01372777.

Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Hospital Regional de Brasília: Titular: DAYANE URANI GADELHA, matrícula 1659572-6; Suplente: BRUNO MOZART CARDOSO RIBEIRO, matrícula 14355019; Gerência de Assistência Clínica do Hospital Regional de Brasília: Titular: NELY DE ANDRADE E SILVA, matrícula 14015404; Suplente: ELIANA SANTANA DE MESQUITA, matrícula 01385372; Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico do Hospital Regional de Brasília, Titular: BERENICE RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA, matrícula: 1695310x; Suplente: GIVANILDO ELIAS GONÇALVES, matrícula: 14423979; Representante do Núcleo de Serviço Social do Hospital Regional de Brasília: JOSIELLEN SILVA DOS SANTOS, matrícula: 16840399; Representante da Equipe de Psicologia do Hospital Regional de Brasília: LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES, matrícula: 16864956. Gerência de Assistência Cirúrgica do Hospital Regional de Brasília, Titular: EDNA DE SOUSA CASTRO, matrícula: 17069394; Suplente: EVERTON FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula: 17201764. Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Brasília, Titular: ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES CORREIA PEREIRA, matrícula: 1706953X; Suplente: ANNE LIESE TAVARES BORGES DE SOUZA, matrícula: 1673786-5. Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Regional de Brasília, titular: REGIANE ALVES DE BRITO, matrícula: 137752-3; suplente: ALINE MICHELE PERIUS, matrícula: 01714155. Referência Técnica Assistencial de Clínica Médica (RTA): FABRICIO LEONEL COSTA, matrícula: 01987305.

Unidade de Pronto Atendimento de Ceilândia I: Titular: GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, matrícula: 9652; Suplente: Leny Catia Xavier, Matrícula: 4357. Unidade de Pronto Atendimento de Ceilândia II: Titular: PATRÍCIA MARTINS P. ROCHA, matrícula: 10329; Suplente: CARLA KLÉBIA ARAÚJO DE LIMA, matrícula: 11682. Unidade de Pronto Atendimento de Brasília: Titular: CELIA MARIA GONÇALVES KRAWCZYK, Matrícula 12225, suplente: IGOR RAFAEL SOARES CAVALCANTE, Matrícula 5411.

Art. 6º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste será coordenado pelos servidores: Coordenador Titular: NEURIALAN DE PAULA ARAÚJO, matrícula: 1657740-X e Coordenadora Suplente: POLIANE NORONHA DE SA, matrícula 14416026.

Art. 7º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste terá como Secretários Executivos as servidoras: Titular: TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 17181739.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As funções dos membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Parágrafo Único - Os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência da Região de Saúde Oeste devem ser liberados de suas atividades para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de outras atividades designadas por este grupo, devendo apresentar declaração de comparecimento emitida pelo Coordenador.

Art. 9º As reuniões são de caráter ordinário e serão realizadas mensalmente ou bimestralmente, em dia, local e horários pré-estabelecidos, conforme a conveniência de seus membros.

Art. 10. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Grupo Condutor Regional.

Art. 11. As decisões serão deliberadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 12. As reuniões deverão ser registradas em ata que deverá conter, minimamente, a identificação do responsável pela elaboração da ata, identificação da ata, participantes, assuntos tratados e ações a serem tomadas.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora JULIANA CATAO GRISI, matrícula 01447173, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar da 21ª Jornada Paulista de Mastologia, com ônus limitado, nos dias 01 a 04 de outubro de 2025, a realizar-se em São Paulo - SP, processo nº 00060-00393547/2022-48; com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 776, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA CRISTINA AFONSO SALUM, matrícula 137220-3, para atuar como Assistente Técnica no PAD 127/2024 - Processo 00060-00434364/2023-71, em andamento na 17ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º A servidora designada terá até 04 (quatro) horas de sua carga horária contratual para manifestação conclusiva acerca dos quesitos apresentados, no período de 10 (dez) dias corridos.

Art. 3º O prazo e as horas poderão ser ampliados, mediante requerimento fundamentado da interessada, dirigido ao Controlador Setorial da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GILDASIO DA COSTA MORAIS, matrícula 0135502-3, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE - TELEFONISTA, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/07/2025, conforme processo 00060-00253990/2025-20.

MARINA DA SILVA SEIXEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005; c/c o art. 69, inciso III, do Anexo Único, da Resolução CD/FEPECS nº 02, de 22/11/2023 (DODF nº 231, de 12/12/2023); e da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020 (DODF nº 218, de 18/11/2020), e conforme processo 00064-00003818/2025-14, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA DA LUZ DE SOUSA, matrícula Fepecs 0286661-7, para substituir a Gerente, CPC-08, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPLAMA), da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica (CPLAGE), da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 227, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores da Carreira de Atividade do Hemocentro de Brasília, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, data da estabilidade, média final: CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, 17075394, Analista de Atividades do Hemocentro, 29/06/2025, aprovado(a) com média final 9,74.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores da Carreira de Atividade do Hemocentro de Brasília, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, data da estabilidade, média final: FÁBIO RICARDO DA SILVA, 17075238, Técnico de Atividades do Hemocentro, 06/06/2025, aprovado(a) com média final 9,86.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00003967/2025-10, resolve:

DESIGNAR LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula nº 1681992-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria de Controle de Qualidade, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais, a contar de 04/08/2025.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HUGO MENDONÇA MUNDIM, matrícula nº 1.402.290-7 para atuar como Fiscal Requisitante do Contrato nº 002/2025 - DCC/UNIAF/FHB, e o servidor Pedro Henrique de Jesus Diogo, matrícula nº 1.402.132-3 como Fiscal Requisitante Suplente, referente ao processo nº 00063-00006258/2024-05.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula nº 1681797-4, para participar do 1º Encontro Distrital de Educação na Saúde: Inovação e Tecnologia, em Brasília -DF, promovido pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), de 20/08/2025 a 21/08/2025. PROCESSO 00063-00004018/2025-49.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) DOUGLAS RÂNGEL GOULART, matrícula 1703636-4, para participar do CURSO ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT (ACLS), a ser realizado no SANTIAGO / CHILE, de 07/08/2025 a 10/08/2025, promovido pela UNIVERSIDADE DE LOS ANDES. Processo: 00063-00003398/2025-02.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 854, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

SUZANA SALOMÃO, matrícula 46.134-2, para substituir ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 04/08 a 02/09/2025, por motivo de licença-servidor do titular. Processo 00080-00071949/2025-62.

LELLIANE TEREZINHA CHAVES PEDROSA, matrícula 300.342-6, para substituir NEDER NUNES ARAÚJO, matrícula 20.323-8, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 30/07 a 08/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00199104/2025-31.

LÍDIA OLIVEIRA SAULNIER DE PIERRELEVEE, matrícula 200.740-1, para substituir DULCINETE CASTRO NUNES ALVIM, matrícula 203.325-9, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 04 a 13/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00203163/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 855, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula 253.502-5, para substituir MATHEUS SILVEIRA AFONSO BRAGA, matrícula 253.611-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/08/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00119890/2025-09.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTURIL REGO, matrícula 63.405-0, para substituir AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA, matrícula 219.668-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00202247/2025-37.

FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATÁLIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 23.088-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00148902/2020-90.

CLAUDEMIRIA NUNES FREIRE DE LIMA, matrícula 253.293-X, para substituir EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, matrícula 29.379-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/06 a 07/07/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00015865/2025-49.

ONEZIA BATISTA DE MOURA, matrícula 22.712-9, para substituir BENILCI DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 225.450-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 403 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/07 a 08/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00192659/2025-51.

PATRICIA RIBEIRO DE RESENDE RORIZ MEDEIROS BRAZ, matrícula 239.743-9, para substituir JUCILEIDE MARINHO DE SOUSA, matrícula 20.798-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07 a 27/07/2025 e 28/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso e abono do titular. Processo 00080-00189342/2025-38.

SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 253.542-4, para substituir GERCIARA OLIVEIRA DE SOUZA MATOS, matrícula 40.608-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Pad DF, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/08 a 1º/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00161878/2024-16.

ANDREA ALVES DE SOUZA, matrícula 253.534-3, para substituir MARIA JOSE LIMA ROSA, matrícula 27.709-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/08 a 30/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00186436/2025-55.

ELEUSA REZENDE, matrícula 28.102-6, para substituir DINALVA SOARES DANTAS LEITE, matrícula 213.234-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/07 a 08/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00201796/2025-94.

HELIA DE JESUS NASARETH, matrícula 248.217-7, para substituir VALDA DE JESUS NASARETH, matrícula 225.569-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/08 a 15/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00200963/2025-80.

JONYS DURSO JUNIOR, matrícula 215.501-X, para substituir JAMILA CAROLINA DE SOUSA GONCALVES MACEDO, matrícula 216.243-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/08 a 29/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00194480/2025-39.

ERICA BATISTA BENTO, matrícula 239.373-5, para substituir ALICE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 230.325-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Almecegas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/06 a 30/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00040910/2025-01.

ANA DANIELLE DE SALES PANOBIANCO, matrícula 239.574-6, para substituir BRUNA SOUSA LIMA, matrícula 181.177-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 01 Incra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/08 a 13/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00187952/2025-05.

ALINE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 239.249-6, para substituir ALESSANDRA CAMILO DA SILVA, matrícula 226.181-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, do Centro de Educação Infantil 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/08 a 30/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00061591/2025-60.

ALESSANDRA FERREIRA GUERRA, matrícula 24.428-7, para substituir ELIANE FERREIRA SOARES DALESCIO, matrícula 32.765-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe Kanegae, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/08 a 1º/11/2025, por motivo de licença-servidor da Diretora. Processo 00080-00003557/2025-71.

MARCELO MARQUES DA CUNHA, matrícula 202.437-3, para substituir PAULA FERNANDES DE FREITAS, matrícula 202232-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/03 a 04/04/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00037461/2023-44.

GISLANNE FERNANDES OLIVEIRA LEDO, matrícula 211.007-5, para substituir LAUDECY ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 220.297-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 26/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00058952/2025-91.

ELIETE RODRIGUES GONCALVES, matrícula 213.326-1, para substituir BERNARDO FERNANDES TAVORA, matrícula 211.374-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/06 a 07/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00197672/2025-05.

LUDYMILA DE SOUZA FIRMINO, matrícula 247.014-4, para substituir QUEZIA ELAINE FERREIRA, matrícula 242.923-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia,

da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/06 a 16/06/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00129091/2025-32.

HELIO MENDES BRULON, matrícula 39.363-0, para substituir VANESSA FERREIRA DE LIMA, matrícula 237.806-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/07 a 27/07/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00177516/2025-10.

HELIO MENDES BRULON, matrícula 39.363-0, para substituir VANESSA FERREIRA DE LIMA, matrícula 237.806-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/07 a 11/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00199612/2025-19.

PAULA ARIANE DOS SANTOS, matrícula 208.910-6, para substituir RENATA ANGELICA GOMES DE AZEVEDO, matrícula 216.697-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/07 a 03/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00203095/2025-90.

ROBSON DIAS DOURADO, matrícula 175.855-1, para substituir TRICINEIA AMINI MIRANDA, matrícula 212.896-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/08 a 20/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00201513/2025-12.

ROSIMEIRE MEDEIROS ROCHA, matrícula 215.326-2, para substituir RENATA MARIA BARBOSA QUEIROZ, matrícula 208.426-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Educacional Vargem Bonita, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/06 a 11/06/2025 e 12/06 a 13/06/2025, por motivo de férias e abono da titular. Processo 00080-00167380/2025-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA PAULA, Matrícula 241.512-7, LINCOLN CANTO DO NASCIMENTO, Matrícula: 209.902-0 e TATIANA PONTES DE OLIVEIRA PAULA - Matrícula 20006896, para a Comissão Gestora de Instituições Parceira conveniada, responsáveis pelo acompanhamento dos seguintes termos: I - Termo de Colaboração - TC 117/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Casa Transitória de Brasília, para Gestão da Creche Cantinho da Paz (unidades I, II e III), sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00217160/2022-11.

II - Termo de Colaboração - TC nº115/2023 - Lar da Criança Padre Cícero, para Gestão da Creche Sonho de Criança (unidades I e II), sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00216566/2022-87.

Art. 2º Designar os servidores SANDRA MARA MENEZES FRANCO, matrícula 41.995-8, LUANA TERESINHA MACIEL QUEIROZ, Matrícula 210.194-7 e FRANCISCO DIAS, Matrícula 209.349-9, para a Comissão Gestora de Instituições Parceira conveniada, responsáveis pelo acompanhamento dos seguintes termos:

I - Termo de Colaboração - TC Nº 003/2024, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Casa Transitória de Brasília, para Gestão da Creche Cantinho da Paz (unidade IV), sob processo de Acompanhamento SEI: 00080- 00090959/2023-35.

II - Termo de Colaboração - TC nº 021/2023 - Lar da Criança Padre Cícero, para Gestão do CEPI Macaúba, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00278940/2022-38.

III - Termo de Colaboração - TC nº001/2025 - Lar da Criança Padre Cícero, para gestão do CEPI Asa Branca, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00050696/2025-93.

IV - Termo de Colaboração - TC 110/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão da Escolinha Beija Flor, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00217002/2022-61.

V - Termo de Colaboração - TC 111/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão da Escola Flor de Lis, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00217010/2022-16.

Art. 3º Designar os servidores VADILSO MATEUS DA SILVA, matrícula 239.421-9, Iris Almeida doa Santos, matrícula 39807-1 e GLÉCIA CLARISA GONZAGA PEREIRA, Matrícula: 203.473-5, para a Comissão Gestora de Instituições Parceira conveniada, responsáveis pelo acompanhamento dos seguintes termos:

I - Termo de Colaboração - TC nº 036/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão do CEPI Sabiá Laranjeira, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00278786/2022-02.

II - Termo de Colaboração - TC 035/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão do CEPI Rosa do Cerrado, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00278787/2022-49.

III - Termo de Colaboração - TC 037/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão do CEPI Jequitibá, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00278785/2022-50.

IV - Termo de Colaboração - TC 078/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Amparo ao Menor, para Gestão da Casa do Caminho, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00216977/2022-72.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para a Comissão Gestora, a fim de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - JOÃO ALVES DA COSTA BRAGA, matrícula 2052164 - TC 105/2023, parceria firmada entre a SEEDF e a OSC - ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, objeto do processo nº SEI 00080- 00033737/2023-15;

II - JOÃO ALVES DA COSTA BRAGA, matrícula 2052164 - TC 092/2023, parceria firmada entre SEEDF e a OSC - CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA, conforme processo SEI 00080-00033520/2023- 13;

III - JOÃO ALVES DA COSTA BRAGA, matrícula 2052164 - TC 114/2023, parceria firmada entre SEEDF e a OSC - CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, conforme processo SEI 00080- 00033807/2023-35;

IV - JOÃO ALVES DA COSTA BRAGA, matrícula 2052164 - TC 070/2023, parceria a ser firmada entre SEEDF e a OSC - CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO FILIPPO SMALDONE - CEFIS, conforme processo SEI 00080-00033284/2023-27.

Art. 2º Dispensar o seguinte servidor da Comissão Gestora:

I - WILSON PEREIRA PINTO, matrícula 300220-9 - TC 105/2023, parceria firmada entre a SEEDF e a OSC - ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, objeto do processo nº SEI 00080- 00033737/2023-15;

II - WILSON PEREIRA PINTO, matrícula 300220-9 - TC 092/2023, parceria firmada entre SEEDF e a OSC - CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA, conforme processo SEI 00080-00033520/2023- 13;

III - WILSON PEREIRA PINTO, matrícula 300220-9 - TC 114/2023, parceria firmada entre SEEDF e a OSC - CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, conforme processo SEI 00080- 00033807/2023-35;

IV - WILSON PEREIRA PINTO, matrícula 300220-9 - TC 070/2023, parceria a ser firmada entre SEEDF e a OSC - CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO FILIPPO SMALDONE - CEFIS, conforme processo SEI 00080-00033284/2023-27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE MARIA DA PAIXAO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, Substituto, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "e", da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula nº 1.698.077-8, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, para participar da XCVI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, em Manaus/AM, de 11 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JASIEL TAVARES FERNANDES

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 00428-00001073/2016-19. INTERESSADO: 1º SGT PM RR MANOEL VERÍSSIMO OSTERNE BARROSO BRAGA, matrícula 13.892-4. ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 19/24 (dezenove, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 326/2025 - CM/AJL (177910234) e sua cota de aprovação (177948575), a contar de 31/03/2025, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.014, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00016891/2025-93 e processo nº 00020-00033096/2025-84, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar da data da publicação no DODF, o 2º TEN QOPMA MARCELO MARQUES DE ARCANJO, matrícula 18.855/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "d", item nº 4, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, em cumprimento ao Agravado de Instrumento contido no bojo do processo nº 0702010-96.2025.8.07.9000, o qual deferiu o efeito suspensivo da decisão proferida nos autos do processo nº 0753629-51.2025.8.07.0016.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/6ºBPM/SP/SSAD de 28/07/2025 (177170508), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00112769/2025-47, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o CB QPPMC MUASSAMPÊ NAVA BRAGA, matrícula 734.590-9, com base no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por não mais desejar permanecer na PMDF. Efetivar o licenciamento a contar de 07 de agosto de 2025. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/BPESC/SP/SSAD de 25/07/2025 (177029650), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00112125/2025-59, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC BENTO GONÇALVES DE ANDRADE NETO, matrícula 731.733-6, com base no art. 110, da Lei nº 7.289, de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente de Polícia Judicial, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, em 1º/08/2025, conforme Termo de Posse nº 47/2025 - TST (178087366). Efetivar o licenciamento a contar de 1º de agosto de 2025. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 178245166, 178222326 e o DODF nº 143, Seção II, página 38, de 1º de agosto de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de agosto de 2025, o Major JEFFERSON MENEZES ISMAIL, matrícula 24.242/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.015, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.968/2012 e Processo Sei GDF nº 0005400048764/2025-53, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de julho de 2023, o ST PM RR EVARISTO DANTAS ROCHA, Matr. 08.688/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.016, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 0054-001521/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Arismar Pereira de Paula, matrícula 05867941, em cumprimento ao acórdão prolatado nos autos do Processo nº 0721790-42.2024.8.07.0016-TJDF, a contar de 1º de agosto de 2025.

REVER a Portaria nº 1.207, de 02 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, para conceder em cumprimento ao acórdão prolatado nos autos do Processo nº 0721790-42.2024.8.07.0016-TJDF, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM REF DORIVAL JOSÉ DE PAULA, matrícula 00023329, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de agosto de 2014, integralmente para a senhora Pedrina de Oliveira Coelho, matrícula 05867975, companheira do instituidor, a contar de 1º de agosto de 2025.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.017, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00054-00042599/2025-26, resolve:

REFORMAR, ex officio, a 1º SGT PM RR MARIA DO SOCORRO GOMES, matrícula 23.109-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 27/05/2025 e ISENTÁ-LA do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (25/02/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.028, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00020244/2025-86, resolve:

RESTABELECIMENTO dos proventos do Sra. Maria de Lourdes Ribeiro da Silva Amorim, matrícula 06191631, a contar de 1º de junho de 2025, por ter regularizado situação cadastral junto a Receita Federal. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.029, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00020244/2025-86, resolve:

RESTABELECIMENTO dos proventos do Sra. Ana Cristina Lima da Silva, matrícula 06300731, a contar de 1º de junho de 2025, por ter regularizado situação cadastral junto a Receita Federal. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.030, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00020244/2025-86, resolve:

RESTABELECIMENTO dos proventos do Sra. Brenda da Silva Rodrigues, matrícula 04283511, a contar de 1º de junho de 2025, por ter regularizado situação cadastral junto a Receita Federal. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 66, DE 29 DE JULHO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00098113/2025-12.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria DLF nº 54, 30 de junho de 2025 (174837839), que instaurou Processo Administrativo em face da empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, por possível descumprimento de cláusula contratual devido à suspensão no abastecimento da frota da Corporação pelos postos das Redes Braga e Quality; acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar possível descumprimento contratual devido à suposta suspensão no abastecimento no dia 24/07/2025, somada aos fatos ocorridos no dia 27/06/2025 e ao histórico recente e recorrente de dificuldades de comunicação e inadimplências da contratada, conforme Relatório 114 (176995927), Processo 00054-00111801/2025-77.

Art. 2º Restituir os autos ao encarregado, o MAJ QOPM RAFAEL MENDES DANI, matrícula 77193/7 e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento desta portaria e a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 67, DE 30 DE JULHO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00114731/2025-17.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Edna Rosa Sobrinho Lopes (matriz e filiais), CNPJ nº 61.106.392/0001-62, para apuração do descumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência do procedimento de Dispensa Eletrônica para aquisição de notebooks, conforme Despacho PMDF/DLF/ATJ (176931048), Processo 00054-00108933/2024-31.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM PUBLIO PASTROLIN CAVALCANTE, matrícula 0050936/1, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e/ou AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital nº 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§ 1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 68, DE 31 DE JULHO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00115850/2025-89.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Distribuidora JP Nutrição Animal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.203.366/0001-05, em razão da não apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) junto à Receita Federal, conforme verificado na Planilha de Pagamento (176644779), referente ao Processo nº 00054-00105274/2025-61.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA MARIO DE SOUSA CARNEIRO, matrícula 217409 cmbel, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e/ou AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito

do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§ 1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 293, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 (176601265):

I - 1º TEN QOPM JOÃO GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, matrícula 734.862/2, para a função de Gestor da ARP;

II - 2º SGT QPPMC LEANDRO SANTOS GOMES, matrícula 215.971/6, para a função de Gestor Substituto da ARP;

III - 3º SGT QPPMC DIOGO DE MIRANDA FELIX, matrícula 731.689/5, para a função de membro da ARP, nos autos do Processo SEI nº 00054-00061132/2024-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 294, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 36/2025 (175843635), conforme indicado no Memorando nº 48/2025 - PMDF/DPTS/CMBEL/CH (177180399):

I - CAP QOPM MÁRCIO BATISTA GOMES, matrícula 73.157/9, para a função de Gestor do Contrato;

II - CAP QOPM JADSON BEZERRA BATISTA, matrícula 216.208/3, para a função de Fiscal Técnico;

III - CAP QOPM RICARDO DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 23.900/3, para a função de Fiscal Administrativo;

IV - CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 23.441/9, para a função de membro.

Art. 2º Designar o CAP QOPM MÁRCIO BATISTA GOMES, matrícula 73.157/9, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 36/2025 (175843635), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00095346/2025-55.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 295, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 272/2025 (177164758), conforme indicado no Memorando nº 165/2025 - PMDF/4ºBPM/SLOG (177770413):

I - 1º TEN QOPM MOISES MARQUES DE MELO JUNIOR, matrícula 73.940/5, para a função de Gestor do Contrato;

II - 1º SGT QPPMC RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula 72.806/3, para a função de Fiscal Técnico;

III - 2º SGT QPPMC HENRIQUE ARRUDA FRAGOSO, matrícula 196.668/5, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM MOISES MARQUES DE MELO JUNIOR, matrícula 73.940/5, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 272/2025 (177164758), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00115822/2023-08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 296, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 (176597381), conforme indicado no Memorando nº 57/2025 - PMDF/CPTRAN/SPOI/SSPROJ (177425197):

I - 2º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ CARDOSO RAMOS, matrícula 216.879/0, para a função de Gestor da ARP;

II - 3º SGT QPPMC DIOGO DE MIRANDA FELIX, matrícula 731.689/5, para a função de Gestor Substituto da ARP, nos autos do Processo SEI nº 00054-00056735/2024-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 297, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 (176963135):

I - MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, matrícula 50.925/6, para a função de Gestor da ARP;

II - SD QPPMC RAQUEL BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 737.002/4, para a função de Gestor Substituto da ARP;

III - SD QPPMC THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 736.991/3, para a função de membro da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00066565/2024-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 300, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho nº 2025NE00357 (177800804), conforme indicado no Termo de Referência (176751668):

I - MAJ QOPM RENATO CEZÁRIO GUIMARÃES, matrícula 50.750/4, para a função de Gestor do Contrato;

II - 1º SGT QPPMC SIDNEY GOMES PEREIRA, matrícula 72.781/4, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RENATO CEZÁRIO GUIMARÃES, matrícula 50.750/4, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho nº 2025NE00357 (177800804), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00097951/2025-61.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 82, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos das Portarias nº 32, de 07 de março de 2025, (166768301) e nº 36, de 03 de abril de 2025, (167475520).

Art. 2º Nomear o 2º TEN QOPMAARLEI SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 072.665/6, para a função de FISCAL, Dispensar o 3º SGT QPPMC - DANIEL LUÍS MENDONÇA, matrícula 73.749/x, da função de FISCAL substituto, e Nomear o 2º SGT RICARDO LACERDA DE BRITO, matrícula 73.573/6, para a função de FISCAL substituto, pertencente ao Processo nº 00054-00054568/2023-56, através do Contrato nº

12/2023, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 52.704.921/0001-39. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 (UMA) ASSINATURA DA REVISTA SIMPRO, PELO O PERÍODO DE 24 MESES (12 EDIÇÕES), para o Departamento de Saúde e Assistência ao pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, Contrato nº 27/2021, (71533923) contrato celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE REVISTA, PELO O PERÍODO DE 12 MESES, 01 (UMA) LICENÇA DO SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS para o Departamento de Saúde e Assistência ao pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, e ainda o contrato nº 32/2021 (76730650), celebrado entre a PMDF e a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA (BRASÍNDICE) - CNPJ 44.734.671/0001-51. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 (UMA) ASSINATURA DE REVISTA BRASÍNDICE (BRASÍNDICE), para o Departamento de Saúde e Assistência ao pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º Ao Fiscal/Fiscal substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º O fiscal e/ou fiscal substituto deverá atestar todas as notas fiscais dos serviços prestados referentes ao contrato citado no art. 2º.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o fiscal deverá dar ciência ao fiscal substituto para que dê prosseguimento à fiscalização contratual.

Art. 6º Nos afastamentos legais, o fiscal e/ou substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º O fiscal e o fiscal substituto estão proibidos de usufruírem afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O fiscal do contrato e o fiscal substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 30 de julho de 2025, o Cel QOBM/Comb. ALEX SOUSA DE AGUIAR, matrícula 1400085, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornado público na página 27, do DODF nº 141, de 30 de julho de 2025, Ofício nº 217/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 30 de julho de 2025 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00015930/2025-48

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000164/2003, em cumprimento a Decisão nº 2544/2025 - TCDF, resolve: RETIFICAR a Portaria de 27 de maio de 2019, publicada na página 46, do DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação: REFORMAR o Capitão BM RRM ANTÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA, matrícula 1400421, a contar de 05 de julho de 2018, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda com o previsto no artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991; e artigo 3º, da Lei nº 213/91 e art. 1º, § 1º, da Lei nº 3.481/2004 (Lei de Gratificação de Função Militar).

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002487/2014, resolve: REFORMAR o Major BM RRm. MAURICIO GOMES PEREIRA, matrícula 1401725, a contar de 12 de maio de 2025, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR à respectiva QOBM, a contar de 04 de agosto de 2025, o Maj. QOBM/Compl. LUCIANO GUIMARÃES NOBRE, matrícula 1036249, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "c", nº 4, § 4º, e arts. 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. O militar encontra-se de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, conforme tornado público no item XX, do BG nº 24, de 04 de fevereiro de 2025 e demais informações constantes no Processo nº SEI-00053-00002909/2025-06.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000266/2008, resolve: REFORMAR o Subtenente BM RRm. RAMON FERREIRA MACHADO, matrícula nº 1401805, a contar de 11 de março de 2025, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º de agosto de 2025, o 2º Ten. QOBM/Intd. WILTON RODRIGUES RAMOS, matrícula 1405938, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeada para ocupar o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104029, de Assessor Técnico, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público na página 39, do DODF nº 143, de 1º de agosto de 2025, Ofício 573 - CM/AJL, de 09 de julho de 2025 e Processo SEI nº 00050-00013137/2025-12.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º de agosto de 2025, o 2º Tenº QOBM/Intd. WILTON RODRIGUES RAMOS, matrícula 1405938, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", § 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeada para ocupar o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104029, de Assessor Técnico, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público na página 39, do DODF nº 143, de 1º de agosto de 2025, Ofício nº 573 - CM/AJL, de 09 de julho de 2025 e Processo SEI nº 00050-00013137/2025-12.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º de agosto de 2025, o Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDRÉ BARBOSA SÁ TELES, matrícula 1400181, nos termos do art.

78, § 1º, alínea "a", § 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para ocupar o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00103013, de Assessor Especial, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornado público na página 27, do DODF nº 141, de 30 de julho de 2025, Ofício nº 225/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM (177712742), de 1º de agosto de 2025 e Processo SEI nº 00050-00014014/2025-91.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: AGREGAR o Coronel MSB QOBM/Comb. CÉLIO WILSON RODRIGUES, matrícula 1399992, ao respectivo Quadro a contar do dia 07 de agosto de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00084938/2025-70.

MOISES ALVES BARCELOS

APOSTILAMENTO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta no Processo nº 0053-325823/1980 - CBMDF, resolve: CONCEDER o pagamento do benefício auxílio invalidez, ao Subtenente BM Ref. ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1416131, a contar de 23 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 26, inciso II e § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISES ALVES BARCELOS

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF; no inciso I do art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para a instrução e instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal; nos arts. 24, inciso II, e 25, inciso VII, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; no art. 34, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal; e no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumaríssimo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário, relacionado ao Processo nº 00053-00098448/2023-99, que trata de possível irregularidade no recebimento de auxílio-moradia majorado por parte do 2º Sgt. QBMG-2 LUIZ HENRIQUE BEZERRA LEAL, matrícula 1054023.

Art. 2º Nomear a 2º Ten. QOBM/Comb. JULIANA BRITO DE ARAUJO, matrícula 1592976, para realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A Tomadora de Contas ora nomeada fica, desde já, autorizada a executar todos os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º A Tomadora de Contas deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário - SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer à Corregedoria, localizada no SAIN - Lote "D" Módulo "E", CEP 70610-600, Anexo II do Quartel do Comando-Geral do CBMDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 77, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de

20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER, pensão militar a Danielle Alves Araujo, filha do ex- Cb BM (Ativa) MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, matrícula 1417031, falecido em 06 de maio de 1997, com 100% (cem por cento) do benefício, calculada com base no soldo integral de Cabo BM, a contar da data do requerimento, com fundamento nos arts. 7º, inciso II e 24 da Lei nº 3.765/1960 (redação original), bem como no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI 0053-000858/1997-CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 78, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar que era percebida a senhora Vera Lucia Rosa Cardoso Dantas, viúva, matrícula 06430805, pensionista militar, por motivo de falecimento, ocorrido em 21 de julho de 2025, cujo instituidor é o ex-1º Sargento BM RRm. MANOEL FRANCISCO JÚNIOR, matrícula 1414798, falecido em 13 de novembro de 2019. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no art. 50 da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-00103522/2019-10 CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

REVER na Portaria de 16 de março de 2023, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2023, o ato que concedeu aposentadoria a ARNALDO FONTENELE DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 38.532-8, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal "...o artigo 40, §§3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03..." e EXCLUIR "...o artigo 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00005057/2023-67.

REVER na Portaria nº 10, de 18 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 177, de 20/09/2023, o ato que concedeu aposentadoria a ROGÉRIO ULISSES RAMALHO, matrícula 46.852-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal "...o artigo 40, §§3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03..." e EXCLUIR "...o artigo 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00025577/2023-96.

REVER na Portaria de 23 de julho de 2020, publicada no DODF nº 140, de 24/07/2022, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor DIVINO DA SILVA DE BARCELOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.225-5, SIAPE nº 945606, para EXCLUIR da fundamentação legal "...o artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00012239/2020-41.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor GIL JOSE DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 33.761-7, matrícula SIAPE nº 1409164, a partir de 28/07/2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00024744/2025-43, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

CONCEDER abono de permanência à servidora ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 76.594-5, a partir de 07/08/2025, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria

previstos no art. 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida pela Medida Cautelar-ADI 7.727/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00025191/2025-46.

CONCEDER abono de permanência à servidora LÍVIA APARECIDA SOUZA MONTALVÃO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 77.524-X, matrícula SIAPE nº 1094204, a partir de 18/07/2025, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida pela Medida Cautelar-ADI 7.727/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00027239/2025-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, o ato de concessão de abono de permanência da servidora MARILIA PEIXOTO CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.167-4, matrícula SIAPE nº 1411717, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00017243/2023-49, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 21.08.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00017243/2023-49, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º da EC nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE: "...a partir de 20/09/2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da EC nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00017243/2023-49.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, o ato de concessão do abono de permanência ao servidor ANDERSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.206-9, matrícula SIAPE nº 1411750, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 15.08.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033411/2023-43, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033411/2023-43, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE: "...a partir de 15/08/2024, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033411/2023-43.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, o ato de concessão do abono de permanência ao servidor ALEX SOUZA ALVES DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 47.164-X, matrícula SIAPE nº 1410375, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 22.09.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026309/2023-91, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE: "...a partir de 22.09.2024, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026309/2023-91.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

REVER na Portaria de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, o ato que concedeu aposentadoria a ANDRÉ RENATO BECKMAN SOARES, matrícula nº 76.852-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ "...Classe Especial...", LEIA-SE: "...Primeira Classe...", ficando mantidos os demais termos da concessão...". Processo SEI nº 00052-00025586/2021-15.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

AUTORIZAR nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor ENEAS CARDOSO, matrícula nº 20.236-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, ERIKA MARIA DE ARAUJO CARDOSO, matrícula SIGH nº 59.387-7, SIAPE nº 04202481, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 06/02/2012. Processo SEI nº 030-004671/1984.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 997, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021, que trata prestação de serviços de solução integrada para inovação, modernização e sustentação de micro serviços do DETRAN/DF, objeto do processo administrativo 00055-00045295/2020-88, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I - WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 256.634-6, a fim de atuar como Gestor do Contrato;

II - EDUARDO ROBERTO DE SOUZA TRINDADE, matrícula nº 1.726.273-9, a fim de atuar como Fiscal Técnico;

III - RAIMUNDO RONALDO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 1.725.820-0, a fim de atuar como Fiscal Administrativo;

IV - ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 256.885-3, a fim de atuar como Fiscal Requisitante.

Art. 2º Revoga-se as designações anteriores.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 998, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Comissão de Fiscalização do Contrato de Aquisição nº 05/2024, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de switches de acesso, objeto do processo administrativo 00055-00056232/2021-38, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I - LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula nº 196.386-4, a fim de atuar como Gestor do Contrato;

II - RAPHAEL DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 1.721.247-2, a fim de atuar como Fiscal Técnico;

III - HUGO JOFFELY COTA E ROCHA, matrícula nº 256.771-7, a fim de atuar como Fiscal Administrativo;

IV - RAIMUNDO RONALDO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 1.725.820-0, a fim de atuar como Fiscal Requisitante.

Art. 2º Revoga-se as designações anteriores.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 563, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada ao Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte, para elaborar a documentação necessária destinada a pretensa contratação de serviços contínuos com alocação de mão de obra terceirizada (motorista).

§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação, do caput, será composta pelos integrantes:

I - Integrante Requisitante: FABRICIO RODRIGUES SOARES, Matrícula 174637-5,

II - Integrante Técnico: ALLAN ALVES VIEIRA DE ANDRADE, Matrícula: 255.469-0

III - Integrante Administrativo: DARCILIO VELOSO JUNIOR, Matrícula: 1844245

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 564, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a servidora ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.033-2, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11 a 14/08/2025, por motivo de viagem a serviço da Titular para participar da "1ª Conferência de Contratos Administrativos de Acordo com a Lei nº 14.133/2021", nos termos do processo 00055-00086713/2025-00.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 565, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JONAS GONCALVES DOURADO JÚNIOR, matrícula nº 250.288-7, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, matrícula nº 199.154-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 07 e 08/08/2025, por motivo do Titular substituir a Diretora da Dirconv no mesmo período, nos termos do processo 00055-00047206/2025-42.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 566, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO PACHECO, matrícula nº 250460X, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, matrícula nº 2508729, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dircrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de licença médica da titular, no período de 11/08/2025 a 17/09/2025, nos termos do processo SEI nº 00055-00023922/2024-53.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 567, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora LEILA VIEIRA GOMES, matrícula nº 1.147-9, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula nº 1.171-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, Atenção e Bem-Estar (Gerdeb), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 10/08/2025 a 14/08/2025, por motivo de viagem a serviço do titular para participar da "1ª Conferência de Contratos Administrativos de Acordo com a Lei nº 14.133/2021", nos termos do processo 00055-00082935/2025-45.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 217, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e:

Considerando o Decreto nº 47.415, de 04 de julho de 2025 que institui a Estrutura de Governança e Gestão do Processo de Atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal – PDTU/DF e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Distrito Federal – PMUS/DF;

Considerando que o mencionado art. 4º estabelece a instituição da Comissão de Governança - CGOV no âmbito do processo de atualização do PDTU/PMUS, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Governança - CGOV, em conformidade com o art. 5º do Decreto Distrital nº 47.415/2025, com seguintes representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Presidente:

Titular: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Matrícula nº 275.238-7;

Suplente:

II - SEMOB/DF:

Titular: MÁRCIO ANTÔNIO RICARDO DE JESUS, Matrícula nº 278.619-2;

Suplente: Roberto Carlos Lacerda dos Santos, Matrícula nº 180.138-4;

III - SEMOB/DF:

Titular: VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Matrícula nº 285.200-4;

Suplente: LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS, Matrícula nº 285.745-6;

IV – CTPC/DF:

Titular: WESLEY FERRO NOGUEIRA, Conselheiro representante do Instituto MDT;

Suplente: NAZARENO SPOSITO NETO STANISLAU AFFONSO, Conselheiro representante do Instituto MDT;

V - CTPC/DF:

Titular: RAPHAEL BARROS DORNELES, Conselheiro Representante do Instituto Rodas da Paz

Suplente: Ana Luiza Rangel Carboni Brito, Conselheira Representante do Instituto Rodas da Paz

VI - TCB:

Titular: MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ, Matrícula nº 60.793-2;

Suplente: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Matrícula nº 60.735-5;

VII - METRÔ-DF:

Titular: ALEXANDRE HENRIQUE SILVA, Matrícula nº 303-4;

Suplente: PAULO PONCE ARROIO JUNIOR, Matrícula nº 3086-4.

§ 1º A CGOV poderá convidar representantes dos demais órgãos e entidades para compor a Comissão, nos termos do § 1º do art. 5º do referido Decreto.

Art. 2º A Comissão de Governança realizará reuniões ordinárias mensais, ou extraordinárias, sempre que for convocado por seu presidente. Art. 3º Podem ser convidados para as reuniões da CGOV representantes da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, dos demais Entes da Federação, bem como da sociedade civil, de acordo com a necessidade e a tipificação dos assuntos a serem debatidos, nos termos do Art. 6º do referido Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00010324/2024-14, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 054.925/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Terminal Rodoviário na Cidade Estrutural - DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 90001/2025 (163080380), no Termo de Referência 19/2024 (163022668), Anexo I do Edital, e da Proposta da Contratada.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Executora a que se refere o artigo anterior: MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280.571-5, PATRÍCIA MIGUEL SOBRAL SIMONETTI, matrícula 286.393-6, e EVERALDO FIRMINO DE LIMA, matrícula 285.228-4, na qualidade de membros da Comissão Executiva.

Art. 3º Competirá ao servidor designado atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo art. 3º, inc. III, alínea c, da Portaria nº 146 - SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e, ainda, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 9º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 215, de 16 de novembro de 2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, e o constante no Processo SEI 00090-00004257/2019-23, resolve:

Art. 1º Designar ALEX CASTRO MOURA, matrícula nº 16978706, que responderá pela Presidência da Comissão de Aferição de Mérito dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA, matrícula nº 033.892-3, que responderá como suplente nas ausências da Presidente da Comissão de Aferição de Mérito dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 3º Designar GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula nº 174.566-2, como membro da Comissão de Aferição de Mérito dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00002068/2022-11, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato 054887/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a empresa METALCO DO BRASIL LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia execução de serviços referentes aquisição e instalação de paraciclos horizontais padronizados para estacionamento de bicicletas em áreas públicas do Distrito Federal, com o objetivo de fomentar a política cicloviária sob a responsabilidade da Secretaria de Transporte e Mobilidade, em conformidade com a Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Executiva a que se refere o artigo anterior: MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280.571-5, e SILAS LEMOS TEIXEIRA, matrícula 275.652-8, na qualidade de membros da Comissão Executiva.

Art. 3º Competirá ao servidor designado atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 174, de 29 de julho de 2025, publicada no DODF nº 142, de 31 de julho de 2025, página 35.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 704, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para aquisição de equipamentos de saúde: aparelho de aferição de pressão (eletrônico e manual); termômetro digital; ambu; glicosímetro; oxímetro; estetoscópio; nebulizador; e pilhas recarregáveis, conforme especificado em documentos de planejamento da contratação, para atender às necessidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - HELOÍSA LUNA DANTAS DE SOUZA - Matrícula 240.428-1;

II - HELENA GODOY BRITO - Matrícula 238.559-7; e

III - NILDA CAMARGOS - Matrícula: 249.377-2.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos;

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 705, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO ISRAEL XAVIER DE MORAES JÚNIOR, Matrícula: 1724023-9, em substituição a ANA CAROLINE BARBOSA DE SOUZA SANTANA, matrícula 242485-1; para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento de projetos diversos para a construção de Unidade de Semiliberdade sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça do Distrito Federal-DF, designada por meio da Portaria nº 1.019, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.019, de 24 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 706, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIOGO ACIOLI LIMA, matrícula nº 02489163, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, código SIGRH nº 02802977, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 707, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDUARDO CHAVES DA SILVA, matrícula nº 01719459, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, código SIGRH nº 02802790, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 06/08/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 708, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA, matrícula nº 02544482, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPE-06, código SIGRH nº 02802840, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 30/07/2025 a 13/08/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR tempo de serviço prestado por LILIANE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 240.308-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 156 (cento e cinquenta e seis) dias, referente ao período de 13/11/2017 a 17/04/2018, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição nº 347, nos termos do Processo SEI nº 00400-00020975/2023-73.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA NOLETO, matrícula 220.461-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 3.316 (três mil e trezentos e dezesseis) dias, referente aos períodos de: 01/04/2000 a 01/10/2000, 08/01/2001 a 15/05/2001, 07/12/2001 a 12/11/2002, 04/12/2002 a 24/03/2003, 01/05/2003 a 31/03/2004, 01/03/2005 a 24/04/2008, 17/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 21/02/2011 a 19/12/2011 e de 14/02/2012 a 02/07/2012, sendo 2.257 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete) dias, contados para efeitos de aposentadoria e 1.059 (um mil e cinquenta e nove) dias, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Declaração emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00032676/2025-43.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, inciso I, alínea "i" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de estágio probatório dos servidores conforme a seguir: matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, data de ingresso e homologação: 2490064, RODRIGO XAVIER LARA, ESOCIO - ARTES PLÁSTICAS, APROVADO(A), 17/01/2022, 22/05/2025; 2491095, TAISE PEREIRA GUIMARAES, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 25/01/2022, 22/05/2025; 2496046, TATIANE ELENIRA GOMES DO CARMO, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 13/05/2022, 22/05/2025; 2497344, HELENA MEDEIROS COSTA, ESOCIO - ARTES CENICAS, APROVADO(A), 26/05/2022, 22/05/2025; 2497379, MATEUS SANTIAGO AGUIAR, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 01/06/2022, 08/04/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00400-00046123/2025-78.

Art. 2º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA, BIANCA ARAUJO DE MORAIS e LUIZA MARTINS COSTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º Designar como membro suplente, ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

AVERBAR o tempo de efetivo serviço público prestado ao Ministério da Defesa, Administração Direta da União, no cargo de Soldado do Exército Brasileiro, no 2º Regimento de Cavalaria de Guardas - 2º RCC, pelo servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.628-8, no total de 349 (trezentos e quarenta e nove) dias relativo ao período 17/05/1985 a 30/04/1986, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Ministério da Defesa, contados para efeito de aposentadoria, de acordo com o Parecer nº 0758/2008 - PROPS/PDGF, no art. 103, I, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/1991 (vigente no DF em 1º/01/1992), Art. 166, I, LC nº 840/2011, e Resolução nº 299/2016-TCDF, certidão anexa ao Processo SEI/GDF nº 04017-00027854/2025-53.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

INSTRUÇÃO Nº 338, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 26, do Estatuto Social vigente da Empresa, no âmbito desta Companhia, e, considerando a solicitação feita pela Diretoria de Suporte, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DS (178098447), resolve:

Art. 1º Designar o empregado público AIRTON PINHEIRO MATOS, matrícula nº 74.331-3, para compor, na qualidade de Presidente, a COMISSÃO GESTORA DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA - CGCSS, instituída originalmente pela Instrução nº 361/2018 - NOVACAP/PRES (14857068), publicada no DODF nº 216, de 13/11/2018 (15031849), reconstituída pela Instrução nº 526/2020 - NOVACAP/PRES/ASESP (50623075), em substituição ao empregado LUIS SEGUNDO DE MAGALHÃES, matrícula nº 74.208-2, que fica, por este ato, dispensado da referida Comissão, mantendo-se os demais membros anteriormente designados, passando a Comissão a ter a seguinte composição:

- AIRTON PINHEIRO MATOS, matrícula nº 74.331-3, lotado na DSP/DISEL, Presidente;
- ALDO CÉZAR BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 73.474-8, lotado na DSP/DISEL, membro; e,
- JOÃO BOSCO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 73.595-7, lotado na DSP/DISEL, membro.

Parágrafo único: A presente Comissão tem por finalidade planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis descartáveis no âmbito desta Companhia, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, nos termos da Lei nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, e em atendimento ao disposto na Circular SEI-GDF nº 30/2018 - SEMA/GAB (13545229), que trata da implementação da COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, conforme processo SEI/GDF nº 00393-00001191/2018-15, passando a ter caráter permanente para consecução das suas atividades.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10º, Inciso XXVI, do Regimento Interno do DER/DF, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 58, de 21 de junho de 2022, alterada pelas Ordens de Serviço nº 79, de 28 de julho de 2023, e nº 54, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar com as alterações ditas pelo art. 2º desta Ordem de Serviço;

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo para comporem a Comissão de Criação do Museu Histórico, Artístico e Científico do DER/DF (MuDER):

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 00937606, representante da COPLAN, como Presidente da Comissão;

JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ, matrícula nº 02458861, representante da COPLAN, como Vice-Presidente da Comissão;

MURILO DE MELO SANTOS, matrícula nº 00943487, representante da SUPEX;

FRANCISCO JANDERLAN SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02240394, representante da SUTEC;

MÁRCIO CORREA SOARES, matrícula nº 02232782, representante da SUOBRA;

KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 02209489, representante do 1º DR;

VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº 00940380, representante do 1º DR;

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 02207567, representante do 2º DR;

ROSILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 00943630, representante do 2º DR;

JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 02208067, representante do 3º DR;

MARIA JOSÉ SALGUEIRO DA ROCHA, matrícula nº 00941948, representante do 3º DR;

KÊNIO MÁRCIO AVELAR, matrícula nº 02207710, representante do 4º DR;

APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 00943614, representante do 4º DR;

ELI CÂMARA, matrícula nº 01900501, representante do 5º DR;

HONORATO FABIANO FILHO, matrícula nº 00942081, representante do 5º DR;

AFONSO GUILHERME DUTRA, matrícula nº 01974653, representante da SUTRAN;

ESTÊVÃO GONÇALO TIMO, matrícula nº 02214849, representante da SUTRAN;

JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02243792, representante da SUOPER;

CYRINO FLÁVIO FERREIRA SILVA, matrícula nº 01821482, representante da SUOPER;

PATRÍCYA HELLEN SILVA DE SOUSA, matrícula nº 3306205T, representante da SUOPER;

BRUNO LUÍS ALVES DE MELO, matrícula nº 02215489, representante da SUAFIN;

LUÍS ROBERTO GALO DE ARAÚJO, matrícula nº 01859374, representante da SUAFIN;

GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 00939455, representante da SUAFIN;

GUSTAVO IGOR LOPES DE JESUS, matrícula nº 02569035, representante da COPLAN;

MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula nº 02241250, representante da COPLAN;

RICARDO SAMESHIMA TABA, matrícula nº 02215543, representante da COPLAN;

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES VILANOVA, matrícula nº 02568950, representante da COPLAN;

NÍCOLAS DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 0256906X, representante da COPLAN;

JULIANA MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02569256, representante da COPLAN;

CAMILA KELLY HONESKO, matrícula nº 02481138, representante da COPLAN;

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00941514, representante da CTINF;

GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula nº 02214725, representante da CTINF;

ISABELLE GOMES DE AMARAL, matrícula nº 01752014, representante da ASCOM;

FERNANDA KARLA ALVES DE SÁ, matrícula nº 17207894, representante da ASCOM;

WILLIAN DE AGUIAR SOUTO, matrícula nº 02426145, representante da ASCOM;

RUI CORRÊA VIEIRA, matrícula nº 00930687, representante da ABDER;

WAGNER PACHECO BARJA, matrícula nº 254932, representante da SEEDF;

MARTA GOMES DE ALMEIDA ICÓ, matrícula nº 564974, representante da SEEDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora CLARISSA TEIXEIRA BORGES, matrícula nº 2215179, para substituir a servidora TATIANE DA SILVA MELO MONTICELLO DANTAS, matrícula nº 2576155, no cargo de Chefe do Núcleo de Auditoria Viária do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 25/08/2025 a 12/09/2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor DIVINO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 2220075, para substituir o servidor RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1974696, no cargo de Chefe do Núcleo de Fiscalização de Faixas de Domínio do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 11/08/2025 A 20/08/2025 e de 21/08/2025 a 22/08/2025 e 25/08/2025, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16/04/2018, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade ao servidor:

AILSON NERES VIANNA , matrícula nº 94.338-X, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à Constituição Federal de 1988, a partir de 06/03/2025, processo 00113-00020981/2025-18.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na ordem de serviço nº440 de 30/07/2025, publicada no DODF 142 de 31/07/2025, ONDE SE LÊ "...28/07/025 a 06/08/2025...", LEIA-SE "...28/07/2025 a 30/07/2025..."

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228 de 08 de novembro de 2016 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 040/2025, Processo SEI/GDF nº 00113-00019768/2024-74, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa TECHNOCOPY SERVICE LTDA, cujo objeto é a Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de locação de impressoras térmicas portáteis, abrangendo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico on-site durante toda a vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
WILLIAM ALVES CASTRO	0218.809-0	Gestor do Contrato	ERICK TEODORO VARELA	0256.888-8
RENATO ARAÚJO COSTA	0221.470-9	Fiscal Técnico SUTRAN/DIFIT	ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS	0224.308-3
HANS FERNANDES DE LEMOS	0188.915-X	Fiscal Técnico SUOPER/DIDOM	PAULO ROBERTO LIRA NASCIMENTO	0220.707-9
DANÚBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS	0224.140-4	Fiscal Administrativo	VERÔNICA DA SILVA SANTOS	0220.803-2

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023, bem como o contido na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e o INSTITUTO ACOLHER, visando o apoio à realização do Projeto “ALÇAS DE MARIAS EMPREENDEDORAS - BONECAS DO SÍTIO 2º ETAPA”, conforme processo SEI 04011-00004375/2025-28.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores ANTÔNIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA - matrícula 283.254-2, que atuará como Presidente, e QUEILA DIAS NASCIMENTO - matrícula 028.640-37, que atuará como membro, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de agosto de 2025

PROCESSO SEI Nº 04011-00003040/2025-92. INTERESSADA: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. ASSUNTO: Autorização para Afastamento.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento da Subsecretária de Ações Temáticas e Participação Política da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, DAYANNE RENATA TIMOTEO DA SILVA, matrícula 0283.787-0, e de sua Assessora, PRISCILA COSTA DE SOUSA, matrícula 0283.746-3, para participarem do III Seminário Internacional de Inovação e Longevidade, a ser realizado no período de 19 a 21 de agosto de 2025, na Universidade Santo Amaro, em São Paulo/SP, com ônus parcial para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 287, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme instruções contidas no processo nº 00070-00003887/2024-12, resolve:

Art. 1º Reconstituir o Grupo de Trabalho criado pela Portaria SEAGRI nº 192, de 22 de julho de 2024, publicado no DODF nº 140, de 24 de julho de 2024, para, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados e mantendo-se a mesma composição, dar continuidade às ações definidas no art. 2º daquele ato.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Dispensar o servidor FÁBIO MATOS KAISER, matrícula 1.719.821-6, da função de membro do referido Grupo de Trabalho.

Art. 4º Designar a Servidora ELÍSIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 1.661.699-5, como membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEAGRI nº 192, de 22 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 289, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 272, de 23 de julho de 2025, publicada no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025, página 45, o ato que designou Fernando Almeida Costa, matrícula 17152607, para substituir Antônio Queiroz Barreto, matrícula 17141036.

ONDE SE LÊ: "...O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários, para substituir Antônio Queiroz Barreto, matrícula 17141036, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Econômicas

Agropecuárias, símbolo CPE-02, no período de 28/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33. ...", LEIA-SE: "...O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários, para substituir Antônio Queiroz Barreto, matrícula 17141036, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias, símbolo CPE-02, no período de 28/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33. DESIGNAR MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente, para substituir FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários, símbolo CPE-07, no período de 28/07/25 a 31/07/25, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33..."

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 290, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 0101062X, Assessora, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, símbolo CPE-08, no período de 08/08/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004170/2022-26.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 129, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MURILO HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 1722552-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Registros Funcionais e Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, matrícula 01755536, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, no período de 11/08/2025 a 22/08/2025 por motivo de férias.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO DO SECRETARIO

Em 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

I - AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, aos servidores IAN MENDES FERRAZ, matrícula 1.710.350-9, ocupante do cargo de natureza especial, de Chefe, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação e RENATO FERNANDES ALVES, matrícula 1.710.340-1, Chefe da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, ambos da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador para participar da "XVII Reunião do Fórum Nacional de Governadores", que ocorrerá em Belém/PA, no período de 12 a 13 de agosto de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF nº 00010-00001203/2025-42.

II - Após publicado, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, para ciência e adoção das providências cabíveis

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 193, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com objeivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00003610/2025-07, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos por MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 02406004, Analista de Avidades Culturais, na qualidade de Presidente da Comissão; WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 02419092, Técnico de Avidades Culturais, na qualidade de Membro e Suplente da Presidência da Comissão; VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, matrícula 02405687, Técnico de Avidades Culturais, na qualidade de membros e BEATRIZ CHRISTINA LUZETE, matrícula 02568705, na qualidade de Membro Suplente da Comissão.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 194, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objeivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00003614/2025-87, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos por HELENA CUSINATO SANTOS, matrícula 02414015, Analista de Avidades Culturais, na qualidade de Presidente da Comissão; MARIAH BOELSUMS, matrícula 0240561-X, Analista de Avidades Culturais, na qualidade de Membro e Suplente da Presidência da Comissão; MARIA AUXILIADORA DANTAS BELEM, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de Membros da Comissão e JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula nº 02417014, Analista de Avidades Culturais, na qualidade de Membro Suplente da Comissão.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, o uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de casamento ao servidor EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, matrícula 02549735, Gerente de Emendas Parlamentares, no período de 04 a 11/07/2025, previsto no artigo 62, item III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme documentação apresentada no processo 00150-00007616/2025-45 (Pessoal: Ausência por Casamento).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de

dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 0259.896-5, Gerente, na qualidade de Executora Titular, para acompanhamento da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme processo SEI nº 00150-00006770/2019-51, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 194/2023, de 27 de abril de 2023, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, página 44.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS JOSE FERNANDES BATISTA, Matrícula: 252102-4, Gerente, na qualidade de Executora Titular e manter BRUNO LINO ROCHA, Matrícula 0241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, na qualidade de Executor Suplente, na execução do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre esta SECEC-DF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT – Processo nº00150-00006770/2019-51, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso. No caso de impedimentos legais dos executores designados, a Chefia imediata responderá pelo acompanhamento da prestação de serviços.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Ordem de Serviço nº 471, de 20 de agosto de 2024 a partir desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00018274/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS MICHETTE PINTO, matrícula 0280577-4, GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA, matrícula 0280812-9, e JOELSON LIDERZIO DE VASCONCELOS SALGUES, matrícula 0189905-8, para atuarem como gestores do Contrato nº 052286/2024, celebrado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (Café da Manhã, Almoço e Jantar), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão do Restaurante Comunitário do Distrito Federal - DF, localizado na região administrativa do Varjão, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 145, de 24 de março de 2025, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: MARCOS PAULO FELÍCIOS ALVES, TDAS - TÉC. ADM, matrícula 221.624-8, Pós-Graduação, 15%, 28/07/2025, 00431-00013928/2021-71; LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU, TDAS - AG. SOCIAL, matrícula 280.006-3, Pós-Graduação, 15%, 28/07/2025, 00431-00022269/2021-64; EDNILCE OLIVEIRA DA SILVA, TDAS - TÉC. ADM, matrícula 1657.116-9, Pós-Graduação, 15%, 31/07/2025, 00431-00000471/2022-16; ANA CAROLINE FERRAZ FERNANDES MOREIRA, TDAS - AG. SOCIAL, matrícula 0280.131-0, Graduação, 10%, 04/08/2025, 00431-00022955/2021-35; LUANA FLEURY DE PAULA, TDAS - AG. SOCIAL, matrícula 0278.726-1, Pós-Graduação, 15%,

06/08/2025, 00431-00009660/2021-73; MONIZE DE ARAÚJO SOUSA, EDAS - PSICOLOGIA, matrícula 0283.204-6, Pós-Graduação, 15%, 06/08/2025, 00431-00014085/2023-92; FABIOLA DE TOLEDO BATISTA PINHEIRO, EDAS - PEDAGOGIA, matrícula 0175267-7, Mestrado, 30%, 06/08/2025, 00431-00006807/2021-73.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS, matrícula nº 2792125, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 3.952 (três mil novecentos e cinquenta e dois) dias, correspondendo a 10 anos, 10 meses e 2 dias, relativos aos períodos de 29/04/1986 a 28/02/1995, 20/02/2006 a 19/02/2007 e 28/09/2007 a 27/09/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00015070/2024-22.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 275.073-2, como Integrante Requisitante, RENATTO ATTÍE LIMA, matrícula nº 283.492-8, como Integrante Técnico e REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 158.324-7, como Integrante Administrativo, para atuarem como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, visando dar prosseguimento ao processo nº 00390-00005468/2024-10, referente à aquisição de equipamentos de segurança de rede e licenciamento de softwares especializados, com prestação de serviço de instalação, conforme detalhado no Documento de Oficialização de Demanda - DFD (177995979), em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Competirá à Equipe de Planejamento da Contratação, realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, com esteio no Art. 9º, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER à servidora SAMARA APARECIDA DA SILVA SARAIVA, matrícula nº 286.135-6, o benefício de Auxílio-Creche, pelo dependente LEVI SALOMÃO SARAIVA MIGUEL, nascido em 08 de março de 2024, a contar de 01 de agosto de 2025. Processo 00390-00005803/2025-52.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 78, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 03/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Axiomas Brasil - AXIOMAS, cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o esporte educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião, processo 00220.00000615/2021-10.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; o disposto no inciso II, do artigo 73; o artigo 8º, do Decreto 39.002/2018; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Portaria nº 117, de 22 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5º O servidor FARION SOUZA LIMA, matrícula 02866072 atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, nas suas ausências ou impedimentos, PABLO LÚCIO BERNARDES DE OLIVEIRA, matrícula 282458-2, como substituto".

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 217, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Multidisciplinar para análise de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Parcelamento de solo ARINE Sucupira, processo de licenciamento ambiental nº 00391-00000640/2023-21, instituída por meio da Instrução nº 185, de 07 de julho de 2025, no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do IBRAM.

Art. 2º Passam a compor a Comissão Multidisciplinar: DANIEL VIEIRA INÁCIO - Matr. 264.388-X (COORDENADOR); LARISSA MOREIRA CARDOSO - Matr. 264.152-6; RICARDO DE CASTRO DUTRA - Matr. 104.971-2; DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr. 1689519-3 e ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA - Matr. 1660686-8.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 214, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA, matrícula nº 263.975-0, Auditora Fiscal de Atividade Urbanas, como GESTORA TITULAR, bem como NEDER LOPES ABOU IBRAHIM, matrícula 266.851-3, Auditor Fiscal de Atividade Urbanas, como GESTOR SUPLENTE; MARINA HECKMANN BOVE, matrícula 266.463-1, Auditora Fiscal de Atividade Urbanas, como FISCAL TÉCNICA TITULAR; GILMAR ANTÔNIO SILVA FILHO, matrícula 266.409-7, Auditor Fiscal de Atividade Urbanas, como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE; CATARINE DE SIQUEIRA ANDRADE, matrícula 1.693.830-5, Assessora Técnica, como FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR; AMARILDO DE RESENDE SOUZA, matrícula 1.693.743-0, Assessor, como FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2025NE0640 emitida por este BRASÍLIA AMBIENTAL, referente ao objeto de contratação de prestação de serviços de capacitação mediante inscrição de 05 (cinco) servidores do Instituto Brasília Ambiental no evento InterForensics 2025, incluindo participação em oito minicursos técnicos, visando atender às necessidades da Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental (SUFAM) do Instituto Brasília Ambiental, Processo nº 00391-00003944/2025-11, para a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE PERICIAS.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar aos servidores a Nota de Empenho bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025; e conforme disposto no Processo SEI nº 00391-00001932/2019-03, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO RORIZ, matrícula nº 183.972-1, Superintendente de Administração Geral/Ordenador de Despesas, na condição de Agente Setorial Patrimonial (ASP); ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula nº 183.941-1, Chefe da Assessoria Técnica de Administração Geral, na condição de suplente do Agente Setorial Patrimonial (ASP); EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 195.084-3, Gerente de Administração Predial, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); BRUNO VIEIRA FREITAS, matrícula nº 1.721.053-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na condição de suplente de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); GILSON NEUHAUSS, matrícula: 1.660.620-5, Gerente de Manutenção de Unidades de Conservação, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); e, PAULO CÉSAR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº 1660542-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, na condição de suplente do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), para comporem a COMISSÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (CGPI), nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário, em especial, a Instrução nº 70, de 16 de março de 2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 217, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR POLLIANE SILVA BEZERRA, matr. 1694628-6, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matr. 263956-4, Chefe da Assessoria Especial da Presidência, Símbolo CPE-02, no período de 04/08/2025 a 16/08/2025, por motivo de férias da titular, processo 00391-00004457/2025-67.

DESIGNAR ROGERIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matr. 183941-1, Chefe da Assessoria Técnica de Administração Geral, Símbolo CPE-07, para substituir RICARDO RORIZ, matr. 183972-1, Superintendente de Administração Geral, Símbolo CPE-02, nos dias 08/08/2025 e 11/08/2025, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00001913/2021-93.

DESIGNAR ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, matr. 197886-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, matr. 194885-7, Diretor Regional de Unidades de Conservação I, Símbolo CPE-07, no período de 15/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de férias do titular, processo 00391-00005946/2023-74.

DESIGNAR FLAVIANE VILELA PEREIRA, matr. 264685-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GERALDO JOSÉ VIEIRA, matr. 264676-5, Diretor de Licenciamento Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de férias do titular, processo 00391-00002233/2022-78.

SABRINA DAMASCENA DUTRA, matr. 1689681-5, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir GERALDO JOSÉ VIEIRA, matr. 264676-5, Diretor de Licenciamento Ambiental V, Símbolo CPE-07, nos dias 21/08/2025 a 30/08/2025 e 01/09/2025 a 02/09/2025, por motivo de férias e abono anual de ponto do titular, processo 00391-00003072/2021-59.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018,

bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000288/2025-86, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 284.170-3, Assessora Especial - CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora FABIANNE RAISSA DA FONSECA, matrícula nº 0284521-0, Secretária-Geral, CNE-02, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 18/08/2025 a 27/08/2025, referente ao afastamento por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000524/2025-64.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 260, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula nº 279.662-7, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Coordenação de Articulação e Gestão Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 4 a 8 de agosto de 2025, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Designar RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, matrícula nº 274.046-X, para substituir a Assessora, da Assessoria de Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 28 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 261, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula nº 279.662-7, para substituir a Diretora, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidorias, da Coordenação de Articulação e Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos do artigo 1º da Portaria nº 16, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 1º de março de 2024 e do artigo 6º da Portaria nº 125, de 29 de julho de 2024, publicada no DODF nº 145, de 31 de julho de 2024.

Art. 3º Designar WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula nº 279.662-7, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão da Qualidade de Ouvidoria, da Coordenação de Articulação e Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 4º Cessar os efeitos do artigo 8º da Portaria nº 125, de 29 de julho de 2024, publicada no DODF nº 145, de 31 de julho de 2024, p. 58.

Art. 5º Designar WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula nº 279.662-7, para substituir a Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Projetos Estruturantes em Ouvidoria, da Coordenação de Inovação e Governança em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 6º Designar ROBERTO RICARDO RODRIGUES, matrícula nº 286.299-9, para substituir a Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Projetos Estruturantes em Ouvidoria, da Coordenação de Inovação e Governança em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 7º Cessar os efeitos dos artigos 13 e 14 da Portaria nº 125, de 29 de julho de 2024, publicada no DODF nº 145, de 31 de julho de 2024, p. 58.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 225, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo Defensor Público ALEX FABIANE ARANTES, matrícula nº 1932284, totalizando 1.434 dias, que correspondem a 03 anos, 11 meses e 09 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Supremo Tribunal Federal, referente ao período de 20/06/2002 a 23/05/2006, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme Processo nº 00401-00018542/2025-91.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 412, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a PAULO MAURICIO JORGE CARVALHO LACERDA TORREÃO, matrícula nº 00351091, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 28/07/2025, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005. Processo Administrativo nº 00020-00042979/2025-85.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 322, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2025-e, resolve:

DISPENSAR FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG 4, da Divisão de Acompanhamento da Gestão Fiscal.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 323, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1892, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da Divisão de Acompanhamento da Gestão Fiscal.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 324, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JEFFERSON MARCELO CANTEIRO, matrícula nº 1969, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 11 a 12 de agosto do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da 4ª Divisão de Auditoria, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 139/2025.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Processo nº 00001-00037147/2024-11. Objeto: Renovação de garantia que compreende a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, on-site e remoto, incluindo fornecimento e substituição de peças, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para os switches Fortinet modelos FS 1048E, FS M426E FPOE, FS 148FPOE e FS 148F da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a serem executados de forma continuada pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação para 18 (dezoito) meses: R\$ 726.155,84. Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses. Data/hora da Sessão Pública: 25/08/2025, às 09:30h. Local: www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: Menor Preço. O edital encontra-se em: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpcc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00027379/2025-33. Contrato nº 67/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CENTRO CLÍNICO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOTERAPIAS INTELLECT LTDA, CNPJ: 31.715.135/0001-67. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: Prestação de Psicoterapia (Individual, Casal e Grupo), Avaliação Psicológica para Procedimentos Cirúrgicos e Avaliação Neuropsicológica (Infantil, Adolescente, Adulto e Idoso). Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE01288; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada em 21/07/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Igor Alves dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS "A"
FEIRA PERMANENTE DE BRAZILÂNDIA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente de Brasília, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
86	1º	ELIENE DE JESUS MENDONÇA JELES	483.***.***-00	R\$ 2.000,00
153	1º	HELIZABETE TAVARES DA SILVA	587.***.***-91	R\$ 2.025,00

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme Edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS A
FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente de São Sebastião, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
703 ALA C	1º	RAIMUNDO CLEBER MESQUITA DE ARAUJO	973.***.***-15	R\$ 30.000,00

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS "A"
FEIRA PERMANENTE DO SETOR "O"

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 04/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Setor "O", conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
16-A	1º	TAHYLLON ITALO LOPES PANTALEÃO	093.***.***-25	R\$ 2.002,00
30-B	1º	DANIELA MARIANO DA SILVA SOUZA	045.***.***-21	R\$ 1.520,00
93-B	1º	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS BRAZ	705.***.***-44	R\$ 200,00
72-B	1º	GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO	075.***.***-28	R\$ 2.000,00
72-D	1º	GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO	075.***.***-28	R\$ 2.000,00
85-C	1º	EUSANETE VIEIRA DE SOUZA	583.***.***-72	R\$ 1.000,00
85-D	1º	EUSANETE VIEIRA DE SOUZA	583.***.***-72	R\$ 1.000,00
115-C	1º	EDIVALDO SOUZA SANTOS	637.***.***-15	R\$ 300,00

NÃO HABILITADOS

NÃO HABILITADOS	CPF/CNPJ	MOTIVO
FRANCISCO JUNIOR GOMES SILVA BRANDÃO	392.***.***-44	Ausência de Identificação do Box na Proposta de Preço.

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme Edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS A
FEIRA PERMANENTE DA 202 DE SAMAMBAIA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 05/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente da 202 de Samambaia, conforme tabela.

HABILITADOS

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
05-C	1º	KEDMA NEVES RODRIGUES	042.***-***-78	R\$ 275,50
14-C	1º	SILVARNEY QUEDES RAMOS	728.***-***-91	R\$ 450,00
15-C	1º	CRISTINA S. SOUSA	003***-***-52	R\$ 2.000,00
07-D	1º	FRANCISCO JOSE PAZ DE CARVALHO	183.***-***-82	R\$ 998,00
08-D	1º	FRANCISCO JOSE PAZ DE CARVALHO	183.***-***-82	R\$ 998,00
21-D	1º	DARIO GERENINO DE LIMA	277.***-***-20	R\$ 2.110,00
08-F	1º	HUDSON NEVES RODRIGUES	032.***-***-41	R\$ 259,98
23-F	1º	MÁRIAS DIHOR SANTOS OLIVEIRA	539.***-***-53	R\$ 550,00
9K	1º	FABIANO PEDROSO DEL CARTILLO GOES	908.***-***-78	R\$ 150,00
15-K	1º	PEDRO NUNES COSTA	151.***-***-00	R\$ 2.100,00

NÃO HABILITADOS		
NÃO HABILITADOS	CPF/CNPJ	MOTIVO
JOÃO FERNANDES DE ARAUJO	212.***-***-53	Lance Ofertado em Box Inexistente no Edital.

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS A
FEIRA PERMANENTE 210 DE SAMAMBAIA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025,nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente 210 de Samambaia, conforme tabela.

HABILITADOS				
BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
1-A	1º	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	044.***-***-09	R\$ 1.027,00
3-A	1º	CATIANE MENEZ RIBEIRO	013.***-***-02	R\$ 206,60
4- A	1º	CATIANE MENEZ RIBEIRO	013.***-***-02	R\$ 206,60
5 -A	1º	LEANDRO ARAUJO FONSECA	722.***-***-00	R\$ 200,00
8- A	1º	FABIO DANILLO DA SILVA TELES	064.***-***-80	R\$ 41,00
14- A	1º	VALBER OLIVEIRA VELOSO	041.***-***-36	R\$ 205,00
15 - A	1º	VALBER OLIVEIRA VELOSO	041.***-***-36	R\$ 205,00
30- A	1º	SULIVANDA MOUZINHO DA SILVA	005.***-***-66	R\$ 100,00
84-C	1º	RENILDO DO NASCIMENTO	564.***-***-06	R\$ 100,00
85-C	1º	RENILDO DO NASCIMENTO	564.***-***-06	R\$ 100,00
98-D	1º	RENILDO DO NASCIMENTO	564.***-***-06	R\$ 100,00
99-D	1º	RENILDO DO NASCIMENTO	564.***-***-06	R\$ 100,00
134- E	1º	ADEMAR RODRIGUES VIEIRA FILHO	537.***-***-78	R\$ 150,00
146- E	1º	ROSANIA SERPA RODRIGUES	212.***-***-91	R\$ 300,00
147- E	1º	ROSANIA SERPA RODRIGUES	212.***-***-91	R\$ 300,00
148- E	1º	ADEMAR RODRIGUES VIEIRA FILHO	537.***-***-78	R\$ 150,00
169- F	1º	EDILEUZA SOUZA MARTINS	612.***-***-20	R\$ 500,00
170- F	1º	VILIAM GOMES BARBOSA	014.***-***-36	R\$ 1.500,00

171-F	1º	MARILENA DA SILVA SOUZA	417.***-***-53	R\$1.000,00
NÃO HABILITADOS				
NÃO HABILITADOS		CPF/CNPJ	MOTIVO	
MARINETE GUSTAVO DA SILVA		014.***-***-28	Lance Ofertado em Box Inexistente no Edital.	
ISABEL SOUZA E SILVA FILHO		521.***-***-04	Lance Ofertado em Box Inexistente no Edital.	

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS "A"
DA FEIRA PERMANENTE DO GAMA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 07/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Gama, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
96-B	1º	JESCICA TORQUATO DE SOUSA	056.***-***-06	R\$ 4.200,00
97-B	1º	JESCICA TORQUATO DE SOUSA	056.***-***-06	R\$ 4.200,00
117	1º	ERIKA DE MACEDO LIMA	579.***-***-15	R\$ 4.100,00
170- C	1º	RAYANE STIPENY DE HOLANDA CAVALCANTE CARVALHO	038.***-***-70	R\$ 6.010,00
171- C	1º	RAYANE STIPENY DE HOLANDA CAVALCANTE CARVALHO	038.***-***-70	R\$ 6.010,00
172- C	1º	JOSE EDSON DA SILVA FERREIRA	130.***-***-20	R\$ 12.510,00
173- C	1º	SOLANGIA ROSA GOMES GONÇALVES	001.***-***-27	R\$ 22.515,00
187- C	1º	ANTONIA MARIA BRANDAO BORGES	493.***-***-91	R\$ 150,00
188- C	1º	ANTONIA MARIA BRANDAO BORGES	493.***-***-91	R\$ 150,00

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS "A"
DA FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNDIA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 08/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente da Candangolândia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
29	1º	FELIPE TAVARES BARROS	048.***-***-39	R\$ 7.100,00
30	1º	FELIPE TAVARES BARROS	048.***-***-39	R\$ 7.300,00
31	1º	FELIPE TAVARES BARROS	048.***-***-39	R\$ 7.500,00
43	1º	IRACI SILVA LOPES	014.***-***-05	R\$ 2.000,00
45	1º	RAYANE LIMA PINHEIRO	051.***-***-20	R\$ 1.500,00
52	1º	CHRISOMAR BATISTA DE CARVALHO NETO	955.***-***-00	R\$ 1.000,00
56	1º	KAMILA DRIELY R. DE SOUZA	013.***-***-66	R\$ 3.150,00

57	1º	LUCAS FEITOSA SARAIVA	60.525.593/0001-95	R\$ 800,00
59	1º	MARIA BETANIA MARINHO SOARES	658.***.***-10	R\$ 1.000,00
60	1º	MARIA BETANIA MARINHO SOARES	658.***.***-10	R\$ 1.000,00
66	1º	JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR	461.***.***-87	R\$ 869,99
91	1º	MARCIA COSTA PONTES DE OLIVEIRA	57.909.873/0001-39	R\$ 10.999,00

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme Edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS "A"
DA FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL/SCIA
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 09/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente da Estrutural/SCIA, conforme tabela.

HABILITADOS					
BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE	EMPATE DE PROPOSTA
69	1º	MARIA EDUARDA RODRIGUES BRAGA	765.***.***-00	R\$ 800,00	***
122	1º	GISELENE DA S. NUNES	086.***.***-56	R\$ 1.100,00	***
126	1º	MARINO MARTINS DA GLORIA	087.***.***-04	R\$ 1.153,00	***
132	1º	MARIANO AMORIM SILVA	213.***.***-00	R\$ 600,00	***
141	1º	MAYCOM BRAGA AMORIM	021.***.***-04	R\$ 800,00	***
142	1º	MAYCOM BRAGA AMORIM	021.***.***-04	R\$ 800,00	***
156	1º	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	145.***.***-13	R\$ 100,00	***
166	1º	MARIA DOS SANTOS P. FRANÇA	809.***.***-00	R\$ 1.000,00	EMPATE
167	1º	MARIA DOS SANTOS P. FRANÇA	809.***.***-00	R\$ 1.000,00	EMPATE
166	1º	ANTONIO ELSON DE ARAUJO SILVA	793.***.***-49	R\$ 1.000,00	EMPATE
167	1º	ANTONIO ELSON DE ARAUJO SILVA	793.***.***-49	R\$ 1.000,00	EMPATE

NÃO HABILITADOS		
NÃO HABILITADOS	CPF/CNPJ	MOTIVO
ADRIANA MARINHO DA SILVA	701.***.***-91	Documentos de Habilitação no Envelope A, sem Proposta de Preço.
LUIZA MARTINS VIEIRA	153.***.***-04	Ausência de Identificação do Box na Proposta de Preço.

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme Edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS "A"
DA FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 10/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente da Guariroba, conforme tabela.

HABILITADOS				
BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
16-A	1º	ELDER EFRAIN ALCOJORADO BERNADO	044.***.***-75	R\$ 70,00
16-B	1º	ELDER EFRAIN ALCOJORADO BERNADO	044.***.***-75	R\$ 70,00
16-C	1º	ELDER EFRAIN ALCOJORADO BERNADO	044.***.***-75	R\$ 70,00
16-D	1º	ELDER EFRAIN ALCOJORADO BERNADO	044.***.***-75	R\$ 70,00
17-A	1º	REBECCA ALCOJORADO BERNADO	059.***.***-95	R\$ 249,00
17-B	1º	REBECCA ALCOJORADO BERNADO	059.***.***-95	R\$ 249,00
17-C	1º	REBECCA ALCOJORADO BERNADO	059.***.***-95	R\$ 249,00
17-D	1º	REBECCA ALCOJORADO BERNADO	059.***.***-95	R\$ 249,00
30-A	1º	ANA CAROLINA RAFAELA DOS SANTOS RAMOS	015.***.***-73	R\$ 80,00
30-B	1º	ANA CAROLINA RAFAELA DOS SANTOS RAMOS	015.***.***-73	R\$ 80,00
30-C	1º	ANA CAROLINA RAFAELA DOS SANTOS RAMOS	015.***.***-73	R\$ 80,00
30-D	1º	ANA CAROLINA RAFAELA DOS SANTOS RAMOS	015.***.***-73	R\$ 80,00
40-C	1º	VICTOR FERREIRA PINTO	047.***.***-29	R\$ 800,00
40-D	1º	VICTOR FERREIRA PINTO	047.***.***-29	R\$ 800,00
48-A	1º	MARIA ELONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	863.***.***-68	R\$ 685,00
48-B	1º	MARIA ELONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	863.***.***-68	R\$ 685,00
50-B	1º	CLEUNICIA JOSE DE SOUZA	536.***.***-53	R\$ 1.057,07
50-C	1º	CLEUNICIA JOSE DE SOUZA	536.***.***-53	R\$ 1.057,07
50-D	1º	CLEUNICIA JOSE DE SOUZA	536.***.***-53	R\$ 1.057,07
51-A	1º	IARA TEIXEIRA DA SILVA	073.***.***-44	R\$ 70,00
52-A	1º	NICOLE EVELYN DA CRUZ SOUZA	000.***.***-00	R\$ 125,00
52-B	1º	NICOLE EVELYN DA CRUZ SOUZA	064.***.***-19	R\$ 125,00
52-C	1º	NICOLE EVELYN DA CRUZ SOUZA	064.***.***-19	R\$ 125,00
52-D	1º	NICOLE EVELYN DA CRUZ SOUZA	064.***.***-19	R\$ 125,00
81-D	1º	SELIDONE GERONIMO DA SILVA	003.***.***-08	R\$ 150,00
108-A	1º	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	611.***.***-82	R\$ 699,00
108-B	1º	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	611.***.***-82	R\$ 698,00
108-C	1º	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	611.***.***-82	R\$ 697,00
108-D	1º	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	611.***.***-82	R\$ 699,00
109-A	1º	WALTER FERRAZ DE JESUS	349.***.***-15	R\$ 70,00
109-B	1º	WALTER FERRAZ DE JESUS	349.***.***-15	R\$ 70,00
109-C	1º	WALTER FERRAZ DE JESUS	349.***.***-15	R\$ 70,00
109-D	1º	WALTER FERRAZ DE JESUS	349.***.***-15	R\$ 70,00
143-C	1º	FRANCISCA LEDA DE CASTRO CAVALCANTE	351.***.***-15	R\$ 100,00
143-D	1º	FRANCISCA LEDA DE CASTRO CAVALCANTE	351.***.***-15	R\$ 100,00
160-A	1º	MONICA DA SILVA FARIAS	705.***.***-68	R\$ 800,00

160-C	1º	MONICA DA SILVA FARIAS	705.***.***-68	R\$ 800,00
160-D	1º	AMAURI LUCAS DA SILVA	076.***.***-09	R\$ 500,00
162-B	1º	MARCELA CUSTODIO MIGUEL DA ROCHA	585.***.***-15	R\$ 100,00
170-C	1º	LINDINALVA MUNIZ DA SILVA	454.***.***-53	R\$ 200,00
170-D	1º	LINDINALVA MUNIZ DA SILVA	454.***.***-53	R\$ 200,00
177-A	1º	ESRIVALDO DA SILVA	859.***.***-72	R\$ 1.000,00
177-B	1º	ESRIVALDO DA SILVA	859.***.***-72	R\$ 1.000,00
181-A	1º	FRANCISCO LEITE DA SILVA	042.***.***-53	R\$ 755,00
181-B	1º	FRANCISCO LEITE DA SILVA	042.***.***-53	R\$ 755,00
181-C	1º	FRANCISCO LEITE DA SILVA	042.***.***-53	R\$ 755,00
181-D	1º	FRANCISCO LEITE DA SILVA	042.***.***-53	R\$ 755,00
182-B	1º	GEOMACIR VICENTE DA SILVA SOUSA	585.***.***-72	R\$ 500,00
183-C	1º	INACIA MARTINS DE GOES	639.***.***-34	R\$ 500,00
183-D	1º	INACIA MARTINS DE GOES	639.***.***-34	R\$ 500,00

NÃO HABILITADOS

NÃO HABILITADOS	CPF/CNPJ	MOTIVO
MARILENE MARQUES COELHO	036.***.***-10	Lance Ofertado em Box Inexistente no Edital, conforme DODF Nº 142, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025.
LARISSA DE FATIMA SILVA FONSECA	069.***.***-62	Lance Ofertado em Box não Inexistente no Edital, conforme DODF Nº 142, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025.

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme Edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS "A"
DA FEIRA PERMANENTE DO SETOR P. NORTE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 11/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Setor P. Norte, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR LANCE	DO
02-H	1º	MARIA DE JESUS PEREIRA	238.***.***-00	R\$ 100,50	
8-C	1º	GILDEVAM NUNES DE MACEDO	934.***.***-04	R\$ 1.000,00	
8-D	1º	GILDEVAM NUNES DE MACEDO	934.***.***-04	R\$ 1.000,00	
9-B	1º	JULIO CESAR MARTINS NUNES	982.***.***-04	R\$ 4.530,00	
9-C	1º	JULIO CESAR MARTINS NUNES	982.***.***-04	R\$ 4.530,00	
10-A	1º	ORLANDO LIMA MENDONÇA	736.***.***-53	R\$ 750,00	
11-B	1º	GLENDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	017.***.***-78	R\$ 700,00	
11-C	1º	GLENDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	017.***.***-78	R\$ 700,00	
11-A	1º	GLENDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	017.***.***-78	R\$ 1.050,00	
22-B	1º	PEDRO HENRIQUE MALHEIROS NUNES	050.***.***-33	R\$ 1.200,00	
23-A	1º	CARLOS HENRIQUE P.GOSME	657.***.***-04	R\$ 150,00	
23-D	1º	CARLOS HENRIQUE P.GOSME	657.***.***-04	R\$ 150,00	
27-A	1º	JOSÉ DOS SANTOS	928.***.***-20	R\$ 150,00	
27-B	1º	JOSÉ DOS SANTOS	928.***.***-20	R\$ 150,00	
27-C	1º	JOSÉ DOS SANTOS	928.***.***-20	R\$ 50,00	
28-F	1º	GILVANIO RUBO LEITE	602.***.***-39	R\$ 150,00	
28-H	1º	GILVANIO RUBO LEITE	602.***.***-39	R\$ 150,00	
35-B	1º	AIRÃO INACIO DE SOUZA	017.***.***-33	R\$ 150,00	
35-C	1º	AIRÃO INACIO DE SOUZA	017.***.***-33	R\$ 150,00	

36-B	1º	ELISANGELA MOREIRA MARTINS	697.***.***-87	R\$ 3.100,00
41-A	1º	EUNICE SILVA	552.***.***-49	R\$ 1.150,00
41-B	1º	THAYNAR GABRIELLE SANTOS PAIVA	079.***.***-39	R\$ 5.150,00
41-C	1º	THAYNAR GABRIELLE SANTOS PAIVA	079.***.***-39	R\$ 5.150,00
57-A	1º	MARCOS VINICIUS	085.***.***-37	R\$ 200,00
76-A	1º	RUBENS MARTINS FONSECA	186.***.***-00	R\$2.130,00
76-D	1º	RUBENS MARTINS FONSECA	186.***.***-00	R\$ 2.130,00
87-B	1º	FELIPE DE SOUSA PASSOS	035.***.***-46	R\$ 100,00
96-B	1º	ALAIDE ROSA SANTANA	560.***.***-87	R\$ 3.000,00
96-C	1º	ALAIDE ROSA SANTANA	560.***.***-87	R\$ 3.000,00
101-A	1º	IVANEIDE NUNES CAMPOS	616.***.***-49	R\$525,00
101-B	1º	IVANEIDE NUNES CAMPOS	616.***.***-49	R\$525,00
101-C	1º	IVANEIDE NUNES CAMPOS	616.***.***-49	R\$525,00
101-D	1º	IVANEIDE NUNES CAMPOS	616.***.***-49	R\$525,00
103-A	1º	MARLEIDE PEREIRA DA COSTA	006.***.***-60	R\$ 200,00

NÃO HABILITADOS

NÃO HABILITADOS	CPF/CNPJ	MOTIVO
ALICE SERQUEIRA CARDOSO	011.***.***-31	Lance Ofertado em Box inexistente no Edital

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS "A"
DA FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO II

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 12/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Riacho Fundo II, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE	EMPATE DE PROPOSTA
2	1º	CARLOS EDUARDO DA SENA RODRIGUES	736.***.***-91	R\$ 3.000,00	***
16	1º	RENATA MARCIEL SANTOS	043.***.***-09	R\$ 2.000,01	***
26	1º	CARLOS EDUARDO DA SENA RODRIGUES	736.***.***-91	R\$ 3.000,00	EMPATE
26	1º	MARIA ELSA FARIAS MARQUES	578.***.***-53	R\$ 3.000,00	EMPATE
27	1º	MARCILENE DA LUZ MOREIRA	055.***.***-66	R\$ 1.500,24	***
30	1º	EDUARDO ALVES CAMPOS	785.***.***-87	R\$ 350,16	***
31	1º	JOSILENE DE SOUZA RIBEIRO PEDREIRA	708.***.***-53	R\$ 375,00	***
32	1º	CAROLINA COSTA DA SILVA	029.***.***-12	R\$ 185,72	***
48	1º	ROSILENE PINTO DE SOUZA CARVALHO	926.***.***-00	R\$ 1.000,00	EMPATE
48	1º	MARIA APARECIDA LEAL ALMEIDA	861.***.***-53	R\$ 1.000,00	EMPATE
49	1º	GEOVANNA SOARES DE ANDRADE	077.***.***-89	R\$ 1.250,00	***
56	1º	MARIA APARECIDA LEAL ALMEIDA	861.***.***-53	R\$ 1.000,00	***

61	1º	GABRIEL GOMES MOURA	084.***.***-33	R\$ 2.025,01	***
67	1º	JOSE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	564.***.***-04	R\$ 601,00	***
68	1º	DALVA TEREZINHA DE OLIVEIRA ARAUJO	291.***.***-72	R\$ 602,65	***
71	1º	EMANUEL NAZARENO RODRIGUES DE ASSIS	039.***.***-33	R\$ 6.203,00	***
83	1º	ANA CRISTINA MARIOTINI ANDRE E SOUZA	030.***.***-85	R\$ 1.001,10	***
84	1º	JESSICA DOS SANTOS SACRAMENTO	030.***.***-21	R\$ 4.000,00	***
87	1º	MARTENIS LIMA DA SILVA	375.***.***-91	R\$7.000,00	***
88	1º	MARTENIS LIMA DA SILVA	375.***.***-91	R\$ 5.000,00	***
98	1º	KEPHINI BATISTA MELO ARAUJO	039.***.***-97	R\$ 1.380,02	***
104	1º	JESSICA DOS SANTOS SACRAMENTO	030.***.***-21	R\$ 4.000,00	***

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS A
FEIRA DO ARTESANATO DA TORRE DE TV
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A , referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 13/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira do Artesanato da Torre de TV, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
381-K	1º	SORAIA ALINE NOVAES NEVES FARIA	548.***.***-68	R\$ 20.000,00
439-M	1º	IARA MAISA CONÇALVES	146.***.***-72	R\$ 17.000,00

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA FEIRA PERMANENTE DO PARANOÁ.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 14/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Paranoá, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
72	1º	MARLENE ARAUJO MIRANDA	810.***.***-91	R\$ 500,00

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2025 – SECID
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS A
GALERIA DOS ESTADOS
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 67, de 21 de Março de 2025 e Ordem de Serviço nº 124, de 25 de Junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o Resultado Preliminar do Julgamento dos Envelopes das Propostas dos Envelopes A , referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 15/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Loja ou Lojas, localizados na GALERIA DOS ESTADOS, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR DO LANCE
11	1º	EUDEANNY PATRÍCIA DE O. ALMEIDA	937.***.***-87	R\$ 35.000,00
24	1º	KARINA LUZ PINTO MIRANDA	746.***.***-49	R\$ 16.000,00
31	1º	DAVI ZANATTA	895.***.***-87	R\$ 11.500,00
33	1º	JOSÉ OSWALDO TEMA COCHON	746.***.***-87	R\$ 10.000,00
45	1º	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	019.***.***-48	R\$ 6.300,50
47	1º	JOÃO PEDRO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	61.801.609/0001-54	R\$ 2.000,00
49	1º	ADEJANIELSON DA CONCEÇÃO	702.***.***-00	R\$ 300,00
51	1º	ALBERTO YOSHINORI YASUDA	334.***.***-34	R\$ 3.000,00
55	1º	NILIANE GARCIA DE SANTANA	014.***.***-14	R\$ 135,00
65	1º	ANDREIA DINIZ CASTRO	024.***.***-74	R\$ 1.000,00
67	1º	ANDREIA DINIZ CASTRO	024.***.***-74	R\$ 1.000,00
73	1º	MARCOS MITSUYA NAKAMURA	007.***.***-08	R\$ 135,00
75	1º	MARCOS MITSUYA NAKAMURA	007.***.***-08	R\$ 135,00
76	1º	MARILENE RIBEIRO BARBOSA	893.***.***-63	R\$ 2.500,00
77	1º	DIVINA PEREIRA MACHADO	714.***.***-15	R\$ 13.500,00

Os Recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, mediante petição subscrita pela pessoa física ou jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, conforme edital.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
Processo SEI nº 00143-00001130/2025-56
A Administração Regional de Santa Maria - DF, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de urbanização e construção de dois estacionamentos públicos, localizados na CL 210 – Santa Maria Sul, e na QC 05 – Santos Dumont, nesta Região Administrativa. Valor estimado: R\$ 897.461,57 (oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).Data da sessão pública: 22 de setembro de 2025, às 10h00, na sede da Administração Regional de Santa Maria-DF, situada na Quadra Central 01, Conjunto "H", Lote 01 – CEP: 72.535-080 – Brasília/DF. Edital: Disponível no sítio eletrônico <https://www.santamaria.df.gov.br>. Alternativamente, poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.santamaria@santamaria.df.gov.br, informações adicionais: Telefone (61) 3550-6330.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Nº 01/2025 (*)

Processo: 00148-00000222/2025-88. Das Partes: TRIO DA ALEGRIA FESTA E EVENTOS, CNPJ nº 13.292.096/0001-50, com sede em SHTQ QD. 4 CONJ. 5 LOTE 41 LAGO NORTE - DF, CEP: 71.551-420 e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - RA XVII, na AC 03 lote 06, Praça Central - Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP 71810-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº. 16.783.043/0001-20. Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis. Assinado em 05/08/2025. Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678-0156. Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100. Valor estimado: R\$29.432,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais) para 06 meses, conforme Notas de Empenho iniciais nº 2025NE00136, emitidas em 24/07/2025. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - RA XVII, ROGÉRIO SALES SILVEIRA, portador do CNPJ nº 16.783.043/0001-20, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo e pela TRIO DA ALEGRIA FESTA E EVENTOS, Alan Fagundes Vasconcelos, portador do CNPJ nº 13.292.096/0001-50, na qualidade de procurador legal. ROGÉRIO SALES SILVEIRA. Administrador Regional.

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 147, de 07 de agosto de 2025, página 33.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA torna público o Edital de Chamamento Público para emissão de licenças eventuais em área pública, conforme determina o Artigo 11 do Decreto nº 39.769/2019 e Lei 6.190/2018, para vendedores ambulantes não-circulantes (BARRACA) interessados em trabalhar no evento denominado “ARRAIAÍ DAS CIDADES 2025”, que ocorrerá na Praça dos Estados, na Entrada Sul da Candangolândia, das 18h às 01h, com data prevista para os dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025 (podendo ocorrer alterações).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional da Candangolândia <https://www.candangolandia.df.gov.br> ou em suas dependências físicas, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no endereço QRO, ÁREA ESPECIAL 1, Candangolândia, a partir da data de publicação deste edital.

1.2. As inscrições serão realizadas nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, das 9h às 12h e das 14h às 17h de forma presencial.

1.3. Local de realização da inscrição: QRO, ÁREA ESPECIAL 1, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA.

1.4. A relação das pessoas efetivamente inscritas será divulgada no dia 14 de agosto no site <https://www.candangolandia.df.gov.br>.

2. DO OBJETO.

O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante na modalidade BARRACAS conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	10

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto e comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência conforme modelo no ANEXO II e preencher os formulários constantes nos ANEXOS I, III e IV deste Edital.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO DAS LICENÇAS ESPECIAIS.

4.1. Conforme artigo 2º da Lei 6.190/2018 c/c com o artigo 6º do Decreto 39.769/2019, o participante deve ter 2 anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal; não pode ser servidor público ou empregado público ativo da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal; não possuir outra permissão, concessão ou autorização, de qualquer espécie, perante a Administração Pública.

4.2. A autorização a ser concedida ao ambulante é pessoal, intransferível e concedida a título provisório.

4.3. Cada ambulante só poderá obter uma única licença, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra inscrição/licença.

4.4. Não poderão participar do sorteio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentes de servidores públicos distritais.

4.5. Por ser um evento regional os ambulantes inscritos para o sorteio deverão ser moradores da região administrava da Candangolândia.

4.6. O concorrente poderá participar do sorteio de todas as barracas. No entanto, após ser contemplado com uma barraca, não poderá mais participar dos sorteios subsequentes.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO E CUSTEIO.

A metragem das barracas será de 3x3 m² (metros quadrados). De acordo com a Ordem de Serviço nº 03, de 14 de janeiro de 2025, da Administração Regional da Candangolândia será cobrado o valor de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) para cada m² (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 9 m² (3x3) por barraca. Tendo em vista que serão 03 dias de evento, a taxa será no valor de R\$ 30,78 (trinta reais e setenta e oito centavos).

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 (uma), vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiência (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Administração Regional da Candangolândia realizará sorteio, durante a reunião com os inscritos, no dia 15 de agosto, às 19h30, na sede da Administração Regional.

7.2. No momento do sorteio deverão estar presentes todos os inscritos. Caso haja ausência de algum sorteado, ocorrerá novo sorteio até preencher a vaga para cada modalidade do alimento/bebida comercializado.

7.3. O sorteio seguirá a ordem dos produtos descritos no item 13 deste edital, NÃO sendo permitida a venda de produto diverso do cadastrado no momento da inscrição prévia.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. O resultado do sorteio com o nome dos participantes contemplados será divulgado imediatamente após o sorteio e também será divulgado no site da Administração Regional da Candangolândia <https://www.candangolandia.df.gov.br>.

8.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira), de 09h às 12h e de 14h às 17:00h, na Administração Regional da Candangolândia, sendo realizada pessoalmente ao participante contemplado mediante apresentação de documento de identificação com foto, bem como, com o comprovante de recolhimento da taxa de ocupação de área pública, conforme detalhado no item 5.

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulado no item anterior.

8.4. Não será entregue autorização à terceiros conforme determina o art. 15, da Lei 6.190/18.

8.5. Em caso de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa, companheiro(a) e filho(a)), será mantido somente um, conforme art. 16, da Lei 6.190/18.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. É proibida a venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II; Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.2. É proibida a aenda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.3. É proibida a comercialização, importação e propaganda de todos os tipos de dispositivos eletrônicos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 855/2024;

9.4. É proibida a venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. É proibida vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.6. É proibida a montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.7. É proibido deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9.8. É proibido perfurar o piso da Praça dos Estados para realizar a instalação de quaisquer tipos de estruturas/equipamentos.

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis.

10.3. É proibida a utilização de espetinhos ou qualquer outro instrumento que possa produzir lesão, exceto aqueles utilizados pelo próprio ambulante para a sua atividade;

10.3. Deverá cortar as pontas do espetinho após o manuseio e descartar em recipiente protegido (uma caixa ou garrafa pet). O churrasquinho deve ser retirado do palito e servido em pratos descartáveis.

10.4. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.6. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Multas: Os vendedores ambulantes não-circulantes (BARRACA) que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de barraca;

11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 02 (dois) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA OCUPAÇÃO E MONTAGEM DAS BARRACAS.

12.1. Os interessados contemplados deverão apresentar sua Licença e ocupar somente as barracas determinadas em sua autorização.

12.2. A montagem das barracas deverá ocorrer a partir das 16h dos dias 22, 23 e 24 de agosto e a desmontagem a partir das 9h do dia 25 de agosto.

13. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS.

Serão comercializados nas barracas os seguintes produtos:

1. Canjica/ Pamonha/ Curau	6. Tapioca/ Crepe
2. Doces/ Bolo no Pote	7. Yakisoba
3. Caldos/ Quentão	8. Acarajé/ Semelhantes
4. Churrasquinho	9. Cachorro-Quente/ Hamburger/ Batata Frita
5. Bar/ Chopp Artesanal	10. Drinks

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VENDEDOR AMBULANTE (BARRACA)

NOME: _____ CPF: _____

RG: _____ CNPJ/MEI (se houver): _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

UF: DF - CEP: _____ TELEFONES: _____

EMAIL: _____ BARRACA(S)

DE INTERESSE - PRODUTO(S)

COMERCIALIZADO(S): _____.

ENTREGOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME: ()SIM ()NÃO

*Caso não tenha apresentado o comprovante de residência deverá preencher a

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA disposta no ANEXO II.

- ENTREGOU COPIA DO DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO: ()SIM ()NÃO

- Pessoa com deficiência (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação),

conforme Decreto 9.508/2018. () SIM () NÃO

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

portador(a) do RG _____ inscrito(a) no

CPF _____, declaro para os devidos fins de

comprovação, que sou residente e domiciliado no endereço

_____ na

Cidade _____, DF, conforme cópia de

comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na

sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA

EU, _____ portador (a)

do CPF _____, e do RG _____,

declaro NÃO ser servidor público ou empregado público ativo da administração direta ou

indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, NÃO possuir outra permissão, concessão

ou autorização, de qualquer espécie, perante a Administração Pública, bem como, NÃO

possuir parentesco direto (cônjuge, pai, mãe e filhos dependentes) com demais ambulantes

autorizados por esta secretaria a atuar em eventos a serem realizado no Distrito Federal,

conforme disposto no artigo 16 da Lei 6.190/2018.

“Art. 16. Cada ambulante só pode possuir uma única licença, não podendo o cônjuge, o

companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença.”

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima,

sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO IV

TERMO DE OBRIGAÇÕES PARA OS VENDEDORES AMBULANTES (BARRACAS)

EU, _____

portador (a) do CPF _____, e do RG _____

, declaro que li e que respeitarei as proibições contidas item 9, que cumprirei os deveres

determinados no item 10, que realizarei o pagamento do valor descrito no item 5 e

apresentarei o comprovante no dia do sorteio e que estou ciente das penalidades dispostas

no item 11 deste Edital de Chamamento Público.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL torna

público o presente Edital de Chamamento Público para concessão de licenças especiais,

conforme artigo 11 do Decreto nº 39.769/2019 e Lei nº 6.190/2018, para vendedores

ambulantes não-circulantes (BARRACAS) interessados em atuar durante o evento

“ARRAIÁ DAS CIDADES 2025”, que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de

2025, das 18h às 00h, na região administrativa do Park Way - PRAÇA DA QUADRA 14,

em parceria com empresa contratada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito

Federal.

Serão disponibilizadas 10 (dez) barracas, destinadas à venda de produtos alimentícios e

bebidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O Edital estará disponível no site <https://www.parkway.df.gov.br> ou na sede da

Administração Regional do Park Way – RA XXIV – SIBS Quadra 01, Conjunto B, Lote 14,

das 9h às 12h e das 14h às 17h, a partir da data de publicação.

1.2. As inscrições serão realizadas no dia 11 de agosto de 2025, das 9h às 17h, de forma

presencial.

1.3. O interessado deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

Documento pessoal com foto;

Comprovante de endereço atualizado em seu nome ou declaração conforme modelo do

ANEXO II.

1.4. Não serão aceitas inscrições de pessoas com grau de parentesco entre si.

1.5. A relação dos inscritos será divulgada no site da Administração no dia 12 de agosto de

2025.

2. DO OBJETO

Concessão de 10 (dez) licenças especiais para atuação em barracas de 3x3m², para

comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante o evento.

3. DO SORTEIO

3.1. Havendo inscrições validadas em número superior ao de vagas, será realizado sorteio

presencial no dia 13 de agosto de 2025, às 15h, na sede da Administração Regional.

3.2. Todos os inscritos devem estar presentes no momento do sorteio. A ausência resultará

em novo sorteio até o preenchimento das vagas.

3.3. O sorteio será realizado por segmento, conforme ordem a seguir:

Caldos

Cachorro quente

Acarajé / Tapioca e semelhantes

Crepes

Sanduíche de Pão com Carne e/ou Linguiça

Carne de Sol

Arroz Carreteiro e Galinhada

Canjica/ Derivados do Milho

espetinho

Bolos, Doces e fondue

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar, o ambulante deve cumprir os seguintes requisitos legais:

Possuir domicílio eleitoral no DF há pelo menos 2 anos;

Não ser servidor público ativo (federal, estadual, distrital ou municipal);

Não possuir outra permissão, concessão ou autorização da Administração Pública;

Ser morador da Região Administrativa do Park Way;

Não ser cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau de servidores públicos distritais;

Cada núcleo familiar poderá ter apenas uma inscrição válida.

5. DO VALOR E CONTRAPARTIDA

5.2. Cada contemplado deverá doar 5 (cinco) cestas básicas, que serão destinadas a famílias

em situação de vulnerabilidade na região. A doação é condição obrigatória para a emissão

da licença.

6. DA ENTREGA DAS LICENÇAS

6.1. A entrega das licenças será realizada no dia 14 de agosto de 2025, das 9h às 12h e das

14h às 17h, na sede da Administração.

6.2. O ambulante deverá apresentar:

Documento pessoal com foto;

Comprovante de pagamento da taxa de ocupação;

Comprovante da doação das 5 cestas básicas.

6.3. Não será permitida entrega da licença a terceiros, nem fora do prazo estipulado.

7. DAS PENALIDADES E EXCLUSÕES

7.1. O descumprimento das regras acarretará:

Multas;

Apreensão de mercadorias;

Remoção do local;

Impedimento de participação nos próximos 2 chamamentos;

Reincidência poderá levar à exclusão definitiva.

8. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

(Seguir os mesmos itens 9 e 10 da minuta anterior, adaptando apenas o nome da RA.)

9. DA MONTAGEM DAS BARRACAS

9.1. A montagem das barracas ocorrerá a partir das 9h dos dias 14, 15 e 16 de agosto, e desmontagem no dia 17 de agosto a partir das 9h.

9.2. Cada ambulante poderá montar apenas a estrutura autorizada, sendo proibida a instalação de mesas e cadeiras para clientes ou o uso de veículos junto à barraca.

10. DOS PRODUTOS

(Usar a tabela de produtos já citada nos segmentos do sorteio)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá reserva de vagas para associações ou entidades representativas;

O edital está sujeito a alterações conforme necessidade da Administração e legislação vigente;

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na sede da Administração Regional.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VENDEDOR AMBULANTE (BARRACA)

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ CNPJ/MEI (se houver): _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

UF: DF - CEP: _____ TELEFONES: _____

EMAIL: _____

BARRACA(S) DE INTERESSE _____ PRODUTO(S) _____

COMERCIALIZADO(S): _____

ENTREGOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME: () SIM () NÃO

*Caso não tenha apresentado o comprovante de residência deverá preencher a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA disposta no ANEXO II.

- ENTREGOU COPIA DO DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO: () SIM () NÃO

- Pessoa com deficiência (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018. () SIM () NÃO

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins de comprovação, que sou residente e domiciliado no endereço _____ CEP _____ na Cidade _____, DF, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA

EU, _____ portador (a) do CPF _____, e do RG _____, declaro NÃO ser servidor público ou empregado público ativo da administração direta ou indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, NÃO possuir outra permissão, concessão ou autorização, de qualquer espécie, perante a Administração Pública, bem como, NÃO possuir parentesco direto (cônjuge, pai, mãe e filhos dependentes) com demais ambulantes autorizados por esta secretaria a atuar em eventos a serem realizados no Distrito Federal, conforme disposto no artigo 16 da Lei 6.190/2018.

“Art. 16. Cada ambulante só pode possuir uma única licença, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença.”

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, de 2025.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO IV

TERMO DE OBRIGAÇÕES PARA OS VENDEDORES AMBULANTES (BARRACAS)

EU, _____ portador (a) do CPF _____, e do RG _____, declaro que li e que respeitarei as proibições contidas item 9, que cumprirei os deveres determinados no item 10, que realizarei o pagamento do valor descrito no item 5 e apresentarei o comprovante no dia do sorteio e que estou ciente das penalidades dispostas no item 11 deste Edital de Chamamento Público.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DO CONTRATO 1º ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 052.510-RA/SOBR II

PROCESSO: 0304-00000704/2024-16. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 01.590.728/0002-64. Do Contrato Aditivo nº 052.510/2024. Do objeto: Aquisição de 10 (dez) computadores estações de trabalhos completas (minidesktops) com 02 (dois) monitores. O instrumento contratual tem vigência de 12(doze) meses. Valor estimado de R\$ 58.165,20 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Natureza da Despesa 44.90.52. DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS. Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL Nº 37 – SEEC/DF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL torna público o resultado provisório da análise da documentação referente ao desempate de notas, em cumprimento à Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0702036-11.2024.8.07.0018, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Interno da carreira de Auditoria de Controle Interno.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS

1.1. Resultado provisório da análise da documentação referente ao desempate de notas, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, exercício da função de jurado, data e horário de nascimento.

1.1.1. CARGO 1: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – ESPECIALIDADE: FINANÇAS E CONTROLE

10005684, Gilbert Eric Song Song, N, 21/05/1990 - 23:59.

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório da análise da documentação para o desempate de notas, das 10 horas do dia 12 de agosto de 2025 às 18 horas do dia 13 de agosto de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2. O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – SEPLAD/DF, de 22 de dezembro de 2022, e suas alterações, ou com este edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O edital de resultado final da análise da documentação referente ao desempate de notas e de resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável de 25 de agosto de 2025.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 (049353)
PROCESSO Nº 00075-00000055/2023-22 - DAS PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB - EM LIQUIDAÇÃO na qualidade de CONTRATANTE, BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, no período de 10.08.2025 à 10.08.2026. DA ASSINATURA: 08.08.2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB - EM LIQUIDAÇÃO: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - LIQUIDANTE e pela CONTRATADA: CELSO BERILO CIDADE CAVALCANTI, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Contrato nº 054990/2025. SIGGO Nº 054990. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL LAGO SUL S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2025 (176678266), Homologação (178110759), Proposta da empresa (176679471), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	TABELA SIGTAP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	11240	39423	04.02.01.004-3	CIRURGIA DE TIREOIDECTOMIA TOTAL	CIRÚRGIA	150

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 1.105.500,00 (um milhão, cento e cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE08119. Valor de empenho inicial: R\$ 76.770,83 (setenta e seis mil setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos). Emitido em: 07/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00365155/2025-31. Data de Assinatura: 07/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: MARIA DE LOURDES DA SILVA CHELBI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00407259/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90014/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90014/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 11.668.411/0001-76. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição regular de CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 257.029,2900. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa BRUNO ADALBERTO ALEXANDRIA PAVANELO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00407259/2024-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90014/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90014/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NEON MEDICAL LTDA, CNPJ nº 41.891.021/0001-21. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição regular de CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 85.676,4300. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa BRUNA KARINA ALEXANDRIA ZOCCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025A – SES/DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.299.824,9344. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 65.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025B – SES/DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CBA - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.071.866/0001-66. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11.12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.048.400,4120. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 65.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025C – SES/DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.168,0000. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JACKSON SOARES ANDRADE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 65.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025D – SES/DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2.3,5,6,7,8,10,16,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.422.138,6753. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUCENY ALVES DE MORAES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 65.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025E – SES/DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.782.385/0001-40. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 29.30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.362.023,6800. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ADRIANO HOLANDA FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 65.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025F – SES/ DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 174.898,4400. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa MICHAEL DOUGLAS LOURENÇO SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 65.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025G – SES/ DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,3,15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.185.954,8100. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 65.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025H – SES/ DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.213.196,3200. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ANDRIUS ROGER ZANON

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 66.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90260/2025J – SES/ DF (*)
PROCESSO: 00060-00362366/2023-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90260/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90260/2025J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FRALDA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.504,0000. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ANDRÉA BARRA CID.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140, de 29 de julho de 2025, página 32, e na republicação do DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, página 66.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90292/2024A– SES/DF
PROCESSO: 00060-00317910/2024-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90292/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90292/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos à saúde pertencentes ao Grupo 36.03.02 (SONDAS DE FOLEY), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.216,3600. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90292/2024B– SES/DF
PROCESSO: 00060-00317910/2024-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90292/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90292/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos à saúde pertencentes ao Grupo 36.03.02 (SONDAS DE FOLEY), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 194.868,2400. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUCENY ALVES DE MORAES

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90171/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de Materiais de Laboratório - Insumos e Reagentes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00505960/2024-23. Total de 24 itens (Exclusividade às ME/EPP’s). Valor Estimado: R\$ 42.049,87. Cadastro das Propostas: a partir de 11/08/2025. Abertura das Propostas: 21/08/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90172/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular dos medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.A.10.B - MEDICAMENTOS HIPOGLICEMIANTEs, EXCLUINDO INSULINAS, 09.M.04.A - PREPARADOS ANTIGOTA, 09.M.03.B - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO CENTRAL), 09.M.03.A - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO PERIFÉRICA, 09.M.03.C - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO DIRETA, , 09.S.01.E - PREPARADOS ANTIGLAUCOMA E MIÓTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00294168/2025-19. Total de 15 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP’s). Valor Estimado: R\$ 8.709.085,62. Cadastro das Propostas: a partir de 11/08/2025. Abertura das Propostas: 21/08/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90173/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de FIOS DE SUTURA E OUTRO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00492749/2024-33. Total de 07 itens (Exclusivos às ME/EPP’s). Valor Estimado: R\$ 120.880,4101. Cadastro das Propostas: a partir de 11/08/2025. Abertura das Propostas: 21/08/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00025014/2025-89, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para

aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: "211/2025, 00060-00260127/2025-29, SITEC (5757), 14.016.934/0001-26, RES03, 604.585 - CONCERTO RESFRIADOR RÁPIDO PARA LEITE H, R\$ 1.789,00; 211/2025, 00060-00260127/2025-29, SITEC (5757), 14.016.934/0001-26, RES01, 958.477 - CONCERTO RESFRIADOR RÁPIDO, R\$ 1.789,00; 211/2025, 00060-00260127/2025-29, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, PAS02, 958.577 - CONCERTO PASTEURIZADOR DE LEITE HUMANO, R\$ 295,00; 211/2025, 00060-00260127/2025-29, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, EMI01, 958.591 - CONCERTO ESTUFA MICROPROCESSADA DE CULT, R\$ 380,00; 211/2025, 00060-00260127/2025-29, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, BMA06, 958.538 - CONCERTO BANHO MARIA, R\$ 295,00; 211/2025, 00060-00260127/2025-29, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, BMA03, 340.078 - CONCERTO BANHO MARIA PARA PASTEURIZAÇÃO, R\$ 295,00; 240/2025, 00060-00280739/2025-38, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAU01, 1.037.201 - CONCERTO CADEIRA PARA PODOLOGIA AUTOM, R\$ 2.000,00; 252/2025, 00060-00320109/2025-11, SUPREMA (704989), 53.271.558/0001-78, 29943, ETIQUETA AUTO-ADESIVA, R\$ 178,20; 274/2025, 00060-00345595/2025-72, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 7534, ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG, R\$ 1.300,00; 274/2025, 00060-00345595/2025-72, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 21413, HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, R\$ 2.520,00; 274/2025, 00060-00345595/2025-72, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 90185, IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG , R\$ 750,00; 275/2025, 00060-00345595/2025-06, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 90240, NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0, R\$ 478,30; 275/2025, 00060-00345631/2025-06, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 90462, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA, R\$ 675,00; 281/2025, 00060-00356349/2025-46, INTERPRISE (002615), 22.520.650/0001-09, 17225, MEIO DE INCLUSÃO PARA CORTE DE CONGELAÇÃO.-GEL P, R\$ 1.500,00; 292/2025, 00060-00368382/2025-19, APOLLO (703256), 25.453.279/0001-90, 25261, AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0, R\$ 6.180,00; 293/2025, 00060-00372556/2025-48, QUALITY MED (704634), 40.760.938/0001-24, 32770, ALÇA DE POLIPECTOMIA, R\$ 2.165,00; 293/2025, 00060-00372556/2025-48, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 35015, CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUP, R\$ 9.600,00; 293/2025, 00060-00372556/2025-48, QUALITY MED (704634), 40.760.938/0001-24, 38152, CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), R\$ 6.990,00; 294/2025, 00060-00372194/2025-95, PLAST LABOR (3537), 31.864.051/0001-95, 28702, CALDO TODD HEWITT, R\$ 1.652,00; 294/2025, 00060-00372194/2025-95, PLAST LABOR (3537), 31.864.051/0001-95, 36641, MEIO DE CULTURA TIPO CALDO INFUSÃO CÉREBRO E CORA, R\$ 870,00; 295/2025, 00060-00372260/2025-27, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 90028, LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNACA 30 G, R\$ 2.754,00; 296/2025, 00060-00375989/2025-55, ELLO 0002 (703727), 14.115.388/0002-61, 34591, SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % AMPOLA, R\$ 396,00; 296/2025, 00060-00375989/2025-55, ELLO 0002 (703727), 14.115.388/0002-61, 90456, ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 7, R\$ 1.996,00; 297/2025, 00060-00376552/2025-39, RMX (705449), 53.591.009/0001-80, 33904, ETIQUETA AUTO ADESIVA TÉRMICA 50 X 27MM PARA O LABORATÓRIO, R\$ 9.570,00; 298/2025, 00060-00377027/2025-31, MAEVE 0001 (700389), 09.034.672/0001-92, 37399, ANTES DE INICIAR A COMPRA, R\$ 6.000,00; 053/2025, 00060-00214539/2025-97, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, REF12, 685.803 - REFRIGERADOR, R\$ 500,00; 053/2025, 00060-00214539/2025-97, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, REF13, 1.394.870 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEL, R\$ 2.000,00; 020/2025, 00060-00150191/2025-01, MEDPEJ (704921), 33.665.884/0001-52, P08000936, BILIRRUBINÔMETRO, R\$ 51.030,00.

LOYANI KATRINA CABRAL IPAC

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 08 DE AGOSTO DE 2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme (Nº PDPAS no Sis Materiais, Nº do processo SEI, Empresa vencedora, CNPJ, Código Sis Materiais, Descritivo do objeto e valor global da contratação): 1430-008300, 00060-00342877/2025-18, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90240, NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML, no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais).

SV 48, 00060-00329619/2025-46, DS MEDICAL COMÉRCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de manutenção corretiva (com reposição de peças, se necessário)de 01 (um) ELETROCALTÉRIO, localizado na Unidade de Centro Cirúrgico (UCC) do HMIB, no valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). 1430-008325, 00060-00354082/2025-52, ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 38526 ETIQUETA AUTOADESIVA, Tamanho: 4cm x 5cm. Cor: a escolher, Tamanho: 4cm x 5cm dizeres: a escolher. Aplicação: Identificação de visitantes nas dependências das unidades de saúde no valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). SV 46/2025, 00060-00330158/2025-54, QI MED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 11.303.967/0001-69, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de manutenção corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 01 (uma) TORRE DE VÍDEOLAPAROSCOPIA localizada na Unidade de Centro Cirúrgico do HMIB, no valor total de R\$ 37.601,30 (trinta e sete mil, seiscentos e um real e trinta centavos). 1430-008328, 00060-00373076/2025-02, DF MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 37167 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML no valor total de R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais). 1430-008329, 00060-00367008/2025-04, CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTD, CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90843 - FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). 1430-008322, 00060-00358069/2025-72, MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90350 - TOBRAMICINA Solução oftálmica 0,3 % FRASCO 5 ML, - no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). 1430-008333, 00060-00304676/2025-12, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08001380 - ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL, no valor total de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). 1430-008205, 00060-00120456/2025-38, ASTEM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P24011 - REANIMADOR/ RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM SILICONE (BOLSA- VÁLVULA-MÁSCARA- BVM) no valor total de R\$ 19.528,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e oito reais).

WANDER PREUSSE REIS JUNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE

A Diretoria Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), torna pública a realização de Processo Seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde do Programa de Pós-Graduação em Ciências para a Saúde. Objetivo: Selecionar candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação na área da saúde e/ou áreas afins para preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, a ser iniciado no segundo semestre de 2025, com foco nas linhas de pesquisa "Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente" e "Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso". Público-alvo: Candidatos com diploma de curso superior de graduação na área da saúde e/ou áreas afins que comprovarem vínculo empregatício com estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal, ou com instituições filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), ou com instituições educacionais públicas, em atividades de assistência, gestão ou educação, há pelo menos 1 (um) ano. Vagas: Serão oferecidas 10 (dez) vagas, das quais 5 (cinco) destinadas à ampla concorrência e 5 (cinco) para ações afirmativas. Duração do Curso: O curso tem duração de 24 (vinte e quatro) meses. Inscrições: 01/09/2025 ao dia 07/09/2025. Edital e Inscrição: O Edital Normativo do Processo Seletivo, bem como o link para realização da inscrição eletrônica, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/esp/df-em-andamento>.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO

EXTRATO DO EDITAL Nº 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE

A Diretoria Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), torna pública a realização de Processo Seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde do Programa de Pós-Graduação em Ciências para a Saúde. Objetivo: Selecionar candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação em enfermagem para preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, a ser iniciado no segundo semestre de 2025, com foco nas linhas

de pesquisa "Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso". Público-alvo: Candidatos com diploma de curso superior de graduação em enfermagem e que atuem como enfermeiros em estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal, ou em instituições filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como possuam registro ativo no respectivo Conselho Regional de Enfermagem. Vagas: Serão oferecidas 10 (dez) vagas, das quais 5 (cinco) destinadas à ampla concorrência e 5 (cinco) para ações afirmativas. Duração do Curso: O curso tem duração de 24 (vinte e quatro) meses. Inscrições: 8h00 do dia 01/09/2025 até 23h59min do dia 07/09/2025. Edital e Inscrição: O Edital Normativo do Processo Seletivo, bem como o link para realização da inscrição eletrônica, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>. FERNANDA RAMOS MONTEIRO, Diretora Geral.

EXTRATO DO EDITAL Nº 005, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ENFERMEIROS AO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE
A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; considerando a Portaria n.º 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2019 e a Portaria n.º 210, de 14 de março de 2025, publicada no DOU nº 52 de 18 de março de 2025, considerando o Edital n.º 28/2024 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ENFERMEIROS AO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE. DO OBJETO: O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos(as) portadores(as) de Diploma de Curso Superior de Graduação em Enfermagem para a realização de pesquisas relacionadas ao Projeto principal intitulado "Qualificação do Processo de Enfermagem na Área de Saúde Materno-Infantil com base em Tecnologias Inovadoras e Empreendedoras", contemplado com recursos do Edital n.º 28/2024 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem, e para preenchimento das vagas do Curso de Doutorado Profissional em Ciências para a Saúde, nas linhas de pesquisa de Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso. PÚBLICO-ALVO: Poderão candidatar-se portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação em Enfermagem e de Diploma de Mestrado na Área da Saúde e/ou áreas afins, que comprovarem vínculo empregatício de enfermeiro com estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal, ou com instituições filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF) ou dos demais Estados da Federação que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), quais sejam COREN-GO e COREN-MG. DAS VAGAS: Serão oferecidas 4 (quatro) vagas, dentre as quais 1 (uma) será destinada para ampla concorrência e 3 (três) para ações afirmativas. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Das 8h00 do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 07/09/2025. LOCAL: A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>. VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, Diretora Geral.

EXTRATO DO EDITAL Nº 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais e considerando a Portaria n.º 609 de 14 de março de 2019, publicada no DOU nº 52 de 18 de março de 2019, e a Portaria n.º 210 de 14 de março de 2025, publicada no DOU nº 52 de 18 de março de 2025, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE. DO OBJETO: O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos para preenchimento de 6 (seis) vagas do Curso de Doutorado Profissional em Ciências para a Saúde, área de concentração (AC) Qualidade da Assistência à Saúde, e linhas de pesquisa (LP) Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, e Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso. PÚBLICO-ALVO: poderão candidatar-se à seleção portadores de Diploma de Mestrado na Área da Saúde e/ou áreas afins que comprovem vínculo empregatício há pelo menos 1 (um) ano com estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal, com instituições filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou com instituições educacionais públicas, em atividades de assistência, gestão ou educação. DAS VAGAS: Serão oferecidas 6 (seis) vagas, dentre as quais 3 (três) destinadas para ampla concorrência e 3 (três) para ações afirmativas. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Das 8h00 do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 07/09/2025. LOCAL: A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>. VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, Diretora Geral.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento será o menor preço, objetivando a aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00000888/2025-49, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 374.705,28 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 21/08/2025 por intermédio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

Diretora

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento será o menor preço, objetivando a aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00003922/2024-56, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 58.548,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais). Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 22/08/2025 por intermédio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

Diretora

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2020

Processo:04016-00007694/2019-14. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 04.198.254/0001-17. Objeto: reajuste com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), correspondente ao percentual de 8,582490% sobre o valor total inicial do contrato, assinado em 31/07/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e pela Contratada: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020

Processo: 04016-00003980/2023-89. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ nº 67.423.152/0001-78. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, por mais 6 (seis) meses, a contar de 24 de julho de 2025 a 24 de janeiro de 2026. Do Valor: TOTAL SEMESTRAL: R\$ 3.946.673,82 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), assinado em 24/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: NEWTON DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal - IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2020

Processo: 04016-00003980/2023-89. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, por mais 6 (seis) meses, a contar de 31 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Do Valor: TOTAL SEMESTRAL: R\$ 508.668,54 (quinhentos e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), assinado em 31/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, na qualidade de Procurador - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1025/2024

Processo: 04016-00146347/2024-65. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MÁXIMA FACILITY E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.616.343/0001-31. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 30 de julho de 2025 a 23 de abril de 2026; b) A repactuação de preços, correspondente ao percentual de 5,3816% relativo a mão-de-obra, referente a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTERC 2025/2025, com vigência de 01/2025 a 12/2025; c) O reajuste pelo IPCA, correspondente ao percentual de 5,477190% sobre os itens de insumos. Do Valor: TOTAL MENSAL: R\$ 9.875.900,02 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais e dois centavos) e VALOR TOTAL (8 meses e 24 dias): R\$ 86.907.920,18 (oitenta e seis milhões, novecentos e sete mil, novecentos e vinte reais e dezoito centavos), assinado em 30/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, RODOLFO BORGES DE LIRA, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde - DIASE, e pelo contratado: RICARDO LOPES AUGUSTO, na qualidade de Representante Legal - MÁXIMA FACILITY E SOLUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020

Processo: 04016-00019876/2019-20. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a NOXTEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.388.231/0001-94. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, por mais 6 (seis) meses, a contar de 31 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Do Valor Total: R\$ 5.460.383,16 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), assinado em 31/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: RAMON MEDINA CATÃO, na qualidade de Representante Legal - NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE N.º 1219/2025

Processo: 04016-00088301/2025-03. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 13.644.713/0001-30. Dispensa n.º 7110/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE REANIMADOR/RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE (TIPO AMB), assinado em 01/08/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pelo Contratado: RODRIGO ALVES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE N.º 1220/2025

Processo: 04016-00082140/2025-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA. CNPJ nº 30.994.528/0001-94. Dispensa n.º 7352. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER BALÃO DE VALVOPLASTIA SEMI COMPLACENTES, assinado em 01/08/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: PRISCILA MENDONÇA GUINÉ, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE N.º 1221/2025

Processo: 04016-00082140/2025-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 37.438.274/0001-77. Dispensa n.º 7352. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO GUIA 0,035 HIDROFÍLICO PONTA RETAS, assinado em 01/08/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE N.º 1223/2025

Processo: 04016-00082140/2025-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ nº 66.877.184/0001-80. Dispensa n.º 7352. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA CARDÍACA TRANSCATETER EXPANDÍVEL POR BALÕES, assinado em 01/08/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: TARSILA DE ANDRADE BERNARDO, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/2023

Processo: 04016-00084518/2022-93. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.513.946/0001-14. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026. Do Valor: R\$ 1.962.100,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil e cem reais), assinado em 21/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: LETICIA QUINTAL MENDES, na qualidade de Procuradora - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 549/2024

Processo: 04016-00015461/2024-44. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 549/2024, assinado em 31/07/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Procuradora da Empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 601/2024

Processo: 04016-00052860/2023-13. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 16.866.054/0001-74. Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026; b) Reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 5,477190%, sobre o valor total do contrato. Do Valor: R\$ 939.168,84 (novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), assinado em 01/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, RODOLFO BORGES DE LIRA, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde - DIASE e pelo contratado: LUCAS AUGUSTO RADICCHI, na qualidade de Representante Legal - RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 667/2024

Processo: 04016-00047582/2024-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a LINE LIFE CARDIOVASCULAR, COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.197.835/0001-46. Objeto: Acréscimo de 50% do ITEM 3 - CÓDIGO MV (531), representando um aumento de 3,424657342466%, sobre o valor total do Contrato n.º 667/2024. Do Valor do Acréscimo: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Do Valor do Contrato após o Acréscimo: R\$ 830.500,00 (oitocentos e trinta mil e quinhentos reais), assinado em 07/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Sr. MARCOS DUTRA VARGAS e pela contratada: ELIAS LUIZ MESSER, na qualidade de representante legal - LINE LIFE CARDIOVASCULAR, COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS**EXTRATO DO CONTRATO N.º 573/2025**

Processo: 04016-00049707/2025-62. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 66.437.831/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADOR E EXTRATOR PERCUTANEO. Valor do Contrato: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais), assinado em 22/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: DANIEL HADDAD GIFFONI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025
Processo: 04016-00013450/2025-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº71.505.564/0001-24. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - ENDODONTIA. Valor do Contrato: R\$ 54.724,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais), assinado em 15/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor, de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025
Processo: 04016-00013450/2025-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº02.477.571/0001-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - ENDODONTIA. Valor do Contrato: R\$ 156.485,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), assinado em 15/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: JOSÉ JACK DONINI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 51/2025
Processo: 04016-00026885/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 05.743.288/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETORES MINDRAY. Valor do Contrato: R\$ 99.446,76 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), assinado em 08/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: WEVERTON LUIZ COELHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 52/2025
Processo: 04016-00039628/2025-43. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 50.005,40 (cinquenta mil cinco reais e quarenta centavos), assinado em 23/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo Contratado: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 53/2025
Processo: 04016-00039628/2025-43. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.702.356/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Valor do Contrato: R\$ 130.240,00 (cento e trinta mil duzentos e quarenta reais), assinado em 23/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Contratada: ELCINEY BENTO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 54/2025
Processo: 04016-00039628/2025-43. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0004-99. Objeto: AQUISIÇÃO DE CITARABINA. Valor do Contrato: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), assinado em 23/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Contratada: ANIL KUMAR DHAMANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025
Processo: 04016-00018213/2025-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 02.923.166/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRAS COM MANGUITO ACOPLADO 2 VIAS. Valor do Contrato: R\$ 19.020,96 (dezenove mil vinte reais e noventa e seis centavos), assinado em 22/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa da fornecedora e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento

Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: FERNANDO JUNQUEIRA BIANCHINI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025
Processo: 04016-00105684/2024-01. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 32.311.246/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SISTEMA VENTILATÓRIO BARAKA. Valor do Contrato: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), assinado em 23/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: TIAGO ADRIANO PEREIRA ALVES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2022
Processo: 04016-00023005/2022-14. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.195.028/0001-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 136/2022, 6 (seis) meses, a contar de 27 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2026. Valor semestral: R\$ 516.100,00 (quinhentos e dezesseis mil e cem reais), assinado em 25/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: Pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras e pela contratada: GLEIDSON JOÃO DO PASSO, na qualidade de representante legal - BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2025
Processo: 04016-00140963/2024-11. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0003-20. Objeto: ALTERAÇÃO do CNPJ da CONTRATADA junto ao CONTRATO N.º 185/2025, assinado em 26/06/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: JOÃO BOSCO XAVIER, na qualidade de Representante Legal - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 301/2023
Processo: 04016-00009882/2023-55. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 23.541.043/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026. Do Valor: R\$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), assinado em 28/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: CÉLIA MARIA BARROS SOARES, na qualidade de Representante Legal - CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 409/2024
Processo: 04016-00135411/2023-00. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 05.146.498/0001-19. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente do CONTRATO N.º 409/2024, por mais 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a contar de 26 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026. Do Valor: R\$ 224.280,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais), assinado em 25/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: GLEYTON VARGAS FRANÇA, na qualidade de Representante Legal - WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 410/2024
Processo: 04016-00135411/2023-00. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a INFINITY MEDICAL 2002 LTDA, CNPJ nº 05.385.600/0001-39. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente do CONTRATO N.º 410/2024, por mais 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a contar de 25 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026; b) Supressão do Item 6 - CÓD MV 3171, representando a redução de 4,9056603773585% do valor inicial do Contrato. Do Valor: R\$ 409.500,00

(quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), assinado em 25/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: CAMILA ZAMBELLI GOIS, na qualidade de Representante Legal - INFINITY MEDICAL 2002 LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 531/2025

Processo: 04016-00054186/2025-65. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 58.635.830/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE. Valor do Contrato: R\$ 659.600,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), assinado em 07/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo Contratado: CLEBIO CORDEIRO MONTEIRO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 539/2025

Processo: 04016-00026033/2024-47. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E PLASTIFICAÇÃO DE PLACAS DE PRECAUÇÕES INDIVIDUAIS/LEITOS EM MATERIAL RÍGIDO (MEDIDAS: 21CM X 30CM), HIGIENIZÁVEL, DURÁVEL, NÃO POROSO, PADRONIZADAS CONFORME OS MODELOS DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE SAÚDE. Valor do Contrato: R\$ 4.060,45 (quatro mil sessenta reais e quarenta e cinco centavos), assinado em 24/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, contados a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo Contratado: JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 575/2023

Processo: 04016-00104923/2022-35. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 71.957.310/0001-47. Objeto: Retificação da CLÁUSULA TERCEIRA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 575/2023, com a devida correção do quantitativo e do valor contratual e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 575/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026. Do Valor: R\$ 652.912,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e doze reais), assinado em 24/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras e pela contratada: RAUL CASTRO DE ARAÚJO, na qualidade de procurador - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 584/2025

Processo: 04016-00052356/2025-77. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA 100 MG. Valor do Contrato: R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), assinado em 05/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 595/2025

Processo: 04016-00067665/2025-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBO. Do Valor: R\$ 2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais), assinado em 05/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 605/2025

Processo: 04016-00004031/2024-05. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VF AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA. CNPJ nº 28.545.892/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE LONGARINA DE POLIPROPILENO 3 LUGARES. Valor do Contrato: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), assinado em 01/08/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento

Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: VINICIUS DE SOUZA FORMAGGIO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 634/2024

Processo: 04016-00126972/2023-18. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a UNI23 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.374.579/0001-25. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026; b) Alteração da Razão Social da CONTRATADA. Do Valor: R\$ 228.620,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte reais), assinado em 29/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: FABIANO SOUZA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal - UNI23 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 635/2024

Processo: 04016-00034006/2024-48. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 04.890.798/0001-45. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a contar de 06 de agosto de 2025 a 06 de fevereiro de 2026. Do valor: R\$ 46.173,44 (quarenta e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), assinado em 05/08/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: ARMANDO LOFFLER PADILHA, na qualidade de Representante Legal - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos editais de processos seletivos a seguir:
- Médico Cirurgião Cardiovascular - Edital nº 110/2025.
- Médico Endoscopista Respiratório - Edital nº 111/2025.
A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 11/08/2025 até 17/08/2025. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 4679 E 7120/2025

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 6206/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras a seguir:
1) EDITAL Nº 4679/2025 - FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0 - PROCESSO SEI Nº 04016-00089416/2025-15; e
2) EDITAL Nº 7120/2025 - FIOS CIRÚRGICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00075685/2025-96.
Período de acolhimento de propostas de 11/08/2025 até 18/08/2025 às 23h55 - horário local.
A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).
Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.
3) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 6206/2025 - OXÍMETRO DE DEDO - PROCESSO SEI Nº 04016-00044534/2025-96.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 53/2025

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos Editais a seguir:
1) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 53/2025 - AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR, MONITOR DE SINAIS VITAIS, MONITOR MULTIPARÂMETROS E OXÍMETRO DE PULSO - PROCESSO SEI Nº 04016-00001470/2024-58.
O cancelamento do Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>

FERNANDO BISPO PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI/GDF 00080-00157599/2025-21. Interessado: ASSESSORIA CULTURAL DO CONSULADO GERAL DO JAPÃO EM SÃO PAULO - FUNDAÇÃO JAPÃO e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF). Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do artigo 24 e nos termos do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme Justificativa Técnica (177932000) e em consonância com a Nota Jurídica nº 647/2025 (174976471). Objeto: implementação de ações conjuntas para a promoção linguística, metodológica e cultural de estudantes e professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (172579207), aprovado pela Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, com comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos citados dispositivos legais e infralegais, a fim de dar cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, combinado com o parágrafo 2º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Secretária de Estado.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI/GDF 00080-00157599/2025-21. Interessado: ASSESSORIA CULTURAL DO CONSULADO GERAL DO JAPÃO EM SÃO PAULO - FUNDAÇÃO JAPÃO e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF). Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do artigo 24 e nos termos do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme Justificativa Técnica (177932000) e em consonância com a Nota Jurídica nº 647/2025 (174976471). Objeto: implementação de ações conjuntas para a promoção linguística, metodológica e cultural de estudantes e professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (172579207), aprovado pela Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, com comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos citados dispositivos legais e infralegais, a fim de dar cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, combinado com o parágrafo 2º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Secretária de Estado.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 05/2023

Processo: 04030-00000465/2023-31. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 05/2023 - UnDF (SEI nº 115070648) por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 08/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: ANA LAURINDA SERRA ALVES, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 052232/2024

Processo: 04030-00000571/2024-04. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e a empresa EBSCO BRASIL LTDA. DO OBJETO: modificar o valor contratual, com fundamento no Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, o qual determina a renegociação de todos os contratos administrativos e instrumentos congêneres vigentes, em decorrência de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal: Diminuição quantitativa de 5% do valor total atualizado do Contrato Administrativo nº 052232/2024 - UnDF. DA ASSINATURA: 07/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: HUMBERTO DA SILVA MOLL JÚNIOR, na qualidade representante da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001607/2025-97. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de copeiragem e garçom, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.475.246,52 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO: Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025, às 10:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025
ADRIANA MELO SANTIAGO
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 99/2025 - DGP/PMDF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 59/2025
DGP/PMDF, DE 30 DE ABRIL DE 2025
REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATAS SUB JUDICES
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
(CFP)

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 59/2025 - DGP/PMDF, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATAS SUB JUDICES, para o concurso público aberto pelo edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida através da Ação Civil Pública nº 0703821-71.2025.8.07.0018 ficam reintegradas, no cargo de SOLDADO - QPPMC, as candidatas relacionadas a seguir:

1.1 Amanda De Jesus Barboza (Sub judice) (inscrição nº 4630001534), Amanda Montalvão Souza (Sub judice) (inscrição nº 4630008857), Ana Paula Fernandes De Sousa (Sub judice) (inscrição nº 4630001862), Ana Paula Gouveia Carneiro (Sub judice) (inscrição nº 4630049117), Daniele De Almeida Costa (Sub judice) (inscrição nº 4630013566), Erica Rodrigues Da Silva (Sub judice) (inscrição nº 4630014096), Fernanda Carneiro Couto (Sub judice) (inscrição nº 4630018839), Laís Priscila De Sousa Pinto (Sub judice) (inscrição nº 4630010896), Maralice Santos De Melo (Sub judice) (inscrição nº 4630022860), Maria Luana Silva De Araújo França (Sub judice) (inscrição nº 4630038624), Mariana Botazini Pereira Nery (Sub judice) (inscrição nº 4630005062), Michelle Teixeira Da Silva (Sub judice) (inscrição nº 4630026866), Talita Magali De Faria (Sub judice) (inscrição nº 4630014263), Amanda De Oliveira Gonçalves (Sub judice) (inscrição nº 4630020875), Ana Carolina Valeriano Guerreiro (Sub judice) (inscrição nº 4630028000), Ana Gabriela De Araujo Cordeiro (Sub judice) (inscrição nº 4630003106), Ana Júlia Lopes Pires (Sub judice) (inscrição nº 4630003687), Ana Karlla Francisco De Oliveira (Sub judice) (inscrição nº 4630038948),

Andressa De Paula Gomes

Dos Santos (Sub judge) (inscrição nº 4630005683), Beatriz Aragão Pavão De Mendonça (Sub judge) (inscrição nº 4630045280), Bruna Borges De Resende Freitas (Sub judge) (inscrição nº 4630041628), Camila Rosa De Souza Lima (Sub judge) (inscrição nº 4630009355), Cristiane Horn Pureza Crispim (Sub judge) (inscrição nº 4630038438), Eliane Pereira Dos Santos Soares (Sub judge) (inscrição nº 4630013073), Gabriella Divina Dos Santos Carvalho (Sub judge) (inscrição nº 4630029911), Iasmim Moreira De Freitas (Sub judge) (inscrição nº 4630040539), Isabel Gonçalves Silva (Sub judge) (inscrição nº 4630040059), Jéssica Caroline De Andrade Cardoso (Sub judge) (inscrição nº 4630000763), Karolyne Lopes Bezerra (Sub judge) (inscrição nº 4630000577), Katielly Vicente Silveira (Sub judge) (inscrição nº 4630018776), Kethlen Correa Duarte (Sub judge) (inscrição nº 4630020038), Laryssa Santos Souza (Sub judge) (inscrição nº 4630032039), Laura Caetano Mota (Sub judge) (inscrição nº 4630037174), Lorena Gameiro Azevedo (Sub judge) (inscrição nº 4630025961), Luanna Felix Winnetou Alves (Sub judge) (inscrição nº 4630044958), Luanna Suellen Lourdes Dos Santos (Sub judge) (inscrição nº 4630034951), Ludmylla Moraes De Carvalho (Sub judge) (inscrição nº 4630015149), Marina Marília Mendes Cruz (Sub judge) (inscrição nº 4630013171), Mayara Garcia Martins (Sub judge) (inscrição nº 4630012793), Michelle Cristine Alves De Lima (Sub judge) (inscrição nº 4630028876), Renata Glauciene Antunes Soares Borges (Sub judge) (inscrição nº 4630005748), Samantha Norberto Rodrigues De Carvalho (Sub judge) (inscrição nº 4630013483), Samara Sousa Da Silva Neves (Sub judge) (inscrição nº 4630018071).

2. Em cumprimento as decisões judiciais proferidas ficam reintegradas ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, as candidatas relacionadas a seguir:

2.1 Andressa Lima Duarte Santos (Sub judge) (inscrição nº 4630009975), processo nº 0706860-3.2024.8.07.0018; Laísia Neri Alves (Sub judge) (inscrição nº 4630009164), processo nº 0702306-98.2025.8.07.0018; Laryssa Evangelista Rosa (Sub judge) (inscrição nº 4630000905), processo nº 0701829-12.2024.8.07.0018; Suellen Santos De Albuquerque Machado (Sub judge) (inscrição nº 4630003791), processo nº 0701945-18.2024.8.07.0018.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO SEI nº 00054-00095346/2025-55 - PARTES: DF/PMDF X SIG SAUER INC. OBJETO: Aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) unidades de Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de 11,5" NCM: 9301.90.00, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (175564015) e na Ata de Registro de Preços nº 31/2025 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (174420233). VALOR: R\$ 885.059,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e nove reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE554 de 08/07/2025. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. ASSINATURA: 07/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Chefe do DLF, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade competente que analisará o mérito administrativo e a vantajosidade da manutenção da contratação, observando o limite máximo de 10 (dez) anos e a disponibilidade de crédito orçamentário no início da contratação e de cada exercício financeiro, conforme os artigos 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela contratada: MARCELO SILVEIRA DA COSTA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000590

PROCESSO SEI nº 00054-00107704/2025-80 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000590, emitida em 01/08/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 5.022,00. OBJETO: Contratação de serviço de ORNAMENTAÇÃO TIPO 1. EVENTO: FORMATURA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS, evento e solenidade previsto no calendário de eventos de 2025 da PMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 17/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO - CUSD Nº 272/2025

PROCESSO SEI Nº 00054-00115822/2023-08. PARTES: DF/PMDF X NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. OBJETO: O presente contrato tem por objeto regular as condições, procedimentos, direito e obrigações das partes em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para unidade consumidora e o pagamento dos encargos de uso, segundo as características contratuais definidas neste contrato, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação à conexão das instalações do consumidor ao sistema de distribuição por meio do ponto de entrega. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000596, emitidas em 05/08/2025. GESTÃO/UNIDADE: 170393; FONTE DE RECURSO: 1000000000; PTRES: 89302. NATUREZA DAS DESPESAS: 339039. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM,

Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA (Signatário -NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) e GUSTAVO ALVARES SANTOS, (Signatário -NDB - Neoenergia Distribuição Brasília).

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 04 de agosto de 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012, e nos termos do Art. 26, § 4º, da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa J.H INDUSTRIES, IC 26-1489664 e solidariamente a EDUARDO FLORES TERRA, CPF n. 431.***.***-00 - Procurador da empresa estrangeira, que lhe foi imposta a penalidade de MULTA DE 15% (QUINZE por cento) do valor do contrato, com fulcro nos artigos 2º e 4º, II c/c IV, do Decreto nº 26.851/2006 (Art 87, II da Lei 8.666/93), por atraso na entrega do objeto contratual, apuradas no bojo do Processo SEI nº 00054-00057632/2025-12. Cientifica-se ainda a empresa que o prazo para recorrer da imposição da referida penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta notificação, e que os autos do citado Processo Administrativo estão disponíveis para consulta na Assessoria Técnico Jurídica do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral da PMDF - SAISO - Área Especial 04 - CEP 70.610.200 - Brasília - DF - Fone: (061) 3190-5521 / 3190-5515, mesmo local onde deve ser protocolado o eventual recurso administrativo.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CAPITAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ: 37.117.678/0004-01, ENDEREÇO: EQS 110/111, Bloco A, Lojas 17 A 23, Galeria Karim, Brasília/DF, E-MAIL: comercial@capitalimagem.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 170178724, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 05/2024 do Processo 00054-00177321/2024-98, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 178215787).

SINESIO SILVA SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CLÍNICA RESSONANCE S.A, Matriz CNPJ: 11.429.182/0001-37 / Filial (1) CNPJ: 11.429.182/0002-18 / Filial (2) CNPJ: 11.429.182/0003-07, ENDEREÇO: Matriz: SHIS QI 09/11 Bloco M, Salas 13-16 Edifício Center Sul- Lago Sul – Brasília-DF – CEP: 71.625-770 / Filial 1: SEPS 709/909 CONJ A SALAS 06 e 07 Centro Médico Julio Adnet-Asa Sul Brasília – DF – CEP:70.390-095 / Filial 2: SHLS 716 SUL, CONJ A, Bloco A 1º Subsolo Setor Hospitalar Sul - Complexo OHB PIO X- Asa Sul Brasília -DF CEP: 70.390-90, E-MAIL: ressonanceadm@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 174857943, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 05/2024 do Processo 00054-00177321/2024-98, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 178218203).

SINESIO SILVA SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (SRP)

Processo nº 00054-00125994/2024-62. Objeto: Serviços terceirizados continuados de nível técnico de apoio à gestão em saúde (diversas especialidades) para as unidades do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, com fornecimento de insumos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 21.558.086,58 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 26 de agosto de 2025, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100, 106, 151 ou emenda parlamentar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79. A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.gov.br/compras e <https://portalsaudepmdf.pm.df.gov.br/dsap-pregoes-eletronicos/> a partir de 12 de agosto de 2025. Informações: (61) 3190-8088, dpge.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF
Processo SEI nº 00053-00066987/2025-21 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preço de materiais de consumo para o serviço de emergência pré-hospitalar do Grupamento de Atendimento e Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH), conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 452.293,04; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 21/08/2025, às 14:00 horas. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

RODRIGO CARNEIRO BICALHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00036836/2025-48. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 2/2024, RESOLVE credenciar de acordo com os subitens 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) e 7.1.11 (instituições prestadoras de serviço de avaliação neuropsicológica) a empresa CLÍNICA EROS E PSIQUE LTDA, nome fantasia EROS E PSIQUE, inscrita sob o CNPJ 17.887.818/0001-70, situada no SEPS 714/914 conjunto C sala 408, Ed. Santa Maria - Asa Sul Brasília - DF, CEP 70.390-145, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília -DF. 07/08/2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023
Partes: DETRAN-DF e a SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA. Processo: 00055-00023893/2022-68. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) meses, salvo se em data anterior a 10/02/2028, for celebrado novo contrato por esta Autarquia com o mesmo objeto, resguardado o direito ao reajuste futuro. Data da assinatura: 05/08/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e LUIZ FERNANDO MARTINELLI, Diretor Comercial.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO:00090-00010324/2024-14. ESPÉCIE: Contrato n.º 054925/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 13.798.155/0001-67. OBJETO DO CONTRATO: A Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção do Terminal Rodoviário na Cidade Estrutural. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 07/08/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.993.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.782.6216.7220.7909, Natureza de Despesa 44.90.51, Subitem 02, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2025NE01165 emitida em 04/08/2025. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n.º 90001/2025. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado; pela Contratada, IGOR MENDONÇA GONÇALVES, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 25/2013-SECRIA - SIGGo 27799
PROCESSO: 0417-000309/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PAULO SÉRGIO JOSÉ DA SILVA. OBJETO: A prorrogação por mais 12 meses e o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,47%. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 10.418,54 (dez mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 125.022,48 (cento e vinte e cinco mil vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; e IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 52.092,70 (cinquenta e dois mil noventa e dois reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00100, emitida em 14/01/2025, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE01014, emitida em 30/07/2025, sob o Evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: PAULO SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, na qualidade proprietário.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL DO 2º CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÃO E DESENHO
1. Objetivo:
Art. 1º O segundo Concurso Cultural organizado pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, realizado em comemoração ao trigésimo nono aniversário da Fundação, tem como objetivo selecionar e premiar os três melhores trabalhos em cada uma das modalidades: redação e desenho. O concurso busca incentivar a arte e a cultura entre os reeducandos, oferecendo-lhes uma oportunidade de expressar seus sentimentos e valorizar suas produções artísticas, além de fomentar um debate sobre o tema proposto junto à sociedade.
2. Tema:
Art. 2º Os trabalhos inscritos deverão abordar o tema: "Recomeçar é possível: o poder de uma nova chance".
3. Público Alvo:
Art. 3º Poderão participar todos os sentenciados que desempenham atividades laborais no trabalho externo por meio de contratos com a FUNAP/DF.
4. Inscrição:
Art. 4º As inscrições estarão abertas de 11 de agosto a 10 de setembro de 2025.
Art. 5º A inscrição é gratuita e deverá ser realizada em formulário específico disponibilizado no site oficial da FUNAP/DF: www.funap.gov.br, por meio do Link <https://forms.gle/vUjVc3sv1dA4zBV9> ou presencialmente na sede da FUNAP/DF, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, 1º andar, na DIREX.
Art. 6º Para efetivar a inscrição, o participante deverá estar vinculado a um contrato de trabalho externo. Caso ocorra o desligamento após a inscrição, o participante ainda poderá concorrer na modalidade escolhida, desde que o desligamento não tenha ocorrido por falta grave.
Art. 7º Cada participante poderá inscrever-se em apenas uma modalidade (redação ou desenho) apresentando um único trabalho.
5. Entrega dos trabalhos:
Art. 8º O trabalho apresentado deverá ser individual, manuscrito e entregue no período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, até às 16h, na sede da FUNAP/DF, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, 1º andar, na sala da DIREX (Diretoria Executiva).
6. Critérios de Avaliação:
Art. 9º Não serão permitidos conteúdos de caráter racista, preconceituoso, pornográfico, violento ou que violem os direitos humanos e a dignidade humana.
Art. 10º A avaliação levará em conta critérios como criatividade e originalidade, adequação ao tema, conteúdo poético, qualidade artística e técnica, sentido crítico do discurso visual.
Art. 11º O trabalho apresentado deverá incluir o nome do participante e o título/tema: "Recomeçar é possível: o poder de uma nova chance".
Art. 12º Os textos de redação deverão ser entregues manuscritos pelo próprio participante.

Art. 13º Os textos de redação deverão conter entre 20 (vinte) e 35 (trinta e cinco) linhas.

Art. 14º O desenho deverá ser feito em papel tamanho A4 tendo como base o tema proposto.

7. Julgamento dos Trabalhos

Art. 9º Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três servidores da FUNAP, sendo um representante da DIREX, um da DIRASP e um da DIRCOP.

8. Premiação:

Art. 10º Serão premiados os três primeiros colocados em cada modalidade (redação e desenho).

1º lugar: Certificado de participação e prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00.

2º lugar: Certificado de participação e prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00.

3º lugar: Certificado de participação e prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 11º Os valores dos prêmios serão depositados nas contas-salário abertas pela Fundação em nome dos reeducandos vencedores.

9. Resultado e Entrega dos Prêmios

Art. 12º O resultado do concurso será divulgado, até o dia 25/09/2025, no site oficial da FUNAP/DF: www.funap.gov.br.

Art. 13º Os certificados de participação serão entregues pessoalmente a cada vencedor, conforme agendamento prévio, e os prêmios em dinheiro serão depositados diretamente nas contas-salário dos vencedores.

10. Disposições Gerais

Art. 14º Ao se inscreverem, todos os participantes aceitam integralmente as regras estabelecidas neste edital e autorizam a divulgação de seus trabalhos pela FUNAP/DF, com respeito aos direitos autorais.

Art. 15º Serão desclassificados os trabalhos que não se adequarem ao tema ou às especificações deste edital, bem como aqueles que forem identificados como plágio, fraude ou que não atendam às condições de inscrição.

Art. 16º Os trabalhos submetidos não serão devolvidos aos participantes.

Art. 17º Os trabalhos vencedores poderão ser utilizados em materiais publicitários ou campanhas de divulgação da FUNAP/DF e/ou da SEJUS/DF.

Art. 18º Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretora Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10020. ASSINATURA: 07/08/2025. PROCESSO Nº 00092-00049376/2024-19. PE nº 90079/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição, montagem, instalação, comissionamento e testes funcionais de Classificadores de Areia a serem instalados no sistema de desarenação da Estação de Tratamento de Esgotos Brasília Sul (ETE.BSB.001) e da Estação de Tratamento de Esgotos Brasília Norte (ETE.BSB.002). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2254/2025, DATADO DE: 31/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 328.476,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.642.380,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 300 (trezentos) dia(s) e 210 (duzentos e dez) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6 gestor. Rodrigo de Paiva O Lepri, matrícula nº 52.531-6 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA: Rogério Alves Serodio.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos, Processo nº 00092-00028697/2025-33, em especial a solicitação da Diretoria de Suporte ao Negócio, através do Parecer nº 324/2025 - DJ e a disponibilidade orçamentária pelo GPLAN 1119, APROVO o ato de autorização, para contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 117, inciso II do RILC, da empresa Império Extintores e Segurança Ltda, CNPJ: 51.698.103/0001-0, no valor de R\$59.948,56 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), por meio de CONTRATO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de recarga e manutenção de 3º nível em extintores e mangueiras de combate a incêndio nas unidades da CAESB, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e de seus anexos. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo 17.512.8209.3995.0002; Código da Despesa: 12.403.403.300-1; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 11.101.000.000-3; Código da aplicação: 12.403.403.300-1. Assinatura: 07/08/2025. Luís Antonio Almeida Reis, Presidente.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9717/2024. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA. ASSINATURA: 07/08/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Frederico Geovane de Oliveira Bazaga.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9780/2024. PARTES: CAESB X DIOXSAN ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA. ASSINATURA: 07/08/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Jose Luis Farias de Freitas.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - COE Nº 90005/2025

Processo nº 00092-00014800/2025-66. Objeto: Saneamento Integrado (Projetos de Urbanismo, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Pavimentação) do Setor Santa Luzia (Vila Estrutural), SCIA/DF. Valor estimado: 86.356.265,56. Critério de julgamento: Maior desconto (com aplicação de coeficiente multiplicador “K”). Fonte de Recurso: SANTA LUZIA - ITAÚ UNIBANCO e REPI. Prazo de execução: 720 dias. Prazo de vigência: 825 dias. Data de abertura: 02/09/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 11/08/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Agente de Licitação

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 90098/2025

Processo nº 00092-00033694/2024-53. Objeto: Serviços de apoio à operação, limpeza e conservação das instalações físicas das unidades operacionais do Sistema Produtor de Água da Caesb. Valor estimado: R\$ 23.347.920,43. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 30 meses. Data de abertura: 02/09/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/08/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 90147/2025

Processo nº 00092-00025964/2025-21. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 26/08/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/08/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 90148/2025

Processo nº 00092-00027758/2025-72. Objeto: Aquisição de cascalho laterítico (CAVA), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 28/08/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/08/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 90149/2025

Processo nº 00092-00021993/2025-88. Objeto: Aquisição de sistema de limpeza a vapor ácido e acessórios, modelo traceCLEAN, incluindo serviço de instalação e treinamento da equipe. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: BID IV. Prazo de entrega: 90 dias. Prazo de vigência: 180 dias. Data de abertura: 01/09/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/08/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 90150/2025

Processo nº 00092-00027015/2025-04. Objeto: Aquisição de registros e válvulas de cobre, bronze e latão, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 03/09/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/08/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 90151/2025

Processo nº 00092-00021949/2025-17. Objeto: Aquisição de Tubos Polietileno de Alta Densidade - PEAD, Diâmetro Nominal de 450mm para o remanejamento da Linha de Recalque da (LRE.NBN.001) da Elevatória de Esgotos Bruto (EEB.NBN.001) - Serviços remanescentes, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, a aquisição será de MATERIAIS DE PEAD E PVC - EXCLUSIVO PARA PRODUTOS QUALIFICADOS (EXIGE-SE CCT). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Data de abertura: 05/09/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/08/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

OUVIDORIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA**
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: HERIONILDO PEREIRA DE LIMA, CPF nº ***.556.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002795/2025-48, Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas, data da autuação: 11/05/2020, inscrição na Caesb: 154708-9, que decidiu pelo arquivamento do processo, cancelando a multa aplicada no valor de R\$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais).

Notificado: ELIENE VIEIRA JESUS, CPF nº ***.766.431-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057346/2024-36, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/06/2024, inscrição na Caesb: 548378-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.024,80 (hum mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 92,16 (noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Notificado: DIEGO SILVA GOMES, CPF nº ***.102.971-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057713/2024-44, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 21/09/2024, inscrição na Caesb: 536471-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: CLOVIS BASILIO RODRIGUES FRAGA, CPF nº ***.364.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056768/2024-16, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 06/07/2023, inscrição na Caesb: 364183-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Notificado: VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.219.403-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003487/2025-80, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 25/11/2021, inscrição na Caesb: 307862-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: MARIA MORAES CARDOSO, CPF nº ***.035.431-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003490/2025-65, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 09/11/2021, inscrição na Caesb: 686169-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: KLEBER DE SOUSA QUADROS, CPF nº ***.395.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002614/2025-80, Intervenção indevida no ramal

predial, data da autuação: 23/02/2021, inscrição na Caesb: 490628-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: MARIA OLINDA DE SANTANA LIMA, CPF nº ***.740.231-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002887/2025-73, Violação do hidrômetro, data da autuação: 12/04/2021, inscrição na Caesb: 426994-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 441,25 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Notificado: FABIANA GUIMARAES DOS SANTOS, CPF nº ***.054.351-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056400/2024-13, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/01/2023, inscrição na Caesb: 344388-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 421,40 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.718,29 (hum mil e setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Notificado: LUIZ PEREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.550.871-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037614/2024-47, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 28/11/2023, inscrição na Caesb: 39609-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: MARCIO JOSE BATISTA MAGALHAES, CPF nº ***.781.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037603/2024-05, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 23/11/2023, inscrição na Caesb: 336787-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Notificado: DIONISIA ALVES DA SILVA, CPF nº ***.099.253-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037516/2024-52, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água, data da autuação: 20/10/2023, inscrição na Caesb: 262123-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 273,85 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: JOSE CARLOS GAMA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.529.891-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037364/2024-36, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água, data da autuação: 21/09/2023, inscrição na Caesb: 336533-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 273,85 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: SUZANA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.150.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002827/2025-82, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 24/03/2021, inscrição na Caesb: 654135-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).

Notificado: ANTONIO CARLOS DE SOUZA, CPF nº ***.279.062-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037400/2024-50, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/10/2023, inscrição na Caesb: 345599-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: VALDIR JOSE QUIRINO, CPF nº ***.631.531-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003009/2025-45, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/06/2021, inscrição na Caesb: 670550-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 468,22 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Notificado: MARQUES AURELIO NUNES, CPF nº ***.953.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003008/2025-50, Violação do hidrômetro, data da autuação: 18/06/2021, inscrição na Caesb: 599055-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 719,45 (setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Notificado: BENEDITO ABELARDO RODOLFO QUEIROZ, CPF nº ***.281.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000038/2025-59, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/06/2024, inscrição na Caesb: 799811-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.374,93 (hum mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Notificado: VANDERLEIA DA SILVA NERES, CPF nº ***.379.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000022/2025-42, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 12/06/2024, inscrição na Caesb: 797301-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.919,97 (hum mil e novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Notificado: MARIANA ALVES XAVIER DOS SANTOS, CPF nº ***.977.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000030/2025-02, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 21/06/2024, inscrição na Caesb: 799835-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 127,40 (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.269,47 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Notificado: ERASMO CARLOS GONÇALVES GONZAGA, CPF nº ***.265.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059302/2024-53, Intervenção indevida

no ramal predial, data da autuação: 25/01/2024, inscrição na Caesb: 489772-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais) e consumo evadido no valor de R\$ 13.951,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e um reais).

Notificado: GILBERTO LOPES DA SILVA, CPF nº ***.625.742-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059307/2024-28, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 30/01/2024, inscrição na Caesb: 469123-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.222,77 (hum mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Notificado: VALDIVINO DIOGO DA SILVA, CPF nº ***.273.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059309/2024-18, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 30/01/2024, inscrição na Caesb: 469124-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.197,00 (hum mil e cento e noventa e sete reais) e consumo evadido no valor de R\$ 6.142,89 (seis mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Notificado: JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.910.821-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057204/2024-67, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/03/2024, inscrição na Caesb: 414069-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.121,48 (três mil e cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Notificado: NIUDE PEREIRA ESPIRITO SANTO, CPF nº ***.141.121-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057278/2024-85, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 18/05/2024, inscrição na Caesb: 392453-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 104,68 (cento e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: MAURO PEREIRA FONSECA MOTA, CPF nº ***.375.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057782/2024-87, Revenda ou abastecimento de água a terceiros - Fornecimento, data da autuação: 09/10/2024, inscrição na Caesb: 76729-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: OSVANEIDE SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.059.141-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00060224/2024-02, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/04/2024, inscrição na Caesb: 737732-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Notificado: ROSA MARIA CARVALHO CAMPOS, CPF nº ***.735.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058520/2024-83, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 11/01/2023, inscrição na Caesb: 333070-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.279,87 (três mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Notificado: ELIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.399.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000267/2025-78, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 10/09/2024, inscrição na Caesb: 315008-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.530,40 (três mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

Notificado: NILTON DE ASSIS ROQUE, CPF nº ***.928.941-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001239/2025-68, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 18/10/2024, inscrição na Caesb: 167292-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.217,34 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Notificado: GERALDO DE SOUZA, CNPJ nº 20.763.355/0001-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001029/2025-51, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/01/2024, inscrição na Caesb: 458442-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.047,58 (quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Notificado: LUCINEIDE SANTANA OLIVEIRA, CPF nº ***.986.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001030/2025-46, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 30/01/2024, inscrição na Caesb: 467779-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7.184,07 (sete mil e cento e oitenta e quatro reais e sete centavos).

Notificado: QUARTA DIMENSAO ESQUADRIAS E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.361.824/0001-43, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002742/2025-22, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 21/01/2021, inscrição na Caesb: 349046-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

Notificado: FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA, CPF nº ***.879.803-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058561/2024-72, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 19/09/2024, inscrição na Caesb: 804804-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 70,28 (setenta reais e vinte e oito centavos).

Notificado: GERALDO DE SOUZA, CNPJ nº 20.763.355/0001-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001263/2025-45, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/01/2024, inscrição na Caesb: 458441-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.190,80 (dois mil e cento e noventa reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.160,15 (três mil e cento e sessenta reais e quinze centavos).

Notificado: GERALDO DE SOUZA, CNPJ nº 20.763.355/0001-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001028/2025-56, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/01/2024, inscrição na Caesb: 458443-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.095,40 (hum mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.314,90 (dois mil e trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

Notificado: ANTONIO GERALDO PEREIRA, CPF nº ***.613.606-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058757/2024-62, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/04/2024, inscrição na Caesb: 855133-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: JOSE FRANCISCO DE SOUZA, CPF nº ***.036.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00026654/2024-42, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 07/11/2019, inscrição na Caesb: 136715-3, que decidiu pelo arquivamento do processo, cancelando a multa aplicada no valor de R\$ 1.570,00 (hum mil e quinhentos e setenta reais).

Notificado: CLAUDIA RAQUEL SANGLAD DA FONSECA, CPF nº ***.649.311-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059100/2024-93, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/03/2024, inscrição na Caesb: 854314-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.896,84 (hum mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Notificado: CATIA CILENE DE ALMEIDA, CPF nº ***.714.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058748/2024-10, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/03/2024, inscrição na Caesb: 248908-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 110.950,96 (cento e dez mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Notificado: HILDA ELIZABETE FAUSTINA DA SILVA, CPF nº ***.858.891-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002212/2025-53, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/04/2024, inscrição na Caesb: 317594-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.738,50 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: INDILA PETRA SANTANA LEITE, CPF nº ***.007.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037338/2024-69, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/09/2023, inscrição na Caesb: 37707-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ELIAS SILVA DE ALMEIDA, CPF nº ***.888.611-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001032/2025-36, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/02/2024, inscrição na Caesb: 535006-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.154,67 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Notificado: RENAN ROCHA MOURA, CPF nº ***.140.011-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001033/2025-31, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 07/02/2024, inscrição na Caesb: 628118-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.869,83 (hum mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Notificado: PAULO CESAR VIDIGAL SOUZA JUNIOR, CPF nº ***.342.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001042/2025-83, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 15/02/2024, inscrição na Caesb: 467467-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.191,73 (dois mil e cento e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Notificado: JOSE RUBENS DINIZ, CNPJ nº 00.399.337/0001-13, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002843/2025-02, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 02/07/2021, inscrição na Caesb: 102559-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 6.508,56 (seis mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 010/2025-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 010/2025 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000239/2025-36. Contratada: SEGRACK SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 17.949.399/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de limpeza e conservação, recepção, copa, garçom e controle de pragas para as dependências físicas do Grupo CEB localizadas no imóvel situado na SGAN 601 Módulo H – Brasília/DF CEP: 70830-018, no Edifício ION Escritórios Eficientes, com fornecimento de mão de obra residente, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic. Valor: R\$ 2.540.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta mil reais). Prazo De Vigência: 30 (trinta) meses. Data de assinatura: 07/08/2025. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Haynner Leonardo da Mota, Sócio-Proprietário.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011974/2025-45. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 248/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SEMEAR BRASIL LTDA. LOTE: 01. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 222 dias corridos, passando o seu vencimento de 08/08/2025 para 18/03/2026. Empenho: 2025NE03024, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 08/08/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Mauricio Bernardo Guinioni.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019363/2021-11. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 133/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 17/08/2025 para 15/12/2025. ASSINATURA: 07/08/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 00112-00027700/2024-97. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025. LOTE: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI. VALOR: R\$ 1.267.500,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 07/08/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Andressa Marques Mendonça. As especificações do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2025 – NLC/PRES - Para Registro de Preços, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 00112-00027700/2024-97. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025. LOTE: 02. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA. VALOR: R\$ 3.899.977,43. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 07/08/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Matheus Xavier Gontijo de Godoi. As especificações do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2025 – NLC/PRES - Para Registro de Preços, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 00112-00027700/2024-97. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025. LOTE: 03 e 04. CONTRATANTES: NOVACAP e FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. VALOR: R\$ 1.439.999,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 06/08/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Lucas Rodrigues de Paulo. As especificações do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2025 – NLC/PRES - Para Registro de Preços, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – NLC/PRES - do tipo menor preço – modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada visando a execução da instalação de sistema de geração solar fotovoltaica e reforma do sistema de iluminação do Hospital Regional de Santa Maria- HRSM (Eficiência Energética), situado na Quadra AC 102, Conjuntos A a D, s/nº, Santa Maria/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 4.559.410,13 -

Processo nº 00112-00025559/2023-15. Data e horário da licitação: 22 de setembro de 2025 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sítios www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do Núcleo de Licitação - NLC/PRES

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2024 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto, para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e substituição, quando necessário, de canteiros públicos em áreas urbanas no âmbito do Distrito Federal, incluindo os serviços de análise de solo, capina, adubação, aplicação de composto, calagem, escarificação, destorroamento, incorporação, nivelamento, plantio, transporte de mudas e composto, controle fitossanitário, replantio, correção de borda de canteiro, replantio e irrigação, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 21.350.977,46 - Processo nº 00112-00026477/2024-61. Data e horário da licitação: 02 de setembro de 2025 - às 9h. Data da última publicação no DODF nº 43, de 05 de março de 2025 - página 100. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do Núcleo de Licitação - NLC/PRES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 PROCESSO SEI nº: 00113-00019115/2023-12; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.739.265/0001-79, Lotes: 1, 2, 3, 6 e 7; OBJETO: aquisição de ferramentarias; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 46.844,55 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa VICENTE DIAS DE LIMA JÚNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 PROCESSO SEI nº: 00113-00019115/2023-12; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.739.265/0001-79, Lote: 5; OBJETO: aquisição de ferramentarias; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 3.876,57 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa VICENTE DIAS DE LIMA JÚNIOR.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO SEI nº: 00113-00007569/2019-56; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA, Objeto: atualização da relação de veículos da linha VOLKSWAGEN-PESADO; Data da Assinatura: 30/07/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GUILHERME RIBEIRO DE REZENDE.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022.

PROCESSO nº:00113-00016011/2021-86; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ARP ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.629.063/0001-62; OBJETO: Prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 1.750.850,95; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/09/2025 até 19/09/2026; DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2025-UASG: 926120

Processo:	00113-00014178/2021-11
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90022/2025
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação semi-integrada de empresa especializada para implantação da Passarela nº 09 - CEDRO DO BRT-SW, no Km 3,9 da DF-075 (EPNB). Serviços a serem executados: Projeto Executivo (exceto fundação e estrutural da Passarela); Serviços de Terraplenagem; Serviço de Sinalização (Vertical e Horizontal); Serviços de Obras Complementares; Serviços de Acessibilidade; Serviços de Paisagismo; Sinalização de Obras; Canteiro de Obras; Pavimentação; Serviços Ambientais; Execução de Passarela em Estrutura Mista (Concreto/Metálica); Projeto As Built da Passarela; Relatório Plano Ringging; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 4.347.883,14.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1347.0006 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051 Fonte 732 (Repasse) e 448 (CIDE) - contrapartida.
Prazo Execução:	210 (duzentos e dez) dias consecutivos
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 06 de outubro de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025.
SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES
Diretora de Materiais e Serviços
Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

Processo SEI:04011-00003823/2025-76. PLATAFORMA MROSC: Seleção Nº 2597, Proposta Nº 486. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO VITÓRIA, CNPJ Nº05.048.173/0001-01. OBJETO: Realização do Projeto MULHER RENDEIRA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.243.6211.9107.0469. NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO nº 2025NE00495, no valor de R\$223.324,18 (duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), emitida em 31/07/2025. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$223.324,18 (duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura até 22/11/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS na qualidade de Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

PROCESSO SEI:04011-00003675/2025-90. PLATAFORMA MROSC: Seleção Nº 2480 / Proposta Nº 499 Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO SOCIAL TRANSFORMANDO VIDAS - ITV, CNPJ Nº29.489.992/0001-44. OBJETO: Realização do Projeto MULHERES REDESENHADAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0068. NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO nº 2025NE00504, no valor de R\$194.802,48(cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos), emitida em 04/08/2025. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$194.802,48(cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura até 28/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: SANDRA ROSA DA SILVA, na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri-DF, por meio do Subsecretário de Administração Geral, comunica sobre a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00035/2024 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), realizada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme processo SEI-GDF nº 00070-00001470/2025-04.

O referido Instrumento tem por objeto aquisição de 30 tratores agrícolas, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constante no Termo de Referência, com valor total R\$ 5.220.000,00 (cinco milhões duzentos e vinte mil reais), objetos de termos de convênios, conforme relação apresentada no Despacho - SEAGRI/SUAG/DICONV (168269237), e o Ofício de Aceite de Adesão de Ata, Id. nº 173620868.

A Ata e demais documentos podem ser visualizados por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCp) no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/atas/00396895000125/2024/164/29>.

MARCELO JESUS KATO AVILA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000692/2025-45. Instrumento: Contrato nº 014/2025 - GCONV. Objeto: Aquisição de veículos (carga e utilitário), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025-EMATER-DF e anexos, na proposta comercial e no Convênio nº 959758/2024 - MDA, que são partes integrantes do presente contrato, objetivando a modernização dos carros, visando ações de formação e capacitação de caráter técnico não continuado aos produtores familiares do DF, conforme especificação constante no item 3 do Termo de Referência . Dotação Orçamentária Unidade: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 732. Valor Total:R\$ 120.990,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa reais). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), e pelas disposições, no que for compatível da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 18, §4º, e do art. 58 do RILC. Data da Assinatura: 01/08/2025. Vigência:12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Fernando Peres dos Santos - Representante Legal.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00002108/2025-96. Instrumento: Contrato nº 17/2025 - GCONV. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução individual de tratamento de esgoto sanitário, com fornecimento e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico e tratamento de águas negras e cinzas, composto de Estação Compacta de Tratamento Biológico, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024-EMATER-DF e anexos. Dotação Orçamentária Unidade: 14203; Programa de Trabalho: 20.511.6210.3043.5612. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ 497.832,50 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), e disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 18, § 4º, e do art. 58 do RILC. Data da Assinatura: 31/07/2025. Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Luiz Eduardo Cantarelli - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

Processo: 04008-00000110/2025-09; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO FUTURO CERTO - I.F.C, CNPJ sob o n.º 55.152.402/0001-01. DO OBJETO: realização do projeto “SOLUÇÕES DO FUTURO”, o qual tem como objeto oferecer capacitação através de cursos nas áreas de Impressão 3D, Empreendedorismo Digital e Energias Renováveis, visando fomentar a ciência, tecnologia e inovação na Região Administrativa de Brazlândia, durante duas semanas, buscando beneficiar 120 alunos, conforme

detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo no documento n.º 195, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico n.º 3140 - SECTI/SICID. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0439; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00180 (Id. 2030), emitida em 15 de maio de 2025, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 08 de outubro de 2025. ASSINATURA: 07 de agosto de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, MARCELO DE SOUZA CAMARA CORTES, na qualidade de PRESIDENTE. Marco Antônio Costa Júnior, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00180
Processo: 04008-00000110/2025-09; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO FUTURO CERTO - I.F.C, CNPJ sob o nº 55.152.402/0001-01. DO OBJETO: realização do projeto “SOLUÇÕES DO FUTURO”, o qual tem como objeto oferecer capacitação através de cursos nas áreas de Impressão 3D, Empreendedorismo Digital e Energias Renováveis, visando fomentar a ciência, tecnologia e inovação na Região Administrativa de Brasília, durante duas semanas, buscando beneficiar 120 alunos, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 170823218. Prazo: 60 dias. Do Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0439, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de maio de 2025. Claudia Soares Lopes, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 04/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO - PERÍODO DE SUBMISSÃO: 19/05 A 27/06/2025
O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo: 00193-00000251/2025-02, torna público o resultado final das propostas submetidas no período de 19/05 a 27/06/2025 ao edital 04/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO. A relação das propostas selecionadas dentro do limite orçamentário encontra-se organizada por universidade pública e privada e por nota: universidades públicas: 1º Letícia Nunes Lopes, Gerenciamento De Resíduos Sólidos Na Comunidade Para Aplicação Em Uma Composteira Avaliada Sob Protocolos De Bioindicação, Universidade do Distrito Federal, R\$ 200.000,00, Nota: 47,00; 2º Priscilla Coppola de Souza Rodrigues, Integra UnB: Biogama FUP e Autocuidado Feminino – Transformando Comunidades para um Futuro Sustentável, Universidade de Brasília, R\$ 200.000,00, Nota: 37,00. Instituições privadas: 1º Mafalda Fabiene Ferreira Pantoja, Integração de Tecnologias Geoespaciais e Fortalecimento Comunitário no Planejamento Urbano e na Gestão de Riscos: Implementação do NUPDEC no Sol Nascente como Estratégia de Política Pública para Monitoramento e Prevenção de Áreas de Risco, Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), R\$ 195.800,00, Nota: 47,00; 2º Caroline Cordova Bicudo da Costa, Pontes para o futuro: Orientações profissionais e tecnológicas para jovens do ensino médio público do Distrito Federal, IBMEC, R\$ 200.000,00, Nota: 47,00. 3º Edward Lima Marialves de Melo, CIBERCONSCIENTIZAR SEM TELAS: Conscientização em Segurança Digital com Jogos de Tabuleiro e Cartas, UNIEURO, R\$ 199.970,00, Nota: 44,00. Informe: 17.3. A classificação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital; 7.4. A FAPDF remanejará os recursos financeiros que, eventualmente, excedam a demanda da proporção indicada no item anterior, para qualquer dos grupos. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO
Processo: 00193-00001230/2024-15. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF E SYDLE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.322.276/0001-35. Do objeto: o presente Termo de Compromisso tem como objeto a resolução da situação contenciosa relacionada à inexecução do Contrato nº 02/2022, celebrado entre as partes, mediante o cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, em substituição às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 aplicadas pela COMPROMITENTE, consistente no pagamento do valor de R\$ 1.168.665,35 (um milhão, cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em 24 parcelas de R\$ 48.694,38 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) e multa multa compensatória no valor de R\$ 214.677,90 (duzentos e quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos) em 24 parcelas de R\$ 8.944,91 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), até o dia 05 de cada mês, com base no art. 26 da Lei de

Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Da vigência: o presente Termo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. Da assinatura: 06/08/2025. Dos signatários: Pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman; Pela SYDLE: Paulo Henrique Ladeira. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
Processo: 00193-00001161/2025-21. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 121/2025 - Edital nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA; partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como concedente; BERNARDO OLIVEIRA BUTA, como outorgado/coordenador; EDSON KENJI KONDO como instituição executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado “Políticas Públicas em Saúde na Era da Informação: Evidências, Letramento e Inovação”. Nota de empenho: 2025NE00391, Data: 25/07/2025. Valor: R\$ 218.901,40. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da assinatura: 05/08/2025. Signatários: pela concedente: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como outorgado/coordenador: BERNARDO OLIVEIRA BUTA; como instituição executora: EDSON KENJI KONDO. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 59/2023 - EDITAL Nº 09/2022 (Demanda Espontânea)
Processo nº 00193-00000272/2023-58. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Joaze Bernardino Costa, como outorgado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 59/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 12/11/2025, sem novo repasse financeiro, tendo em vista o repasse integral já realizado. Da vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 59/2023 fica prorrogado até 12 de maio de 2026. Das ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 409/2023 - EDITAL Nº 09/2023 (Demanda Espontânea)
Processo nº 00193-00002081/2023-21. Partes: a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e ISABEL CRISTINA FERREIRA, como outorgada. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 409/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2026, sem novo repasse financeiro, tendo em vista o repasse integral já realizado. Da vigência: o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 409/2023 fica prorrogado até 13 de janeiro de 2027. Das ratificações: permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO 02/2025
Processo nº 00150-00009210/2025-05
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32 e IATE CLUBE DE BRASÍLIA, doravante denominado PATROCINADOR, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: 1.1 Este instrumento tem por objeto

patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este Acordo. CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS: 2.1 Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA– PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses. Data da Assinatura: Brasília - DF, 08 de agosto de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. P/Patrocinador: LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS.

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº
01/2022-SECEC, NOS TERMOS DOS PADRÕES 13 e 14/2002.**

PROCESSO Nº 00112-00026230/2021-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.701.380/0001-80, representada por GUILHERMINO MORAES MELO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: 2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato por mais 60(sessenta) dias corridos, com base no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$870.535,92 (oitocentos e setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos do inciso I, alínea b, art. 65 da mesma Lei, e conforme Planilha (173961480) e Ofício Nº 3638/2025 - NOVACAP/PRES/SECRE (174168968), passando o Contrato ao valor total de R\$63.335.648,90 (sessenta e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). 2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados a partir de 21/07/2025, prorrogando-se até 18/09/2025. 2.3 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir de 05/10/2025, prorrogando-se até 03/12/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir das datas de 21/07/2025 e 05/10/2025. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Brasília, 08 de agosto de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: GUILHERMINO MORAES MELO.

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 02/2025 - EDITAL 46/2024

PROCESSO Nº 00150-00006899/2025-16

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) ENTIDADE CULTURAL, INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IHRS, CNPJ nº 26.604.748/0001-97, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso Cultural, de acordo com as seguintes condições: 1. FINALIDADE: O DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). 3. OBJETO: 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital nº 46/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo - Processo nº 00150-00006899/2025-16. 5. DOS VALORES: Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho nº 2025NE00781, de 01/08/2025. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. Brasília/DF, 07 de agosto de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo representante da Entidade Cultural: AUGUSTO CESAR MARIANI DE OLIVEIRA.

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 03/2025 - EDITAL 46/2024

PROCESSO Nº 00150-00007738/2025-31

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) ENTIDADE CULTURAL, Associação de Moradores da Vila Nova (ASMOVIN), CNPJ nº 07.950.029/0001-83, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso Cultural, de acordo com as seguintes condições: 1. FINALIDADE: O

DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). 3. OBJETO: 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital nº 46/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo - Processo nº 00150-00007738/2025-31. 5. DOS VALORES: Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho nº 2025NE00785, de 01/08/2025. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. Brasília/DF, 07 de agosto de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo representante da Entidade Cultural: FRANCELINA RODRIGUES DE SENA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 11/2025 - EDITAL 46/2024
PROCESSO Nº 00150-00006940/2025-46

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) ENTIDADE CULTURAL, ASSOCIACAO MULHERES VIDA E PINGO D' AGUA E OCEANO AUDIOVISUAL - MUVIDA, CNPJ nº 41.771.121/0001-14, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso Cultural, de acordo com as seguintes condições: 1. FINALIDADE: O DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). 3. OBJETO: 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital nº 46/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo - Processo nº 00150-00006940/2025-46. 5. DOS VALORES: Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho nº 2025NE00795, de 05/08/2025. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. Brasília/DF, 07 de agosto de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo representante da Entidade Cultural: LOUISE SOFIA CARNEIRO MADEIRA.

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 12/2025 - EDITAL 46/2024
PROCESSO Nº 00150-00007724/2025-18

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) ENTIDADE CULTURAL, SANTUARIO DE MARIA CAMINHAR EM BELEZA - TERREIRO DA VOVO MARIA CONGA, CNPJ nº 41.649.282/0001-30, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso Cultural, de acordo com as seguintes condições: 1. FINALIDADE: O DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução

Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). 3. OBJETO: 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital nº 46/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo - Processo nº 00150-00007724/2025-18. 5. DOS VALORES: Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho nº 2025NE00794, de 05/08/2025. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. Brasília/DF, 07 de agosto de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo representante da Entidade Cultural: MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA.

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 13/2025 - EDITAL 46/2024
PROCESSO Nº 00150-00006895/2025-20

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) ENTIDADE CULTURAL, ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA, CNPJ nº 07.092.753/0001-13, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso Cultural, de acordo com as seguintes condições: 1. FINALIDADE: O DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). 3. OBJETO: 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital nº 46/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo - Processo nº 00150-00006895/2025-20. 5. DOS VALORES: Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho nº 2025NE00793, de 05/08/2025. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. Brasília/DF, 07 de agosto de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo representante da Entidade Cultural: WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA.

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 14/2025 - EDITAL 46/2024
PROCESSO Nº 00150-00006932/2025-08

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) ENTIDADE CULTURAL, FEDERAÇÃO ASSOCIATIVA DOS CANTORES EVANGÉLICOS, CNPJ nº 17.652.052/0001-45, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso Cultural, de acordo com as seguintes condições: 1. FINALIDADE: O DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). 3. OBJETO: 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital nº 46/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo - Processo nº 00150-00006932/2025-08. 5. DOS VALORES: Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho nº 2025NE00796, de 05/08/2025. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados

a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. Brasília/DF, 07 de agosto de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo representante da Entidade Cultural: ÁUREA LÚCIA DE SANTANA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 PROCESSO nº 00431-00006401/2022-71. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS - NOSSO LAR. DA ALTERAÇÃO: alterar o valor global da parceria com o intuito de atualizar os repasses mensais, a fim de compatibilizá-los ao valor de referência previsto no Anexo I da Portaria Sedes nº 91/2020, alterado pela Portaria nº 01, de 10 de fevereiro de 2025, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 5.927.043,42 (cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902; II - Programa de Trabalho: 08245622890730002; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00632, emitida em 01/08/2025, sob o evento nº 400098, na modalidade 2-Estimativo. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. ASSINATURA: 01/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: PATRÍCIA BRAGA DE OLIVEIRA, Presidente da OSC Sociedade Cristã Maria e Jesus - Nosso Lar.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018 PROCESSO nº 00431-00010752/2018-09. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO (OSCEIA). DA ALTERAÇÃO: alterar o valor global da parceria com o intuito de atualizar os repasses mensais, a fim de compatibilizá-los ao valor de referência previsto no Anexo I da Portaria Sedes nº 91/2020, alterado pela Portaria nº 01, de 10 de fevereiro de 2025, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 10.806.495,57 (dez milhões e oitocentos e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902; II - Programa de Trabalho: 08245622890730002; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00629, emitida em 31/07/2025, sob o evento nº 400098, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. ASSINATURA: 31/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: EDSON FERREIRA CAMPOS, Presidente da OSC Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 PROCESSO nº 00431-00006065/2022-67. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA. DA ALTERAÇÃO: alterar o valor global da parceria para aumento no valor de referência variável para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 17.901.291,85 (dezesete milhões, novecentos e um mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902; II - Programa de Trabalho: 08245622890730002; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 1660.158014725, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00594, emitida em 23/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. ASSINATURA: 01/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: LUCIANO CUNHA DE SOUSA, Presidente da OSC Obras Sociais do Centro Espírita Batuira.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018 PROCESSO nº 00431-00014465/2018-60. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA DO PEQUENINO JESUS. DA ALTERAÇÃO: alterar o valor global da parceria com o intuito de atualizar os repasses mensais, a fim de compatibilizá-los ao valor de referência previsto no Anexo I da Portaria Sedes nº 91/2020, alterado pela Portaria nº 01, de 10 de fevereiro de 2025, do Serviço de

Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, Dependentes e suas Famílias, na modalidade de Residência Inclusiva. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 47.235.546,88 (quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902; II - Programa de Trabalho: 08245622890730003; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00630, emitida em 31/07/2025, sob o evento nº 400098, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. ASSINATURA: 31/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: IRONE CLAUDINO SILVA, Presidente da OSC Vila do Pequeno Jesus.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO nº 00431-00012345/2023-95. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS (AMPARE). DA ALTERAÇÃO: prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 16/2023 por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27 de julho de 2025 a 27 de julho de 2027; reduzir a meta de atendimento em 12 vagas, passando de 113 para 101 vagas. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 6.188.107,62 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902; II - Programa de Trabalho: 08245622890730003; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00612, emitida em 25/07/2025, sob o evento nº 400098, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. ASSINATURA: 26/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: CLAYTON AGUIAR, Presidente da OSC Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022 PROCESSO nº 00431-00014281/2022-86. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS. DA ALTERAÇÃO: prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 17/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 27 de julho de 2025 até 26 de julho de 2026; reajustar os salários dos profissionais vinculados à execução da parceria, visando à continuidade e à qualificação da execução do objeto; reajustar os valores contratuais firmados com prestadores de serviços, igualmente com fundamento em estimativas, com vistas à manutenção da qualidade e regularidade na execução do objeto. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 31.270.572,94 (trinta e um milhões, duzentos e setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902; II - Programa de Trabalho: 08122622890740001; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 e 1660.158010330, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00607 e Nota de Empenho nº 2025NE00608, emitidas em 24/07/2025, sob os eventos nº 400097 e nº 400098, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. ASSINATURA: 26/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: AMARILDO DOS REIS DE SOUZA, Presidente da OSC Instituto Mãos Solidárias.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025
Processo SEI-GDF nº 00431-00015620/2024-11. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF torna público o resultado do pregão em referência, cujo objeto é a contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (MDM) e aquisição de tablets em regime de comodato, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A vencedora com o lance de R\$ 964.512,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e doze reais) para o Grupo/lotes 1 adjudicado e homologado à empresa: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e estão disponíveis no site www.compras.gov.br. UASG 450858
ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 1ª E 2ª REUNIÃO
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e conforme a Resolução Administrativa nº 02/2025, que institui a Câmara Temática da lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, CONVOCA os membros da referida Câmara Temática para a 1ª e 2ª

Reuniões, a serem realizadas, respectivamente, nos dias 15 e 22 de agosto de 2025, às 9h, de forma presencial, no Auditório da Seduh, localizado no 18º andar do Edifício Number One - SCN, Quadra 1, Asa Norte - Brasília/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 466/2025
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 03 associadas indicadas pela entidade ABEM DO BRASIL, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral das candidatas encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 467/2025
O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 205 CONJUNTO 07 LOTE 0013 SAMAMBAIA, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA CPF: 276.***.***-78.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QR 205 CONJUNTO 07 LOTE 0013 SAMAMBAIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 468/2025
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 40 (quarenta) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Processo: 00220-00005497/2025-51. Interessados: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E AÇÃO SOCIAL RENASCER. Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no Art. 24, I e nos termos do Art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme Justificativa Técnica (177290396). Objeto: Este instrumento visa a celebração de novo Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos correlatos, que tem como objeto a execução de projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Brasília, Estrutural e Recanto das Emas, com vistas a contratação emergencial para não paralização das atividades destes COPS, nos termos do artigo 24 do Decreto 37.843/2016. O objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho(176035779). Valor do Termo de Colaboração: R\$ 4.966.102,16 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e dois reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: Este Termo de colaboração terá vigência por 180 dias, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo este ser prorrogado. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: IONEIDE COSTA COELHO, na qualidade de Presidente da Entidade. Essa publicação torna sem efeito o Extrato Nº 140, publicado TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025 (177273314).RENATO JUNQUEIRA

RETIFICAÇÃO
No Extrato de Edital de Chamamento Público Nº 01/2025-SEL, publicado no DODF nº 139, de 28 de julho de 2025, página 144, ato que versa sobre Chamamento Público para celebração de Termo de Convênio com a entidade selecionada, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-SEL...", LEIA-SE: "...EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025-SEL..." e

ONDE SE LÊ: "...torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 para celebração de Termo de Convênio...", LEIA-SE: "...torna público o Edital de Chamamento Público nº 2/2025 para celebração de Termo de Convênio..."

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 180/2025 - ADASA/SRH/COUT. Michel Momo dos Santos, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea, concedido a Comercial Avícola Progresso LTDA-EPP, por meio do Despacho nº 755 de 18 de novembro de 2014, por meio de dois poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no endereço: Núcleo Rural Itapeti, Rodovia DF 100, Km 37, Fazenda Progresso, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-0000929/2025-36.

Outorga nº 181/2025 - ADASA/SRH/COUT. Rede Quality III Comércio de Combustíveis LTDA, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida a Posto Capital LTDA, por meio do Despacho nº 355 de 27 de maio de 2015, por meio de um poço tubular profundo, para fins de uso comercial, localizado no endereço: 1ª Avenida Norte, Lotes 2/4, Samambaia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00000873/2025-10.

Outorga nº 210/2025 - ADASA/SRH/COUT. Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SMPW Quadra 8, Conjunto 1, Lotes 14 e 15, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00004078/2024-10.

Outorga nº 218/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Ile de La Cite, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SQNW 309, Bloco D, Noroeste, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00001055/2018-13.

Outorga nº 235/2025 - ADASA/SRH/COUT. Márcio de Lima Silva Rezende, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor Habitacional Taquari, Quadra 04, Trecho 01, Conjunto 08, Lote 18, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00002788/2023-24.

Outorga nº 237/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Empreendimento Residencial Jardins Alvorada, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SQNW 108, Bloco F, Setor Noroeste/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00001404/2024-37.

Outorga nº 253/2025 - ADASA/SRH/COUT. Johnpson do Nascimento Felix Feitosa, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda João de Deus, BR 251, Km 21, Paranoá/DF, um ponto no Rio São Bartolomeu, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003011/2024-68.

Outorga nº 261/2025 - ADASA/SRH/COUT. Mauro Sérgio Boguea Soares, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIN QL 03, Conjunto 01, Casa 15, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00002888/2019-74.

Outorga nº 271/2025 - ADASA/SRH/COUT. Bruno Ractz Grahl, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no endereço: Núcleo Rural Cariru, DF-130, KM 28, VC 402, KM 03, Chácara Grahl, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00004226/2024-04.

Outorga nº 281/2025 - ADASA/SRH/COUT. Valdivina Gonçalves dos Santos, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Núcleo Rural Curralinho, Km 17, Fazenda Córrego Mato do Coxo, Brazlândia/DF, em afluente do Córrego Mato do Coxo, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo SEI nº 00197-00001183/2024-05.

Outorga nº 290/2025 - ADASA/SRH/COUT. Edwilson Jorge da Silva Costa, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 23, Chácara 09, Gleba 01, Sítio Floresta, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000165/2021-55.

Outorga nº 294/2025 - ADASA/SRH/COUT. Janete Balzani Marques, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Travessa 02, Entrada 3A, Chácara 02, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000994/2025-61.

Outorga nº 296/2025 - ADASA/SRH/COUT. Patrícia Queiroz Vilas Boas, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de

abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no endereço: SMLN, Trecho 03, Núcleo Rural Córrego do Jerivá, Entrada C, Chácara 144/14, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001503/2025-08.

Outorga nº 300/2025 - ADASA/SRH/COUT. Meirelles Lucia Assunção, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e indeferir para irrigação paisagística, em atendimento ao art. 3º, da Resolução/ADASA nº 36/2018. O empreendimento está localizado no endereço: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Condomínio Chapadinha, Lotes 18 e 21, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00002290/2025-23.

Outorga nº 301/2025 - ADASA/SRH/COUT. Leonardo Mendonça Brito, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, rua 9, chácara 1, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000134/2006.

Outorga nº 304/2025 - ADASA/SRH/COUT. Osmar Lino Gomes, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, criação/dessedentação de animais e piscicultura, localizado no endereço: Assentamento Ozil Alves III, Grupo 07, Chácara 11, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00001961/2025-39.

Outorga nº 305/2025 - ADASA/SRH/COUT. Água Online Transportes e Locação de Caminhão Pipa Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000543/2013.

Outorga nº 306/2025 - ADASA/SRH/COUT. Gilberto da Costa, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002255/2025-12.

Outorga nº 308/2025 - ADASA/SRH/COUT. Hytec Construções, Terraplanagem e Incorporação Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de nove caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001066/2009.

Outorga nº 314/2025 - ADASA/SRH/COUT. Sandro Alexander Ferreira, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Sul QI 25, Chácara 23/24, Unidade C, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002256/2025-59.

Outorga nº 320/2025 - ADASA/SRH/COUT. Sigma Incorporações e Construções LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e aquicultura, localizado no endereço: Rodovia DF 205, Km 60, Gleba 01, Fazenda São Gabriel (antiga Pontal dos Angicos), Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo SEI nº 00197-00000566/2019-91.

Outorga nº 321/2025 - ADASA/SRH/COUT. Secretaria de Estado de Agricultura e desenvolvimento Rural, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de nove caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem e Irrigação, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000026/2015.

Outorga nº 323/2025 - ADASA/SRH/COUT. J&I Serviços de Saneamento - ME, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002452/2025-23.

Outorga nº 324/2025 - ADASA/SRH/COUT. Gold Guindastes e Transportes Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001276/2017.

Outorga nº 326/2025 - ADASA/SRH/COUT. Benedito Alves Ferreira Neto, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002542/2025-14.

Outorga nº 329/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maxmuller Saraiva Poeck, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001781/2016.

Outorga nº 327/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Adquirentes e Moradores de Unidades da Chácara Pitombeiras do Núcleo Rural Taquari, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea, concedido a Francisco Jaime Bezerra, por meio da Outorga nº 274/2023 - ADASA/SRH/COUT, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Córrego Taquari, Setor de Mansões do Lago Norte, ML Trecho 06, Chácara Pitombeiras, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002387/2025-36.

Outorga nº 332/2025 - ADASA/SRH/COUT. José Eduardo Moreira Berço, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SMPW, Quadra 05, Conjunto 12, Lote 02, Casa G, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00000810/2025-63.

Outorga nº 334/2025 - ADASA/SRH/COUT. Renato Dourado Godoy Carvalho, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002619/2025-56.

Outorga nº 336/2025 - ADASA/SRH/COUT. Luiz Gonçalves Neto, modifica os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida por meio da Outorga nº 151/2025 -

ADASA/SRH/COUT, por meio de um poço tubular raso, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIN QL 15, Conjunto 06, Lote 2, Lago Norte/DF, com as mesmas finalidades e com as novas. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004059/2024-93.

Outorga nº 337/2025 - ADASA/SRH/COUT. Kleverson Camilo Neves da Silva, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizada no endereço Núcleo Rural Fazenda Vendinha, Chácara Ferpani 08, Brazlândia/DF, um ponto no Rio Descoberto, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000295/2025-11.

Outorga nº 339/2025 - ADASA/SRH/COUT. Candanga Transporte de Cargas Ltda - ME, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00004142/2024-62.

Outorga nº 346/2025 - ADASA/SRH/COUT. G3 Participações Societárias Ltda, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 13, Conjunto 03, Lote 04, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003691/2024-10.

Outorga nº 348/2025 - ADASA/SRH/COUT. Paulo do Nascimento Benigno, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002665/2025-55.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, CONSIDERANDO QUE O ENVIO DA NOTIFICAÇÃO VIA CORREIOS NÃO É POSSÍVEL, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO É INSUFICIENTE, resolve:

CONCEDER às pessoas jurídicas listadas abaixo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para efetuar o pagamento referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435, de 20/12/2019.

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de 30 (trinta) dias, conforme art. 7º da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

Processo	Razão Social	CNPJ	Referência Trimestre/Ano	Valor Total
00391-00001397/2024-40	LUDLOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	LUDLOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	03 e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 6.260,40

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 767/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, FRANCAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 33.438.433/0001-82, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF nº 00391-00001294/2024-80, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2022	01, 02 e 03	R\$ 347,80	R\$ 1.043,40

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567, de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental - HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA TÉCNICA DE PAGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIGEP/ASPAG

A ASSESSORIA TÉCNICA DE PAGAMENTO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos do artigo 121, § 3º e 5º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

NOTIFICAR o senhor JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA, CPF nº 023.***.***-96, acerca da existência de débito no valor de R\$ 4.831,22 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), decorrente da rescisão contratual relativa ao exercício do cargo de Chefe de Brigada no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, conforme registrado nos autos do Processo nº 00391-00007714/2020-16.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para a quitação do referido valor.

O não pagamento dentro do prazo estipulado implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa, nos termos da legislação vigente.

OLÍVIA SANTOS PASSOS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 55/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Márcio Spindola Magrini Leite, inscrito(a) sob o CPF nº 878.*****-87, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 11433/2025 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 11 da Lei Distrital 7.541/2024, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002307/2025-19, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Processo SEI nº 04035-00003561/2025-62, Pregão Eletrônico de SRP nº 90024/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 08/08/2025, resultado de licitação publicado no DODF nº 128, pag. nº 66, sexta-feira, 11 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de pavimentação (pedras portuguesas), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa RBS Construção e Conservação Predial Ltda. - CNPJ: 28.642.042/0001-45, representada pela Sra. Bianca Emmanuela Alves dos Santos Viana, CPF nº 041.***.***-67, Grupo 01, com valor total de R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Processo SEI nº 04035-00003561/2025-62, Pregão Eletrônico de SRP nº 90024/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 08/08/2025, resultado de licitação publicado no DODF nº 145, pag. nº 72, terça-feira, 05 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de pavimentação (pedras portuguesas), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa Pedras Decorativas Cortes Ltda. - CNPJ: 52.368.309/0001-32, representada pela Sra. Maria Clara de Jesus Corte, CPF nº 022.***.***-79, Grupo 02, com valor total de R\$ 1.212.300,00 (um milhão, duzentos e doze mil e trezentos reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003807/2019-19; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 44/2021; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E O CONDOMÍNIO PRIVÊ MORADA SUL ETAPA C; OBJETO: A execução de ações conjuntas que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, Infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais - para fins de regularização fundiária urbana do CONDOMÍNIO PRIVÊ MORADA SUL ETAPA C, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 256/2019 e 267/2020, do Conselho de Administração da Terracap – CONAD; na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal, para prorrogar o prazo de vigência do referido termo; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 476/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3858ª Sessão, realizada em 16/06/2025, com amparo no Parecer nº 242/2025 - COJUR/DIJUR; VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 16/06/2029; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/06/2025; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/PRIVÊ: ANTÔNIO CARVALHO BARRA JÚNIOR

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2025-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 620/2025-DIRET, 3869ª sessão, realizada em 07/08/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 06/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00001793/2025-39, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 10 - PEDRO HENRIQUE DE SOUSA DO NASCIMENTO R\$ 367.300,00; ITEM 19 - JOÃO TAVARES CARDOSO FILHO R\$ 341.100,00; ITEM 91 - EW CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA R\$ 2.000.001,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 13, 28, 47, 76, 90 e 92 permanecerão sobrestados, até momento oportuno, para deliberação. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2025-CDRU-S**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 656/2025-DIRET, 3869ª sessão, realizada em 07/08/2025, decidiu, com base no tópico 56.3 do Edital nº 07/2025-CDRU-S, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002429/2025-96, proclamando-se vencedoras as seguintes licitantes, com os respectivos valores a título de preço público mensal pela CDRU-S: ITEM 15 - CENTRO DE UMBANDA OMOLOKO OXUM APARA R\$ 666,66; ITEM 16 - INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IHDSECEL R\$ 850,00; ITEM 24 - INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IHDSECEL R\$ 950,00; ITEM 30 - INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IHDSECEL R\$ 950,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 05, 06, 29, 31, 34 e 36 permanecerão sobrestados, até momento oportuno para deliberação. Além disso, comunica-se que as licitantes vencedoras supracitadas deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive os tributos, taxas, tarifas referentes à celebração da concessão, de conformidade com o contido no tópico 27.2 do aludido edital. O não atendimento às citadas exigências importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade de perda da caução, prevista no tópico 75.2 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente da Comissão**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2025-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 650/2025-DIRET, 3869ª sessão, realizada em 07/08/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00003073/2025-16, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 21 - EMANUELLY ROCHA VIEIRA R\$ 207.777,77; ITEM 25 - WILLIAN PARDO DE CARVALHO R\$ 435.000,00; ITEM 30 - ANA PAULA SOUZA LINS R\$ 335.999,99; ITEM 52 - DIOGO GHIZONI DE ALMEIDA e MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA R\$ 383.312,89; ITEM 55 - VITÓRIA SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 3.500,00 (Concessão Mensal); ITEM 56 - VITÓRIA SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 6.500,00 (Concessão Mensal); ITEM 65 - TRIGO PÃO ALIMENTOS LTDA R\$ 158.100,00; ITEM 71 - MARCOS ANTONIO LEITE CUNHA R\$ 161.999,99; ITEM 72 - HENRIQUE DOUGLAS DOS SANTOS R\$ 158.010,00; ITEM 74 - ALESSANDRO MENDES DA COSTA R\$ 175.550,00; ITEM 84 - OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS SA R\$ 815.500,00; ITEM 87 - GABRIEL FERREIRA MATOS, CLEIDE FERREIRA LIMA MATOS e EDSON SILVA MATOS R\$ 441.778,77; ITEM 95 - BRUNO FELIPE BRAGA R\$ 155.555,55; ITEM 98 - GREGORE MARINHO MENDES DE ANDRADE R\$ 205.000,00; ITEM 103 - LUCAS ANGEL OLIVEIRA R\$ 75.000,00; ITEM 104 - FLÁVIO CARLOS PEREIRA R\$ 110.000,00; ITEM 110 - WILSON DE MORAIS R\$ 371.912,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 16, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 42, 62, 64, 75, 76, 82, 85, 96 e 100 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 25/09/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM REFERENTE AO EDITAL
Nº 09/2025-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 666/2025-DIRET, 3869ª sessão, realizada em 07/08/2025, decidiu pela revogação do Item 61 do Edital de Licitação nº 09/2025-Imóveis, em face de fato superveniente em que se constatou a ocorrência de vício na inclusão do objeto do referido item no instrumento convocatório.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente**AVISO DE EDITAL Nº 12/2025-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 27 de agosto de 2025 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 12/2025-Imóveis, conforme processo nº 00111-00004728/2025-65, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 26 de agosto de 2025 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001- 73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 27 de agosto de 2025 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco “F”, Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3350.2222, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis – COPLI
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004495/2025-09
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 17/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica, englobando rede primária (13,8kV) da saída da Subestação Noroeste, rede interna à quadra SQNW 308, bem como rede de baixa tensão para as projeções CLNW 04/05 H, I, J, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	02/09/2025 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 21, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025- PGDF PROCESSO: 00020-00028192/2021-87. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 17.926.240/0001-14). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo: 2.1.1. Formalizar o novo Cronograma Físico-Financeiro da implantação do SPA nas especializadas PGDF, após análise da Comissão Executora do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - PGDF/SEGER/SUAG/CE-PEJ (172608619), aprovada pelo Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme registrado Despacho - PGDF/SEGER (174085208), ambos nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00018714/2025-66, e art. 57, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a conclusão das seguintes fases de execução da implantação da Solução de Automação de Processo Eletrônico Judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. 2.1.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 09/08/2025 a 09/08/2026, em conformidade com as justificativas apresentadas no Relatório Circunstanciado nº 2/2025 - PGDF/SEGER/SUAG/CE-PEJ (174197086), Parecer Jurídico nº 337/2025 - PGDF/PGCONS (176837537) e no art. 57, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a conclusão das fases 4,5 e 6, do item 2 da execução da implantação da Solução de Automação de Processo Eletrônico Judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e a prorrogação do prazo de vigência dos serviços de natureza continuada, dos itens 3 e 4 do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023 – PGDF, “Serviços de suporte técnico operacional, manutenção adaptativa e corretiva e atualização tecnológica” e “Serviços técnicos especializados, sob demanda”, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2.1.3. Aplicar o reajuste contratual, pelo IPCA (Índice de Correção: 1,05351170), de acordo com o resultado da correção monetária pelo índice IPCA (IBGE) (175833463, 175833528, 175833728 e 175833770) ASSINATURA: 07/08/2025. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITAS, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008819/25-11; Beneficiário: ALEXANDRE PEDROSA PINHEIRO; Evento: 21ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas - XXI SINAOP; Entidade Promotora: IBRAOP; Local do evento: Manaus (AM); Período do evento: 18/08 a 22/08/25; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008819/25-11; Beneficiário: BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA; Evento: 21ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas - XXI SINAOP; Entidade Promotora: IBRAOP; Local do evento: Manaus (AM); Período do evento: 18/08 a 22/08/25; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008819/25-11; Beneficiário: JOELSON FERNANDES CARLOS FILHO; Evento: 21ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas - XXI SINAOP; Entidade Promotora: IBRAOP; Local do evento: Manaus (AM); Período do evento: 18/08 a 22/08/25; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008819/25-11; Beneficiário: MARCOS GARCIA DA SILVA PINTO; Evento: 21ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas - XXI SINAOP; Entidade Promotora: IBRAOP; Local do evento: Manaus (AM); Período do evento: 18/08 a 22/08/25; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008819/25-11; Beneficiário: RAFAEL NOBREGA CAMPOS; Evento: 21ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas - XXI SINAOP; Entidade Promotora: IBRAOP; Local do evento: Manaus (AM); Período do evento: 18/08 a 22/08/25; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ n.º 11.349.160/0001-67 - Objeto: prorrogar, em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 30/2020, que tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada (LOTE 2) - Processo n.º 00600-00002710/2021-39 - Licitação: Pregão-Eletrônico nº 17/2020, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamentação da Contratação Atual: Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência e Execução: de 16/09/2025 a 15/09/2026 - Valor do Aditivo: R\$ 2.898.478,92 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00064 - Data de Emissão da NE: 13/01/2025 - Valor da NE: R\$ 2.053.089,23 (dois milhões, cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos) - Data da Assinatura: 07/08/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, EURIPEDES GONÇALVES. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 30/2020 (DODF n.º 233, pág. 94, 11/12/2020); 1º TA (DODF nº 157, pág. 68, 19/08/2021); 2º TA (DODF nº 168, pág. 76, 05/09/2022); 3º TA (DODF nº 189, pág. 105, 06/10/2022); 4º TA (DODF nº 77, pág. 129, 25/04/2023); 5º TA (DODF nº 141, pág. 79, 25/07/2024);

INEDITORIAL

REDE QUALITY III COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QR 433 Conjunto 9-B Lote 01, Samambaia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00008347/2025-74. Engª RENATA VIEIRA.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 224/2025
PROCESSO: 04024-00010932/2025-28

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/08/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 224/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Lacre, Saco, Copo, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de agosto de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 223/2025
PROCESSO: 04024-00010543/2025-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/08/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 223/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Tubo Plástico, Curativo Adesivo, Microtubo com Gel, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de agosto de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 222/2025
PROCESSO: 04024-00009874/2025-90

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/08/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 222/2025, cujo objeto é a Aquisição de Órtese, Prótese e Material Especial - OPME (Cabo Descartável e Pinças Bipolares), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de agosto de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 120/2025.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obra de infraestrutura da Bacia de Contribuição 03 do Sistema de Macrodrenagem do Setor Habitacional Boa Vista na Região Administrativa de Sobradinho. Processo: 00390-00001848/2024-77. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obra, que tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento Residencial Boa Sorte, na Região Administrativa de Sobradinho II. Processo: 0250-000649/2001. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obra, que tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento São José, na Região Administrativa de Sobradinho II. Processo: 0429-000299/2016. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obra, que tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento Petrópolis, na Região Administrativa de Sobradinho II. Processo: 00390-00001693/2025-50. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

ALEXANDRE CENCI**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade suinocultura – unidade de produção de leitão (UPL), na Fazenda Miunça, Área B, Módulo 24 – Paranoá/DF. Foi determinado a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00008630/2025-04. ALEXANDRE CENCI.

AUTO POSTO JK LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna Público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, A Licença de operação retificação nº 59/2025, para a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas-TRCP, no Setor SHC Sul, Super Quadra 411, Bloco B, PLL 03 – Asa Sul. Brasília/DF. CEP:70277-520. Processo: 00391-00016394/2017-81. AUTO POSTO JK LTDA.

ST BERNARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da ST BERNARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.096/0001-47, MARIA GALINA JARINA CRISPIM MILHOMEM, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.***.***-20, KATHARINA CRISPIM MILHOMEM, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.***.***-97 e NEY THADEU MILHOMEM NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.***.***-78, na qualidade de proprietários de uma área de terras de 4ha.93a.70ca., denominada Área 17, desmembrada do Quinhão nº17, na Fazenda “Taboquinha”, objeto da matrícula nº 178.570, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB 025/2016, Memorial Descritivo MDE 025/2016 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 025/2016. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto por 05 unidades imobiliárias (lotes), sendo 03 lotes destinados a CSII 2, 01 para CSIIR 1 NO e 01 destinado a INST EP. A área passível de parcelamento (unidades imobiliárias) ocupa 85,105% da área e o restante destina-se ao sistema de circulação, áreas verdes e espaços livres de uso público. O Decreto nº 47.305, de 03/06/2025, do Governador do Distrito Federal, publicado no “DODF”, de 04/06/2025, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação – LI SEI-GDF nº 10/2024 - pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco “B-60” – Sala 140-C, 1º andar do Venâncio Shopping, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 1º dia do mês de agosto de 2025.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL

Oficial de Registro

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SINAFITE/DF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no art. 8º, inciso II, tendo em vista a competência definida pelo art. 7º, inciso XII, em perfeita consonância com o arts. 10, 12, 13, 15 e 16 todos do Estatuto, convoca seus filiados para REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE Nº 03/2025 - a realizar-se no dia 13 (treze) de agosto de 2025 (quarta-feira) no Auditório do Edifício Central Park - SCN Bloco E - Sala 20/25 - Brasília-DF, às 14h em primeira convocação com maioria absoluta ou em 2ª convocação, às 14h30min, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Mobilização 2025, conforme pauta reivindicatória aprovada: Estado de greve, paralisações intermitentes, operação padrão e outras medidas de mobilização; 2) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 08 de agosto de 2025.

WANDERSON VIEIRA WALDHELM

Presidente